Ata de Correição Ordinária

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO)
28 de março a 1º de abril de 2022

Corregedoria-Geral da
Justiça do Trabalho

Ministro Caputo Bastos
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

JUSTIÇA DO TRABALHO

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO 3

II - ANÁLISE GLOBAL 4

1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA 4
2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 35
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (PLANO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2015-2020) – FONTE: SIGEST 67
4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES 87
5. CONCILIAÇÃO 111
6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO 121
7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL 131
8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVS) 145
9. PRESIDÊNCIA, CORREGEDORIA REGIONAL E MAGISTRADOS 171
10. ESCOLA JUDICIAL (FONTE: TRT18) 189
11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB (FONTE: TRT18) 194
12. ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES 196
13. BOAS PRÁTICAS (FONTES: TRT18 E SÍTIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL) 219
14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS (FONTES: TRT18 E SÍTIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL) 224
15. QUESTIONÁRIO POR GABINETE (FONTE: TRT18) 229
16. ÁREA ADMINISTRATIVA/CONTRATOS (FONTE: TRT18) 236

III - CONCLUSÕES 248

1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA 248
2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 250
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA OS ANOS DE 2019, 2020 E 2021 252
4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES 252
5. CONCILIAÇÃO 255
6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO 257
7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL 258
8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVS) 260
9. PRESIDÊNCIA, CORREGEDORIA REGIONAL E MAGISTRADOS 263
10. ESCOLA JUDICIAL 264
11. RELACIONAMENTO COM O MPT E OAB 265
12. BOAS PRÁTICAS 265
13. POLÍTICAS AFIRMATIVAS 265
14. QUESTIONÁRIO POR GABINETE 266
15. ÁREA ADMINISTRATIVA/CONTRATOS 267

IV – RECOMENDAÇÕES 268

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

V - REGISTROS 272

VI - AGRADECIMENTOS 274

VII - ENCERRAMENTO 275

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

I - INTRODUÇÃO

No período de 28 de março a 1º de abril de 2022, o Excelentíssimo Senhor Ministro **Guilherme Augusto Caputo Bastos**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sediado na cidade de Goiânia, no estado de Goiás, para a realização da Correição Ordinária objeto do edital disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 28 de janeiro de 2022 e registrada nos autos do processo Pjecor TST – CorOrd 0000005-35.2022.2.00.0500.

Sua Excelência esteve acompanhado dos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **Rafael Gustavo Palumbo** e **Ricardo Georges Affonso Miguel**; da Diretora de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **Jurema Costa de Oliveira Silva;** da Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **Janice Alcântara da Rocha Bortolassi**; da Assessora **Suely Ermenegildo Silva**; e dos Assistentes **Áli Emmanuel Sobral Benjamim** e **Fábio Moreira de Carvalho**. Participaram também das atividades correicionais os Assistentes **Ayla Catherine de Assis**, **Daniela Maria Serra Rossigneux Vieira**, **Danilo Monteiro de Melo Santos**, **Joaquim Otávio Pereira da Silva Júnior**, **Liliam Geisa Frosi** e **Pablo Roberto Fonseca Santana**.

Foram previamente cientificados do trabalho correicional a Excelentíssima Senhora Ministra **Maria Cristina Irigoyen Peduzzi**, então Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Daniel Viana Júnior**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; a Excelentíssima Senhora Ministra **Maria Thereza de Assis Moura**, Corregedora Nacional de Justiça; o Excelentíssimo Senhor **José de Lima Ramos Pereira**, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor **Alpiniano do Prado Lopes**, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região - PRT18; a Excelentíssima Senhora **Sílvia Maria Chemet Kanso**, Procuradora-Chefe da Procuradoria da União no Estado de Goiás - PUGO; o Excelentíssimo Senhor **Rafael Lara Martins**, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás - OAB/GO; o Excelentíssimo Senhor **Jerônimo José Batista Júnior**, Presidente da Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas - Agatra; e o Excelentíssimo Senhor **Fernando Rossetto**, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 18ª Região – AMATRA 18.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pelo Tribunal Regional por meio de ofício encaminhado à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e nos dados colhidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho e extraídos dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

II - ANÁLISE GLOBAL

1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

1.1.1. ÓRGÃOS DO TRIBUNAL (fontes: RI/TRT18 e sítio eletrônico do Tribunal)

O TRT18 é composto pelos seguintes órgãos: Tribunal Pleno, três Turmas, Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Regional, Desembargadores do Trabalho, Escola Judicial e Ouvidoria (art. 3º, I a VIII, do RI/TRT, aprovado por meio da Resolução Administrativa TRT18 nº 91, de 19/8/2019).

Cada uma das Turmas é composta por quatro Desembargadores.

1.1.2. DESEMBARGADORES (fonte: TRT18)

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é composto por 14 Desembargadores (artigo 1º da Lei nº 12.478/2011). Os atuais integrantes do Tribunal são: Daniel Viana Júnior (Presidente), Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Sérgio Pimenta, Eugênio José Cesário, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis. Em face da aposentadoria do Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, foi convocado para atuar no Tribunal o Juiz César Silveira, Titular da Vara do Trabalho de Goiás.

De acordo com o Tribunal, os desembargadores ocupantes de cargos de direção não concorrem à distribuição de processos de competência de Turma. O Presidente e o Vice-Presidente (que acumula o cargo de Corregedor) participam apenas da distribuição de processos de competência originária.

1.1.3. PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 106 (fonte: TRT18)

Conforme apurado em correição, a RA nº 54-A/2013, que regulamenta o procedimento para promoções de Juízes do Trabalho Substitutos, o acesso de Juiz Titular de Vara do Trabalho ao Tribunal, bem como a convocação para substituição e auxílio no Tribunal, ainda não foi adequada ao estabelecido na Resolução CNJ nº 426, de 8/10/2021.

No artigo 6º da citada normatização do TRT18, que define a pontuação para promoção e acesso por merecimento de Juiz de Vara do Trabalho ao Tribunal, está definido no critério objetivo de aperfeiçoamento técnico o máximo de 10 pontos. Em contrapartida, a atualização trazida à Resolução CNJ nº 106 pela Resolução CNJ nº 426 amplia para 25 pontos a nota por aperfeiçoamento técnico.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

1.1.4. QUANTITATIVO DE CARGOS DA MAGISTRATURA DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS (fonte: TRT18)

Cargos de Magistrado		Existentes	Providos	Vagos
2º Grau		14	13	1
1º Grau	Titulares	48	48	0
	Substitutos	48	44	4

Não há concurso para a magistratura em andamento.

Conforme o art. 4º da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 62/2022, as designações de juízes para responder por unidades vagas na primeira instância são feitas sob três modalidades : "I – Auxiliar Fixo, que consiste na designação para atuar, de forma compartilhada, na condição de auxiliar de uma determinada Vara do Trabalho, em caráter permanente; II – Auxiliar do Foro Trabalhista, que consiste na designação para atuar, de forma compartilhada, em todas as Varas do Trabalho do Foro, nas eventuais ausências e afastamentos dos respectivos Juízes Titulares; e III – Volante Regional, que consiste na designação para atuar na condição de substituto, em caráter eventual, em qualquer Vara do Trabalho da Região."

A designação de juiz do trabalho substituto para atuar como auxiliar fixo ou auxiliar do foro trabalhista obedece a ordem de antiguidade e as respectivas vagas surgidas, que são publicadas por meio de edital. Não havendo nenhum juiz interessado na respectiva vaga, será designado como juiz auxiliar fixo o magistrado mais moderno da lista de antiguidade. O desligamento dessa condição somente será admitido mediante requerimento fundamentado por parte do juiz substituto, devidamente acolhido pela Corregedoria Regional.

Os juízes do trabalho substitutos que não forem fixados ou lotados como auxiliares do foro trabalhista, passam a compor o quadro de volantes regionais, e suas designações são realizadas conforme a conveniência administrativa, em sistema de rodízio, privilegiando-se, sempre que possível, a ordem de antiguidade.

Cada designação é formalizada mediante processo administrativo. O Núcleo de Gestão de Magistrados, vinculado à Secretaria da Corregedoria Regional, elabora a minuta de portaria para assinatura do Desembargador-Corregedor, observando-se os termos da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 62/2022, bem como a demanda de cada Vara do Trabalho. A Juíza Auxiliar da Corregedoria atua diretamente nas designações de magistrados na primeira instância, com o auxílio do Núcleo de Gestão de Magistrados.

O Tribunal Regional informou que a Presidência não faz análise de produtividade do magistrado e da situação da unidade em que ele atua antes de designá-lo para cumular outra unidade jurisdicional.

Segundo a Corte Regional, há pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ), nos casos previstos pela Resolução CSJT nº 155/2015, em seu artigo 3º, § 1º.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Ressaltou que a Corregedoria Regional observa a regra inserta no artigo 4º da mencionada resolução, no que tange à necessidade de autorização do Tribunal Pleno para o exercício cumulativo de jurisdição nas hipóteses dos incisos I, II e III do artigo 3º.

Todas as Varas do Trabalho de Goiânia, a Vara do Trabalho de Goiás e a Vara do Trabalho de Valparaíso possuem em suas respectivas lotações o segundo assistente de juiz.

Nos anos de 2019, 2020 e 2021, os seguintes juízes substitutos receberam o apoio de assistentes lotados na Corregedoria Regional:

Nome do juiz	Ano	Vara
Alciane Margarida de Carvalho	2021	1ª VT de Anápolis
Antônio Gonçalves Pereira Junior	2020	VT de Uruaçu
Carlos Eduardo Andrade Gratão	2021	VT de Caldas Novas
Celismar Coelho de Figueiredo	2019	7ª VT
Celismar Coelho de Figueiredo	2020	7ª VT
Celismar Coelho de Figueiredo	2021	7ª VT
Ceumara de Souza Freitas e Soares	2020	5ª VT
Cleuza Gonçalves Lopes	2020	18ª VT
Eneida Martins Pereira de Souza	2021	2ª VT de Aparecida de Gyn
Fernando Rosseto	2019	3ª VT de Rio Verde
Girlene de Castro Araújo Almeida	2019	17ª VT
Helvan Domingos Prego	2019	12ª VT
Helvan Domingos Prego	2020	12ª VT

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Helvan Domingos Prego	2021	12ª VT
Jeovana Cunha de Faria	2020	4ª VT
Jeovana Cunha de Faria	2021	4ª VT
Karina Lima de Queiroz	2020	12ª VT
Luciano Santana Crispim	2020	13ª VT
Ludmilla Ludovico Evangelista da Rocha	2021	VT de Quirinópolis
Radson Rangel Ferreira Duarte	2021	2ª VT de Quirinópolis
Viviane Pereira de Freitas	2019	18ª VT
Wanda Lúcia Ramos da Silva	2021	16ª VT

1.1.5. CONVOCAÇÃO DE JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO PARA SUBSTITUIÇÃO NO TRIBUNAL. RESOLUÇÃO CNJ Nº 72/2009 (fonte: TRT18)

A convocação de juiz de primeiro grau para substituição temporária de membros do Tribunal é regulamentada pelo Capítulo V da Resolução Administrativa nº 54-A/2013.

O art. 22 da aludida norma prevê as convocações nas hipóteses de auxílio e de substituição de desembargador afastado por período superior a 30 dias, respeitada a alternância quanto aos critérios de antiguidade e merecimento.

As listas de antiguidade e de merecimento são elaboradas pelo Tribunal Pleno, com o auxílio dos dados fornecidos pela Corregedoria Regional (art. 23 do RI/TRT).

Concorrem à lista de antiguidade os juízes titulares da Região, limitada à quinta parte daquela lista, observados os seguintes requisitos: contar com no mínimo dois anos de efetivo exercício no cargo; não ter autos retidos em seu poder, injustificadamente, além do prazo legal; e não ter sido punido, nos últimos doze meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura. Se na primeira quinta parte não houver quem tenha dois anos de efetivo exercício ou quem aceite o lugar vago, poderão concorrer à vaga os magistrados que integram a segunda quinta parte da lista de antiguidade e que atendam aos demais pressupostos, e assim sucessivamente (artigo 23, §§ 1º e 2º, do RI/TRT).

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Concorrem à lista de merecimento os juízes titulares da Região que preencham os requisitos acima referidos: contar com no mínimo dois anos de efetivo exercício no cargo; não ter autos retidos em seu poder, injustificadamente, além do prazo legal; e não ter sido punido, nos últimos doze meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura (art. 23, § 1º, do RI/TRT).

Cada uma das listas de antiguidade e de merecimento é composta por quatro juízes titulares diferentes, dentre os interessados inscritos no edital publicado pela Secretaria da Corregedoria Regional, sendo que para a formação da lista de merecimento concorrem todos os inscritos. Uma vez composta a lista, se o número de Juízes aptos for inferior a quatro e houver vaga para substituição ou convocação no Tribunal, poderão ser convocados juízes titulares de varas do trabalho da Região Metropolitana de Goiânia, observado o critério de antiguidade (art. 24 do RI/TRT).

O edital de convocação dos interessados em se inscrever nas listas é publicado pela Secretaria da Corregedoria Regional todo mês de agosto dos anos pares. As listas, ambas com validade de dois anos, são utilizadas em janeiro do ano seguinte para fins de convocação para substituição no Tribunal. No mês de setembro dos anos pares, a Corregedoria Regional coleta os dados de cada candidato inscrito e presta as informações quanto ao preenchimento das condições e critérios exigidos e oportuniza a impugnação pelos candidatos. Na primeira sessão do mês de novembro, realiza-se a votação das listas pelo Tribunal Pleno (art. 26, §§ 1º a 4º).

A convocação dos juízes é limitada a dez por cento do total de juízes titulares em exercício (art. 28, § 2º).

Se o magistrado declinar da convocação, será excluído da lista, e será vedada a sua inscrição nas primeiras listas subsequentes (art. 29, caput, do RI/TRT).

Para dar início ao procedimento de convocação, o Núcleo de Gestão de Magistrados, ao tomar conhecimento do deferimento das férias pelo Tribunal Pleno ao desembargador, procede à autuação de processo administrativo contendo minuta de despacho para assinatura do diretor da Secretaria da Corregedoria, onde é informado o nome do juiz de primeiro grau disponível para aquela convocação, observando-se a alternância das listas de antiguidade e merecimento formadas.

Depois da assinatura do despacho pelo Diretor da Secretaria da Corregedoria, o processo administrativo é encaminhado para o apoio da Secretaria da Corregedoria Regional para informar, nos termos do artigo 28 da Resolução Administrativa nº 54-A/2013, se o magistrado tem autos retidos em seu poder. Em caso negativo, o Núcleo de Gestão de Magistrados providencia a minuta da portaria de convocação para assinatura, pelo Corregedor do Tribunal, e posterior comunicação ao magistrado e unidades interessadas.

As atuais listas de antiguidade e de merecimento foram aprovadas por meio das Resoluções Administrativas nºs 97 e 98/2018, respectivamente. Os processos para formação das novas listas estão incluídos em pauta de julgamento (Processos Administrativos nºs 10659/2020 e 10660/2020).

Foi apresentada a seguinte relação de juízes de primeiro grau convocados em 2019, 2020 e 2021:

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Juiz convocado	Motivo	Período
Celso Moredo Garcia	Férias Des. Gentil Pio de Oliveira	11/9 a 11/10/19
Celso Moredo Garcia	Férias Des. Aldon do Vale Alves Taglialegna	17/7 a 16/8/19
Israel Brasil Adourian	Férias Des. Aldon do Vale Alves Taglialegna	15/10 a 14/11/19
Israel Brasil Adourian	Férias Des. Elvecio Moura dos Santos	22/7 a 21/8/19
César Silveira	Férias Des. Platon Teixeira de Azevedo Filho	15/7 a 14/8/19
César Silveira	Férias Des. Gentil Pio de Oliveira	15/5 a 14/6/19
Celso Moredo Garcia	Férias Des. Mário Sérgio Bottazzo	22/4 a 21/5/19
Israel Brasil Adourian	Férias Des. Aldon do Vale Alves Taglialegna	15/4 a 15/5/19
Cleuza Gonçalves Lopes	Férias Des. Geraldo Rodrigues do Nascimento	2/9 a 2/10/19
Israel Brasil Adourian	Férias Des.ª Iara Teixeira Rios	16/9 a 16/10/19
Israel Brasil Adourian	Férias Des.ª Rosa Nair da Silva Nogueira reis	24/6 a 24/7/19
João Rodrigues Pereira	Férias Des.ª Rosa Silene Aparecida Coelho	16/9 a 16/10/19
César Silveira	Férias Des.ª Rosa Silene Aparecida Coelho	11/11 a 11/12/19
Celso Moredo Garcia	Férias Des. Daniel Viana Júnior	16/8 a 15/9/19
Celso Moredo Garcia	Férias Des. Eugênio José Cesário Rosa	19/11 a 19/12/19
Eneida Martins Pereira de Souza	Férias Des. Gentil Pio de Oliveira	19/11 a 19/12/19

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

César Silveira	Férias Des. Aldon do Vale Alves Taglialegna	A partir de 15/12/2019
Ronie Carlos Bento de Sousa	Férias Des.ª Kathia Bomtempo de Albuquerque	18/11 a 18/12/19
Israel Brasil Adourian	Férias Des. Elvecio Moura dos Santos	13/7 a 12/8/20
Celso Moredo Garcia	Férias Des. Platon Teixeira de Azevedo Filho	15/7 a 14/8/20
Israel Brasil Adourian	Férias Des. Mário Sérgio Bottazzo	13/10 a 13/11/20
Wanda Lúcia Ramos da Silva	Férias Des.ª Kathia Bomtempo de Albuquerque	16/11 a 16/12/20
João Rodrigues Pereira	Férias Des. Geraldo Rodrigues do Nascimento	23/9 a 4/11/20
Israel Brasil Adourian	Férias Des. Elvecio Moura dos Santos	12/7 a 11/8/21
Kleber de Souza Waki	Licença médica Des.ª Rosa Nair da Silva Nogueira Reis	8/3 a 16/4/21
Celso Moredo Garcia	Licença médica Des.ª Rosa Silene Aparecida Coelho	22/3 a 30/9/21
Kleber de Souza Waki	Férias Des.ª Kathia Bomtempo de Albuquerque	11/7 a 19/8/21
João Rodrigues Pereira	Férias Des. Eugênio José Cesário Rosa	9/11 a 9/12/21

Esclareceu-se que o Juiz César Silveira, titular da Vara do Trabalho de Goiás, foi convocado a partir de 15/12/2019 até ulterior deliberação, em razão da aposentadoria do Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, cuja vaga ainda não foi preenchida em razão de liminar concedida pelo CNJ, nos autos do processo PA 18379/2019, para suspender, até julgamento definitivo do processo, os efeitos do julgamento proferido pelo TRT 18 que culminou na formação da lista tríplice para acesso ao 2º Grau.

1.1.6. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT18)

O TRT18 conta com 48 Varas do Trabalho, sendo 18 Varas na Capital, 4 Varas em Anápolis, 3 Varas em Aparecida de Goiânia, 1 Vara em Caldas Novas, 1 Vara em Catalão, 1 Vara em Ceres, 1 Vara em Formosa, 1 Vara em Goianésia, 1 Vara em Goiás, 1 Vara em Goiatuba, 1 Vara em Inhumas, 2 Varas em Itumbiara, 1 Vara em Jataí, 1 Vara

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

em Luziânia, 1 Vara em Mineiros, 1 Vara em Palmeiras de Goiás, 1 Vara em Posse, 1 Vara em Quirinópolis, 4 Varas em Rio Verde, 1 Vara em São Luís de Montes Belos, 1 Vara em Uruaçu e 1 Vara em Valparaíso.

Todos os 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios do Estado de Goiás encontram-se abrangidos pela jurisdição da Justiça do Trabalho.

1.1.7. QUANTITATIVO DE HABITANTES DA REGIÃO POR JUIZ DO TRABALHO E POR DESEMBARGADOR DO TRABALHO (fonte: TRT18)

Em média, há um juiz do trabalho para cada grupo de 77.411 habitantes, e um desembargador para cada grupo de 356.090 habitantes.

1.1.8. JUSTIÇA ITINERANTE. PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (fonte: TRT18)

O Tribunal Regional realiza atividade itinerante desde o ano de 2013. Em observância à Resolução Administrativa nº 87/2007, a matéria foi regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 67/2013, que instituiu o Grupo de Trabalho da Justiça Itinerante. As ações são desenvolvidas pelos servidores do Tribunal e pelos magistrados das unidades judiciárias envolvidas. O Tribunal utiliza espaços públicos compartilhados, notadamente as instalações do Tribunal de Justiça de Goiás, com quem firmou convênio para essa finalidade. Não foram realizadas edições do programa nos anos de 2020 e 2021, em razão das ações de enfrentamento ao surto do novo Coronavírus (COVID-19) e porque houve necessidade de readequação das pautas de audiências após o período de suspensão. Já no ano de 2019, foram realizadas atividades itinerantes em diversas localidades pelas seguintes varas do trabalho: **VT de Luziânia**, em Cristalina (de 8/4 a 9/4/2019 e 23 a 25/9/2019, 5 deslocamentos, 12 audiências, 6 conciliações no valor de R$43.570,46); **VT de Posse**, em Campos Belos (de 22/4 a 26/4/2019, 2 deslocamentos, 29 audiências, 5 conciliações no valor de R$37.400,00); **VT de Goiás**, em Mozarlândia (de 18 a 22/3, 25 a 29/3, 12 a 16/8 e 4 a 8/11/2019, 2 deslocamentos, 198 audiências, 23 conciliações no valor de R$168.674,64); e **VT de Valparaíso/VT de Anápolis**, em Águas Lindas (de 11/3 a 15/3, 13 a 15/5; 8 a 11/7 e 14 a 17/10/2019, 4 deslocamentos, 126 audiências, 68 conciliações no valor de R$334.524,00).

1.1.9. POSTOS AVANÇADOS (fonte: TRT18)

No TRT18 existem três postos avançados: 1) Posto Avançado de Iporá, vinculado à Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos; 2) Posto Avançado de Porangatu, vinculado à Vara do Trabalho de Uruaçu; e 3) Posto Avançado de Pires do Rio, vinculado à Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás. Quanto à estrutura, o Posto Avançado de Iporá conta com um juiz titular e um juiz auxiliar, diretor de secretaria, dois servidores cedidos e dois efetivos. O Posto Avançado de Porangatu possui a mesma estrutura, com a diferença de que possui, a menos, um servidor cedido. O Posto Avançado de Pires do Rio conta com um juiz titular, diretor de secretaria e três servidores efetivos. As atividades dos referidos postos avançados são similares às desenvolvidas pelas varas do trabalho a que estão vinculados. O cômputo da produtividade dos juízes designados para tais unidades judiciárias é realizado pela Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação, unidade vinculada à Secretaria-Geral de Governança e Estratégia,

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

que fornece as informações para a Corregedoria Regional monitorar a produtividade dos magistrados durante as correições ordinárias.

1.1.10. PLANTÃO JUDICIÁRIO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 71/2009 E RESOLUÇÃO CSJT Nº 225/2018 (fonte: TRT18)

O TRT18 possui plantão judiciário permanente no primeiro e no segundo graus, conforme regulamentado pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 3102, de 5/11/2017, modificada pela Portaria TRT 18ª GP-SGJ Nº 613/2018, ambas referendadas, com alterações, pela Resolução Administrativa nº 22/2018. O atendimento ao público é ininterrupto, porquanto o plantão funciona, nos dias em que não houver expediente forense, das 08:00h às 18:00h; e, nos dias em que há expediente, após o encerramento do horário de atendimento ao público, até reinício do atendimento no dia seguinte. No período do recesso forense, o plantão Judiciário funciona ininterruptamente, em regime de sobreaviso, fracionado em 3 períodos: 20 a 25/12; 26/12 a 31/12; e 1º/1 a 6/1. A escala do plantão é organizada pela Secretaria-Geral Judiciária; as Varas do Trabalho, por sua vez, são escaladas por ciclo anual organizado por ordem decrescente de antiguidade, aferida a partir da data de instalação das unidades judiciárias.

Não há sistema informatizado de elaboração de quadro geral dos plantões judiciais. Não obstante, a Secretaria-Geral Judiciária mantém planilhas armazenadas em unidade de rede própria, com acesso restrito a esta unidade. As escalas semanais de plantão obedecem ao regramento previsto na supramencionada portaria.

De acordo com o art. 6º daquela norma, o plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame. Ademais, nos termos do parágrafo único, não são apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, tampouco de liberação de bens apreendidos.

As causas já distribuídas e aquelas em que há prevenção do Juízo não são reanalisadas durante os plantões.

Os feitos submetidos ao juízo durante o plantão judiciário são previamente distribuídos. Após a atuação do magistrado plantonista, o feito prossegue sua regular tramitação na Vara para a qual foi distribuído ou no gabinete do Desembargador Relator, originariamente sorteado.

1.1.11. PROJETO GARIMPO (fonte: TRT18)

O Projeto Garimpo é coordenado pelo Corregedor Regional, Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento, com o auxílio de uma Juíza Supervisora (Juíza Auxiliar da Corregedoria, Eunice Fernandes de Castro) e um gerente de projeto, que é o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos.

Segundo informado pelo TRT18, no Projeto Garimpo, o papel de coordenador coube ao Gerente, cujas atribuições ficaram assim definidas (PA 7669/2019): fornecer informações relativas ao projeto para a Administração do TRT18 e para a Gerência de Planejamento e Projetos; controlar as atividades e o desempenho da equipe do projeto; utilizar a metodologia de gerenciamento de projetos do TRT18 e manter

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

atualizados os registros por ela exigidos; e preparar um plano de projeto detalhado e aprová-lo com os envolvidos.

1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

1.2.1. ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO (fonte: TRT18)

O organograma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região consta do respectivo

sítio eletrônico na internet, no link: https://www.trt18.jus.br/portal/arquivos/2021/03/Organograma-Final-29-03-2021.pdf

1.2.2. REFORMAS ADMINISTRATIVAS (fonte: TRT18)

Em 2019, 2020 e 2021, o Tribunal Regional promoveu reformas administrativas, mediante os seguintes atos normativos:

Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 43/2019 - Altera o quadro de lotação das unidades indicadas no anexo e transfere a função comissionada de Assistente de Serviço, código TRT 18ª FC-4, do Gabinete da Vice-Presidência para o Gabinete da Presidência.

Portaria TRT 18ª GP/DG nº 232/2019 - Altera os quadros de lotação, de funções comissionadas e cargos em comissão das unidades que especifica.

Portaria TRT 18ª GP/DG nº 350/2019 - Faz a republicação da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 232/2019.

Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1064/2019 - Determina a extinção, criação e transformação de funções comissionadas, sem aumento de despesa; extingue e cria unidades administrativas; e altera o anexo da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 232/2019.

Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 3018/2019 - Altera os quadros de lotação, funções comissionadas e cargos em comissão das unidades que especifica.

Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 423/2020 - Determina a extinção, criação e transformação de funções comissionadas, sem aumento de despesa; extingue e cria unidades administrativas; e altera o anexo da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 3018/2019.

Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 1030/2020 - Altera os quadros de lotação, funções comissionadas e cargos em comissão das unidades que especifica.

Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 231/2021 - Altera a estrutura e os quadros de lotação e de funções comissionadas das unidades que especifica.

1.2.3. REGULAMENTO GERAL DA SECRETARIA (fonte: TRT18)

O TRT18 conta com um Regulamento Geral de Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa nº 69/2017, que entrou em vigor em 18/8/2017.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

1.2.4. SERVIDORES EM EFETIVIDADE NO TRIBUNAL (fonte: TRT18 e e-Gestão)

Cargos Efetivos	Existentes	Vagos
Analista Judiciário	714	21
Técnico Judiciário	625	21
Auxiliar Judiciário	5	2
TOTAL	**1.344**	**44**

Descrição	Quantitativo
Servidores efetivos	1.300
Cargos efetivos vagos	44
Servidores cedidos e removidos para outros órgãos	50
Servidores cedidos de outros órgãos	125
Servidores removidos de outros órgãos	41
Servidores em lotação provisória	6
Servidores que ocupam exclusivamente cargo em comissão	4
Servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais	120
Total de servidores lotados no Tribunal	1.426
Estagiários	85
Menores aprendizes	0
Prestadores de serviços (terceirizados)	301

O TRT18 informou que não existe concurso público em andamento.

Esclareceu que em 2015 apresentou proposta de anteprojeto de lei, autuado como Processo nº CSJT-AL-25651-87.2015.5.90.000, para criação de 4 Varas do Trabalho, 4 cargos de juiz do trabalho titular, 4 cargos de juiz do trabalho substituto, 84 cargos efetivos de Analista Judiciário, Área Judiciária, sendo 10 de Especialidade Oficial de

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Justiça Avaliador Federal, 4 cargos em comissão CJ-3 e 16 funções comissionadas (8 FC-4 e 8 FC-5). Em 24/2/2017, o julgamento do processo foi suspenso, em razão de pedido de vista regimental e, em 18/8/2017, os autos foram remetidos à CPROC (Coordenadoria Processual), encontrando-se sobrestados.

1.2.5. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS (fonte: TRT18 e CESTP/TST)

A CESTP/TST informou que o Tribunal Regional, em dezembro/2021, contava com 94 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais. O referido quantitativo corresponde a 6,8% da força de trabalho total do Tribunal.

Segundo o Tribunal, contudo, haveria em seu quadro 120 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais.

1.2.6. LOTAÇÃO NA ÁREA FIM (APOIO JUDICIÁRIO) E NA ÁREA MEIO (APOIO ADMINISTRATIVO) - fonte: TRT18

Durante a correição, o TRT18 corrigiu os quantitativos anteriormente informados, a fim de acrescer: a) na área judiciária, o número de servidores que trabalham no apoio judiciário, pois só havia sido contabilizada a lotação dos gabinetes e das varas do trabalho; e b) na área administrativa, os servidores lotados na escola judicial e nas unidades de tecnologia da informação. Este, portanto, é o quadro da lotação dos servidores, no ano de 2021:

Descrição	Quantidade	Percentual
Servidores lotados na área fim – apoio judiciário (1º e 2º graus)	1.005	70,5
Servidores lotados na área meio – apoio administrativo (1º e 2º graus)	421	29,5%
Servidores em atividade no Tribunal (1º e 2º graus)	1.426	100%

1.2.7. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO GRAUS DE JURISDIÇÃO. ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CNJ Nº 219/2016 (fonte: TRT18)

O Tribunal Regional informou que atende o critério de distribuição de servidores entre o primeiro e o segundo graus de jurisdição, previsto na Resolução CNJ nº 219, na medida em que realiza ajustes após negociação entre a administração do Tribunal e o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau. O acordo resultante é aprovado pelo Tribunal Pleno.

Em 2017, o Tribunal iniciou o projeto de implantação da mencionada resolução, objeto do PA nº 3617, culminando com a edição da Resolução Administrativa nº 59, de 30/7/2017, por meio da qual o Tribunal Pleno aprovou a alteração da sua estrutura organizacional, o que foi efetivamente implementado com a publicação da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 1817/2017. Em razão do acordo firmado entre os representantes do primeiro e do segundo graus, cuja negociação contou com a

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

participação da AMATRA 18, ficou estabelecido na citada resolução administrativa que a sua revisão somente iria ocorrer em julho de 2019.

Assevera o Tribunal que as comentadas adequações foram aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça, ao autorizar a relativização da Resolução CNJ nº 219/2016, em decisão proferida no processo de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0002210-92.2016.2.00.0000.

Em 2019, foi efetivada a revisão do ato normativo, observados os mesmos procedimentos realizados anteriormente, resultando em nova distribuição de servidores, funções comissionadas e cargos em comissão, que foi aprovada por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 3018/2019, referendada pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução Administrativa nº 112/2019.

1.2.8. CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS (fonte: TRT18)

O Tribunal Regional possui em seu quadro 110 cargos em comissão e 712 funções comissionadas (total: 822), dos quais são destinados os seguintes quantitativos às Varas do Trabalho, aos Gabinetes de Desembargadores e às Unidades Administrativas:

Área	Cargos em comissão	Funções comissionadas	Total
Varas do Trabalho	51	297	**348**
Gabinetes de Desembargadores	12	60	**72**
Unidades Administrativas	47	355	**402**
Total	**110**	**712**	**822**

1.2.9. DIVERGÊNCIAS ENTRE DADOS APRESENTADOS PELO TRT18 E OS QUE CONSTAM NO E-GESTÃO

Relativamente ao número de cargos efetivos, servidores em efetividade no Tribunal, distribuição de servidores entre as áreas judiciária e administrativa e entre o primeiro e o segundo graus de jurisdição, constata-se que os dados apresentados pelo TRT18 divergem dos que constam no e-Gestão. Durante a correição, o Tribunal Regional asseverou que a falha está no parâmetro da consulta do e-Gestão, que, por exemplo, não incluiu no quantitativo de "servidores cedidos e removidos para outros órgãos" os que se encontram com lotação provisória em outro tribunal; e deixou de contabilizar 32 "servidores cedidos de outros órgãos". Por outro lado, justificou que o número de "servidores removidos de outros órgãos", informado no questionário de correição, levou em consideração os 2 servidores que foram desligados com efeitos retroativos a dezembro/2021, após o envio da carga para o e-Gestão. Quanto à distribuição de servidores entre o primeiro e o segundo graus de jurisdição, repisou a falha do sistema

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

e-Gestão, admitindo, contudo, que cometeu equívoco na interpretação do item do questionário sobre o que seria considerado área administrativa e área judiciária.

1.2.10. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS (fonte: TRT18)

Segundo o Tribunal Regional, 86 servidores exercem a função de execução de mandados, assim distribuídos:

Lotação	Número de Servidores
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC JT 18 Anápolis	7
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC JT 18 Itumbiara	2
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC JT 18 Rio Verde	5
Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais	42
Vara do Trabalho de Caldas Novas	1
Vara do Trabalho de Catalão	2
Vara do Trabalho de Ceres	1
Vara do Trabalho de Formosa	2
Vara do Trabalho de Goianésia	2
Vara do Trabalho de Goiás	2
Vara do Trabalho de Goiatuba	2
Vara do Trabalho de Inhumas	2
Vara do Trabalho de Jataí	3
Vara do Trabalho de Luziânia	2
Vara do Trabalho de Mineiros	1
Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás	2
Vara do Trabalho de Posse	1
Vara do Trabalho de Quirinópolis	2
Vara do Trabalho de São luís de Montes Belos	2
Vara do Trabalho de Uruaçu	1
Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás	2
Total	**86**

1.2.11. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS *AD HOC* - RESOLUÇÃO CSJT Nº 99/2012 (fonte: TRT18)

Conforme informado em complementação ao questionário de correição, no TRT18 há 10 (dez) servidores designados para o exercício da função de oficial de justiça *ad hoc*, distribuídos nas seguintes unidades: Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC JT 18 Itumbiara (1 servidor); Centro Judiciário de

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC JT 18 Rio Verde (1 servidor); e Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais (8 servidores).

Afirmou o Tribunal que cumpre integralmente a Resolução CSJT nº 99/2012.

1.2.12. COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO CNJ Nº 194/2014 (fonte: TRT18)

Por intermédio da Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 023/2014, o TRT18 instituiu o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau.

A composição atual do comitê foi designada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 992/2021, com mandato de dois anos. Estes são os membros titulares: Juíza Narayana Teixeira Hannas, Coordenadora; Juiz Daniel Branquinho Cardoso; Juiz Quéssio César Rabelo; Juiz Lucas Carvalho de Miranda Sá; Servidora Geisa Azevedo Carlos Campelo; servidor Jânio da Silva Carvalho; servidor Evandro Gomes Pereira; servidora Carolina Baroni Scussel; Juiz Representante da AMATRA18, sem direito a voto; servidor Representante da ASJUSTEGO, sem direito a voto. De acordo com o art. 1º, parágrafo único, da portaria, cabe aos membros titulares indicar formalmente os respectivos suplentes. As reuniões ordinárias do comitê acontecem a cada três meses, e as extraordinárias, sempre que houver necessidade de discussão e deliberação acerca de matérias afetas às suas atribuições (art. 3º).

1.2.13. TELETRABALHO. RESOLUÇÃO CSJT Nº 151/2015 (COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 293/2021) E RESOLUÇÃO CNJ Nº 227/2016 (COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 298/2019) (fonte: TRT18)

No âmbito do TRT18, a modalidade de teletrabalho é regulamentada pela Resolução Administrativa nº 160/2016.

Nos termos da Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 614/2021, estes são os membros da Comissão de Gestão do Teletrabalho: Desembargador Vice-Presidente, que a coordena; Juiz(a) indicado(a) pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região- AMATRA 18; Diretor-Geral; Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas; Chefe da Gerência de Saúde; Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal; um(a) servidor(a) indicado(a) pela Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho do Estado de Goiás – Asjustego, entre servidores(as) da ativa; um servidor(a) indicado(a) pela Secretaria-Geral de Governança e Estratégia - SGGOVE, dentre aqueles(as) lotados(as) naquela unidade.

Conforme prevê o artigo 17 da Resolução Administrativa nº 160/2016, são atribuições da comissão: analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, em avaliações com periodicidade semestral, e propor os aperfeiçoamentos necessários; apresentar relatórios anuais à Presidência, com descrição dos resultados auferidos e dados sobre o cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da referida resolução; analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos. Informou o Tribunal que, em razão da mudança de cenário imposta pela pandemia do coronavírus, a comissão, desde 2020, vem atuando no sentido de promover ajustes no normativo

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

vigente, relativos à autorização de teletrabalho no exterior, à mudança nos percentuais-limite de servidores no regime de teletrabalho por unidade e à liberação de teletrabalho para gestores (e requisitos correlatos). Como consequência, foi aprovada a Resolução Administrativa nº 38/2021, que altera a Resolução Administrativa nº 160/2016, e está em andamento a edição de nova resolução, ainda pendente de deliberação pelo Tribunal Pleno.

Compilando os dois normativos, constata-se que o art. 5º da Resolução Administrativa nº 160/2016, com as alterações promovidas pela Resolução Administrativa nº 38/2021, permite o teletrabalho, integral ou parcial, inclusive fora da sede de jurisdição do tribunal, no interesse da Administração. É vedado o teletrabalho aos servidores que: estejam em estágio probatório; tenham subordinados; ocupem cargo de direção ou chefia; apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica; e tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação. É permitido o teletrabalho no exterior, desde que no interesse da Administração. A quantidade de servidores em teletrabalho, por unidade, está limitada, em regra, a 70% de sua lotação. Os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer ao Tribunal, no mínimo, 10 dias por ano. Conforme o art. 6º, § 2º, a meta de desempenho estipulada aos servidores em regime de teletrabalho é superior à dos servidores que executam a mesma atividade presencialmente, sem comprometer a proporcionalidade e a razoabilidade, e sem embaraçar o direito ao tempo livre.

O TRT18 adota o seguinte procedimento para verificar se o servidor possui algum impedimento ou contraindicação ao teletrabalho: autua o processo administrativo específico, em que há o requerimento da realização de teletrabalho pela parte interessada (com a anuência do correspondente gestor); encaminha o processo ao Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal; e inicia a análise do pedido - que deve estar acompanhado obrigatoriamente do plano de trabalho preenchido e assinado pelo gestor e pelo respectivo servidor. Estando o plano de trabalho em conformidade com o disposto nos arts. 5º e 6º da citada resolução administrativa, e se o servidor estiver de acordo com as exigências do teletrabalho, o processo é encaminhado para avaliação médica, junto ao Setor Médico da Gerência de Saúde. Se houver parecer atestando a aptidão para o regime de teletrabalho, o Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal emite parecer técnico favorável e providencia a portaria de concessão de teletrabalho ao requerente.

Atualmente, no âmbito do TRT18, 255 servidores laboram em regime de teletrabalho, conforme demonstra a seguinte tabela:

Lotação	Quantidade
10ª Vara do Trabalho de Goiânia	2
11ª Vara do Trabalho de Goiânia	4
12ª Vara do Trabalho de Goiânia	4
13ª Vara do Trabalho de Goiânia	1
14ª Vara do Trabalho de Goiânia	2
16ª Vara do Trabalho de Goiânia	2

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

18ª Vara do Trabalho de Goiânia	4
1ª Vara do Trabalho de Anápolis	2
1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia	2
1ª Vara do Trabalho de Goiânia	1
1ª Vara do Trabalho de Itumbiara	5
1ª Vara do Trabalho de Rio Verde	3
2ª Vara do Trabalho de Anápolis	3
2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia	1
2ª Vara do Trabalho de Goiânia	2
2ª Vara do Trabalho de Itumbiara	2
2ª Vara do Trabalho de Rio Verde	4
3ª Vara do Trabalho de Anápolis	3
3ª Vara do Trabalho de Goiânia	1
3ª Vara do Trabalho de Rio Verde	2
4ª Vara do Trabalho de Anápolis	4
4ª Vara do Trabalho de Goiânia	3
4ª Vara do Trabalho de Rio Verde	2
6ª Vara do Trabalho de Goiânia	5
7ª Vara do Trabalho de Goiânia	3
8ª Vara do Trabalho de Goiânia	1
9ª Vara do Trabalho de Goiânia	4
Vara do Trabalho de Caldas Novas	3
Vara do Trabalho de Catalão	1
Vara do Trabalho de Goianésia	3
Vara do Trabalho de Goiás	4
Vara do Trabalho de Goiatuba	3
Vara do Trabalho de Inhumas	4
Vara do Trabalho de Luziânia	6
Vara do Trabalho de Mineiros	3
Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás	2
Vara do Trabalho de Posse	2
Vara do Trabalho de Quirinópolis	2
Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos	2
Vara do Trabalho de Uruaçu	7
Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás	7
Gab. da Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque	2

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Gab. da Desembargadora Rosa Nair da Silva Nogueira Reis	1
Gab. da Desembargadora Silene Aparecida Coelho	2
Gab. do Desembargador Eugênio José Cesário Rosa	1
Gab. do Desembargador Gentil Pio de Oliveira	2
Gab. do Desembargador Paulo Sérgio Pimenta	1
Gab. do Desembargador Welington Luís Peixoto	3
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC JT 18 Rio Verde	1
Secretaria do Juízo Auxiliar da Execução	3
Secretaria de Cálculos Judiciais	51
Gerência de Requisitórios Judiciais	2
Gerência de Comissionamento, Lotação e Remoção	1
Gerência de Contratos	2
Gerência de Contratos Terceirizados	1
Assessoria Jurídica da Administração	1
Gerência de Execução de Procedimentos Licitatórios	2
Assistência Jurídica da Presidência	1
Coordenadoria de Sistemas de Informação	6
Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação	1
Divisão de Informações Funcionais	1
Equipe de Apoio da Secretaria da Corregedoria Regional	4
Gerência de Administração de Contratos	2
Gerência de Afastamentos, Férias e Frequência	1
Gerência de Atendimento aos Usuários do PJe	1
Gerência de Atendimento, Triagem e Distribuição	1
Gerência de Contabilidade	1
Gerência de Ingresso e Cadastro	1
Gerência de Pagamento	2
Gerência de Pagamento de Servidores	2
Gerência de Processos e Riscos	1
Grupo de Transporte do 2º Grau	1
Núcleo de Apoio à 3ª Turma	1
Núcleo de Apoio ao Tribunal Pleno	1
Núcleo de Formação e Desenvolvimento	1
Núcleo de Legislação de Pessoal	5
Núcleo de Manutenção Predial	1
Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal	1

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Núcleo de Planejamento, Apoio e Contratações de TIC	1
Ouvidoria	1
Quadro de Lotação Provisória Secretária da Corregedoria Regional	6
Secretaria de Auditoria Interna	2
Secretaria da Corregedoria Regional	4
Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência	1
Secretaria de Gestão de Pessoas	1
Secretaria de Manutenção e Projetos	1
Secretaria de Recurso de Revista	5
Total	**255**

1.2.14. ÍNDICE DE ROTATIVIDADE DE SERVIDORES (fonte: TRT18)

O TRT18 informou os seguintes percentuais de rotatividade de servidores: (a) Varas do Trabalho: 9,28%; (b) Gabinetes de desembargadores: 16,67%; e (c) demais unidades: 19,60%.

1.2.15. CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC). RESOLUÇÃO CNJ Nº 233/2016 (fonte: TRT18)

TRT18 implementou o Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos – CPTEC, por meio de funcionalidade no Sistema SISDOC. Após a edição da Resolução CSJT nº 247, de 25/10/2019, o Tribunal passou a adotar, a partir de março/2021, exclusivamente o módulo AJ/JT do Sistema nacional SIGEO. O cadastramento de perito é realizado mediante as normas insertas no seguinte link do portal: https://www.trt18.jus.br/portal/servicos/cadastro-de-peritos/

1.2.16. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES. RESOLUÇÃO CNJ Nº 207/2015 (fonte: TRT18)

Por meio da Resolução Administrativa nº 12/2020, com as alterações introduzidas pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 231/2021, o TRT18 instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores.

Mediante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 178/2018, foi alterada a composição do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, sendo estes os atuais membros do comitê: Desembargadora do Trabalho Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Coordenadora; Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA XVIII; Secretário-Geral da Presidência; Diretor-Geral; Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica; Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas; Chefe do Núcleo de Saúde; e o servidor Murilo Antunes de Castro, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Especialidade Medicina.

Em fevereiro de 2020, o TRT18 assinou a Resolução Administrativa nº 12/2020, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Essa política está em consonância com a Resolução CNJ nº 207/2015 e está apresentada em documento anexo.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Foi implementado o programa Amigos da Saúde cuja proposta consiste em definir as ações em saúde e qualidade de vida de magistrados e servidores, extensivas a estagiários e funcionários terceirizados. O objetivo é elencar e estabelecer as iniciativas que serão realizadas pelos Setores de Assistência Psicossocial, Fisioterapêutica, Médica e Odontológica, visando ao atendimento da determinação contida na Resolução CNJ nº 207/2015 e na Resolução CSJT nº 141/2014.

O TRT18 informou que as ações programadas para 2021 tiveram como foco principal as causas de absenteísmo e a promoção da saúde, e exemplificou: lançamento do aplicativo Conte Conosco: levando em conta o trabalho remoto maciço, esse aplicativo contém informações de saúde, questionários validados de autoavaliação de saúde, notificações com dicas de saúde, além de abas contendo os contatos da unidade de saúde e o direcionamento ao sistema de protocolo de atestados; acompanhamento de pessoas com licenças prolongadas (maiores de 90 dias); matérias informativas sobre a Covid-19 (matéria na intranet sobre lavagem de mãos, podcasts sobre um ano da pandemia e sobre o uso de máscaras); campanhas internas acerca da vacinação contra a Covid-19; campanha de vacinação contra H1N1; campanha de doação de sangue; blitz da hipertensão; semana da Saúde; podcasts da saúde; campanha de prevenção odontológica para vacinados contra Covid-19; campanha de prevenção odontológica para crianças e adolescentes; orientação ergonômica online e a produção de material virtual de ergonomia e autocuidado; atendimentos individualizados virtuais para a adequação ergonômica dos postos de trabalho em casa, devido a imposição do isolamento social durante a pandemia e da necessidade de adequação ao teletrabalho de quase 95% da força de trabalho; projeto Mantenha-se Ativo, com aulas de treino funcional virtual; aulas de ginástica laboral online a ao vivo diariamente, quatro vezes ao dia; grupo de fortalecimento de assoalho pélvico grupo AmarElo, que oferece atendimento psicológico e fisioterapêutico a mulheres que retornam da licença maternidade; campanha agosto dourado, que incentiva o aleitamento materno; programa Medida Certa, em que é disponibilizado acompanhamento nutricional, psicológico e treinamento funcional a magistrados e servidores; palestra Lições da Pandemia: quanto vale sua saúde mental, no Seminário “Reflexões sobre a COVID e seus impactos na saúde física e mental”; participações no programa Hora Extra: reinvenção na pandemia, ergonomia no teletrabalho, organização para o teletrabalho; campanha setembro amarelo, para prevenção ao suicídio; palestra sobre assédio sexual e apoio feminino para trabalhadores terceirizados; PPA (programa de preparação para a aposentadoria de 30/8 a 6/10); palestra "Saúde Mental é coisa séria e não espera chegar em casa. Como se proteger do estresse no trabalho?" do Programa Trabalho Seguro; campanha janeiro branco, com foco na promoção de saúde mental e prevenção de adoecimento dessa natureza; orientações em saúde mental disponibilizadas na intranet e em redes sociais; projeto Conte Conosco com a oferta de atendimento psicoterapêutico online para magistrados e servidores, e apoio e suporte a magistrados e servidores diagnosticados com Covid-19 ou que estejam vivenciando processo de luto relacionado à doença.

Além disso, a Gerência de Saúde do TRT18 realiza o acompanhamento de servidores em teletrabalho e veicula matérias informativas na Intranet.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

As causas mais frequentes de afastamento superior a 5 dias, de magistrados e servidores, segundo informações prestadas, se referem aos CIDs B34 e U07, ambos relacionados à Covid-19; F43 (reações ao estresse grave e transtornos de adaptação); e Z54 (convalescença).

1.2.17. COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS. RESOLUÇÃO CNJ Nº 240/2016 (fonte: TRT18)

O atual Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas foi instituído por meio da Portaria TRT 18ª SGP/SGGOVE nº 998/2021.

Nos termos do art. 2º da mencionada portaria, foram designados para o comitê em questão os seguintes membros, com mandato de 2 anos, permitida uma recondução: Juíza do Trabalho Carolina de Jesus Nunes; Juíza do Trabalho Narayana Teixeira Hannas; Juíza do Trabalho Ceumara de Souza Freitas e Soares; servidor Thiago Fernandes Gonçalves; servidor Il José Oliveira e Rebouças; servidor Gercivaldo Lorero Júnior. Integram, ainda, essa composição os membros reconduzidos para mais um mandato de 2 anos, na forma do art. 3º: Juiz do Trabalho Cleidimar Castro de Almeida; e servidor Mateus Vargas Mendonça.

O comitê é coordenado por magistrado não vinculado a órgão diretivo do Tribunal e eleito por seus próprios integrantes (art. 3º, § 2º).

As reuniões ordinárias do comitê ocorrem a cada quatro meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário (art. 3º, § 3º), e os suplentes são designados nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do comitê (art. 3º, § 4º).

1.2.18. POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 192/2014 (fonte: TRT18)

O TRT18 afirmou que as ações de formação e aperfeiçoamento de seus servidores obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 192/2014).

1.2.19. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE DESEMPENHAM FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL. PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL (fonte: TRT18)

O Tribunal Regional informou que não exige a participação dos servidores titulares de funções comissionadas em Curso de Desenvolvimento Gerencial, conforme determina o §5º do art. 5º da Lei nº 11.416/2006. Não obstante, esclareceu que existe minuta de portaria pronta, aguardando referendo da Administração do Tribunal.

1.2.20. PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR. SERVIDORES (fonte: TRT18)

Segundo informado pelo TRT18, foram instaurados os seguintes processos de natureza disciplinar:

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Número do processo	Infrações imputadas	Andamento do processo	Solução
PA 23924/2018	Art. 116, XI, da Lei 8.112/1990 e outros dispositivos constantes no Código de Ética do TRT	Arquivado	não aplicação de penalidade
PA 3398/2021	Divulgação de Dados Sensíveis	Arquivado	não aplicação de penalidade
PA 13881/2020	Arts. 116, I, e 117, XV da Lei 8.112/1990	Em trâmite	
PA 10384/2019	Irregularidades praticadas por Oficial de Justiça Avaliador Federal no exercício de suas funções	Arquivado	não aplicação de penalidade

Acerca da metodologia de trabalho, o TRT18 informou que, para a apuração de condutas que sejam caracterizadas como infração disciplinar, na forma prevista na Lei nº 8.112/1990, é instaurado o processo administrativo disciplinar, porém é possível a instauração de sindicância investigativa quando há indícios de ocorrência de alguma infração disciplinar que ainda não justificam a instauração imediata de processo administrativo disciplinar. A sindicância, portanto, é utilizada com o objetivo de melhor averiguar os fatos e, após, é decidido pela autoridade competente pelo cabimento ou não da deflagração de processo administrativo disciplinar.

Utiliza-se, ainda, no Tribunal, o Termo de Ajustamento de Condutas -TAC, quando se trata de condutas caracterizadas como de menor potencial ofensivo, hipóteses em que o servidor investigado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta e a não mais praticar atos que infrinjam os deveres e proibições previstos na lei.

O TAC é regulamentado por meio da Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 987/2019, que, em seu art 1º, parágrafo único, considera de menor potencial ofensivo a conduta punível com advertência (art. 129 da Lei nº 8.112/1990), ou com penalidade similar, prevista em lei ou regulamento interno.

O TRT18 instituiu Comissão Disciplinar Permanente de sindicância e de processo administrativo disciplinar (PA 6891/2017). Afirmou que observa as normas aplicáveis (Leis nºs 8.112/1990 e 9.784/1999, esta de forma subsidiária), notadamente no que se refere à composição da comissão, à independência e imparcialidade dos seus membros, ao afastamento preventivo do servidor investigado, ao inquérito e aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Utilizam-se, ademais, os ensinamentos constantes do Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria Geral da União.

Nos casos que ensejam a aplicação da penalidade de demissão, o processo administrativo disciplinar é encaminhado à assessoria jurídica (da Diretoria-Geral/Presidência) para a análise completa do processo com o objetivo de identificar pendências que necessitem ser saneadas. Havendo tais pendências, o processo retorna

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

à Comissão Processante para efetuar as diligências necessárias e segue para julgamento da autoridade competente, que pode decidir pela aplicação de sanção disciplinar ou pelo arquivamento. Publica-se, então, a respectiva portaria, quando o servidor poderá recorrer da decisão, no prazo legal.

Se a infração for capitulada como crime, determina-se a remessa dos autos ao Ministério Público para a instauração da ação penal.

O TRT18 registrou que o processo administrativo disciplinar que apresenta situação mais extrema é o PA 13881/2020, o qual, embora tenha sido autuado em 11/10/2020, tratava-se, em princípio, de um mero expediente administrativo, cuja finalidade era acompanhar o controle de produtividade e regularidade de pasta de trabalho da servidora e orientá-la a aprimorar o seu trabalho e suas metas de produtividade. A tentativa, contudo, conforme informado, revelou-se infrutífera e, assim, os autos foram encaminhados ao Núcleo de Legislação de Pessoal, que sugeriu a abertura de procedimento administrativo disciplinar, o que foi acolhido pelo Desembargador Presidente em 17/12/2021, com a assinatura da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 1849, publicada na edição nº 3388/2022 do DEJT, disponibilizado em 10/1/2022. Diante desse relato, o TRT18 asseverou que essa é que deve ser considerada a data de abertura do processo administrativo disciplinar (10/1/2022), corrigindo, por conseguinte, informação prestada no questionário de correição. O processo encontra-se atualmente no Núcleo de Saúde do Tribunal, aguardando a avaliação da servidora por uma Junta Médica Oficial, a fim de se verificar se a sua condição de saúde, a partir de 2020, poderia ter afetado a sua produtividade.

1.2.21. OUVIDORIA. RESOLUÇÃO CSJT Nº 163/2016 (fonte: TRT18)

Informa o TRT18 que a Ouvidoria possui diversos canais de acesso para atendimento aos usuários, os quais podem apresentar suas manifestações pessoalmente, no balcão da Ouvidoria; por formulário eletrônico disponibilizado na página do Tribunal; por telefone, inclusive pelo canal de ligação gratuita 0800; por e-mail e por carta; por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp; e pelo Balcão Virtual.

São coordenados pela Ouvidoria: o Serviço de Informação ao Cidadão, responsável pelo atendimento aos pedidos formulados com base na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011); o Grupo Permanente de Acompanhamento da Lei de Acesso à Informação (GPA-LAI), o qual possui as atribuições de controlar, acompanhar e fiscalizar o Portal da Transparência do TRT18 na Rede Mundial de Computadores; e o Comitê Gestor da Carta de Serviços ao Cidadão, atualizada em fevereiro de 2020 para ressaltar os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público (https://www.trt18.jus.br/portal/servicos/carta-de-servicos-ao-usuario/).

A atuação da Ouvidoria é dividida em duas etapas: na primeira, as manifestações apresentadas pelos usuários são analisadas (atendimento imediato), e são apresentadas as respostas resolutivas individualizadas; na segunda etapa, os dados coletados são sistematizados em relatórios mensais detalhados (análise mediata), com o resumo das manifestações recebidas e a representação gráfica dos principais dados estatísticos de cada período. Esses relatórios são encaminhados mensalmente à Presidência, à Corregedoria e a todas as unidades judiciárias e administrativas do

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Tribunal, considerando o seu teor estratégico. Ainda, com a finalidade de dar publicidade dos dados estatísticos acerca das manifestações recebidas e providências adotadas, o Tribunal disponibiliza tais relatórios na sua página na internet (https://www.trt18.jus.br/portal/ouvidoria-2/ouvidoria/).

Em 15/8/2017, o TRT18 participou da criação e passou a compor a Rede de Ouvidorias de Goiás (Ouvidorias em Rede Goiás), em conjunto com a Ouvidoria-Geral do Estado e com as Ouvidorias da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça e do Ministério Público do Estado de Goiás, com a finalidade de disseminar o debate dos principais temas enfrentados pelas Ouvidorias públicas no Estado.

Os cargos de Ouvidor e Ouvidor Substituto do Tribunal são exercidos, respectivamente, pelos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho e Eugênio José Cesário Rosa, ambos eleitos pelo Tribunal Pleno para um mandato de dois anos, iniciado em 2021.

Há 4 servidores efetivos lotados na Secretaria da Ouvidoria, entre eles o Chefe da Secretaria, que exerce a função comissionada FC-6.

Além da Ouvidoria, o TRT18 possui outros órgãos internos destinados ao aperfeiçoamento dos serviços prestados aos jurisdicionados/advogados: Serviço de Informação ao Usuário, Grupo Permanente de Acompanhamento da Lei de Acesso à Informação (GPA-LAI) e Comitê Gestor da Carta de Serviços ao Cidadão.

Segundo informações prestadas, a Ouvidoria do TRT18, em 2019, 2020 e 2021, recebeu 7.140 manifestações, assim discriminadas:

	2019	2020	2021
Denúncias	282	227	169
Pedidos de Informação	3.050	1.519	1.354
Sugestões	13	4	73
Elogios a unidades	13	34	39
Elogios a magistrados	6	4	7
Elogios a servidores	11	68	121
Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011)	60	50	36
Total	**3.435**	**1.906**	**1.799**

1.2.22. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. RESOLUÇÃO CNJ Nº 85/2009 (fonte: TRT18)

A Coordenadoria de Comunicação Social do TRT18 integra a estrutura organizacional do Tribunal e é vinculada à Presidência (art. 13, VI, do Regulamento Geral). As

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

principais atividades desenvolvidas pela unidade são: assessoria de imprensa; gestão de comunicação interna; relacionamento com a mídia; comunicação digital; comunicação dirigida; fotojornalismo; produção de campanhas institucionais; produção de spots para rádio; gestão de redes sociais; produção do programa de televisão Hora Extra; gestão das ferramentas de comunicação social e organizacional; gestão de crise de imagem; apoio multimídia para eventos e sessões de julgamento.

1.2.23. UNIDADE OU NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL. RESOLUÇÃO CNJ Nº 201/2015, ATUAL RESOLUÇÃO CNJ Nº 400/2021 (fonte: TRT18 e sítio eletrônico do Tribunal)

O art. 52-C do Regulamento Geral de Secretaria do TRT18 contempla a previsão da Gerência de Responsabilidade Socioambiental, à qual são conferidas as seguintes atribuições: propor, coordenar e organizar atividades, bem como assessorar e apoiar a Administração, a fim de promover a efetividade da responsabilidade socioambiental; conduzir a elaboração, execução e avaliação do Plano de Logística Sustentável de modo a subsidiar a Administração com informações relevantes para tomada de decisão; conduzir a elaboração, implantação e monitoramento da Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal; coordenar a coleta seletiva solidária, desde a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo Tribunal à correta destinação às cooperativas de catadores; propor e acompanhar ações que promovam a acessibilidade das pessoas com deficiência; secretariar as comissões relacionadas à responsabilidade socioambiental, bem como os Programas Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil, e zelar pelo cumprimento das deliberações aprovadas pela administração.

1.2.24. UNIDADE OU NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 86/2009 (fonte: TRT18 e sítio eletrônico do Tribunal)

O TRT18 constituiu em sua estrutura organizacional a Secretaria de Auditoria Interna vinculada diretamente à Presidência (art. 13, V, do Regulamento Geral) e com as atribuições definidas no art. 55 da referida norma.

1.2.25. EIXO: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (fonte: TRT18)

Secretaria de Orçamento e Finanças	
Carga horária de trabalho	Em média, 35 horas semanais (servidores que perfazem 7 horas diárias). Há servidores que trabalham 40 horas semanais (8 horas diárias, com intervalo para almoço).
Horário de funcionamento interno	7h às 17h
Horário de atendimento ao público externo	8h às 16h
Regime de teletrabalho	Sim

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Segundo informado pelo Tribunal, todas as atividades executadas pelos servidores possuem prazo, e eles assumem o compromisso de executá-las sem atraso. Há meta de prazo médio de tramitação de processos na secretaria, que é de um dia. O servidor em teletrabalho deve ter produtividade superior à dos servidores que executam as mesmas atividades nas dependências do Tribunal. O controle da produtividade dos servidores na secretaria é realizado pelos gerentes de cada unidade. As atividades e respectivas metas a serem acordadas em plano de trabalho são definidas em conjunto pelo gerente e pela diretora de secretaria, em conformidade com o estabelecido na norma de procedimentos gerais e na tabela de atividades. Quando os processos chegam à secretaria, são distribuídos às unidades responsáveis, que repassam aos respectivos servidores. O controle pode ser verificado nos relatórios gerenciais do SISDOC.

1.2.26. EIXO: GESTÃO DE PESSOAS (fonte: TRT18)

Secretaria de Gestão de Pessoas	
Carga horária de trabalho	40 ou 35 horas semanais, para os servidores em geral; e, no caso de médicos e dentistas, 20 e 30 horas semanais, respectivamente.
Horário de funcionamento interno	7h às 17h
Horário de atendimento ao público externo	8h às 16h
Regime de teletrabalho	Sim

O Tribunal informou que, na unidade de gestão de pessoas, não há meta de produtividade fixada para cada um dos servidores; e, aos que realizam teletrabalho, não é atribuída uma meta diferenciada. O controle de produtividade, por sua vez, é feito pelo diretor da secretaria e, ainda, pelos gestores das subunidades que a integram, a partir do monitoramento do cumprimento das tarefas que são distribuídas a cada um dos servidores que lhes são subordinados, utilizando-se, entre outras ferramentas, planilhas eletrônicas e recursos disponíveis no Sistema de Processos Administrativos (SISDOC).

1.2.27. EIXO: LOGÍSTICA (fonte: TRT18)

Divisão de Material e Logística	
Carga horária de trabalho	40 horas semanais, facultada a realização de 7 horas diárias ininterruptas

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Horário de funcionamento interno	8h às 17h
Horário de atendimento ao público externo	8h às 17h
Regime de teletrabalho	Sim

Não há meta de produtividade fixada para cada um dos servidores. Para os que realizam teletrabalho, contudo, as metas são estipuladas pela chefia imediata, nos autos do processo administrativo autuado para o teletrabalho, por ocasião do requerimento do referido regime pelo servidor. Tais metas, ademais, são superiores ao volume das tarefas distribuídas aos servidores que executam as mesmas atividades nas dependências do Tribunal, considerando-se a proporcionalidade e razoabilidade.

O controle da produtividade dos servidores do setor é feito pelas chefias imediatas de cada subunidade, com a supervisão geral do diretor da unidade, sempre por meio de acompanhamento dos prazos de cumprimento das tarefas distribuídas. Para tanto, são adotados critérios objetivos de distribuição das tarefas, como, por exemplo, a complexidade da tarefa, o tempo estimado para a realização, a criticidade da tarefa e a recorrência da tarefa, além de ser considerado o zelo no cumprimento da tarefa.

1.2.28. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS (fonte: TRT18)

O TRT18 dispõe, atualmente, de 27 imóveis próprios, nos quais funcionam todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal, conforme o seguinte quadro:

Nome do imóvel	Município	Situação do imóvel
Edifício Ialba Luza Guimarães de Mello	Goiânia	próprio
Fórum Trabalhista de Goiânia	Goiânia	próprio
Complexo Trabalhista de Goiânia	Goiânia	próprio
Foro Trabalhista de Anápolis	Anápolis	próprio
Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia	Aparecida de Goiânia	próprio
Vara do Trabalho de Caldas Novas	Caldas Novas	próprio

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Vara do Trabalho de Catalão	Catalão	próprio
Vara do Trabalho de Ceres	Ceres	próprio
Vara do Trabalho de Formosa	Formosa	próprio
Vara do Trabalho de Goianésia	Goianésia	próprio
Vara do Trabalho de Goiás	Goiás	próprio
Vara do Trabalho de Goiatuba	Goiatuba	próprio
Vara do Trabalho de Inhumas	Inhumas	próprio
Posto Avançado de Iporá	Iporá	próprio
Vara do Trabalho de Itumbiara	Itumbiara	próprio
Vara do Trabalho de Jataí	Jataí	próprio
Vara do Trabalho de Luziânia	Luziânia	próprio
Vara do Trabalho de Mineiros	Mineiros	próprio
Vara do Trabalho de Palmeira de Goiás	Palmeira de Goiás	próprio
Posto Avançado de Pires do Rio	Pires do Rio	próprio
Posto Avançado de Porangatu	Porangatu	próprio
Vara do Trabalho de Posse	Posse	próprio
Vara do Trabalho de Quirinópolis	Quirinópolis	próprio

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Vara do Trabalho de Rio Verde	Rio Verde	próprio
Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos	São Luís de Montes Belos	próprio
Vara do Trabalho de Uruaçu	Uruaçu	próprio
Vara do Trabalho de Valparaíso	Valparaíso de Goiás	próprio

1.3. SEGURANÇA INSTITUCIONAL

1.3.1. COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA. RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019 (fonte: TRT18)

No TRT18, a Comissão Permanente de Segurança foi instituída por meio da Portaria TRT 18ª GP/SGP/DG nº 370/2017, e é composta pelos seguintes membros: um desembargador do trabalho, indicado pelo Presidente do Tribunal; um juiz do trabalho, indicado pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – Amatra18; o Diretor-Geral; o Secretário-Geral da Presidência; o chefe da unidade de segurança institucional; um servidor indicado como representante de classe, nos termos do art. 2º da Resolução CNJ nº 104/2010.

A comissão reúne-se ordinariamente a cada quatro meses ou, extraordinariamente, sempre que necessário e conveniente. A última reunião ocorreu em 18/11/2021.

1.3.2. PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA, PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DE JUÍZES EM SITUAÇÃO DE RISCO OU AMEAÇADOS.RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019 (fonte: TRT18)

O Tribunal informou que elaborou o plano de segurança orgânica, proteção e assistência de juízes em situação de risco ou ameaçados. O Tribunal não dispõe de veículos blindados. O plantão policial é ininterrupto, para atender aos casos de urgência, e ocorre de maneira presencial durante o expediente e sob o regime de sobreaviso dos agentes do serviço de dignitários.

1.3.3. NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA. RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019 (fonte: TRT18)

O TRT18 informou que, na estrutura da Divisão de Segurança Institucional, foi instituído o Serviço de Inteligência, mediante a Portaria TRT 18ª GP/DSI nº 1253/2020, onde ficou estabelecido que a referida unidade deve cumprir suas atribuições de acordo com as normas previstas no Plano de Segurança Orgânica e no Plano de Formação e Especialização de Agentes de Segurança Judiciária.

Segundo o Tribunal, a escala de plantão dos agentes de segurança, contendo os nomes e números de telefones celulares, é divulgada reservadamente entre os magistrados, uma vez que é repassada semanalmente à Presidência, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência, via e-mail institucional.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

1.3.4. CONTROLE DE ACESSO E FLUXO NAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL (fonte: TRT18)

Segundo as informações prestadas, o acesso ao Tribunal é realizado pela porta giratória detectora de metais (juntamente com aparelho de raio-x) para pedestres (magistrados, servidores, advogados, usuários e outros); ou pelo estacionamento, com abertura da cancela pela leitura de chip (no crachá) ou digital (para magistrados e servidores). No Fórum de Goiânia, os controles de acesso por meio de portas giratórias detectoras de metais, com aparelhos de raio-x, se destinam aos advogados, usuários, terceirizados e outros. Os servidores e magistrados utilizam catracas ou, no caso de acesso pelo estacionamento, as cancelas, sendo necessária em ambas a liberação por meio do chip no crachá de identificação ou pela leitura de digital. Nos dois anexos, que praticamente não recebem público externo (almoxarifado e arquivo), o controle de acesso se dá por vigilância armada e dispositivo portátil detector de metal. O Tribunal conta hoje com sistema completo de monitoramento e gravação de imagens em todas as suas instalações e adjacências.

Na cidade de Goiás, foi instalado pórtico detector de metal, porquanto o prédio é tombado e não permite a alteração na estrutura do imóvel para colocação de porta giratória. Há portas giratórias detectoras de metais em Goiânia (08 unidades). Nas varas do trabalho do interior, exceto Goiás, há uma porta em cada unidade. Só há catraca em Goiânia (complexo trabalhista). Os equipamentos de raio X, por sua vez, foram instalados em Goiânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Itumbiara, Luziânia, Rio Verde e Valparaíso de Goiás.

Quanto ao policiamento, nas salas de audiências, quando estas são presenciais ou se for solicitado por magistrado ou servidor, os agentes de polícia são acionados e se deslocam imediatamente ao atendimento da necessidade. A quantidade de agentes para atender à demanda é avaliada inicialmente pelo diretor da Divisão de Segurança Institucional e, posteriormente, pelos agentes que se deslocaram até o local do atendimento. Após a chegada à sala de audiências, faz-se nova avaliação com o objetivo de identificar a necessidade de adequação do quantitativo de agentes à demanda. Afora a situação em que há solicitação por magistrado ou servidor, o Tribunal costuma utilizar rondas em duplas de policiais por todo o Complexo Trabalhista, e, nas áreas adjacentes, conta com duas viaturas caracterizadas, compostas por dois policiais que realizam o patrulhamento em todas as vias externas que dão acesso ao Complexo Trabalhista de Goiânia.

O Tribunal proíbe a entrada de pessoas portando arma de fogo dentro do Complexo Trabalhista, exceto quando se trata de autoridade policial devidamente identificada e em serviço. Nas demais situações, a pessoa que portar alguma arma de fogo é encaminhada à sala de segurança operacional, onde será realizado o chamado "esfriamento" em caixa de areia própria, e a arma ficará sob custódia da Polícia Judicial, que a guardará em cofre digital, devolvendo-a no momento da saída do seu Não há registros de magistrados ameaçados ou em situação de risco nos últimos doze meses.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

1.3.5. POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES ATUANTES (fonte: TRT18)

O Tribunal informou que não utiliza serviços de segurança e assessoramento prestados de modo permanente por policiais e bombeiros militares.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.1. COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO (fonte: TRT18)

O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) é administrado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, assessorada pelo Comitê Gestor Nacional.

O artigo 174, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho atribuiu aos presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho o dever de instituir os Comitês Gestores Regionais, a fim de receberem as orientações do Comitê Gestor Nacional quanto às regras para a coleta e disponibilização das informações, repassando-as aos respectivos Tribunais Regionais e às Varas do Trabalho da Região.

O Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão deve ser "coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º Grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º Graus", conforme estabelecido no art. 174, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

O Comitê Regional deverá reunir-se mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho, retratadas nos relatórios da pasta denominada "Relatórios de Detalhamento de Erros" do Sistema e-Gestão, e encaminhar ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme previsto no art. 174, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Comissão Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias – e-Gestão e das Tabelas Processuais Unificadas - TPU foi instituída pela Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 752/2021 e teve seus integrantes nomeados pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 1065/2018 (suplentes indicados no PA nº 7.097/2013) em composição que atende integralmente o disposto no artigo 174, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Compõem, atualmente, a Comissão Gestora do Tribunal Regional:

Membros	**Qualificação**
1. Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento	Vice-Presidente e Corregedor
2. Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto	Juiz Titular da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos
3. Juiz Lucas Carvalho de Miranda Sá	Juiz Substituto da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

4. Cléber Pires Ferreira	Secretário-Geral Judiciário
5. Marcelo Marques de Matos	Diretor da Secretaria da Corregedoria
6. Gercivaldo Lorero Junior	Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas
7. Danilo Cunha Diniz	Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Jataí
8. Fabiano de Almeida e Oliveira	Diretor da Coordenadoria de Sistemas de Informação
9. Wilane Carlos da Silva Massarani	Diretor da Divisão de Estatística Pesquisa e Inovação
10. Flávio Costa Tormin	Chefe do Núcleo de Apoio à 1ª Turma
11. Drakmyller Silva de Oliveira	Chefe de Gabinete do Desembargador Mário Sergio Bottazzo
12. Jorivê Fleury Borges	Chefe do Setor de Administração do eGestão
13. Augusto Claudino Dias	Chefe da Gerência de Precedentes e Jurisprudência
14. Marcos Antonio de Souza Silva	Secretário da Comissão do eGestão

Com relação ao § 2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de janeiro de 2019 a dezembro de 2021, foram encontradas 18 atas das reuniões realizadas pelo Comitê Gestor Regional do TRT18 no sítio do Novo e-Gestão.

https://negestao.tst.jus.br/index.php/Atas_de_Reuni%C3%A3o_do_CGR_18%C2%AA_Regi%C3%A3o

2.2. PROCESSOS ANALISADOS COM POSSÍVEIS INCONSISTÊNCIAS NO E-GESTÃO

2.2.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão)

a) Pendentes de solução. O saldo de processos pendentes de solução é composto por: a) processos que aguardam a primeira sessão de audiência; b) processos que já

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; c) processos conclusos aguardando a prolação da sentença.

Não existe previsão para que um processo fique pendente em mais de um dos itens acima simultaneamente. Partindo dessa premissa, **não foram identificados processos pendentes de solução em dezembro de 2021 que tenham figurado em mais de um sistema ou Vara do Trabalho simultaneamente**.

b) Pendentes de finalização. O saldo de pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação, não podem estar nas fases de conhecimento e de execução. Do mesmo modo, processos em execução não estão mais nas fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Os processos também não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e também em mais de uma VT ao mesmo tempo. Partindo dessa premissa, **não foram identificados processos pendentes de execução em dezembro de 2021 que tenham figurado em mais de uma fase, sistema ou Vara do Trabalho simultaneamente**.

2.2.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão)

O saldo de pendentes de julgamento é composto pelos processos: a) pendentes de remessa ao MPT; b) no MPT - distribuídos e pendentes de distribuição; c) pendentes de conclusão ao relator; d) com o relator - no prazo e no prazo vencido; e) em diligência; f) com revisor - no prazo e no prazo vencido; g) suspensos ou sobrestados; h) pendentes de devolução nos CEJUSC's; i) aguardando pauta; j) incluídos em pauta e pendentes de julgamento; e k) em vista regimental - no prazo e no prazo vencido.

a) Não existe previsão para que um processo seja informado em mais de um item de pendência de julgamento. Partindo dessa premissa, **foram identificados 79 processos pendentes de julgamento que estavam nessa situação, em 31/12/2021**.

b) Não existe previsão para que um processo seja informado mais de uma vez em um dos itens de pendência de julgamento. Partindo dessa premissa, **foram identificados 53 processos pendentes de julgamento que estavam nessa situação, em 31/12/2021**.

c) Não existe previsão para que um processo seja informado em um dos itens de pendência de julgamento e não seja informado no saldo de pendentes de julgamento do regional. Partindo dessa premissa, **foram identificados 84 processos pendentes de julgamento que estavam nessa situação, em 31/12/2021**.

d) Não existe previsão para que um processo seja informado no saldo de pendentes de julgamento do regional, mas que não seja informado em um dos itens de pendência de julgamento. Partindo dessa premissa, **foram identificados 151 processos pendentes de julgamento que estavam nessa situação, em 31/12/2021**.

2.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS EM PLANTÃO (fonte: TRT18)

Segundo as informações e dados constantes dos autos do processo CorOrd 00005-35.2022.2.00.0500, foram distribuídos em regime de plantão 695 processos no 2º grau, nos anos de 2019 a 2021.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Quanto aos processos distribuídos no 1º grau, o TRT18 informou que só é possível ser extraída a lista de processos peticionados no plantão de segundo grau, pois no primeiro grau não é utilizado o fluxo do Plantonista, o que impossibilita a extração por SQL.

2.4. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJe (fonte: www.tst.jus.br/web/corregedoria/100-pje e TRT18)

O TRT18 apresentou 100% de processos tramitando no Sistema PJe.

2.5. PROCESSOS MAIS ANTIGOS PENDENTES DE SOLUÇÃO (fonte: e-Gestão e TRT18)

As varas do trabalho do Tribunal Regional possuem 25.711 processos pendentes de solução na fase de conhecimento que foram distribuídos nos anos de 2006 a 2021. Assim se constituía o saldo em 31/12/2021:

Ano do Processo	Quantidade	Percentual por Ano
2006	1	0,00%
2007	3	0,01%
2008	8	0,03%
2009	6	0,02%
2010	3	0,01%
2011	9	0,04%
2012	8	0,03%
2013	3	0,01%
2014	10	0,04%
2015	11	0,04%
2016	21	0,08%

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

2017	64	0,25%
2018	100	0,39%
2019	727	2,83%
2020	3.809	14,81%
2021	20.928	81,40%
Soma:	25.711	100,00%

Foram identificados 83 processos pendentes de solução, na fase de conhecimento, distribuídos há mais de 5 anos, entre os exercícios de 2006 até 2016.

O art. 62 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foi observado, uma vez que divulgadas, no sítio do Tribunal Regional na internet, as listas de processos aptos a julgamento.

https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/ProcessosAptosJulgamento/ConsultaAptosJulg.seam

2.6. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: e-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST, foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho no País.

Para tanto, apresenta-se um referencial numérico que sintetiza os seguintes mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciários estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020.

No período de janeiro a dezembro de 2021, foram analisadas 1.571 varas trabalhistas, entre elas as 48 Varas do Trabalho do TRT18. **20 Varas do Trabalho da Região estiveram entre as 25% que tiveram os desempenhos mais satisfatórios no País** destacando-se a 4ª VT de Rio Verde na 21ª colocação, a 1ª VT de Goiás na 23ª colocação e a 13ª VT de Goiânia na 26ª colocação; **nenhuma Vara do Trabalho da Região ficou entre as 25% com o desempenho mais insatisfatório**.

2.7. ESTRATÉGIA NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - RESOLUÇÕES CNJ NºS 211 E 370 (fonte: TRT18)

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

2.7.1. Resolução CNJ nº 211.

O Tribunal Regional encaminha lista em PDF contendo o status do cumprimento da Resolução 211/CNJ.

Dispositivo da ENTIC-JUD	Descrição	Observações
Art. 7º	Constituir Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.	Atendido pela Resolução Administrativa TRT 18ª Nº 148/2015 que Institui a Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Art. 8º	Constituir Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.	Atendido: o Comitê foi constituído pela RA nº 148/2015.
Art. 6º	Elaborar e manter o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)	Atendido: PDTIC atendido pela Portaria GP/DG 425/2015 e o PETIC 2016-2020 aprovado pelo Tribunal Pleno.
Art. 9º	Elaborar e aplicar política, gestão e processo de segurança da informação.	Atendidos pela Portarias TRT 18ª GP/NGTIC 001 a 009. Sistema de Gestão de Segurança da Informação implementado em 2015.
Art. 10, § 2º	Estabelecer Plano de Continuidade de Serviços essenciais de TIC.	Atendido. Plano aprovado pelos colegiados: Comitê Gestor de Riscos (CGR) e Comitê Gestor de TIC (CGTIC). https://www.trt18.jus.br/portal/institucional/governanca-e-estrategia/gestao-de-riscos/portfolio/

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Art. 10, § 3º	Definir processos para gestão dos ativos de infraestrutura tecnológica, notadamente no que tange à gerência e ao monitoramento, bem como ao registro e ao acompanhamento da localização de cada ativo.	Atendido. PC25 - Gerenciamento da Configuração e Ativos de Serviço ITIL.
Art. 10, § 4º	Definir Política de Manutenção de Documentos eletrônicos adequada às diretrizes estabelecidas pelo CNJ.	Atendido pela Resolução Administrativa TRT 18ªNº 32/2014 que dispõe sobre a Gestão Documental no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Art. 11	Adequar processos de aquisições de bens e contratação de serviços de TIC com as diretrizes estabelecidas pelo CNJ.	Atendido pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 396/2014 . (Alterada pela Portaria GP/DG 550/2014 – DEJT 11.11.2014)
Art. 12	Constituir e manter estruturas organizacionais adequadas e compatíveis com a relevância e demanda de TIC, considerando, no mínimo, os macroprocessos descritos na ENTIC-JUD.	Atendido. Governança de TIC: Núcleo de Governança Corporativa de TIC - NGTIC (subordinada diretamente à Presidência) e Núcleo de Projetos e Processos de Negócios (STI); Segurança da Informação: Setor de Segurança da Informação (NGTIC) e Setor de Segurança de Redes (STI); Software: Coordenadoria de Sistemas e Internet (STI); Serviços: Núcleo de Atendimento ao Usuário (STI); Infraestrutura: Cooordenadoria de Infraestrutura e Comunicações (STI).
Art. 15	Elaborar e implantar Plano Anual de Capacitação.	Atendido com planos implementados anualmente desde 2013.
Art. 16	Normatizar atividades extraordinárias na área de Tecnologia da Informação e Comunicação.	Atendido. A PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 466/2016 estabelece critérios para o regime de serviço extraordinário no âmbito do Tribunal.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Art. 17	Instituir plantão na área de Tecnologia da Informação e Comunicação.	Atendido. Funciona aos finais de semana e feriados, das 7: 00 às 19: 00 h, em regime de sobreaviso, com monitoramento proativo dos principais serviços.
Art. 18	Adequar a execução ou contratação serviços de desenvolvimento e de sustentação de sistemas de informação aos requisitos da ENTIC-JUD.	Atendido. PC10 – Processo de Desenvolvimento de Software (PA 9940/2019). PC11 – Processo de Gerenciamento de Escopo (PA 10045/2019). PC12 – Processo de Gerenciamento de Requisitos (PA 10047/2019). PC17 – Processo de Descontinuidade de Software (PA 15064/2019). PC18 – Processo de Implantação de Software (PA 15071/2019). PC19 – Processo de Manutenção de Software (PA 15074/2019)
Art. 19, parágrafo único.	Classificar sistemas de informação identificando os que são estratégicos.	Atendido por meio da Análise de Impacto nos Negócios - BIA, que define os sistemas atrelados aos Processos de Negócio.
Art. 20, §§ 1º e 2º	Garantir que os novos sistemas de informação de procedimentos judiciais e administrativos atendam os requisitos da ENTIC-JUD.	Atendido. PC10 – Processo de Desenvolvimento de Software (PA 9940/2019). PC11 – Processo de Gerenciamento de Escopo (PA 10045/2019). PC12 – Processo de Gerenciamento de Requisitos (PA 10047/2019). PC17 – Processo de Descontinuidade de Software (PA 15064/2019). PC18 – Processo de Implantação de Software (PA 15071/2019). PC19 – Processo de Manutenção de Software (PA 15074/2019)

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Art. 21	Garantir utilização de ferramentas de inteligência e de exploração de dados para disponibilizar informações relevantes para os seus usuários internos e externos, bem como observar o comportamento dos dados explorados na oferta de serviços.	Atendido. Foi adquirida uma solução de Business Intelligence que está sendo utilizada atualmente para extração, cruzamento e apresentação de dados para a Secretaria da Corregedoria Regional.
Art. 22	Garantir a integração entre sistemas do primeiro e segundo graus e de instâncias superiores, bem como de outros entes públicos atuantes nos processos judiciais.	Atendido. O sistema Pje, padronizado para a JT, contempla a integração entre o 1º e 2º graus. Ressaltamos que o desenvolvimento e a manutenção deste sistema está a cargo do CSJT. Quanto à integração com outros órgãos públicos, está implementado um webservice para o Ministério Público do Trabalho, seguindo os padrões estabelecidos no MNI (Modelo Nacional de Interoperabilidade).
Art. 23	Disponibilizar na internet as informações sobre processos, seus andamentos e o inteiro teor dos atos judiciais neles praticados, ressalvadas as exceções legais ou regulamentares, conforme disposto nas Resoluções do CNJ.	Atendido
Art. 24, I	Garantir um desktop ou computador portátil para cada usuário interno , com segundo monitor ou aparelho que permita divisão de tela para aqueles que estejam utilizando o processo eletrônico.	Atendido

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Art. 24, II	Garantir um desktop ou computador portátil para cada usuário interno nas salas de sessão e de audiência e uma tela para usuários externos, com acesso a rede.	Atendido
Art. 24, III	Garantir um equipamento de impressão e digitalização para cada ambiente de trabalho, preferencialmente, com tecnologia de impressão frente e verso e em rede, com qualidade adequada à execução dos serviços.	Atendido por meio de equipamentos provenientes de contrato de outsourcing e pertencentes ao parque próprio.
Art. 24, IV	Garantir uma solução de gravação audiovisual de audiência para cada sala de sessão e sala de audiência, compatível com o MNI.	Atendido por meio da gravação audio-visual com a utilização da ferramenta Zoom. Os vídeos são gerados e transferidos para o sistema audiência digital que, por meio do MNI, o sincroniza com o PJE mídias.
Art. 24, V	Garantir links de comunicação entre as unidades e o Tribunal para suportar o tráfego de dados e garantir a disponibilidade exigida pelos sistemas de informação, especialmente o processo judicial, com o máximo de comprometimento de banda de 80%.	Atendido por meio de links MPLS que interligam a sede do Tribunal a todas as varas do trabalho, com média de utilização da banda de 60%.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Art. 24, VI	Garantir dois links de comunicação com a internet de operadoras distintas para acesso à rede de dados, com o máximo de comprometimento de banda de 80%.	Não atendido. O tribunal dispõe de dois links de operadoras diferentes, todavia não é possível haver redundância devido a diferença de faixas de IP fornecidas. Como solução, o Tribunal ingressou o processo para se tornar AS. O processo está em andamento.
Art. 24, VII	Garantir ambiente de processamento central (Data Center) com requisitos mínimos de segurança e de disponibilidade estabelecidos em normas nacionais e internacionais, que abrigue os equipamentos principais de processamento e de armazenamento de dados; de segurança e ativos de rede centrais, para maximizar a segurança e a disponibilidade dos serviços essenciais e de sistemas estratégicos do órgão.	Atendido por meio de instalação de sala-cofre certificada segundo as normas ABNT NBR15.247 e ABNT NBR 60.529, onde estão abrigados todos os equipamentos que constituem o núcleo central de processamento de dados do Tribunal.
Art. 24, VIII	Garantir solução de backup com capacidade suficiente para garantir a salvaguarda das informações digitais armazenadas, incluindo tecnologias para armazenamento de longo prazo e cópia dos backups mais recentes, em local distinto do local primário do órgão, de modo a prover redundância e atender à continuidade do negócio	Parcialmente atendido. A solução de backup atende aos requisitos da Resolução CNJ 211/2015. Contudo, temporariamente a distância exigida entre a cópia primária e a secundária ainda não é atendida, sendo que está em curso uma licitação para contratação de nova solução de backup que permitirá o armazenamento desta cópia B a uma distância adequada da cópia A.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

	em caso de desastre.	
Art. 24, IX	Garantir solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de gerência, em que a capacidade líquida não ultrapasse 80% do limite máximo de armazenamento.	Atendido. O storage principal utiliza apenas 30% de sua capacidade máxima.
Art. 24, X	Garantir parque de equipamentos servidores suficientes para atender às necessidades de processamento de dados dos sistemas e serviços do órgão, com comprometimento médio de até 80% de sua capacidade máxima, e em número adequado para garantir disponibilidade em caso de falha dos equipamentos.	Atendido. O parque de equipamentos servidores atende aos requisitos da Resolução CNJ 211/2015.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Art. 24, XI	Implantar solução de videoconferência corporativa para a sede de cada tribunal.	Atendido. Na capital estão instalados 3 equipamentos (1 de uso geral na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, 1 na Secretaria da Geral Judiciárial para a realização de correições à distância e 1 na Escola Judicial para eventos de capacitação) e uma MCU (que permite a realização de vídeoconferências entre vários pontos simultaneamente). Estão instalados também dois equipamentos em varas localizadas no interior do Estado (Posse e Mineiros). Já foram adquiridos e serão instalados mais 8 equipamentos em localidades do interior.
Art. 24, XII	Implantar central de serviços de 1º e de 2º níveis para atendimento de requisições efetuadas pelos usuários internos e tratamento de incidentes no que se refere ao uso de serviços e sistemas essenciais.	Atendido, com a implantação da central de serviços e dos processos de cumprimento de requisição, gerenciamento de incidentes e de problemas, suportados pelo software livre GLPI.
Art. 24, XII	Garantir rede sem fio para a promoção dos serviços ofertados aos usuários e respeitando a política de segurança da informação de cada órgão, sempre que possível.	Atendido na sede do Tribunal. Nas localidades do interior não está disponível por restrições orçamentárias.
Art. 14	Definir e instituir Política de Gestão de Pessoas que promova a fixação de recursos humanos na área da Tecnologia da Informação e Comunicação.	Atendido. Resolução Administrativa Nº 174/2016.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Art. 14	Aplicar diretrizes estabelecidas na Política de Gestão de Pessoas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação.	Atendido parcialmente. 1) Definidos requisitos mínimos para o exercício de função comissionada e cargo em comissão da área de TIC, aprovado pela CGTIC (5ª Reunião Ordinária, em 10/09/2021) e Acolhido pelo Presidente; 2) Realida bianualmente a análise da rotatividade de pessoal na área de TIC; 3) Plano Anual de Capacitação elaborado anualmente; 4) A execução do Plano Anual de Capacitação é avaliada e monitorada por indicadores; 5) Estabelecer metas de desempenho para o pessoal de TIC - NÃO ATENDIDO. Há um grupo de trabalho instituído para tratar do assunto.

2.7.2. Resolução CNJ nº 370.

O TRT18 encaminha lista contendo o status do cumprimento da Resolução CNJ nº 370.

Dispositivo da ENTIC-JUD	Descrição	Observações
Art. 6º	Elaborar e manter o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).	**Atendido** O PDTIC foi adaptado ao novo formato da EnticJud e encontra-se publicado no Portal de Internet do TRT18, sendo revisado periodicamente conforme o processo PC16 - Processo de Gerenciamento do PDTIC.
Art. 6º, § 1º	Elaborar as propostas orçamentárias de TIC em integral harmonia e alinhamento aos Planos Diretores.	**Atendido** As propostas orçamentárias de TIC são elaboradas dentro do processo de Planejamento e Gestão Orçamentária de TIC (PC13) e considerando as ações do plano de contratações, plano de projetos, plano de gestão, vencimentos de garantias e contratos vigentes. Todos estes alinhados ao Plano Diretor de TIC (PDTIC).

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Art. 6º, § 3º	Promover a migração das linhas estratégicas do PETIC no PDTIC.	**Atendido** As linhas estratégicas de atuação outrora definidas no Plano Estratégico de TIC (PETIC) foram contempladas no Plano Diretor de TIC (PDTIC) a partir do ano de 2021.
Art. 7º	Constituir ou manter Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.	**Atendido** O Comitê de Governança e Gestão Participativa (CGOV) tem suas competências relacionadas a TIC definidas na RA 148/2015. O art. 8 da referida RA disciplina as estruturas envolvidas nas decisões de TIC, cabendo ao Comitê de Governança e Gestão Participativa exercer a governança de TIC. A RA 148/2015 deverá ser revisada ainda no ano de 2022.
Art. 8º	Constituir ou manter Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.	**Atendido** Conforme o Artigo 12 da RA 148/2015, a Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC é de caráter permanente e tem por finalidade auxiliar o CGOV sobre as questões relacionadas à gestão de TIC no TRT 18ª Região.
Art. 9º	As aquisições de bens e contratação de serviços de TIC deverão atender às determinações do CNJ.	**Atendido** O TRT 18 possui um processo de Planejamento da Contratação formalizado e instituído. Tal processo possui por diretrizes a Resolução 182/2013 do CNJ e a Portaria TRT18 GP/DG 396/2014. Atualmente aguarda-se a liberação da resolução que substituirá a 182/2013 para a revisão do processo e seus modelos de documentos.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Art. 9º, § 2º	Disponibilizar junto ao repositório nacional os seus editais, contratos e anexos, assim que homologados em seus órgãos.	**Atendido** Atualmente são publicados junto ao repositório nacional os editais, contratos e anexos, existindo inclusive um indicador do Plano Diretor de TIC (PDTIC) (KR-OPE1-01) para acompanhamento desta atividade.
Art. 10	Realizar ações junto ao repositório nacional.	**Em andamento** O TRT18 já iniciou a publicação de notícias e iniciativas de TIC no Connect-Jus, além de que todos os planos de TIC (plano diretor, de capacitação e de contratação) já serem lá publicados. Está em discussão no PA 7029/2021 a sistemática e atribuição de responsabilidade de quem realizará as publicações do restante das iniciativas do TRT18 no Repositório Nacional.
Art. 11	Melhorar os resultados do Índice de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (GovTIC-JUD).	**Em andamento** Foi aprovado o plano de melhoria no iGovTIC-Jud para 2022 na última reunião do Comitê de Governança realizada no dia 11/03/2022.
Art. 14	Promover a divulgação dos resultados do iGovTIC-JUD.	**Atendido** Os resultados do iGovTIC-Jud são apresentados ao Comitê de Governança, no Portal de Internet do TRT18 e no Painel BI no sítio do CNJ.
Art. 15	Elaborar e executar o Plano de Transformação Digital.	**Em andamento** O plano de transformação Digital foi inserido na proposta de melhoria do iGovTIC 2022 e aprovado pela Comissão de Gestão de TIC - CGTIC e pelo comitê de Governança institucional - CGOV, na primeira reunião de 2022. O Plano está em fase de elaboração pela unidade de Governança de TIC (ligada à área de Governança Institucional e Gestão Estratégica) e contemplará as ações de: I – transformação digital de serviços; II

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

		– integração de canais digitais; III – interoperabilidade de sistemas; e IV – estratégia de monitoramento.
Art. 17	Disponibilizar canais e serviços digitais simples e intuitivos.	**Atendido** São disponibilizados vários canais de comunicação, como o Balcão Virtual, Ouvidoria (e-mail, whatsapp, etc), agendas institucionais, entre outros. O Plano de Transformação Digital, em fase de elaboração, virá acrescentar mais canais e aperfeiçoar os existentes.
Art. 17, § 1º	Proporcionar experiência consistente de atendimento ao cidadão, reduzindo custos e ampliando a oferta de serviços digitais, além de retirar do cidadão o ônus do deslocamento e apresentação de documentos.	**Atendido** Idem a resposta do item referente ao Caput (Art. 17).
Art. 17, § 2º	Promover a divulgação ampla das pesquisas de satisfação e experiência do usuário.	**Atendido** As pesquisas de satisfação dos usuários internos e as pesquisas de usuários externos são divulgadas no Portal de Internet.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Art. 18	Oferecer meio de avaliação ou pesquisa de satisfação padronizado.	**Atendido** As pesquisas de satisfação (interna e externa) são realizadas bianualmente e mantém um padrão de elaboração para fins de comparação. Seus resultados são considerados na implementação de melhorias dos serviços prestados. As pesquisas são amplamente divulgadas por meio do portal do Tribunal, como pode ser aferido, por exemplo, pelo link: pesquisa de satisfação.
Art. 18, § 1º	Aperfeiçoar os atendimentos por meio da implantação de processos de gestão baseados em modelos e boas práticas de mercado.	**Atendido** São utilizados e mantidos os processos de gestão de TIC baseados em ITIL, COBIT, PMBOK, SCRUM, BSC, OKR, entre outras boas práticas de mercado.
Art. 18, § 2º	Melhorar os serviços prestados ao cidadão, atendendo às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento do Poder Judiciário.	**Em andamento** O Plano de Transformação Digital está em fase de elaboração e terá como um dos objetivos facilitar o acesso do cidadão ao TRT-18 utilizando meios digitais. Além disso, sempre que necessário, os processos internos de TIC são documentados e periodicamente submetidos a uma análise crítica, sendo revisados sempre que necessário para readequação, simplificação ou otimização.
Art. 19	Adotar modelos de governança e práticas de gerenciamento de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.	**Atendido** São utilizados e mantidos os processos de gestão de serviços de TIC baseados em ITIL e em outras boas práticas de mercado.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Art. 20	Promover mecanismos para o atendimento personalizado aos usuários.	**Atendido** Há diversos canais de atendimento disponibilizados, segmentando de acordo com perfil, necessidade, urgência, entre outros critérios. A título de exemplo podemos citar o Balcão Virtual, a Ouvidoria, o atendimento ao PJe. Além disso, há também definido o processo de Gerenciamento de Nível de Serviço onde se define Acordo de Nível de Serviço (ANS) e seu respectivo prazo para atendimento a chamados, tendo em vista o perfil do usuário, bem como a atividade que está sendo impactada.
Art. 21	Constituir e manter estruturas organizacionais adequadas e compatíveis de acordo com a demanda de TIC.	**Em andamento** As estruturas organizacionais existentes já possuem um alto grau de adesão ao preconizado pela ENTICJUD, contemplando quase todos os macroprocessos nas unidades funcionais. Buscando um grau de aderência de 100%, será encaminhada proposta à Comissão Gestora de TIC, com a finalidade de adequar as estruturas organizacionais.
Art. 22	Constituir e manter estruturas organizacionais privilegiando a departamentalização por função e possuindo níveis hierárquicos de decisão.	**Atendido** Por meio de seu Regulamento Geral, da portaria 2135/2018 que Institui a Política de Delegação de Competências e Segregação de Funções Críticas do TRT, além da portaria 825/2020 que estabelece as ocupações críticas com as respectivas Atribuições Funcionais Críticas deste Regional.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Art. 23	Manter a estrutura organizacional, o quadro permanente de servidores, a gestão de ativos e os processos de gestão de trabalho da área de TIC do órgão adequados às melhores práticas para as atividades consideradas como estratégicas.	**Em andamento** Há ação em andamento no Plano Diretor de TI que trata da gestão de ativos (2022-A05-G-Estabelecer e manter o inventário detalhado de ativos corporativos). O quadro de servidores permanentes está abaixo do referencial mínimo estipulado pela Resolução 370/2021 (atualmente temos 67 servidores do quadro permanente e pelo referencial mínimo deveríamos ter 89). Por outro lado, são aplicadas as melhores práticas para gestão do trabalho da área TIC, devidamente documentadas por meio dos processos definidos para as diversas atividades da Secretaria de Tecnologia da Informação.
Art. 23, parágrafo único	A coordenação dos macroprocessos de TIC e as funções gerenciais deverão ser executadas preferencialmente por servidores do quadro permanente do órgão e em regime de dedicação exclusiva.	**Atendido** Todos os ocupantes de funções gerenciais da área de TIC do TRT18 são, hoje, servidores do quadro permanente do órgão em regime de dedicação exclusiva.
Art. 24, § 1º	Manter quadro de servidores de TIC compatível com a demanda.	**Não Atendido** Conforme formulário apresentado no último iGovTIC Jud (PA 9298/2021, documento 008, folha 67), o quadro próprio do TRT18 era composto por 67 servidores e existia um déficit de 22 servidores (total ideal calculado na época era de 89 servidores). Com as movimentações realizadas recentemente houve um saldo positivo de 3 servidores (totalizando 67+3=70). Considerando o último cálculo do total ideal realizado em 24/03/2022, o TRT18 deveria ter 90 servidores efetivos, permanecendo o déficit de 22 servidores.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Art. 25	Promover a retenção de talentos de TIC.	**Em andamento** No final do ano de 2021 foi submetido à equipe da STI um formulário para coleta de ideias e sugestões de melhoria com vistas a promover a retenção de talentos. Para o ano de 2022 estas sugestões estão sendo analisadas em termos de pertinência, relevância e possibilidade de implantação.
Art. 26	Realização de análise de rotatividade de servidores de TIC.	**Atendido** Realizada bianualmente pela área de apoio à Governança de TIC. Os resultados (Doc 045, PA 15858/2016) são apresentados ao CGOV (Comitê de Governança do Tribunal).
Art. 27	Elaborar, implantar e divulgar o Plano Anual de Capacitações de TIC.	**Atendido** Anualmente é elaborado o PACTIC, o qual é publicado no Portal de Internet do TRT18. Atualmente (25/03/2022) este plano figura como um anexo do PDTIC, e aguarda a aprovação da Ata da última reunião do CGOV realizada em 11/03/2022, para ser publicado.
Art. 27, § 1º	Acompanhar e suprir as lacunas de competências identificadas nos servidores de TIC.	**Atendido** Foi realizado um Piloto do projeto de Gestão por Competências com a área da TIC. Neste Piloto foram levantadas as competências a serem desenvolvidas por cada membro da equipe (painel de exemplo). Além do PACTIC, em que cada um tem a oportunidade de propor ações de capacitação de que gostariam de participar, o TRT18 fornece diversos cursos por meio de sua Escola Judicial.
Art. 27, § 2º	O Plano de Capacitação de TIC deverá ser publicado e atualizado periodicamente pelos órgãos do Poder Judiciário no Repositório Nacional.	**Atendido** São publicadas, após homologação, todas as versões do PACTIC. O Plano de 2021 já encontra-se publicado e o de 2022 aguarda os trâmites de aprovação.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Art. 28	Executar ou contratar serviços de desenvolvimento e de sustentação de sistemas de informação obedecendo os requisitos estabelecidos na ENTIC-JUD.	**Em andamento** Não há contratos vigentes para desenvolvimento e sustentação de sistemas. Contudo, a revisão dos processos de software é escopo do projeto 2021-A32G que atualmente (25/03/2022) apresenta-se em fase final de execução (91%) e já contempla a exigência de atendimento aos requisitos estabelecidos na ENTIC-JUD que certamente deverão ser considerados em caso de de contratação de empresas externas.
Art. 28, parágrafo único	Fomentar o uso de sistemas nacionais desenvolvidos colaborativamente.	**Atendido** Conforme resolução CSJT (Resolução 215/ 2018 e 185/2017, ambas do CSJT) a Justiça do Trabalho já tem definidos os sistemas a serem adotados nacionalmente. O TRT-18 está atualmente implantando o PROAD, já utiliza o PJE, SIGEO-JT, o SIGEP, entre outros.
Art. 29	Adotar o padrão nacional definido pelo CNJ para a utilização das credenciais de login único e interface de interação dos sistemas.	**Atendido** O TRT-18 dispõe do serviço Central Authentication Service - CAS para prover a funcionalidade de login único nas aplicações corporativas. Já a gestão de identidade de seus próprios usuários, no âmbito do TRT-18, é realizada através do serviço Active Directory. Portanto, encontra-se em conformidade com o determinado no art. 29° da Resolução CNJ 396/2021 (ENSEC-PJ), bem como com o Anexo VI da Portaria 162/2021 que disciplina os aspectos técnicos da referida resolução.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Art. 30	Atender as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ n. 335/2020 que institui a política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico.	**Em andamento** O Tribunal aderiu ao termo de Cooperação à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro, conforme Doc 060, PA 1890/2021. Foram instituídos o Balcão virtual, Juízo 100% Digital. O Núcleo de Justiça 4.0 está em fase de desenvolvimento.
Art. 31	Adoção de arquitetura e plataforma de serviços em nuvem.	**Em andamento** Algumas ações que estão sendo realizadas para 2022 no sentido da adoção de arquitetura e plataforma de serviços em nuvem: - Implantar storage de objeto (criar e migrar). - Testar ambiente de nuvem da Huawei. - Aderir à ARP do TRT3 (ambiente em nuvem). - Há estudos de implantação pelo CSJT para colocar o SIGEO em ambiente de nuvem. - Migrar os sistemas para Docker (como parte da preparação para migrar para o ambiente em nuvem). - Implantar storage objeto. Além disso, já vem sendo adotadas soluções em nuvem como: gsuite, ferramenta de videoconferência ZOOM e ferramenta de relatórios PowerBi.
Art. 32	Inserção de cláusula que determine o depósito da documentação nos instrumentos contratuais de desenvolvimento de sistemas.	**Atendido** O modelo de Estudo técnico preliminar utilizado nas contratações de TIC contempla cláusula que determina o depósito da documentação nos instrumentos contratuais de desenvolvimento de sistemas.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Art. 32	Classificar os sistemas estratégicos.	**Atendido** São considerados estratégicos aqueles sistemas que apoiam os processos de negócio de maior criticidade no TRT18, catalogados no BIA (Business Impact Analisys). Além disso há catálogo de serviços com a descrição de quais seriam os sistemas estratégicos: https://redmine.trt18.jus.br/projects/sti-sistemas/issues?query_id=6
Art. 33	Os sistemas de informação deverão atender a padrões de interoperabilidade e outros que venham a ser recomendados pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário.	**Em andamento** A revisão dos processos de software é escopo do projeto 2021-A32G que atualmente (25/03/2022) apresenta-se em fase final de execução (91%). Esta revisão já contempla o atendimento aos padrões de interoperabilidade.
Art. 34	Manter itens de infraestrutura tecnológica que atendam as especificações, temporalidade de uso e obsolescência a serem regulados em instrumentos aplicáveis e específicos.	**Em andamento** A garantia dos equipamentos adquiridos é monitorada por meio do sistema de gestão de contratos e renovada sempre que pertinente, de modo a se obter o suporte necessário por todo o período em que estiver em produção. O equipamento deve ser trocado quando atingir a data de fim de suporte pelo fabricante.
Art. 34, § 1º	Manter parque tecnológico compatível com a demanda.	**Em andamento** Está em fase final de conlcusão o projeto 2021-A17-R-Estabelecer processos de Gerenciamento de Capacidade e Disponibilidade (2019-A27-R).

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Art. 34, § 2º	Manter a gestão dos ativos de infraestrutura tecnológica.	**Em andamento** Foi concluído no ano de 2021 o projeto A04-G-Adequar o Processo de Gerência Configuração e Ativos às necessidades do Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC (PCSETIC). Encontra-se no Plano Diretor de TIC do ano de 2022 o projeto 2022-A05-G-Estabelecer e manter o inventário detalhado de ativos corporativos.
Art. 34, § 3º	Manutenção de documentos seguindo as diretrizes definidas na Recomendação CNJ no 46/2013 e na Lei no 13.709/2018.	
Art. 35	Utilizar preferencialmente serviços em nuvem.	**Em andamento** O serviço de e-mail institucional já é fornecido em nuvem por meio das ferramentas Google Workspace. Com ele, também utilizam-se as ferramentas de armazenamento (drive) e de edição de arquivos (textos, planilhas, apresentações, formulários, etc). Outros serviços que já se encontram em nuvem são: videoconferência ZOOM e ferramenta de relatórios PowerBi. O uso da nuvem é normatizado para fins de segurança da informação e o Tribunal tem a intenção de realizar estudos para expansão do armazenamento de arquivos em nuvem.
Art. 36	Elaborar Plano de Gestão de Continuidade de Negócios ou de Serviços.	**Em andamento** A elaboração do Plano de Continuidade de Negócios foi concluída e divulgada no Portal de Internet do TRT18.
Art. 37	Elaborar Plano de Gestão de Riscos de TIC.	**Não atendido**

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Art. 38	Fomentar a adesão de práticas e processos de segurança da informação e proteção de dados.	**Em andamento** Existe um plano de implantação da LGPD (Doc. 198, PA19604/2019) que está sendo desenvolvido pelo TRT18. Algumas práticas que estão em desenvolvimento: - Criação da nova gerência de segurança da informação ligada diretamente à Presidência; - Cursos de segurança da informação para as unidades (inclusive havendo determinação da administração de que todas as unidades participem de cursos EAD da ENAP relacionados à LGPD).
Art. 39	Instituir Política de Segurança da Informação (PSI).	**Atendido** PSI instituída e publicada (Resolução Administrativa Nº 145, de 17 de dezembro de 2019). O acompanhamento é feito pela Comissão de Segurança da Informação, instituída pela RA 148/2015.
Art. 40	Constituir e manter Comitê Gestor de Segurança da Informação Multidisciplinar.	**Atendido** Comissão de Segurança da Informação, instituída pela RA 148/2015 e disciplinada na Resolução Administrativa Nº 145, de 17 de dezembro de 2019, que institui a Política de Segurança da Informação.
Art. 41	Constituir e manter Comitê gestor institucional para tratar da Lei Geral de Proteção de dados (LGPD).	**Atendido** O Comitê Gestor da LGPD está atuante e inclusive superou a meta de implantação da LGPD para o ano de 2021. Há página no portal dedicada a assuntos da LGPD. A portaria que instituiu o respectivo Comitê é a Portaria TRT 18ª GP/SGP n. 493/2021.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Art. 42	Alinhar o Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).	**Atendido** O TRT18 consolidou o alinhamento à ENTIC-JUD, ao PEI-TRT18 e ao PDTIC JT em um único plano, o Plano Diretor de TIC (PDTIC). Nele também são definidos os KRs (indicadores) nacionais e regionais. Os planejamentos de contratações, projetos e capacitações constituem-se anexos deste plano e, portanto, guardam o devido alinhamento.
Art. 44, parágrafo único	Promover o acompanhamento dos resultados das metas institucionais e nacionais estabelecidas.	**Atendido** O TRT18 refletiu os objetivos e resultados chave definidos pelo CNJ, CSJT e também do próprio TRT18 em seu planejamento de TIC, sendo que os resultados das metas são registrados de acordo com a periodicidade de cada KR e alimentados no sistema de acompanhamento do CSJT (SIGEST).
Art. 45	Elaborar Plano de Trabalho para atendimento aos critérios estabelecidos na Resolução n. 370 do CNJ e entregar ao CNJ.	**Atendido** O plano foi encaminhado à CGJT via e-mail e juntado aos autos da CorOrd 00005-35.2022.2.00.0500. Além disso, foi publicado na plataforma connectJus.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Art. 47	Encaminhar ao CNJ os planos que constituem os produtos de Gestão do Judiciário previstos na ENTIC-JUD, de forma periódica.	**Em andamento** Os seguintes planos foram encaminhados via Connect-jus: - Plano de trabalho da Entic-Jud; - PDTIC (Plano Diretor de TIC); - PPTIC (Plano de Projetos de TIC); - PACTIC (Plano de Capacitação de TIC); - PCSTIC (Plano de Contratações de Soluções de TIC). O Plano de Transformação Digital está em fase de elaboração. Os planos de Projetos, Capacitação e atualização do plano de Contratações de TIC do ano de 2022 serão publicados tão logo seja liberada a ata da última reunião do Comitê de Governança em que foram aprovados.

2.8. SISTEMAS SATÉLITES (fonte: TRT18)

Com relação aos sistemas satélites do PJe, recomendados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, o TRT18 já implantou todos os módulos, conforme se verifica na tabela abaixo. Os sistemas satélites estão implantados em produção e se encontram em utilização pelas unidades.

Sistema	Descrição	Justificativa	É utilizado no TRT?
AUD4	Sistema para confecção e registro de ata de audiência	Negocial	Sim
Certidões	Sistema para emissão de certidões trabalhistas	Negocial	Sim
Erec	Sistema para elaboração padronizada e envio de despacho de admissibilidade.	Negocial	Sim

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Extrator eGestão	Ferramenta para extração de dados do PJe para o e-Gestão	Gestão	Sim
GPREC	Gestão de precatórios e de Requisição de Pequeno Valor	Negocial	Sim
JTe	Backend do aplicativo mobile JTe	Técnica e Negocial	Sim
MNI	Serviços de interoperabilidade	Técnica	Sim
NUGEP	Controle de processos judiciais que aguardam julgamentos de repercussão geral, casos repetitivos e de incidentes de assunção de competência	Negocial	Sim
PJe-Calc	Sistema de cálculo da JT para homologação de cálculos e registros das obrigações a pagar. Será de uso obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2021 conforme estabelecido pela Resolução CSJT Nº 185/2017.	Negocial	Sim
Pesquisa Textual	Ferramenta de busca pelo conteúdo dos documentos do PJe	Negocial	Sim

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

SIF2	Sistema de informações financeiras dos processos visando o atendimento à IN TST 36/2012, integrado tanto com o PJe quanto com as instituições financeiras.	Negocial	Sim
SisconDJ	Sistema de alvará eletrônico do Banco do Brasil	Negocial	Sim
Shodô	Aplicativo de assinatura digital	Técnica	Sim

2.9. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA (fonte: TRT18)

2.9.1. FERRAMENTA UTILIZADA PARA AS VIDEOCONFERÊNCIAS

O TRT18 informou que utiliza as seguintes erramentas: a) Google Workspace: solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico, com as seguintes funcionalidades: Gmail, Hangouts, Google Agenda, Drive, Docs, Planilhas, Apresentações, Groups, News, Play, Sites, e Vault; b) Zoom, serviço de videoconferência baseado em nuvem; e c) Power BI, serviço de análise de negócios da Microsoft que fornece visualizações interativas e recursos de business intelligence com uma interface simples para que os usuários finais criem os seus próprios relatórios e dashboards.

2.10. GOVERNANÇA, GESTÃO DE TI E ADEQUAÇÃO AOS NORMATIVOS (fonte: TRT18)

2.10.1. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC e Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC

O TRT18 possuía Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC), que vigorou pelo período de 2015 a 2020, e se encontrava devidamente alinhado às diretrizes fixadas na Resolução CNJ nº 211/2015, como pode ser visto nas páginas 20-21 do documento PETIC, no item 5. Descrição dos Objetivos Estratégicos.

Para o biênio 2021-2022, o Tribunal Regional elaborou o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, cujas diretivas se encontram alinhadas às disposições da Resolução CNJ nº 370/2021, como pode ser visto nas páginas 12-16 do documento, no item 8. Alinhamento Estratégico.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

2.10.2. Documentos referentes à Governança, Gestão de TI e Adequação aos normativos

Documento	Link para acesso
PETIC – Plano Estratégico de TIC (2015-2020)	https://www.trt18.jus.br/portal/arquivos/2020/06/PETIC-2016_2020-v0.51.pdf
PDTIC – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (2021-2022)	https://www.trt18.jus.br/portal/institucional/governanca-e-estrategia/tecnologia/planejamento/plano-diretor/
PEI – Plano Estratégico Institucional.	https://www.trt18.jus.br/portal/institucional/governanca-e-estrategia/gestao/planejamento/planejamento-estrategico/plano-estrategico/
Plano de contratações	https://www.trt18.jus.br/portal/institucional/governanca-e-estrategia/tecnologia/planejamento/plano-anual-de-contratacao/ https://www.trt18.jus.br/portal/institucional/governanca-e-estrategia/tecnologia/portfolio-de-tic/catalogo-de-servicos/servicos-externos/
Catálogo de Serviços	https://www.trt18.jus.br/portal/institucional/governanca-e-estrategia/tecnologia/portfolio-de-tic/catalogo-de-servicos/servicos-internos/
Normativo que institui o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação	https://bibliotecadigital.trt18.jus.br/xmlui/handle/bdtrt18/15342
Normativos que instituem o Comitê Gestor de Segurança	https://bibliotecadigital.trt18.jus.br/handle/bdtrt18/15549
Política de Segurança	https://bibliotecadigital.trt18.jus.br/handle/bdtrt18/15549
Plano de Continuidade de Serviços essenciais de	https://www.trt18.jus.br/portal/institucional/governanca-e-estrategia/gestao-de-riscos/portfolio/

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

TIC	

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020) – fonte: Sigest

A missão da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020 foi definida como "Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania". Para o período 2021-2026, a missão foi sintetizada para "Realizar Justiça". Em ambos os casos, para alcançar esse compromisso, foram estabelecidos objetivos e metas estratégicos mensurados a partir de índices estabelecidos. Mensalmente, as áreas de gestão estratégica dos Tribunais Regionais cadastram dados no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho – Sigest para o monitoramento da estratégia, a partir das regras de negócio definidas no glossário anual. O acompanhamento do desempenho das Cortes Regionais é importante, pois permite a avaliação de ações para sua alteração ou aperfeiçoamento, objetivando o alcance das metas e, consequentemente, dos objetivos estratégicos.

Os dados apresentados, referentes ao ano de 2019, foram retirados do Relatório de Resultados 2019, desenvolvido pela Assessoria de Governança e Gestão Estratégica do CSJT. Os dados de 2020 foram extraídos do Sigest no dia 4 de março de 2022. Em relação ao desempenho acumulado de 2021, os dados foram extraídos do Painel de Resultados das Metas Nacionais - 2021, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça no link https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=36dc743e-2d42-4c90-8e27-6a27ec6bcb39&sheet=e82ec4bb-5e87-42c0-94f2-6f8a29768bc4&lang=pt-BR&opt=ctxmenu,currsel&select=MN_MT_num_meta,1, no dia 4 de março de 2022.

3.1. PLANO ESTRATÉGICO - CICLO 2015-2020 - dados de 2019 e de 2020

3.1.1. META 4 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE

Perspectiva Processos Internos: assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2).

A Meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho, junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), "Reduzir o tempo médio de duração do processo – 2º grau".

2019: reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2017. A meta para 2019 foi calculada em 109 dias, 1 dia a menos do que o TMDP2 de 2018 (110 dias). O TRT18 terminou o ano com prazo médio de 123 dias. Se o tempo médio atingir prazo igual ou inferior a 139 dias, a meta considerar-se-á cumprida. **Meta cumprida.**

2020: reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2018. A meta do TRT18 em 2020 era obter TMDP2 igual ou inferior a 97 dias, redução de 4% do resultado de 2018 (110 dias). Em 2020, o resultado acumulado do TRT18 foi de 94 dias. **Meta cumprida.**

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

3.1.2. META 5 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE

Perspectiva Processos Internos: assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c).

A Meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho, junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de "Reduzir o tempo médio de duração do processo – 1º grau".

2019: reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2017. A meta para 2019 foi calculada em 145 dias, redução de 2% do resultado de 2017 (148 dias). O TRT18 terminou o ano com prazo médio de 105 dias. **Meta cumprida.**

2020: reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2018. Para 2020, a meta do TRT18 era alcançar TMDP1c igual ou inferior a 151 dias. O resultado de 2018 foi de 140 dias. Se o tempo médio atingir prazo igual ou inferior a 254 dias, a meta considerar-se-á cumprida. Em 2020, o resultado acumulado do TRT18 foi de 131 dias. **Meta cumprida.**

3.1.3. META 6 - JULGAR QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO

Perspectiva Processos Internos: assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ).

A Meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 do Poder Judiciário.

2019: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Foram distribuídos 84.957 processos e julgados 88.325. O percentual de julgados foi de 103,96%. **Meta cumprida.**

2020: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Em 2020, foram distribuídos 76.847 processos e julgados 66.300. O percentual de processos julgados foi de 86,28%. **Meta não cumprida.**

3.1.4. META 7 - IDENTIFICAR E JULGAR OS PROCESSOS ANTIGOS DISTRIBUÍDOS, NOS 1º E 2º GRAUS

Perspectiva Processos Internos: assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA).

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

A Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 do Poder Judiciário.

2019: identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, nos 1º e 2º graus. O TRT18 continha 36.944 processos do universo da meta pendentes de julgamento. Desses, foram julgados 36.435. O IPA do TRT18 foi de 98,62%. **Meta cumprida.**

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, nos 1º e 2º graus. O TRT da 18ª Região continha 24.548 processos do universo da meta pendentes de julgamento. Desses, foram julgados 24.188. O IPA foi de 98,53%. **Meta cumprida.**

3.1.5. META 8 – IDENTIFICAR E JULGAR AS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS NOS 1º E 2º GRAUS

Perspectiva Processos Internos: assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ).

A Meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6 do Poder Judiciário.

3.1.5.1. Primeiro Grau

2019: identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º grau. O TRT18 contava com 267 ações coletivas distribuídas, dentro dos critérios da meta, pendentes de julgamento. Até dezembro de 2019, foram julgadas 266. IACJ de 1º grau: 99,63%. **Meta cumprida.**

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau. O TRT18 tinha 200 ações coletivas pendentes de julgamento dentro dos parâmetros da meta. Foram julgadas 196. IACJ de 1º grau: 98%. **Meta cumprida.**

3.1.5.2. Segundo Grau

2019: identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 2º grau. O TRT18 não tinha ações coletivas pendentes de julgamento dentro dos parâmetros da meta. IACJ de 2º grau de 100%. **Meta cumprida.**

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2018 no 2º grau. O TRT18 não tinha ações coletivas pendentes de julgamento dentro dos parâmetros da meta. IACJ de 2º grau de 100%. **Meta cumprida.**

3.1.6. META 9 – AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

Perspectiva Processos Internos: estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflitos.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Indicador: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc).

A Meta 9 equivale à Meta Nacional 3 do Poder Judiciário.

2019: manter o percentual do biênio 2016/2017 no Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento. O Tribunal Regional deveria manter o percentual de 50,47%. Foram solucionados 61.896 processos dentro dos critérios da meta de 31.689 processos. Foram conciliados 31.331. O ICONc foi de 50,64%. **Meta cumprida.**

2020: manter, em 2020, o percentual do biênio 2017/2018 no Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento. Em 2020, o Tribunal Regional deveria obter um índice de 50,17%. Foram solucionados 37.593 processos e conciliados 21.022 processos, o que resultou em um ICONc de 55,92%. **Meta cumprida.**

3.1.7. META 10 - IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

Perspectiva Processos Internos: gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes.

Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA).

A Meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7 do Poder Judiciário.

2019: O acervo dos dez maiores litigantes pendentes de julgamento do ano anterior era de 3.128 processos. A redução de 2% totalizou 3.065,44 processos. No ano, foram distribuídos 5.295 processos dos 10 maiores litigantes e julgados 5.836 processos dos 10 maiores litigantes. Assim, o cálculo do IRA foi de 118,49%. **Meta cumprida.**

10 Maiores Litigantes para a meta de 2019: (1) Município de Niquelândia; (2) Celg Distribuição S.A. - CELG D; (3) Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG; (4) Estado de Goiás; (5) BRF S.A.; (6) Itaú Unibanco S.A; (7) Banco Bradesco S.A.; (8) Rio Branco Alimentos S.A.; (9) Banco do Brasil S.A. e (10) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

2020: O acervo dos dez maiores litigantes pendentes de julgamento do ano anterior era de 2.642 processos. A redução de 2% totalizou 2.589,16 processos. No ano, foram distribuídos 5.227 processos dos 10 maiores litigantes e julgados 5.478 processos dos 10 maiores litigantes. Assim, o cálculo do IRA foi de 108,29%. **Meta cumprida.**

10 Maiores Litigantes para a meta de 2020: (1) Celg Distribuição S.A. - CELG D; (2) Município Niquelândia; (3) BRF S.A; (4) Coelgo Engenharia Ltda. – EPP; (5) Brasil Telecom Call Center S.A.; (6) Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG; (7) Estado de Goiás; (8) Banco Bradesco S.A.; (9) Itaú Unibanco S.A. e (10) Via Varejo S.A.

Observa-se que os litigantes Município de Niquelândia, Celg Distribuição S.A. - CELG D, Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Estado de Goiás, BRF S.A., Itaú Unibanco S.A. e Banco Bradesco S.A. estão presentes na lista dos dez maiores litigantes de 2019 e 2020.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

3.1.8. META 11 – BAIXAR QUANTIDADE DAS EXECUÇÕES INICIADAS NO ANO

Perspectiva Processos Internos: impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

Indicador: Índice de Execução (IE).

A Meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário.

2019: Baixar uma quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente. Em 2019, foram iniciadas 25.031 execuções e baixadas 27.976, gerando um IE de 112%. **Meta cumprida.**

2020: Baixar uma quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente. Em 2020, foram iniciadas 24.748 execuções no Tribunal Regional e encerradas 22.331 execuções. O IE calculado é de 90,22%. **Meta não cumprida.**

3.2. PLANO ESTRATÉGICO - CICLO 2021-2026 - dados de 2021

3.2.1. META NACIONAL 1 - JULGAR QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO

Perspectiva Processos Internos: garantir a duração razoável do processo.

1º grau: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Foram distribuídos 54.276 processos e julgados 59.627. O percentual de julgados foi de 109,86%. **Meta cumprida.**

2º grau: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Foram distribuídos 19.841 processos e julgados 17.569. O percentual de julgados foi de 88,55%. **Meta não cumprida.**

3.2.2. META NACIONAL 2 - JULGAR PROCESSOS MAIS ANTIGOS

Perspectiva Processos Internos: Garantir a duração razoável do processo.

1º grau: identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus. O Tribunal Regional possuía 2.563 processos do universo da meta pendentes de julgamento e julgou 2.306 processos. O IPA é de 95,36%. **Meta cumprida.**

2º grau: identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus. O Tribunal Regional possuía 97 processos do universo da meta pendentes de julgamento e julgou 105. O IPA é de 98,05%. **Meta cumprida.**

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

3.2.3. META NACIONAL 3 - ESTIMULAR A CONCILIAÇÃO

Perspectiva Processos Internos: assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

1º grau: aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual, com cláusula de barreira de 40%. A média do biênio 2018/2019 do Tribunal Regional foi de 49,01%, logo, a meta de 2021 é obter índice de conciliação igual ou superior a 50,01%. Em 2021, foram conciliados 26.396 processos dos 51.176 solucionados, o que resultou em um ICONc de 51,58%. **Meta cumprida.**

3.2.4. META NACIONAL 9 - INTEGRAR A AGENDA 2030 AO PODER JUDICIÁRIO

Perspectiva Sociedade: promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

Meta: realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), da Agenda 2030.

De acordo com o Glossário das Metas Nacionais 2021, os TRTs deverão escolher um dentre os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Em seguida, o Tribunal deverá elaborar um plano de ação voltado à prevenção ou desjudicialização do grupo de demandas escolhido e realizá-lo. O Glossário dispõe que a meta estará cumprida se, até o final do ano, o Tribunal Regional elaborar e encaminhar o plano de ação com o ODS escolhido (50% da meta) e executá-lo (50% da meta).

Durante o período de correição, o Tribunal Regional informou que foi escolhido o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) para cumprimento da meta. De acordo com o TRT18, foi elaborado o plano de ação, devidamente enviado ao Conselho Nacional de Justiça, com o grau de cumprimento de 100% do percentual de execução da ação planejada.

3.2.5. META NACIONAL 10 - SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Perspectiva Aprendizado e Crescimento: incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional.

Meta: Realizar exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e promover pelo menos uma ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior. A meta tem mensuração trimestral.

Registra-se que o CNJ, por meio do Glossário das Metas Nacionais do Poder Judiciário 2021 (link: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/01/glossario-metas-nacionais-do-poder-judiciario-2021-justica-do-trabalho-versao-6.pdf), à fl. 30, determinou a suspensão das perguntas “P10.1”, “P10.2”, “P10.3”, “P10.4”, “P10.5” e “P10.6”. Permaneceu, portanto, na Meta Nacional 10 somente a pergunta “P10.7” (“O tribunal promoveu, no ano de 2021, pelo menos uma ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior").

Durante a correição, o TRT18 informou as doenças mais frequentes e causas de absenteísmos identificadas em 2020, a saber:

- CID B34: Covid-19;

- CID F43: Reações ao "stress" grave e transtornos de adaptação;

- CID Z54: Convalescença;

- CID M54: Dorsalgia;

- CID F32: Episódios depressivos;

Informou que não foram realizados exames periódicos de saúde em 2020 em função da pandemia de Covid-19 e que essa parte da meta foi suspensa para o ano de 2020.

Registrou, ainda, ter realizado diversas ações para redução da incidência de casos de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior, como:

- Campanha Janeiro Branco;

- Campanha contra a Covid-19, higienização de mãos, uso correto de máscaras, etiqueta respiratória, treinamento da equipe e gestores acerca de condutas frente à pandemia;

- Lives sobre saúde mental na pandemia, estresse, saúde bucal, ergonomia;

- Orientação ergonômica dos postos de trabalho a distância;

- Grupo de meditação online;

- Acompanhamento psicológico e psiquiátrico online;

- Vacinação contra H1N1;

- Projeto mantenha-se ativo! (treinamento funcional online);

- Ginástica laboral online;

- Projeto Conte Conosco (acompanhamento psicológico a pessoas com Covid e suporte em caso de perdas); e

- Atendimentos de saúde à distância (telemedicina, grupos de atendimento fisioterapêutico).

3.2.6. META NACIONAL 11 - AUMENTAR A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE FORMA ELETRÔNICA

Perspectiva Aprendizado e Crescimento: aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados.

1º grau: alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total. Foram contabilizados 89.775 casos pendentes físicos e eletrônicos no Tribunal, dos quais 89.728 são casos pendentes eletrônicos. Percentual de 99,95%. Restam somente 47 processos a serem migrados. **Meta próxima do cumprimento.**

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

2º grau: alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total. Foram contabilizados 7.195 casos pendentes físicos e eletrônicos no Tribunal, dos quais 7.195 são casos pendentes eletrônicos. Percentual de 100%. **Meta cumprida.**

3.3. AÇÕES E INICIATIVAS DESENVOLVIDAS OU IMPLEMENTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS JUDICIÁRIAS

De acordo com informações do Tribunal Regional da 18ª Região, ações e iniciativas foram adotadas visando a alcançar e aprimorar o desempenho nos objetivos e indicadores estratégicos. Dentre as ações desempenhadas nos anos de 2019, 2020 e 2021 (Ciclos 2015-2020 e 2021-2026), informou que:

- Em 2015, foi desenvolvido o sistema próprio para automatização de Bloqueio Bancário - SABB, que teve como objetivo agilizar, no âmbito das Varas do Trabalho da 18ª Região, os trâmites das execuções trabalhistas e fiscais, de modo a atender ao índice de execução (IE);

- Nos anos de 2017 a 2019, foi realizado o Projeto "TRT para Todos" com as unidades judiciárias de 1º grau, Juízo Auxiliar de Execução e CEJUSC. Alegou que o projeto contribuiu para o alcance de todas as metas judiciárias;

- Em 2017, foi desenvolvido um sistema de consulta de mandados cumpridos pelos oficiais de justiça em processos do PJe (Banco de Diligências), de modo a atender ao índice de execução (IE);

- Em 2017, foram realizadas reuniões trimestrais entre a Secretaria-Geral Judiciária e os diretores das Varas do Trabalho para disseminação de boas práticas, alegando contribuir para o alcance de todas as metas judiciárias;

- Em 2017, foi criado o "ESPAÇO JUDICIÁRIO" na intranet, o que alegou contribuir para o alcance de todas as metas judiciárias;

- Em 2017, houve a nacionalização do Sistema de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP, de modo a atender aos índices IPJ e IRA;

- No primeiro trimestre de 2018, foi implantado o Sistema Integrado de Postagem Eletrônica – SIPE, de modo a atender ao índice TMDP1c.

Informou que, no primeiro trimestre de 2018:

- Foi implantado o SIG - Sistema Integrado de Gerenciamento no âmbito da Secretaria da Corregedoria Regional, relacionado a todas as metas judiciárias;

- Houve o termo de adesão entre o TRT18 e a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP, de modo a alcançar o índice de execuções (IE) e

- Foi instituído, no âmbito do TRT18, o “Selo Metas CNJ” como premiação anual às Varas do Trabalho que atenderem, no cumprimento das Metas propostas pelo CNJ ao 1º grau de jurisdição da Justiça do Trabalho, os requisitos definidos pela Secretaria da Corregedoria Regional, de modo a atender aos índices IPJ, IPA, ICONc, IE, IACJ, IRA e TMDP1c.

Informou que, no segundo trimestre de 2018:

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

- Foi realizado o desdobramento da estratégia na Secretaria de Cálculos Judiciais, na Secretaria de Mandados Judiciais, na Secretaria de Recursos de Revista e na Secretaria-Geral Judiciária. Tais unidades atualizaram seus planos de ação no ano de 2019, de modo a atender ao índice de execução (IE).

Informou que, no primeiro semestre de 2019:

- Foi realizado convênio com a ANOREG para uso do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis de Goiás - SREI, bem como houve a ampliação do convênio com o DETRAN-GO para acesso ao RENACH, de modo a atender ao índice de execução (IE);

- Foram instituídos, no âmbito do TRT-18, os Selos "Metas CNJ", "IGEST – Índice Nacional de Gestão de Desempenho" e "Menor Estoque Processual" como premiação anual às Varas do Trabalho que atenderem aos requisitos previstos na Portaria TRT 18ª GP/SCR/SGJ nº 1914/2019, de modo a atender aos índices IPJ, IPA, ICONc, IE, IACJ, IRA e TMDP1c;

- Foi implementado o Hórus 18, solução de BI que permitiu o acompanhamento de todas as metas judiciárias.

Informou que, no segundo semestre de 2019:

- Foi implementada a expedição eletrônica de alvarás, de modo a atender ao índice de execução (IE);

- Foi implantado o Sistema de Investigação de Valores e Informações – SIVI, de modo a atender ao índice de execução (IE);

- Houve a migração de 100% dos processos pendentes de baixa dos sistemas legados (SAJ e SAP) para o PJe, de modo a atender aos índices TMDP1c e IPJ e

- Foram instalados os CEJUSC'S de Aparecida de Goiânia e Itumbiara, de modo a atender ao índice de conciliação (ICONc).

Informou que, no segundo semestre de 2020:

- Foram feitas melhorias no Banco de Diligências com o desenvolvimento do Módulo de Penhoras, de modo a atender ao índice de execução (IE);

- Houve execução do Projeto Garimpo, no âmbito das Varas do Trabalho da 18ª Região, de modo a atender ao índice de execução (IE) e

- Foi implantado o Sistema Gestão de Vara do Trabalho, relacionado a todas as metas judiciárias do 1º grau de jurisdição.

Por sua vez, no Ciclo 2021-2026, o TRT da 18ª Região consignou que:

a) No primeiro semestre de 2021:

- Foi implantado o Sistema de Central de Execuções, de modo a atender à Meta TCL;

- Foi instituído procedimento para notificação e intimação das partes, por oficial de justiça, por meio do aplicativo de mensagens Whatsapp, de modo a atender aos índices IPJ, IPAJ e TCL;

- Foi completada a integração ao sistema nacional do CSJT, GPREC - Gerenciamento de Precatórios, de modo a atender ao índice TCL;

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

- Foi implantado o Juízo 100% Digital, de modo a atender aos índices IPJ, IPAJ e TCL;

- Foi realizado curso e disponibilizada cartilha sobre movimentos de suspensão, de modo a atender aos índices TMTJ e TMASM;

- Foi realizado o curso Aplicação do IRDR na Justiça do Trabalho, de modo a atender aos índices TMTJ e TMASM e

- Foi criado o Grupo de Trabalho de Precedentes, de modo a atender aos índices TMTJ e TMASM.

b) No segundo semestre de 2021:

- Foi concluído o desenvolvimento do SAB/PJe - Sistema Automatizado de Bloqueios, de modo a atender ao índice TCL;

- O Excelentíssimo Desembargador Corregedor emitiu o PROVIMENTO Nº 2/2021, no qual determina que a suspensão dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição, por ocasião da admissibilidade do incidente de resolução de demandas repetitivas, de que trata o artigo 982, I, do Código de Processo Civil, ocorra, sempre que possível, após a instrução processual, de modo a atender ao índice TMTJ;

- A Comissão Gestora de Precedentes, Uniformização de Jurisprudência e Ações Coletivas do TRT18 deliberou por expedir ofício, no âmbito do 2º grau de jurisdição, com a finalidade de orientar os Desembargadores e Assessores no sentido de que, evidenciada a hipótese de suspensão determinada em autos de Repercussão Geral, Recurso de Revista Repetitivo, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidente de Assunção de Competência, envidem esforços para que seja realizada a prévia análise dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal e da plausibilidade das eventuais nulidades alegadas pelas partes, evitando, assim, o sobrestamento desnecessário de processos, de modo a atender ao índice TMTJ.

Por fim, o Tribunal Regional também registrou que, em 2022:

- Houve a celebração de convênio para acesso ao sistema Portal JUD da VIVO, de modo a atender aos índices IPJ e TCL e

- Foi solicitada autorização para utilização das API's disponibilizadas pelo Governo Federal no Sistema CONECTABR: Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR; Cadastro Base de Cidadão (CBC - CPF); Consulta CNPJ; Cadastro Base de endereço (CEP); WS DENATRAN - Veículos, Condutores e Infrações; SIGEF GEO; Portal da Transparência do Governo Federal e API – Serviços, de modo a atender ao índice TCL.

Registrou, ainda, as seguintes ações programadas:

- Realizar a gestão de ações coletivas, de modo a atender ao índice IPJ;

- Otimizar as atividades da Secretaria de Recursos de Revista, de modo a atender ao índice TMTJ;

- Desdobrar a estratégia, de modo a atender aos índices IPJ, IPAJ, TCL e IC;

- Evoluir o Hórus 18, iniciativa relacionada a todas as metas judiciárias;

- Implantar o Datajud, de modo a atender aos índices IPJ, IPAJ, TCL e IC e

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

- Implantação de Núcleos da Justiça 4.0, de modo a atender ao índice IPJ.

3.4. MONITORAMENTO E CUMPRIMENTO DAS METAS

De acordo com informações do questionário de correição, no âmbito do TRT da 18ª Região, as metas nacionais de 2021 foram integralmente contempladas no plano estratégico institucional para o período 2021-2026, cumprindo determinação contida no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho. O monitoramento dos resultados é feito mensalmente.

Registrou que a Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação - DEPI, unidade vinculada à Secretaria-Geral de Governança e Estratégia, acompanha o desempenho das Varas do Trabalho e unidades do Tribunal nas metas judiciárias do Plano Estratégico por meio do sistema de BI Hórus 18.

Informou haver um módulo específico para Metas CNJ/CSJT, com dados atualizados mensalmente. E que, dentro desse módulo, as metas são acompanhadas quanto às Estratégias Nacionais de 2015/2020 e de 2021/2026. Registrou que os dados estão separados em 1º e 2º graus, sendo possível ver o resultado de cada unidade judiciária. Além disso, consignou que a DEPI preenche o SIGEST - Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho - com os dados das metas judiciárias.

Também informou que a Secretaria da Corregedoria Regional, por sua vez, acompanha o desempenho das Varas do Trabalho nas metas por ocasião das correições e registra, nas Atas de Correição, os resultados obtidos.

Registrou que a Secretaria-Geral Judiciária faz orientações às unidades judiciárias para correções de inconsistências.

Informou que esse controle também é realizado nas inspeções e correições. E que o controle quanto ao monitoramento e cumprimento das metas é realizado por meio da ferramenta de BI Hórus 18, utilizado desde 2019, bem como pelo SIGEST - Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho, desde 2016. Registrou que, no sistema Hórus 18, os dados relativos às metas estão separados em 1º e 2º graus, sendo possível ver o resultado de cada unidade judiciária.

Segundo o Tribunal Regional, quando são identificados resultados aquém das metas, no que compete à Corregedoria Regional, há uma intensificação no acompanhamento das Varas do Trabalho que não atingiram a(s) meta(s), com orientação de elaboração de planos de ação, cuja execução será objeto de monitoramento no ano subsequente àquele em que a unidade judicial não atingiu ao objetivo proposto (meta).

O Tribunal Regional informou, ainda, que o alinhamento com as metas do Poder Judiciário é um aspecto avaliado para remoções, promoções, convocações e/ou afastamentos, em atenção ao disposto na Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Registrou o teor dos art. 4º, 6º a 8º e 28, todos da Resolução Administrativa 54-A/2013 (alterada pela Resolução TRT18 82/2020) do TRT18, editada em consonância ao que dispõe a Resolução nº 106/2010 do CNJ, *in verbis*:

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

"Art. 4º. A promoção e o acesso ao Tribunal por antiguidade não se darão quando o juiz, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, nas seguintes hipóteses:

I – 1 (um) processo com superior a 60 (sessenta) dias para prolação de sentença, contado após exauridos os 30 (trinta) dias do art. 226, III, do CPC;

II – 30 (trinta) ou mais processos com atraso superior a 30 (trinta) dias para prolação de sentença, contado após exauridos os 30 (trinta) dias do art. 226, III, do CPC.

Parágrafo único. A Secretaria da Corregedoria Regional extrairá, para os fins previstos no caput, os relatórios de sentenças em atraso todo primeiro dia útil de cada mês, considerando a situação do magistrado no último dia do mês anterior. (Artigo alterado pela RA nº 106/2017 – DEJT: 06/09/2017)

(...)

Art. 6º A promoção e o acesso serão definidos a partir de pontuação, até o limite de 100 pontos, conforme os critérios objetivos de:

I – desempenho - máximo de 20 pontos;

II – produtividade - máximo de 30 pontos;

III – presteza no exercício das funções - máximo de 25 pontos;

IV – aperfeiçoamento técnico - máximo de 10 pontos;

V – adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional - máximo de 15 pontos.

Parágrafo único. Cada um dos cinco itens deverá ser valorado de 0 (zero) até a pontuação máxima estipulada, com especificação da pontuação atribuída a cada um dos respectivos subitens constantes dos artigos 9º a 14 desta Resolução, valorados de idêntica forma, sendo a pontuação de cada item obtida pelo cálculo da média aritmética dos respectivos subitens.

Art. 7º Na avaliação do merecimento, não serão utilizados critérios atentatórios à independência e à liberdade de convencimento do magistrado, tais como índices de reforma de decisões.

Art. 8º A avaliação dos critérios abrangerá os últimos 24 meses de exercício anteriores à data de publicação do edital de abertura do procedimento, salvo em relação ao disposto nos artigos 5º, III, e 13 desta Resolução. (Artigo alterado pela RA nº 106/2017 – DEJT: 06/09/2017)

(...)

Art. 28. Havendo necessidade de convocação, a Corregedoria Regional prestará informação a respeito da existência de autos retidos e, ao mesmo tempo, observado o critério da vaga, convocará aquele que, atendidas as condições, tenha sido sorteado para substituição na Turma em que houver a vaga, nos termos do §1º do art. 27. (Caput alterado pela RA 179//2016 – DEJT: 12/01/2017)."

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Por fim, o Tribunal Regional informou que a unidade da gestão estratégica é a Secretaria-Geral de Governança e Estratégia. E que, no ano de 2021, foram realizadas três Reuniões de Análise da Estratégia - RAE, sendo a primeira em 9 de abril, a segunda em 16 de agosto e a terceira em 8 de dezembro. Informou que o monitoramento da execução do Plano estratégico é feito durante as Reuniões de Análise da Estratégia, ocasião em que os gestores apresentam os resultados obtidos, as metas a serem alcançadas, os projetos e iniciativas que estão desenvolvendo para atingimento das metas e alcance dos objetivos estratégicos, além de uma análise de riscos. Além disso, consignou que, nas RAE's, é apresentado um panorama geral identificando a situação de todos os projetos estratégicos executados no Tribunal.

3.5. AÇÕES E INICIATIVAS PARA ATENDIMENTO AOS MACRODESAFIOS DO PODER JUDICIÁRIO 2015-2020 (fonte: TRT18)

O Tribunal Regional da 18ª Região informou as seguintes condutas, adotadas no período de apuração da correição, visando atender os macrodesafios do Poder Judiciário no Ciclo 2015- 2020:

1. Combate à corrupção e à improbidade administrativa:

- Atuação da Comissão de Ética do Tribunal, com base no Código de Ética do órgão;

- Monitoramento, por meio de Painel de Power BI, de processos, capacitações, divulgações e reuniões de comitês, relativos ao Programa de Integridade (Portaria GP/SGGOVE nº1061/2020);

- Realização de oficina de identificação de ocupações críticas em 2019, que culminou na elaboração da Portaria GP/SGGOVE/SGPe nº 825/2020, a qual estabelece as ocupações críticas do Tribunal;

- Portaria GP/DGOV nº 2135/2018 - Política de Delegação de Competências e Segregação de Funções Críticas;

- Capacitações relativas ao tema, a exemplo da palestra “Integridade na Administração Pública”, realizada em abril/2021;

- Atuação de Colegiados - Comissão de Ética, Comissão de PADs, Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual;

- Divulgação do capítulo 3 do Programa de Integridade - Riscos de Integridade - aos gestores de riscos do Tribunal em reuniões realizadas nos anos de 2020 e 2021;

- Proibição do Tribunal contratar empresas “que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, assim como na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário”, como o Tribunal Regional informou estar previsto nos seus editais de licitação e

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

- Atuação prévia da Assessoria Jurídica da Administração, examinando a legalidade das contratações efetuadas pelo Tribunal.

2. Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional:

- Recomendação às unidades judiciárias para utilização de todos os sistemas e convênios disponibilizados, bem como a constante prospecção de novos sistemas e convênios;

- Criação rotineira e análise de relatórios, no sistema de BI Hórus 18 e no SAO-PJE, com orientações e sugestões de providências às unidades judiciárias e

- Instituição da Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE/SCR/SGJ nº 1960/2019, que estabelece regras para elaboração, atualização e execução de Plano de Ação das unidades judiciárias de 1º grau. Informou que o referido Plano deve conter iniciativas para cumprimento das metas, das recomendações correicionais e das orientações feitas pela Secretaria-Geral Judiciária.

3. Adoção de soluções alternativas de conflito:

- Negociação por meio do aplicativo Whatsapp.

4. Gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes:

Informou que:

- O TRT18 vem desenvolvendo melhorias no sistema Nugep, satélite do PJe-JT, adequando-o às alterações legais e necessidades dos usuários e que o sistema está na versão 1.3.2;

- Disponibiliza banco de dados pesquisável na página eletrônica do Tribunal, com os registros dos temas de repercussão geral, casos repetitivos e incidentes de assunção de competência para consulta pública;

- Acompanha os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e de assunção de competência em todas as suas fases, alimentando o banco nacional de dados do CNJ (BNPR);

- Possui unidade com atribuições de emitir parecer com a finalidade de identificar os elementos necessários à instauração de incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência;

- Mantém rotina de comunicação das rotinas relacionadas ao sistema processual de precedentes qualificados, como: temas afetados, determinação de suspensão, julgamento, teses firmadas e trânsito em julgado. As comunicações são feitas tanto do andamento dos temas que tramitam internamente no Tribunal (IRDR e IAC), como as comunicações sobre casos repetitivos recebidas das cortes superiores (TST e STF);

- Divulga as principais ocorrências sobre o sistema de precedentes por meio do Informativo de Precedentes e Jurisprudência do TRT18;

- Monitora semanalmente o ementário das decisões das turmas julgadoras para a confecção do informativo de precedentes e jurisprudência do Tribunal, o que favorece a identificação de questões divergentes, passíveis de uniformização da jurisprudência;

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

- Há a atuação da Comissão Gestora de Precedentes, Uniformização de Jurisprudência e Ações Coletivas, nos termos das resoluções CNJ 235/2016 e 339/2021;

- Realiza o acompanhamento dos maiores litigantes da Justiça do Trabalho goiana e

- Realiza iniciativas para a melhoria das Tabelas Processuais Unificadas de Movimentos e Complementos relacionadas ao sistema de gestão e julgamento de casos repetitivos.

5. Impulso às execuções fiscais e trabalhistas:

- Recomendação às unidades judiciárias para utilização de todos os sistemas e convênios disponibilizados, bem como a constante prospecção de novos sistemas e convênios;

- Criação rotineira e análise de relatórios, no sistema de BI Hórus 18 e no SAO-PJE, com orientações e sugestões de providências às unidades judiciárias e

- Instituição da Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE/SCR/SGJ nº 1960/2019, que estabelece regras para elaboração, atualização e execução de Plano de Ação das unidades judiciárias de 1º grau. Informou que o referido Plano deverá conter iniciativas para cumprimento das metas, das recomendações correicionais e das orientações feitas pela Secretaria-Geral Judiciária.

3.6. AÇÕES E INICIATIVAS PARA ATENDIMENTO AOS MACRODESAFIOS DO PODER JUDICIÁRIO 2021-2026 (fonte: TRT18)

O Tribunal Regional da 18ª Região informou as seguintes condutas, adotadas no período de apuração da correição, visando atender os macrodesafios do Poder Judiciário no ciclo 2021-2026:

1. Garantia dos Direitos Fundamentais:

- Atendimento ao público por meio do Balcão Virtual;

- Realização de edições da Justiça Itinerante;

- Desenvolvimento do Plano de Ação de Acessibilidade;

- Desenvolvimento da Política de Diversidade e Igualdade de gênero;

- Atuação da Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual;

- Programa Trabalho Seguro;

- Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem e

- Atuação da Comissão de Incentivo à Participação Institucional Feminina.

2. Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade:

- Parceria com CSJT, TST e demais TRTs em campanhas que envolvam temas de atuação socioambiental nas redes sociais;

- Realização de processos participativos na elaboração das metas nacionais (Audiência Pública e Consulta Pública);

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

- Participação da OAB/GO e do Ministério Público do Trabalho da 18ª Região no Comitê de Governança e Gestão Participativa - CGOV, no Comitê Gestor Regional do PJe e no Comitê de Retomada dos Serviços Presenciais;

- Realização de campanhas solidárias (de arrecadação de alimentos, cobertores e brinquedos) em parceria com o MPT e aberto à participação da sociedade, destinando as arrecadações para entidades e pessoas da sociedade;

- Destinação de computadores em bom estado para a Universidade Federal de Goiás (UFG);

- Adoção de recursos de acessibilidade em eventos, cursos e sessões de julgamento do Tribunal;

- A Ouvidoria passou a receber e responder dúvidas por meio de redes sociais e

-Realização da Pesquisa de Satisfação de Usuários do TRT-18 e, posteriormente, confecção pelas unidades cujos serviços foram avaliados de plano de ação com iniciativas preventivas e corretivas de aperfeiçoamento das atividades do Tribunal.

3. Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional:

- Recomendação às unidades judiciárias para utilização de todos os sistemas e convênios disponibilizados, bem como a constante prospecção de novos sistemas e convênios, tais como VIVO, INFOTIM e INSS;

- Criação rotineira e análise de relatórios, no sistema de BI Hórus 18 e no SAO-PJE, com orientações às unidades judiciárias;

- Elaboração de Plano de Ação pelas unidades judiciárias de 1º grau, contendo iniciativas para cumprimento das metas, das recomendações correicionais e das orientações feitas pela Secretaria-Geral Judiciária e

- Análise e correção de inconsistências de processos pendentes de baixa no 2º grau de jurisdição, por constatação e correção de processos solucionados sem movimento de julgamento e/ou quanto à cláusula de barreira da meta.

4. Enfrentamento à Corrupção e à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais:

- Instituição do grupo de trabalho para análise da situação das instâncias do Programa de Integridade e será realizada revisão desse instrumento (Portaria GP/SGGOVE nº 1061/2020);

- Prosseguimento do monitoramento, por meio de Painel de Power BI, de processos, capacitações, divulgações e reuniões de comitês, relativos ao Programa de Integridade;

- Previsão, para agosto de 2022, do Seminário "Integridade na Administração Pública";

- Divulgação do capítulo 3 do Programa de Integridade - Riscos de Integridade - aos gestores de riscos do Tribunal em reuniões realizadas nos anos de 2020 e 2021;

- Proibição do Tribunal contratar empresas “que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, assim como na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário", como o Tribunal Regional informou estar previsto nos seus editais de licitação e

- Atuação prévia da Assessoria Jurídica da Administração, examinando a legalidade das contratações efetuadas pelo Tribunal.

5. Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos:

- Inclusão massiva de processos nas pautas do CEJUSC e

- Adesão às Semanas Nacionais de Conciliação.

6. Promoção da Sustentabilidade:

- Execução do Plano de Logística Sustentável - PLS;

- Monitoramento da Política de Responsabilidade Socioambiental;

- Gerenciamento dos recursos de impressão, por meio do PaperCut, e ressarcimento ao erário das impressões indevidas;

- Desenvolvimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS;

- Instalação de placas fotovoltaicas para captação de energia solar em varas do trabalho no interior de Goiás;

- Atualização do Acordo de Cooperação com Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis;

- Ampliação da coleta seletiva, incluindo coleta de pilhas, baterias e eletrônicos de pequeno porte;

- Execução do Programa Amigos da Saúde;

- Monitoramento do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho;

- Continuidade do Programa de Assistência à Mãe Nutriz e

- Aplicação da Portaria que prevê condições especiais de trabalho para magistrados e servidores com deficiência, bem como para os que sejam pais ou responsáveis dessas pessoas.

7. Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária:

- Atualização do Sistema de Governança Institucional à luz do Referencial Básico de Governança Pública - RBG 3.0, do Tribunal de Contas da União;

- Sistema de Gestão da Transparência e

- Desdobramento da Estratégia.

8. Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas:

- Execução de diversas iniciativas, conforme planejamento em gestão de pessoas - Política de Governança e Gestão de Pessoas (RA nº 79/2019) e Plano de Contribuição de Gestão de Pessoas - Colabora 21/23 (Portaria GP/SGGOVE/SGPe nº 1137/2021);

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

- Destaque para as seguintes iniciativas:

1. Desenvolvimento do aplicativo para celular “Conte conosco” – app que possibilita autocuidado e acesso a informações de saúde;

2. Expansão do Projeto "Desenvolvendo Competências" – avaliações por competências nas unidades do Tribunal, por meio de projetos-pilotos;

3. Elaboração de normativo sobre avaliação e seleção de membros da alta administração;

4. Implantação do banco de talentos e normatização da seleção por competências;

- Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (exemplos de ações: Programa Conte Conosco, Gestão do Teletrabalho, Programa de Reconhecimento de Mérito, Programa Mantenha-se Ativo, Grupo AmarElo);

- Atuação de colegiados: Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, Comissão de Gestão do Teletrabalho, Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual, Comissão de Participação Feminina, Comissão de Acessibilidade e Inclusão, Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, dentre outros e

- Ações de capacitação, conforme Plano Anual de Capacitações.

9. Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira:

- Planejamento anual das contratações;

- Reuniões mensais do Ordenador de Despesas e da Secretaria de Orçamento e Finanças com as Unidades Gestoras de Despesas (unidades responsáveis pela gestão dos recursos alocados em uma ou mais ações orçamentárias ou pela execução de despesas relacionadas à sua área de atuação) para o acompanhamento da execução da despesa, visando analisar o resultado da execução orçamentária e a adoção de medidas para ajustes na aplicação dos recursos. Informou que, para essas reuniões, são utilizados os seguintes mecanismos de controle: Planilhas Orçamentárias e o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho SIGEO-JT;

- Atuação dos Comitês Orçamentários e do Comitê de Contratações;

- Atribuição da demanda ao objetivo estratégico no SIGEO-JT quando da elaboração da Proposta Orçamentária e

- Implementação das diretrizes da nova Política de Governança e Gestão Orçamentária e de Contratações (Resolução Administrativa nº 132/2021).

10. Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados:

- Instituição e atuação do Comitê de Proteção de Dados;

- Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

- PDTIC, alinhado ao PEI-JT;

- Publicação de artefatos de TIC na plataforma ConnectJus e

- Desenvolvimento do Plano de Continuidade dos Serviços Essenciais de TIC.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

3.7. GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA. RESOLUÇÃO nº 221/2016 do CNJ

O Tribunal Regional informou que, por meio da Resolução Administrativa nº 83/2018, instituiu o Comitê de Governança e Gestão Participativa - CGOV.

Registrou que o Comitê de Governança e Gestão Participativa - CGOV é composto pelos seguintes membros:

I - desembargador-presidente, que o coordenará;

II - desembargador vice-presidente e corregedor;

III - desembargador diretor da escola judicial – EJ18;

IV - juiz coordenador do comitê gestor regional da política nacional de atenção prioritária ao primeiro grau de jurisdição;

V - magistrado indicado pela AMATRA – XVIII;

VI - secretário-geral da presidência;

VII - secretário-geral judiciário;

VIII - secretário da ouvidoria;

IX - secretário da corregedoria regional;

X - diretor-geral;

XI - secretário-geral de governança e estratégia;

XIII - secretário de tecnologia da informação e comunicação;

XIV - secretário de gestão de pessoas;

XV - representante do Ministério Público do Trabalho de Goiás;

XVI - representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás;

XVII - servidor indicado pela Associação dos Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás;

XVIII - juiz de cooperação.

Informou que a composição do CGOV demonstra que o TRT18 garante uma gestão participativa e democrática, na medida em que este Comitê: avalia, dirige e monitora a atuação da gestão; estabelece políticas e diretrizes para a gestão e o alcance de resultados; acompanha e avalia a execução das estratégias institucionais; discute e delibera acerca dos projetos e iniciativas estratégicas; revisa, periodicamente, as metas propostas no Plano Estratégico; analisa e opina sobre assuntos relativos à gestão participativa na elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário, entre outras atribuições.

Além disso, registrou que tanto a OAB/GO quanto o MPT/GO também participam do Comitê Gestor Regional do PJe e do Comitê de Retomada dos Serviços Presenciais.

Por fim, outra forma que o Tribunal Regional consignou utilizar para garantir a gestão participativa e democrática é por meio da realização da Pesquisa de Satisfação de

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Usuários do TRT-18, que ocorre de dois em dois anos, com a participação de empregados, empregadores e advogados, que se manifestam sobre diversos aspectos relacionados ao TRT-18. Informou, ainda, que, posteriormente, as unidades cujos serviços foram avaliados confeccionam plano de ação com iniciativas preventivas e corretivas de aperfeiçoamento das atividades do Tribunal.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Registra-se que as fontes utilizadas no presente item foram acessadas entre os dias 7 e 26 de março de 2022.

4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

4.1.1. MOVIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO GRAU NA FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão)

a) Movimentação Processual

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2019	2020	2021
Estoque remanescente do ano anterior	17.913	15.433	30.330
Casos novos	65.688	55.907	53.995
Processos recebidos	66.284	56.242	54.276
Processos solucionados	70.244	42.204	59.627
Pendentes de solução para o ano seguinte	15.433	30.330	25.711

Detalhamento da quantidade de processos Recebidos e Solucionados por Municípios sedes de Varas do Trabalho - anos de 2019 a 2021						
Município Sede de Vara	Quantidade de Varas do Trabalho Instaladas	Recebidos	Solucionados	Percentual Solucionados por Recebidos	Pendentes de Solução em Dez/2021	
		Excluídos os Redistribuídos	Excluídos os solucionados por declaração de incompetência		Quantidade	Média por Vara
Anápolis	4	12.680	12.320	-2,84	1.476	369

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Aparecida de Goiânia	3	11.671	11.009	-5,67	1.923	641
Caldas Novas	1	3.707	3.618	-2,40	794	794
Catalão	1	4.254	3.792	-10,86	1125	1125
Ceres	1	1.779	1.730	-2,75	156	156
Formosa	1	2.419	2.076	-14,18	608	608
Goianésia	1	2.466	2.567	4,10	186	186
Goiânia	18	85.384	82.000	-3,96	13.912	772,89
Goiás	1	5.221	5.171	-0,96	271	271
Goiatuba	1	2.166	2.191	1,15	278	278
Inhumas	1	2.893	3.147	8,78	125	125
Itumbiara	2	4.778	5.261	10,11	399	199,5
Jataí	1	2.262	2.272	0,44	280	280
Luziânia	1	3.583	3.502	-2,26	369	369
Mineiros	1	1.648	1.634	-0,85	348	348
Palmeiras de Goiás	1	2.706	2.518	-6,95	677	677
Pires do Rio	1	0	0	0	0	0
Posse	1	654	615	-5,96	56	56
Quirinópolis	1	3.531	3.213	-9,01	508	508
Rio Verde	4	11.217	10.976	-2,15	1.006	251,5
São Luís de Montes Belos	1	2.410	2.402	-0,33	245	245
Uruaçu	1	3.843	4.685	21,91	345	345
Valparaíso de Goiás	1	5.530	5.376	-2,78	624	624
Soma:	**49**	**176.802**	**172.075**	**-2,67**	**25.711**	**524,71**

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Vara do Trabalho	Recebidos	Solucionados	Pendentes de Solução em Dez/2021
	Incluídos os Redistribuídos	Incluídos os solucionados por declaração de incompetência	
Anápolis - 1ª Vara	3.201	3.152	-1,53
Anápolis - 2ª Vara	3.198	3.070	-4,00
Anápolis - 3ª Vara	3.341	3.260	-2,42
Anápolis - 4ª Vara	3.256	3.085	-5,25
Aparecida de Goiânia - 1ª Vara	4.041	3.617	-10,49
Aparecida de Goiânia - 2ª Vara	4.042	3.911	-3,24
Aparecida de Goiânia - 3ª Vara	4.019	3.674	-8,58
Caldas Novas - 1ª Vara	3.727	3.651	-2,04
Catalão - 1ª Vara	4.260	3.820	-10,33
Ceres - 1ª Vara	1.789	1.741	-2,68
Formosa - 1ª Vara	2.426	2.083	-14,14
Goianésia - 1ª Vara	2.472	2.585	4,57
Goiânia - 1ª Vara	4.846	4.487	-7,41
Goiânia - 2ª Vara	4.900	5.184	5,80
Goiânia - 3ª Vara	4.891	4.712	-3,66
Goiânia - 4ª Vara	4.878	4.702	-3,61
Goiânia - 5ª Vara	4.840	4.648	-3,97
Goiânia - 6ª Vara	4.984	4.533	-9,05

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Goiânia - 7ª Vara	4.949	4.834	-2,32
Goiânia - 8ª Vara	4.831	4.495	-6,96
Goiânia - 9ª Vara	4.808	4.542	-5,53
Goiânia - 10ª Vara	4.958	4.744	-4,32
Goiânia - 11ª Vara	4.879	4.805	-1,52
Goiânia - 12ª Vara	4.972	4.768	-4,10
Goiânia - 13ª Vara	4.995	4.825	-3,40
Goiânia - 14ª Vara	4.884	4.715	-3,46
Goiânia - 15ª Vara	4.885	4.414	-9,64
Goiânia - 16ª Vara	4.901	4.395	-10,32
Goiânia - 17ª Vara	4.902	4.635	-5,45
Goiânia - 18ª Vara	4.921	5.041	2,44
Goiás - 1ª Vara	5.248	5.177	-1,35
Goiatuba - 1ª Vara	2.195	2.212	0,77
Inhumas - 1ª Vara	2.906	3.152	8,47
Itumbiara - 1ª Vara	2.535	2.862	12,90
Itumbiara - 2ª Vara	2.553	2.716	6,38
Jataí - 1ª Vara	2.275	2.304	1,27
Luziânia - 1ª Vara	3.590	3.543	-1,31
Mineiros - 1ª Vara	1.658	1.640	-1,09
Palmeiras de Goiás - 1ª Vara	2.728	2.538	-6,96
Pires do Rio - 1ª Vara	0	0	0
Posse - 1ª Vara	659	651	-1,21

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Quirinópolis - 1ª Vara	3.544	3.237	-8,66
Rio Verde - 1ª Vara	2.962	2.888	-2,50
Rio Verde - 2ª Vara	2.924	2.833	-3,11
Rio Verde - 3ª Vara	2.878	2.753	-4,34
Rio Verde - 4ª Vara	3.018	2.963	-1,82
São Luís de Montes Belos - 1ª Vara	2.427	2.451	0,99
Uruaçu - 1ª Vara	3.869	4.917	27,09
Valparaíso de Goiás - 1ª Vara	5.563	5.414	-2,68
Soma	**181.528**	**176.379**	**-2,84**

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2019	RK*	2020	RK*	2021	RK*
Média do Tribunal da 18ª Região	105,97%		75,04%		109,86%	
Média dos Tribunais de médio porte	118,41%	8°	88,97%	8°	103,16%	2°
Média nacional	118,81%	22°	85,33%	23°	100,35%	4°

*RK = Ranking

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2019	RK*	2020	RK*	2021	RK*
Média do Tribunal da 18ª Região	24,95%		44,02%		35,45%	
Média dos Tribunais de médio porte	33,85%	2°	44,91%	5°	44,11%	2°
Média nacional	34,75%	4°	48,41%	12°	48,01%	6°

*RK = Ranking

No ano de 2021, houve um decréscimo de 3,5% nos processos recebidos e um acréscimo de 41,3% nos processos solucionados, em relação ao ano de 2020. O

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

percentual de produtividade do regional foi de 106% em 2019; em 2020 foi de 75% e, em 2021, foi de 109,9%.

A Região Judiciária, nos três anos avaliados, recebeu menos processos em comparação à média do país e recebeu mais processos do que os Tribunais de médio porte.

Entre as 1.573 Varas do Trabalho no País, no ano de 2021, o Tribunal Regional possui uma Vara do Trabalho entre as 50 com os maiores recebimentos no país: a 1ª VT de Goiás com 1.871 processos recebidos foi o 38º maior quantitativo do país. Por outro lado, a 1ª Vara do Trabalho de Posse, com 237 processos recebidos, foi o 35º menor quantitativo do país, ficando entre as 50 Varas do Trabalho com os menores recebimentos do país.

A Região Judiciária solucionou menos processos em comparação à média dos Tribunais de médio porte e do que à média do país nos anos de 2019 e 2020. Em 2021, solucionou menos do que a média do país e mais do que a média dos Tribunais de mesmo porte.

Entre as 1.573 Varas do Trabalho no País no ano de 2021, a Região possui uma Vara do Trabalho entre as 50 com os menores quantitativos de solução no país: a 1ª VT de Posse, com 147 processos solucionados, foi o oitavo menor quantitativo do país.

O resíduo do Tribunal Regional, em dezembro de 2021, teve um saldo de 25.711 processos, um decréscimo de 15,2% em relação a dezembro de 2020. Em média, o resíduo de processos por Vara do Trabalho no Tribunal Regional foi de 536 processos. Verifica-se que o Tribunal Regional apresenta um resíduo coerente (em 2021, a Região Judiciária julgou mais do que recebeu e o resíduo diminuiu) e possui uma diferença de 2,8% entre o resíduo calculado e o resíduo informado.

Em relação à pendência de solução, nos três últimos anos, a Região Judiciária possui bem menos processos pendentes de solução do que a média do país e do que a média dos Tribunais de médio porte.

Entre as 1.573 Varas do Trabalho no País no ano de 2021, a Região possui uma Vara do Trabalho entre as 50 com as menores pendências de solução no país. Trata-se da 1ª Vara do Trabalho de Posse, com 56 processos pendentes de julgamento, foi o 24º menor quantitativo do país.

b) Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2019	2020	2021
Média do Tribunal analisado	105 dias	109 dias	164 dias
Média dos Tribunais de mesmo porte	230 dias	207 dias	235 dias

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Média nacional	245 dias	216 dias	252 dias

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	2019	2020	2021
Média do Tribunal analisado	31 dias	69 dias	58 dias
Média dos Tribunais de mesmo porte	64 dias	96 dias	108 dias
Média nacional	81 dias	105 dias	117 dias

PRAZO MÉDIO da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	2019	2020	2021
Média do Tribunal analisado	77 dias	81 dias	163 dias
Média dos Tribunais de mesmo porte	162 dias	160 dias	163 dias
Média nacional	174 dias	156 dias	262 dias

c) Recursos Interpostos:

No ano de 2019, foram interpostos, nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional, 28.566 recursos, 2,88% a menos do que no ano de 2018, quando foram interpostos 29.414 recursos. Em 2020, foram interpostos, nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional, 18.352 recursos, 35,75% a menos do que no ano de 2019. Já no ano de 2021, até dezembro, foram interpostos 22.883 recursos nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

d) Processos com instrução encerrada aguardando prolação de sentença:

Em consulta ao sistema e-Gestão, verifica-se que, em 2021, do total de 972 processos do Tribunal Regional com instrução encerrada e aguardando a prolação de sentença, 40 processos estão com mais de 30 dias para a prolação de sentença. Destes, 18 processos estão com mais de 60 dias de atraso e 8 processos estão com mais de 90 dias de atraso.

e) Processos pendentes de solução nas varas do trabalho e Audiências Telepresenciais:

A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em 26 de agosto de 2020, por meio do ofício SECG/CGJT nº 64/2020, já havia destacado a relevância da retomada das audiências, bem como solicitado à Corregedoria Regional do TRT18 que determinasse aos Magistrados a marcação imediata das audiências pendentes (iniciais e de instrução). Em consulta ao sistema e-Gestão, segue abaixo quadro demonstrativo com quantitativo de processos, não suspensos, com audiências iniciais não realizadas e de processos aguardando o encerramento de instrução, separados por períodos de 30 em 30 dias, em 2021:

Situação dos processos na mesma tarefa no PJe, por períodos (dezembro de 2021, acesso em 09/03/2022)		
Período	**Aguardando a 1ª audiência***	**Aguardando o encerramento da instrução***
até 30 dias	746*	7*
de 31 a 60 dias	416*	12*
de 61 a 90 dias	175*	6*
de 91 a 120 dias	131*	5*
de 121 a 150 dias	118*	7*
de 151 a 180 dias	70*	1*

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

de 181 a 210 dias	78*	5*
de 211 a 240 dias	55*	5*
de 241 a 270 dias	66*	5*
de 271 a 300 dias	33*	6*
de 301 a 330 dias	20*	2*
acima de 330 dias	252*	322*

*Dados passíveis de atualização até 31.03.2022.

Também em consulta ao sistema e-Gestão, foi gerado relatório que demonstra as audiências designadas para o ano de 2022 e sem audiência:

Situação da Audiência	Audiência designada para 2020*	Audiência designada para 2021*	Audiência designada para 2022*	Sem Audiência*
18ª – GO	492*	6.782*	13.796*	2.552*

*Dados passíveis de atualização até 31.03.2022.

4.1.2. MOVIMENTAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA (fonte: CESTP-TST/e-Gestão)

4.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
Liquidações Iniciadas*	23.968	22.286	19.091
Liquidações Encerradas	28.352	20.145	19.251
Encerradas por Iniciadas	118,3%	90,4%	100,8%

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Liquidações de Sentença Pendentes	73.932	89.477	83.115
Saldo em Arquivo Provisório	16.789	26.296	34.966

*Dados acessados em 22/03/2022.

No ano de 2021, as liquidações iniciadas diminuíram 14,3% e as encerradas diminuíram 4,4%, em comparação ao ano de 2020. A taxa de produtividade na liquidação verificada em 2019 foi de 118,3%, de 90,4% em 2020 e, em 2021, de 100,8%. No ano de 2021, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 397,7 liquidações e encerrou, em média, 401,1 liquidações.

Em dezembro de 2021, restavam 9.714 liquidações pendentes no resíduo, incluídas as que estavam em arquivo provisório, um decréscimo de 7,7% em relação a dezembro de 2020. O resíduo médio por Vara do Trabalho no Tribunal Regional foi de 202,4 liquidações pendentes, incluídos os processos em arquivo provisório na fase de liquidação.

4.1.2.2. MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES INICIADAS POR ANO

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES INICIADAS	2019	2020	2021
No Tribunal Regional*	23.968	22.286	19.091
Nos Tribunais de idêntico porte	23.567,38	20.153,75	17.334,38
No País	30.675,04	26.195,33	21.771,83

*Dados acessados em 22/03/2022.

Nos três anos analisados, o Tribunal Regional iniciou menos liquidações do que a média do País e mais do que a média dos Tribunais de Médio Porte.

4.1.2.3. MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS POR ANO

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS	2019	2020	2021
No Tribunal Regional	28.352	20.145	19.251
Nos Tribunais de idêntico porte	24.142,38	19.419,63	17.391,63

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

No País	33.835,83	26.842,83	22.827,38

O Tribunal Regional encerrou menos liquidações em relação à média do país e mais do que a média dos Tribunais de médio porte nos três anos avaliados.

4.1.2.4. MÉDIA DE RESÍDUO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO POR ANO

MÉDIA DE RESÍDUO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
No Tribunal Regional	7.825	10.530	9.714
Nos Tribunais de idêntico porte	12.520,88	11.204,13	10.036,38
No País	15.686,67	15.292,25	13.051,88

Quanto ao resíduo na fase de liquidação, nos três anos avaliados o Tribunal Regional tinha um resíduo menor do que a média do país e do que a média dos Tribunais de médio porte.

4.1.2.5. PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
Prazo médio na liquidação no TRT	94,02 dias	115,45 dias	118,15 dias
Prazo médio na liquidação nos Tribunais de idêntico porte	189,13 dias	203,09 dias	199,99 dias
Prazo médio na liquidação no país	197,3 dias	231,19 dias	208,31 dias

O prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação, que era de 94 dias em 2019, (bem menor que a média nacional de 197,3 dias e do que a média dos Tribunais

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

de médio porte no período, que era de 189,1 dias), aumentou para 115,5 dias em 2020, (bem menor que a média nacional de 231,2 dias e do que a média dos Tribunais de médio porte no período, que era de 203,1 dias), e aumentou para 118,1 dias em 2021 (bem menor da média nacional de 208,3 dias e do que a média dos Tribunais de médio porte no período, que era de 200 dias).

Ainda com relação ao prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação, em 2021, o TRT18 registrou o quinto menor prazo médio no País e, considerando somente os regionais de mesmo porte (5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª e 18ª Regiões), registrou o **terceiro** menor prazo.

4.1.2.6. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2019	2020	2021
Percentual de sentenças líquidas no TRT	4,98%	5,82%	8,12%
Média de percentual de sentenças líquidas nos Tribunais de idêntico porte	22,51%	23,06%	27,03%
Média de percentual de sentenças líquidas no país	16,52%	19,17%	20,73%

Em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional apresentou uma taxa média de sentenças líquidas **muito abaixo** da média dos Tribunais de médio porte e do que a média do país nos três anos avaliados. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas foi de 5% em 2019, de 5,8% em 2020 e de 8,1% em 2021.

Das 48 Varas do Trabalho da Região Judiciária, apenas três Varas do Trabalho estiveram acima da média nacional nos três anos avaliados, a saber: a 2ª VT de Goiânia, a 1ª VT de Goiás e a 1ª VT de Posse.

4.1.3. MOVIMENTAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA (fonte: CESTP-TST/e-Gestão)

4.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA	2019	2020	2021

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

FASE DE EXECUÇÃO			
Execuções iniciadas*	23.539	17.743	17.459
Execuções encerradas	26.558	18.732	21.327
Pendentes de execução	36.220	34.579	30.976
Saldo de Processos no Arquivo Provisório na Execução	21.913	21.986	22.704

* Dados acessados em 22/03/2022.

A taxa de produtividade na execução, em 2019, foi de 113,6%; em 2020, foi de 105,6% e, em 2021, foi de 122,6%. No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 362,4 execuções e encerrou, em média, 444,3 execuções.

4.1.3.2. EXECUÇÕES INICIADAS POR ANO

EXECUÇÕES INICIADAS	2019	2020	2021
Execuções iniciadas no TRT	23.539	17.431	17.459
Média de execuções iniciadas nos Tribunais de idêntico porte	32.394	27.660,38	24.437
Média de execuções iniciadas no País	34.790,63	31.884	27.287,38

No ano de 2021, houve um decréscimo de 1,9% no quantitativo de execuções iniciadas em comparação ao ano de 2020

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Foram iniciadas bem menos execuções na Região nos últimos três anos do que a média do país e do que a média dos Tribunais de médio porte.

Entre as 1.573 Varas do Trabalho no país, no ano de 2021, o Tribunal Regional possui quatro Varas do Trabalho entre as 50 com os menores quantitativos de execuções iniciadas no país. Destaca-se: a 1ª VT de Posse que, com 66 execuções iniciadas, obteve o 13º menor quantitativo do país; a 1ª VT de Mineiros que, com 88 execuções iniciadas, obteve o 22º menor quantitativo do país e a 1ª VT de Palmeiras de Goiás que, com 114 execuções iniciadas, obteve o 46º menor quantitativo do país.

4.1.3.3. EXECUÇÕES ENCERRADAS POR ANO

EXECUÇÕES ENCERRADAS	2019	2020	2021
No Tribunal Regional	26.558	18.732	21.327
Nos Tribunais de idêntico porte	34.461,38	25.546,25	28.331
No País	38.534,29	30.420,92	29.323,42

No ano de 2021, houve um acréscimo de 13,9% nas execuções encerradas em comparação ao ano de 2020

Foram encerradas bem menos execuções na Região do que a média do país e do que a média dos Tribunais de médio porte nos últimos três anos.

Entre as 1.573 Varas do Trabalho no país, no ano de 2021, a Região possui duas Varas do Trabalho entre as 50 Varas do Trabalho com os menores quantitativos de execuções encerradas no País, a saber: a 1ª VT de Palmeiras de Goiás, com 80 execuções encerradas, obteve o 35º menor quantitativo do país e a 1ª VT de Posse, com 89 execuções encerradas, obteve o 42º menor quantitativo do país.

4.1.3.4. RESÍDUO NA FASE DE EXECUÇÃO POR ANO

RESÍDUO NA FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
No Tribunal Regional	58.133	56.565	53.680
Nos Tribunais de idêntico porte	98.780,5	97.364	98.940

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

No País	118.364,08	121.727,63	100.220,25

O resíduo do Tribunal Regional, incluindo as execuções que estavam em arquivo provisório, em dezembro de 2021, foi de 53.680 execuções, um decréscimo de 5,1% em comparação com o resíduo identificado em dezembro de 2020. Em média, o resíduo de execuções por Vara do Trabalho foi de 1.118,3 processos.

O Tribunal Regional, nos três anos avaliados, apresentou um resíduo bem menor em comparação à média do país e do que a média dos Tribunais de médio porte.

4.1.3.5. PRAZO MÉDIO DO INÍCIO DA FASE DE EXECUÇÃO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO DA FASE DE EXECUÇÃO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO	2019	2020	2021
No Tribunal Regional	693 dias	920,4 dias	875,5 dias
Nos Tribunais de idêntico porte	770,8 dias	920,5 dias	1.033,2 dias
No País	1.488,5 dias	950 dias	906,3 dias

O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de 693 dias em 2019, (menor que a média nacional de 1.488,6 dias e do que a média dos Tribunais de médio porte no período, que era de 770,8 dias), aumentou para 920,4 dias em 2020, (menor que a média nacional de 950,0 dias e do que a média dos Tribunais de médio porte no período, que era de 920,5 dias) e diminuiu para 875,6 dias em 2021 (menor que a média nacional de 906,4 dias e do que a média dos Tribunais de médio porte no período, que era de 1.033,2 dias).

Ainda com relação ao prazo médio entre o início e a extinção da execução, em 2021, o TRT18 registrou o oitavo menor prazo médio no País e, considerando somente os regionais de mesmo porte (5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª e 18ª Regiões), o Tribunal Regional apresentou o terceiro menor prazo.

4.1.3.6. PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DA FASE DE EXECUÇÃO

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2019	2020	2021
No Tribunal Regional	1.233,5 dias	1.418,7 dias	1.377,4 dias
Nos Tribunais de idêntico porte	1.599,5 dias	1.461,4 dias	1.588,6 dias
No País	2.349,5 dias	1.586,3 dias	1.578,1 dias

O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de 1.233,6 dias, em 2019, (menor que a média nacional de 2.349,5 dias e do que a média dos Tribunais de médio porte no período, que era de 1.599,6 dias), aumentou para 1.418,8 dias, em 2020, (menor que a média nacional de 1.586,3 dias e do que a média dos Tribunais de médio porte no período, que era de 1.461,4 dias) e diminuiu para 1.377,4 dias em 2021 (menor que a média nacional de 1.578,2 dias e do que a média dos Tribunais de médio porte no período, que era de 1.588,7 dias).

Ainda com relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o encerramento da execução, em 2021, o TRT18 registrou o quinto menor prazo médio no País e, considerando somente os regionais de mesmo porte (5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª e 18ª Regiões), o Tribunal Regional apresentou o segundo menor prazo.

4.1.3.7. PROCESSOS PENDENTES DE EXECUÇÃO EM TRAMITAÇÃO SIMULTÂNEA EM MAIS DE UM SISTEMA PROCESSUAL

Os processos que estão pendentes de execução não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe), não podem estar pendentes em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo, bem como não podem estar pendentes de execução e no saldo do arquivo provisório ao mesmo tempo. Partindo dessas premissas, verifica-se que não foram identificados processos pendentes de execução, em dezembro de 2021, que se encontravam em mais de um sistema ou Vara do Trabalho simultaneamente.

Por sua vez, questionado sobre a existência de tramitação simultânea, o Tribunal Regional informou, em resposta ao item 4.1.1 do questionário, ser “possível afirmar que - com raras exceções, decorrentes de falha de registro de movimentação por falha do sistema PJe ou mesmo por não preenchimento adequado, pelos(as) usuários(as), das informações necessárias ao registro da movimentação pelo sistema - os dados

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

representam a efetiva situação das demandas. Vale registrar que as inconsistências verificadas são submetidas ao Comitê Gestor Regional do PJe para análise e deliberação sobre as providências tendentes à correção".

4.1.3.8. EXECUÇÕES EXTINTAS

Foram extraídas as seguintes informações do sistema e-Gestão:

- No período de 1º/01/2019 a 31/12/2019: 4.326 execuções extintas por acordo; 5.994 extintas por pagamento do crédito do exequente; 0 (zero) execução extinta pela prescrição intercorrente e 13.371 execuções extintas por outras formas de extinção;

- De 1º/01/2020 a 31/12/2020: 3.163 execuções extintas por acordo; 5.035 execuções extintas por pagamento do crédito do exequente; 2.911 execuções extintas pela prescrição intercorrente; 109 execuções extintas por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer e 14.917 por outras formas de extinção;

- No período de 1º/01/2021 a 31/12/2021: 2.776 execuções extintas por acordo; 13.163 extintas por pagamento do crédito do exequente; 3.805 execuções extintas pela prescrição intercorrente; 53 execuções extintas por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer e 1.643 por outras formas de extinção.

4.1.4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão)

a) Movimentação Processual

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2019	2020	2021
Estoque remanescente do ano anterior	7.977	7.616	2.795
Casos novos	20.830	15.379	16.882
Processos recebidos	25.200	20.605	19.842
Recursos e ações originárias julgados	21.300	19.197	15.117
Total julgado	24.891	24.096	17.551

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Pendentes de solução para o ano seguinte	7.616	2.795	4.218

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2019	2020	2021
Média do Tribunal analisado	98,77%	116,94%	88,45%
Média dos Tribunais de mesmo porte	94,52%	100,59%	107,15%
Média nacional	94,95%	94,70%	101,23%

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2019	2020	2021
Média do Tribunal analisado	34,58%	24,63%	30,25%
Média dos Tribunais de mesmo porte	46,38%	48,24%	42,26%
Média nacional	45,69%	44,60%	40,57%

NÚMERO DE PROCESSOS RECEBIDOS POR DESEMBARGADOR	2019	2020	2021
Média do Tribunal analisado	2.100	1.717	1.654

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Média dos Tribunais de mesmo porte	2.123	1.977	1.687

NÚMERO DE PROCESSOS SOLUCIONADOS POR DESEMBARGADOR	2019	2020	2021
Média do Tribunal analisado	2.074	2.008	1.463
Média dos Tribunais de mesmo porte	2.007	1.988	1.807

Segundo dados informados pelo Tribunal Regional, em 2021 foram pautados, em média, 72,42 processos e julgados 60,78 processos por sessão.

b) Prazos Médios

PRAZO MÉDIO da distribuição à restituição com visto do relator	2019	2020	2021
Média do Tribunal analisado	90 dias	75 dias	39 dias
Média dos Tribunais de mesmo porte	123 dias	120 dias	118 dias
Média nacional	104 dias	111 dias	95 dias

PRAZO MÉDIO da distribuição ao julgamento do recurso	2019	2020	2021
Média do Tribunal analisado	123 dias	112 dias	61 dias

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Média dos Tribunais de mesmo porte	173 dias	166 dias	178 dias
Média nacional	160 dias	168 dias	160 dias

PRAZO MÉDIO total, da distribuição até a baixa do recurso	2019	2020	2021
Média do Tribunal analisado	195 dias	203 dias	166 dias
Média dos Tribunais de mesmo porte	274 dias	295 dias	304 dias
Média nacional	306 dias	321 dias	301 dias

c) Carga de trabalho *per capita* dos Desembargadores

CARGA DE TRABALHO PER CAPITA DOS DESEMBARGADORES	2019	2020	2021
Magistrados atuando em turmas e que participaram da distribuição de processos	12	12	12
Estoque inicial por magistrado	665	635	233
Processos recebidos por magistrado	2.100	1.717	1.654
Carga de trabalho por magistrado	2.765	2.352	1.886
Processos solucionados por magistrado	2.074	2.008	1.463

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

	PROCESSOS COM MAIS DE 90 DIAS COM O RELATOR EM 31/12/2021
TOTAL DE PROCESSOS COM O PRAZO VENCIDO	0

d) Movimentação Processual dos Desembargadores em exercício:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DOS DESEMBARGADORES EM EXERCÍCIO	2019		2020		2021	
	RECEBIDOS	JULGADOS	RECEBIDOS	JULGADOS	RECEBIDOS	JULGADOS
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA	2.092	1.282	951	2	-	-
CELSO MOREDO GARCIA	229	784	69	280	209	993
CÉSAR SILVEIRA	196	630	821	1.916	1.876	1.412
CLEUZA GONCALVES LOPES	27	177	-	-	-	-
DANIEL VIANA JÚNIOR	462	841	327	200	232	95
ÉDISON VACCARI	22	101	-	-	-	-
ELVECIO MOURA DOS SANTOS	2.090	1.798	1.928	2.003	1.880	1.392
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA	1	-	-	-	-	-
ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR	53	54	2	121	4	-
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA	2.079	2.070	1.772	1.706	1.823	1.311
GENTIL PIO DE OLIVEIRA	1.943	1.449	1.737	1.887	1.718	1.373
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	2.145	1.913	1.659	1.498	434	344
IARA TEIXEIRA RIOS	2.204	1.843	1.839	1.869	1.659	1.393
ISRAEL BRASIL ADOURIAN	230	1.233	126	417	31	193
JOÃO RODRIGUES PEREIRA	100	160	93	222	77	94

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE	2.062	1.917	1.712	1.579	1.731	1.351
KLEBER DE SOUZA WAKI	2	-	-	-	58	293
LUCIANO SANTANA CRISPIM	-	27	-	-	-	-
LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU	4	-	-	-	-	-
MARCELO NOGUEIRA PEDRA	-	-	1	1	-	-
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER	5	-	-	-	-	-
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO	2.155	1.642	1.771	2.104	1.885	1.574
PAULO SÉRGIO PIMENTA	125	113	157	122	1.465	1.243
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	2.003	1.406	1.843	1.693	1.590	1.351
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA	57	71	8	106	-	-
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS	1.978	1.571	1.809	2.180	1.623	1.275
SILENE APARECIDA COELHO	2.304	1.935	2.019	2.287	1.683	4.87
WANDA LUCIA RAMOS DA SILVA	-	-	7	57	-	34
WELINGTON LUIS PEIXOTO	2.138	1.874	1.583	1.845	1.622	1.361
	14	-	-	-	-	-

e) Resíduo processual

RESÍDUO PROCESSUAL	2019	2020	2021
Aguardando manifestação do MPT	160	41	3
Pendentes de conclusão ao relator	62	72	22
Pendentes com o relator	2.893	612	1.507

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Pendentes em diligência	279	137	184
Pendentes suspensos ou sobrestados	1.256	870	703
Resíduo total	7.616	2.795	4.218

4.1.5. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO (fonte: e-Gestão)

PRAZO MÉDIO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	2019	2020	2021
Média do Tribunal analisado	612 dias	699 dias	698 dias
Média dos Tribunais de mesmo porte	983 dias	839 dias	932 dias
Média nacional	1.012 dias	935 dias	1.020 dias

4.2. ARRECADAÇÃO (fonte: e-Gestão)

ARRECADAÇÃO NO 1º GRAU	2019	2020	2021
Recolhimentos previdenciários	R$ 80.832.384,99	R$ 177.481.988,79	R$ 136.052.475,46
Recolhimentos fiscais	R$ 9.959.705,30	R$ 9.443.631,16	R$ 9.082.541,63
Custas processuais e emolumentos	R$ 19.040.930,63	R$ 13.941.179,41	R$ 14.323.818,15
Multas	R$ 176.924,82	R$ 40.020,03	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 110.009.945,74**	**R$ 200.906.819,39**	**R$ 159.458.835,24**

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

ARRECADAÇÃO NO 2º GRAU	2019	2020	2021
Recolhimentos previdenciários	0,00	0,00	0,00
Recolhimentos fiscais	0,00	0,00	0,00
Custas processuais e emolumentos	R$ 6.383,58	R$ 3.625,72	0,00
TOTAL	**R$ 6.383,58**	**R$ 3.625,72**	**0,00**

4.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2019	2020	2021
Decorrentes de execução	R$ 399.969.155,54	R$ 362.647.708,01	R$ 331.705.698,55
Decorrentes de acordo	R$ 424.828.365,65	R$ 390.349.213,57	R$ 407.027.449,73
Decorrentes de pagamento espontâneo	R$ 74.391.684,99	R$ 78.929.807,95	R$ 70.005.335,88
TOTAL	**R$ 899.189.206,18**	**R$ 831.926.729,53**	**R$ 808.738.484,16**

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

5. CONCILIAÇÃO

5.1. TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

5.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. CONCILIAÇÕES LÍQUIDAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIAS E DECLARAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA - Meta 3 do CNJ) – fonte: e-Gestão (dados extraídos no dia 14/3/2022) e CESTP

Em relação ao percentual de conciliação nos anos de 2019, 2020 e 2021, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região apresentou média de conciliação acima dos tribunais de médio porte nos três anos avaliados, bem como acima da média nacional no período analisado.

Os dados apresentados foram extraídos do e-Gestão considerando a regra de negócio da meta 3 do CNJ disposta no Glossário de Indicadores 2021.

ANO DE 2019: Total de processos conciliados: 30.325; processos solucionados: 61.989; percentual de conciliação líquida: 48,92% (média nacional: 42,93%; média dos TRTs de médio porte: 43,84%). No ano de 2019, das 48 Varas do Trabalho do TRT18, 44 Varas apresentaram média superior à média nacional de 42,93%, são elas: Anápolis – 1ª Vara (55,7%); Anápolis – 2ª Vara (49,4%); Anápolis – 3ª Vara (54,7%); Anápolis – 4ª Vara (54,1%); Aparecida de Goiânia - 1ª Vara (52,3%); Aparecida de Goiânia - 2ª Vara (50,5%); Aparecida de Goiânia - 3ª Vara (48,9%); Caldas Novas - 1ª Vara (54,5%); Catalão - 1ª Vara (47,9%); Ceres - 1ª Vara (47,1%); Formosa - 1ª Vara (51,1%); Goianésia - 1ª Vara (49%); Goiânia - 1ª Vara (47,4%); Goiânia - 2ª Vara (43,3%); Goiânia - 3ª Vara (51,7%); Goiânia - 4ª Vara (49,2%); Goiânia - 5ª Vara (48,2%); Goiânia - 6ª Vara (51,5%); Goiânia - 7ª Vara (47,3%); Goiânia - 8ª Vara (49,5%); Goiânia - 9ª Vara (53,8%); Goiânia - 10ª Vara (49,5%); Goiânia - 11ª Vara (43,6%); Goiânia - 12ª Vara (44,1%); Goiânia - 13ª Vara (46,6%); Goiânia - 14ª Vara (48,1%); Goiânia - 15ª Vara (58,1%); Goiânia - 16ª Vara (52,6%); Goiânia - 17ª Vara (48,1%); Goiânia - 18ª Vara (45,6%); Goiás - 1ª Vara (81,8%); Goiatuba (49,8%); Itumbiara - 1ª Vara (46,5%); Itumbiara - 2ª Vara (44,9%); Jataí - 1ª Vara (46,6%); Luziânia - 1ª Vara (43,1%); Palmeiras de Goiás - 1ª Vara (63,9%); Posse - 1ª Vara (61,9%); Quirinópolis - 1ª Vara (50,5%); Rio Verde - 1ª Vara (52,8%); Rio Verde - 2ª Vara (52,9%); Rio Verde - 3ª Vara (52,9%); Rio Verde - 4ª Vara (55,8%); São Luís de Montes Belos - 1ª Vara (54,6%).

ANO DE 2020: Total de processos conciliados: 20.492; processos solucionados: 37.593; percentual de conciliação líquida: 54,51% (média nacional: 43,72%; média dos TRTs de médio porte: 42,7%). No ano de 2020, das 48 Varas do Trabalho do TRT18, 43 Varas apresentaram média superior à média nacional de 43,72%, são elas: são elas: Anápolis – 2ª Vara (67,5%); Anápolis – 3ª Vara (71,7%); Anápolis – 4ª Vara (69%); Aparecida de Goiânia - 1ª Vara (64,1%); Aparecida de Goiânia - 2ª Vara (51,6%); Aparecida de Goiânia - 3ª Vara (55,4%); Caldas Novas - 1ª Vara (52,3%); Catalão - 1ª Vara (55,2%); Ceres - 1ª Vara (44,7%); Formosa - 1ª Vara (46,5%); Goianésia - 1ª Vara (54,6%); Goiânia - 1ª Vara (53,3%); Goiânia - 2ª Vara (49,1%); Goiânia - 3ª Vara (62,4%); Goiânia - 4ª Vara (51,6%); Goiânia - 5ª Vara (51,6%); Goiânia - 6ª Vara (64%); Goiânia - 7ª Vara

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

(48,6%); Goiânia - 8ª Vara (56,4%); Goiânia - 9ª Vara (52,8%); Goiânia - 10ª Vara (53,7%); Goiânia - 11ª Vara (53,7%); Goiânia - 12ª Vara (47,5%); Goiânia - 13ª Vara (54,1%); Goiânia - 14ª Vara (51,5%); Goiânia - 15ª Vara (68,1%); Goiânia - 16ª Vara (58,4%); Goiânia - 17ª Vara (69,6%); Goiânia - 18ª Vara (59,4%); Goiás - 1ª Vara (84,6%); Goiatuba (59,4%); Inhumas - 1ª Vara (45,8%); Itumbiara - 1ª Vara (48,8%); Itumbiara - 2ª Vara (45,6%); Jataí - 1ª Vara (61,8%); Luziânia - 1ª Vara (52,2%); Palmeiras de Goiás - 1ª Vara (50,6%); Posse - 1ª Vara (51,1%); Rio Verde - 1ª Vara (59,1%); Rio Verde - 2ª Vara (56,9%); Rio Verde - 3ª Vara (55%); Rio Verde - 4ª Vara (64,2%); São Luís de Montes Belos - 1ª Vara (56,7%).

ANO DE 2021: Total de processos conciliados: 25.587; processos solucionados: 51.176; percentual de conciliação líquida: 50% (média nacional: 44,46%; média dos TRTs de médio porte: 45,41%). No ano de 2021, das 48 Varas do Trabalho do TRT18, 37 Varas apresentaram média superior à média nacional de 44,46%, são elas: Anápolis – 1ª Vara (49,1%); Anápolis – 2ª Vara (57,6%); Anápolis – 3ª Vara (60,3%); Anápolis – 4ª Vara (58,3%); Aparecida de Goiânia - 1ª Vara (52,5%); Aparecida de Goiânia - 2ª Vara (51,8%); Aparecida de Goiânia - 3ª Vara (54,8%); Caldas Novas - 1ª Vara (46,8%); Catalão - 1ª Vara (52%); Ceres - 1ª Vara (45,7%); Goianésia - 1ª Vara (45,1%); Goiânia - 1ª Vara (51,2%); Goiânia - 2ª Vara (46,7%); Goiânia - 3ª Vara (46,2%); Goiânia - 4ª Vara (48,5%); Goiânia - 5ª Vara (48,2%); Goiânia - 6ª Vara (51,8%); Goiânia - 7ª Vara (50,8%); Goiânia - 8ª Vara (49,7%); Goiânia - 9ª Vara (48,5%); Goiânia - 10ª Vara (46,2%); Goiânia - 12ª Vara (55%); Goiânia - 15ª Vara (58,3%); Goiânia - 16ª Vara (49,2%); Goiânia - 17ª Vara (53,4%); Goiânia - 18ª Vara (47,5%); Goiás - 1ª Vara (87,2%); Goiatuba (47,8%); Jataí - 1ª Vara (48,6%); Luziânia - 1ª Vara (51,5%); Palmeiras de Goiás - 1ª Vara (58,2%); Posse - 1ª Vara (45,7%); Rio Verde - 1ª Vara (55,8%); Rio Verde - 2ª Vara (56,2%); Rio Verde - 3ª Vara (55,9%); Rio Verde - 4ª Vara (55,0%); São Luís de Montes Belos - 1ª Vara (53,9%).

5.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão - dados retirados no dia 13/3/2022)

ANO DE 2019: Total de liquidações finalizadas por acordo: 463; liquidações encerradas: 28.352; percentual de conciliação: 1,63%.

ANO DE 2020: Total de liquidações finalizadas por acordo: 479; liquidações encerradas 20.145; percentual de conciliação: 2,37%.

ANO DE 2021: Total de liquidações finalizadas por acordo: 447; liquidações encerradas 19.251; percentual de conciliação: 2,32%.

5.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão - dados retirados no dia 14/3/2022)

ANO DE 2019: Total de processos extintos por acordo na fase de execução: 4.326; execuções encerradas: 26.558; percentual de conciliação: 16,28%

ANO DE 2020: Total de processos extintos por acordo: 3.163; execuções encerradas: 18.732; percentual de conciliação: 16,88%.

ANO DE 2021: Total de processos extintos por acordo: 2.776; execuções encerradas: 21.327; percentual de conciliação: 13,01%.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

5.2. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

5.2.1. ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES (fonte: TRT18)

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região informou que observa e aplica as diretrizes contidas na Resolução n° 174/2016 do CSJT, aprovada em 30/9/2016, que normatiza a política de conciliação e mediação no âmbito da Justiça do Trabalho.

O **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC** – e o **Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas** foram regulamentados pela Resolução Administrativa nº 29/2017.

De acordo com informações constantes no questionário de correição, o NUPEMEC não possui quadro de servidores ou estrutura física próprios. O art. 3° da Resolução Administrativa nº 29/2017 dispõe que o NUPEMEC contará com a seguinte composição: a) Vice-Presidente do Tribunal, que assumirá a função de coordenador; b) o(s) magistrado(s) Coordenador(es) do(s) CEJUSC-JT18; c) dois juízes do trabalho indicados pelo Vice-Presidente e designados pelo Presidente do Tribunal; d) Secretário-Geral Judiciário; e) Secretário-executivo do CEJUSC-JT18; f) dois Diretores de Secretaria de Varas do Trabalho indicados pelo Vice-Presidente e designados pelo Presidente do Tribunal.

Destaca-se que, para a escolha do coordenador do NUPEMEC, o art. 5º da Resolução CSJT nº 288/2021 exige o preenchimento dos seguintes requisitos: possuir formação em curso de capacitação em métodos consensuais de solução de disputas realizado ou validado pela ENAMAT ou por Escola Judicial vinculada a um dos Tribunais Regionais do Trabalho; ter cumprido a carga horária mínima de formação continuada de 30 (trinta) horas nos 2 (dois) semestres anteriores; não ter sido punido disciplinarmente, nos últimos dois anos. Verifica-se, no entanto, que a Resolução Administrativa n° 29/2017 não dispõe a respeito dos requisitos para a coordenação do NUPEMEC, somente o fazendo em relação ao CEJUSC (art. 6º).

Quanto aos CEJUSCs de 1º Grau, o Tribunal conta com quatro: um em Goiânia, um em Rio Verde, um em Aparecida de Goiânia e um em Itumbiara. No que se refere ao CEJUSC de 2° Grau, foi informado pelo Tribunal que ele está em funcionamento, havendo, inclusive, no CEJUSC de Goiânia uma sala destinada para as conciliações do 2° Grau. Não há, contudo, norma interna que o regulamente.

Segundo o art. 9° da Resolução Administrativa nº 29/2017, os CEJUSCs possuem as seguintes competências: organizar as próprias pautas de audiências de tentativa de conciliação, observando-se os prazos legais e regulamentares, bem como as diretrizes expedidas pelo Coordenador do CEJUSC JT 18; fixar a pauta de suas audiências em local de fácil acesso; disponibilizar o acesso aos processos incluídos na sua pauta de audiências de tentativa de conciliação; apregoar as partes e conduzir as audiências de tentativa de conciliação; confeccionar as próprias atas de audiências; providenciar a intimação de partes e advogados das datas, locais e horários das audiências, bem como dos despachos e das decisões proferidas.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

O **Centro Judiciário de Método Consensual de Solução de Disputas de Goiânia** é composto por dois anexos, totalizando 22 salas separadas por divisórias de meia-altura com transparência de vidro. Há 18 salas para a realização de audiências iniciais de 1° grau, 2 salas para acomodação dos juízes, 1 sala para audiências de 2° grau e execução, 1 sala para apoio administrativo, um hall de espera com quatro televisões para o pregão eletrônico.

As 18 Varas do Trabalho de Goiânia aderiram ao CEJUSC. Todos os juízes das varas que integram o CEJUSC de Goiânia atuam como supervisores, conforme escala previamente elaborada pelo diretor da unidade para todo o ano, de acordo com a Portaria TRT 18ª CPCONC nº 3380/2018. Esclareceu o Tribunal que a escala é organizada com amparo na Resolução CSJT nº 174/2016, que limita o quantitativo de 6 mesas para cada magistrado. Dessa forma, são escaladas 3 varas por semana para as 18 salas de audiência, iniciando a primeira semana do ano com as três primeiras varas, de maneira que até o encerramento do ano terão participado da supervisão todos os magistrados das unidades judiciárias integrantes.

O Tribunal informou, ainda, que a Portaria TRT 18ª SGJ/CPCONC nº 2.853/2019 regulamentou o Conselho Deliberativo do CEJUSC de Goiânia. Segundo o art. 3° da mencionada Portaria, o Conselho Deliberativo estabelecerá as regras de funcionamento do CEJUSC de Goiânia, com o objetivo de padronizar os procedimentos, promovendo a segurança jurídica às partes e procuradores, garantindo higidez dos atos processuais e propiciando condições adequadas de trabalho aos juízes supervisores e aos conciliadores em atuação no CEJUSC.

O **Centro Judiciário de Método Consensual de Solução de Disputas de Rio Verde** foi regulamentado pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ n° 1981/2017. O seu espaço físico é composto de 4 salas para a realização de audiências e 1 sala para o Juiz, separadas por divisórias com meio vidro. O espaço conta com um hall de espera com duas televisões para a realização do pregão eletrônico.

O **Centro Judiciário de Método Consensual de Solução de Disputas de Aparecida de Goiânia** foi regulamentado pela Portaria n° 1591/2018 . O seu espaço físico conta com 4 salas para a realização de audiências e 1 sala para o juiz, há uma sala da secretaria de apoio, separadas com divisórias com meio vidro, um hall de espera com uma televisão para o pregão eletrônico.

O **Centro Judiciário de Método Consensual de Solução de Disputas de Itumbiara** foi regulamentado pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 3.840/2019. O seu espaço físico conta com 2 salas para a realização de audiências e há uma mesa para o juiz, sendo o espaço separado com divisórias de meio vidro, um hall de espera com duas televisões para o pregão eletrônico.

O Tribunal informou que há utilização de meios tecnológicos para realizar contato com as partes, objetivando iniciar as tratativas de conciliação. Salientou-se, ainda, que há a possibilidade de usar os meios tecnológicos para homologação de acordos sem a necessidade de comparecimento das partes em juízo.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

5.2.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT18)

Segundo o art. 6° da Resolução Administrativa nº 29/2017, as atividades nos CEJUSC serão coordenadas por magistrados que cumpram os seguintes requisitos: possua formação em curso de capacitação em métodos consensuais de solução de disputas realizado ou validado pela ENAMAT ou por Escola Judicial vinculada a um dos Tribunais Regionais do Trabalho; tenha cumprido a carga horária mínima de formação continuada de 30 (trinta) horas nos 2 (dois) semestres anteriores; não tenha sido punido disciplinarmente, nos últimos dois anos. Ademais, os magistrados coordenadores serão eleitos pelo Conselho Deliberativo e a Presidência fará a designação.

O Tribunal informou, ainda, que o magistrado coordenador não é designado para atuar de forma exclusiva no CEJUSC.

Salienta-se que a Resolução CSJT n° 288/2021, no inciso VI do art. 4°, dispõe a respeito da rotatividade dos magistrados coordenadores e supervisores do CEJUSC. A Resolução Administrativa n° 29/2017 do Tribunal não dispõe a respeito dessa rotatividade, embora tenha sido constatado que, na prática, o TRT18 observa essa regra.

5.2.3. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROCESSOS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT18)

O Tribunal Regional informou, no questionário de correição, que em Goiânia, Itumbiara e Aparecida de Goiânia, como todas as varas do trabalho aderiram ao CEJUSC, todos os processos distribuídos às varas são encaminhadas ao centro para a realização de audiências iniciais. Em Rio Verde, apenas a 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde não aderiu ao CEJUSC, assim, salvo os processos distribuídos a esta vara, há realização das audiências iniciais pelo CEJUSC de Rio Verde.

O Tribunal salientou, ainda, que as Varas do Trabalho e Gabinetes de Desembargadores encaminham ao CEJUSC os processos em que observarem uma possibilidade de conciliação ou por solicitação das partes.

No que se refere à tramitação do processo, a Vara de origem a realiza somente no sistema. Salientou, ainda, que não há a possibilidade de avocação de processos.

5.2.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT18)

Em **2019** foram realizadas 34.002 audiências, com homologação de 12.006 acordos, resultando em um índice de conciliação no percentual de 35,30%.

Em **2020** foram realizadas 20.720 audiências, com homologação de 7.064 acordos, resultando em um índice de conciliação no percentual de 34,09%.

Em **2021** foram realizadas 29.976 audiências, com homologação de 8.258 acordos, resultando em um índice de conciliação no percentual de 27,54%.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Os dados correspondem às audiências e conciliações realizadas nos quatro CEJUSCs.

5.2.5. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO REALIZADAS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS. CONCILIAÇÃO FRUSTRADA. ATOS PROCESSUAIS SUBSEQUENTES REALIZADOS NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA (fonte: TRT18)

No questionário de correição, o Tribunal Regional informou que, caso frustrada a tentativa de conciliação no âmbito do CEJUSC, é recebida a defesa e outros documentos e há possibilidade de designar audiência de prosseguimento. A respeito do exame de questões jurídicas envolvendo a matéria e a prática de outros atos processuais, o Tribunal asseverou que essas análises e atos estão dentro da competência prevista no art. 11 da Resolução CSJT n° 288/2021, como, por exemplo, deferindo ou não a realização de perícias e exame de pedido de tutela de urgência.

5.2.6. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT18)

No questionário de correição, o Tribunal salientou que, desde 2018, a Corregedoria Regional realiza correições ordinárias no âmbito dos CEJUSCs. Informou que há verificação dos processos por amostragem, bem como a análise da aplicação das normas, do lançamento de movimentos estatísticos e da correta utilização do PJe.

No ano de 2021, as Correições Ordinárias, no âmbito dos CEJUSCs de Goiânia, de Aparecida de Goiânia, de Itumbiara e de Rio Verde foram realizadas, respectivamente, nos dias 5 de julho, 21 de julho, 10 de novembro e 17 de novembro. Salienta-se que todas ocorreram na modalidade semipresencial.

A partir da análise das atas, verifica-se que há uma extensa análise da rotina, da movimentação processual, da produtividade, bem como a apresentação de recomendações para melhoria dos serviços prestados pelos centros.

5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DAS VARAS DO TRABALHO (fonte: e-Gestão - dados retirados no dia 14/3/2022)

No ano de **2019**, foram realizadas 83.373 audiências, das quais 7.584 foram audiências de conciliação, (2.790 na fase de conhecimento e 4.794 na fase de execução) e homologados 7.327 acordos (31.391 na fase de conhecimento, 463 na fase de liquidação e 4.149 na fase de execução).

No ano de **2020**, foram realizadas 47.382 audiências, das quais 6.158 foram de conciliação, (3.563 realizadas na fase de conhecimento e 2.595 na fase de execução). No total, foram homologados 25.171 acordos (21.022 na fase de conhecimento, 479 na fase de liquidação e 3.670 na fase de execução).

No ano de **2021**, foram realizadas 76.781 audiências, das quais 9.248 foram de conciliação, (6.013 realizadas na fase de conhecimento e 3.235 na fase de execução).

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

No total, foram homologados 30.758 acordos (26.396 na fase de conhecimento, 447 na fase de liquidação e 3.915 na fase de execução).

Frise-se, por oportuno, que o número de audiências aqui registradas se refere à designação específica de "audiência de conciliação" no PJe. Assim, o número superior de acordos efetivados decorre do fato de que também são computados aqueles firmados nas demais modalidades de audiência.

5.4. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO – RECURSO ORDINÁRIO E AGRAVO DE PETIÇÃO (fonte: TRT18)

No ano de **2019**, foram realizadas 1.528 audiências de conciliação e homologados 466 acordos; índice de conciliação: 30,49%.

No ano de **2020**, foram realizadas 488 audiências de conciliação e homologados 168 acordos; índice de conciliação: 34,42%.

No ano de **2021**, foram realizadas 341 audiências de conciliação e homologados 167 acordos; índice de conciliação: 48,97%.

Os dados foram informados no questionário de correição.

5.5. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA (fonte: TRT18)

O Tribunal Regional asseverou que empreende tentativas de conciliação em processos que se encontram na fase de admissibilidade de recurso de revista. Ao encaminhar os processos para o Gabinete da Presidência, a fim de realizar a admissibilidade, há uma triagem dos processos e os que possuem maior probabilidade de acordo são encaminhados para o CEJUSC.

Em **2019**, foram realizadas 119 audiências, com 77 acordos homologados; índice de conciliação: 67,70%.

Em **2020**, foram realizadas 116 audiências, com 42 acordos homologados; índice de conciliação: 36,20%.

Em **2021**, foram realizadas 163 audiências, com 63 acordos homologados; índice de conciliação: 38,65%.

5.6. CONCILIAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO. FASE PRÉ-PROCESSUAL (fonte: TRT18)

Em **2019**, não foram realizadas audiências.

Em **2020**, foram realizadas 13 audiências, com 7 acordos; índice de conciliação: 53,84%.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Em **2021**, foram realizadas 23 audiências, com 6 acordos homologados; índice de conciliação: 26,08%.

5.7. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO – CNJ E CSJT (fonte: TRT18)

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região participou da Semana Nacional de Conciliação Trabalhista do CSJT em 2019, 2020 e 2021, bem como das Semanas Nacionais de Conciliação do CNJ de 2019, 2020 e 2021 e das Semanas Nacionais da Execução Trabalhista do CSJT de 2019, 2020 e 2021.

Os resultados alcançados que foram informados pelo Tribunal Regional são os seguintes:

V Semana Nacional de Conciliação Trabalhista do CSJT (de 27/5/2019 a 31/5/2019)

Audiências designadas (fases de conhecimento e execução, 1º e 2º graus somados): 2.098; audiências realizadas (fases de conhecimento e execução, 1º e 2º graus somados): 2.098; acordos homologados (fases de conhecimento e execução, 1º e 2º graus somados): 890; índice de conciliação: 42,42%**.**

IX Semana Nacional de Execução Trabalhista do CSJT (de 16/9/2019 a 20/9/2019):

Audiências de conciliação em fase de execução realizadas (1º e 2º graus somados): 1.033; acordos homologados (1º e 2º graus somados): 367; índice de conciliação: 35,52%.

XIV Semana Nacional de Conciliação do CNJ (de 4/11/2019 a 8/11/2019): Audiências designadas (todas as fases, 1º e 2º graus somados): 2.443; audiências realizadas (todas as fases, 1º e 2º graus somados): 2.404; acordos homologados (todas as fases, 1º e 2º graus somados): 617; índice de conciliação: 25,66%.

XV Semana Nacional de Conciliação do CNJ (de 30/11/2020 a 4/12/2020):

Audiências designadas (todas as fases, 1º e 2º graus somados): 2.561; audiências realizadas (todas as fases, 1º e 2º graus somados): 2.463; acordos homologados (todas as fases, 1º e 2º graus somados): 630; índice de conciliação: 25,57%.

X Semana Nacional de Execução Trabalhista do CSJT (de 30/11/2020 a 04/12/2020):

Audiências de conciliação em fase de execução realizadas (1º e 2º graus somados): 618; Total de acordos homologados (1º e 2º graus somados): 344; índice de conciliação: 55,66%.

XI Semana Nacional de Execução e Conciliação Trabalhista do CSJT (de 20/9/2021 a 24/9/2021):

Audiências de conciliação em fase de execução realizadas (1º e 2º graus somados): 898; Total de acordos homologados (1º e 2º graus somados): 212; índice de conciliação: 23,84%.

Em relação à Participação na Semana Nacional de Conciliação do CNJ em 2021, o Tribunal asseverou que os dados estão disponibilizados no painel do CNJ do Prêmio Conciliar é Legal, por meio do link: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMTA5Y2FhN2YtNjI5My00MmFhLTg3ZTYtNjc0

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

OTU4NzU3MDZmIiwidCI6ImFkOTE5MGU2LWM0NWQtNDYwMC1iYzVjLWVjYTU1NGNj ZjQ5NyIsImMiOjJ9&pageName=ReportSectionb8601cd4180001b6d3db.

Acessando o link, verifica-se que, na **XVI Semana Nacional de Conciliação do CNJ (de 8/11/2021 a 12/11/2021),** foram realizadas 523 audiências de conciliação e homologados 751 acordos; índice de conciliação: 143%.

5.8. INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO (fonte: TRT18)

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região informou que não há a realização de ações específicas voltadas à atividade conciliatória, somente a participação nas Semanas Nacionais de Conciliação.

Registra-se a importância de realizar ações com o intuito de promover e fortalecer a cultura conciliatória, incentivando a celebração de acordos, o que acarreta a resolução do litígio de forma mais célere a partir do empoderamento das partes e eleva os percentuais de conciliação.

5.9. CURSOS DE CAPACITAÇÃO (fonte: TRT18)

O Tribunal informou que os magistrados coordenadores dos CEJUSCs participaram de curso promovido pela ENAMAT sobre supervisão dos centros de conciliação. Ademais, os servidores lotados no CEJUSC são capacitados em métodos consensuais de solução de disputas, sendo oferecidos cursos regulares de atualização.

Segundo o Tribunal, o primeiro curso para a formação e capacitação de conciliadores foi realizado pelo TRT18 em agosto de 2017, ocorrendo aulas teóricas e práticas com uma carga horária de 104 horas. Em 2019, o CNJ disponibilizou três vagas para o II Curso de Conciliação e novos conciliadores participaram do curso. No ano de 2021, todos os conciliadores lotados nos CEJUSCs participaram do Curso Programa de Formação de Conciliadores/Mediadores-Servidores, sendo o curso realizado em três etapas.

Registra-se que o artigo 7º, § 2º, § 3º, § 4º, da Resolução CSJT nº 174/2016 - e seu anexo I - dispõe acerca da capacitação de magistrados e servidores para atuação nos CEJUSCs. Além disso, os artigos 15 a 19 da Resolução CSJT nº 288/2021 também tratam sobre o assunto, incluindo a importância de cursos regulares de reciclagem e o período de validade dos cursos.

5.10. MEDIAÇÃO (fonte: TRT18)

O Tribunal Regional informou que a Resolução Administrativa n° 24/2020 instituiu o Protocolo de Mediação e Conciliação pré-processual em dissídios coletivos da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Em relação ao protocolo de mediação pré-processual no âmbito do 1° Grau, o Tribunal ainda não o regulamentou. Informou, no entanto, que já existe projeto de normatização em andamento, bem como asseverou que há possibilidade de as partes

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

submeterem os conflitos individuais ao procedimento de mediação pré-processual, havendo, inclusive, o registro próprio no Sistema PJe destinado ao procedimento.

5.11. DIVULGAÇÃO (fonte: TRT18)

O Tribunal informou que a divulgação das atividades conciliatórias é feita com o apoio do Comitê de Efetividade, Comunicação do Tribunal, por meio do site do Tribunal, intranet, TV e rádio, mídia sociais, como o Instagram, newsletter, e-mail, circulares aos Advogados dos grandes litigantes e ofícios às entidades como OAB e AGATRA.

Registra-se a importância de adequar o portal da conciliação do Tribunal ao disposto no artigo 23 da Resolução CSJT nº 288/2021, que relaciona as informações que devem constar na página eletrônica sobre a conciliação.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

6.1. ORGANIZAÇÃO (fonte: TRT18 e sítio eletrônico do Tribunal)

Segundo o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) foi regulamentado por meio da Portaria TRT 18ª GP/SGJ n° 066/2014, sendo um setor vinculado ao Juízo Auxiliar da Execução e com sede no Foro Trabalhista de Goiânia.

O art. 3° da referida Portaria enumera as seguintes atribuições do Núcleo de Pesquisa Patrimonial: promover a identificação de patrimônio a fim de garantir a execução; requerer e prestar informações aos Juízos referentes aos devedores contumazes; propor convênios e parcerias entre instituições públicas, como fonte de informação de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução, além daqueles já firmados por órgãos judiciais superiores; recepcionar e examinar denúncias de fraudes e outros ilícitos, sem prejuízo da competência das Varas do Trabalho, assim como sugestões e propostas de diligências; atribuir a executantes de mandados a coleta de dados e outras diligências de inteligência; elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução; produzir relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com ações de pesquisa e investigação; formar banco de dados das atividades desempenhadas e seus resultados; praticar todos os atos procedimentais necessários ao regular andamento dos processos de execução, remetidos ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial na forma do artigo 5º, § 4º, da supracitada norma.

De acordo com o disposto no art. 5° da Portaria TRT 18ª GP/SGJ n° 066/2014, somente após o esgotamento da pesquisa patrimonial básica, constante no art. 159 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional da 18ª Região, o juízo responsável pela execução poderá solicitar, por decisão fundamentada, o auxílio do Núcleo de Pesquisa Patrimonial. Salienta-se que o NPP priorizará a pesquisa patrimonial de devedores nas grandes execuções, sendo aqueles que figuram em uma lista, divulgada pela Secretaria-Geral Judiciária, dos cem maiores devedores em execução.

O Tribunal Regional afirmou, ainda, que há a realização de pesquisas patrimoniais mediante uma triagem de casos baseados na repercussão social, caracterizados pelo número elevado de processos de execução. Ademais, existe a possibilidade de efetuar a pesquisa patrimonial a pedido das Varas do Trabalho, sendo o pedido analisado e, eventualmente, deferido pelo Coordenador do NPP.

Em relação à estrutura do Núcleo, informou que a unidade é coordenada pelo Magistrado Luciano Santana Crispim, tendo sido designado para a referida função por meio da Portaria TRT 18ª GP/SGP n° 281/2021. Referido Núcleo conta, ainda, com o auxílio das servidoras Roberta Vaneska de Oliveira Guedes, Ana Maria Santana Leite e Mariana Cristina de Alvarenga Xavier.

Conforme consta na Portaria TRT 18ª GP/SGP/SGJ n° 001/2015, o Juiz do Trabalho designado para atuar no Juízo Auxiliar da Execução responderá, concomitantemente,

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

pelo NPP. O art. 3° da referida Portaria dispõe a respeito dos requisitos para a escolha do Juiz que coordena o NPP, são eles: a) não se encontrar em processo de vitaliciamento; b) não ter processos fora dos prazos legais; c) não ter sofrido punição disciplinar nos últimos 24 meses.

No tocante ao critério da rotatividade dos juízes que ocupam a coordenação do NPP, no questionário da correição, o Tribunal informou que é adotada a rotatividade bienal, sendo coincidente com o mandato do Presidente do Tribunal e há possibilidade de recondução. Contudo, não consta na norma interna esta previsão, portanto, necessária a inclusão dessa previsão na norma interna.

Em relação à dedicação exclusiva, o Tribunal afirmou que o juiz responsável pela coordenação do Núcleo não exerce a função com exclusividade. Contudo, ressaltou que há autorização pelo Tribunal Pleno para a cumulação com outras funções, bem como a percepção de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição.

Quanto aos relatórios circunstanciados dos devedores contumazes, o TRT18 registrou que a disponibilização ocorre por meio da intranet, atendendo ao que determina o art. 3° da Resolução CSJT GP nº 138/2014.

No que se refere à elaboração do Manual de Técnicas de Sistemas de Pesquisa, o Tribunal Regional informou que ele é elaborado e disponibilizado aos servidores e magistrados, conforme determina a Resolução CSJT GP nº 138/2014.

6.2. FERRAMENTAS UTILIZADAS (fonte: TRT18)

Conforme informado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, são utilizadas as seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial e finalidades, a fim de garantir maior efetividade à execução:

JUCEG	Solicitação e disponibilização célere de atos constitutivos de sociedades empresárias (contratos sociais e estatutos), alterações, reuniões, assembleias e quaisquer atos depositados perante a Junta Comercial.
SERPRO	Busca de dados dos executados (CPF pelo nome), quadro societário pelo CPF do executado (fornece todas as sociedades empresárias que a pessoa física participa ou já participou e todas as sociedades que utilizam o mesmo título do estabelecimento/nome fantasia).
CCS	Fornece a relação de pessoas que movimentam contas bancárias em nome das sociedades empresárias, bem como a relação de quais contas de pessoas jurídicas são movimentadas por

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

	determinada pessoa física.
E-CAC/INFOJUD/DOI	DOI: localização de eventuais imóveis, transferências de bens imóveis ocorridos em fraude à execução; identificação dos cartórios a serem oficiados para busca de bens imóveis. DITR: identificação da condição de produtor rural do devedor. DIPJ: identificação do faturamento da empresa e sua origem, possibilitando a expedição de ofício para retenção de eventuais créditos. Na opção recuperar NI é possível: a identificação dos responsáveis das empresas perante a RFB; a identificação dos responsáveis e os sócios das sociedades empresárias (busca de possível grupo econômico); a identificação dos dados pessoais dos sócios para aferir possível laço familiar entre os executados. Também há acesso às Declarações de IRPF dos sócios, na opção informações ao Judiciário, para identificar bens, rendimentos, dependentes e cônjuges.
RENAJUD	Permite a localização de automóveis em nome dos investigados, bem como a inserção de restrições de transferência, licenciamento e de circulação sobre os automóveis. Também permite visualizar as restrições já existentes sobre os bens e identificar agentes fiduciários a serem oficiados.
DETRAN GO	Permite acessar as mesmas informações do RENAJUD quanto a veículos cadastrados no DETRAN Goiás, com a vantagem de trazer informação mais atualizada, porém não permite inserção de restrições. Além disso, permite visualizar o histórico de veículos determinados (cadeia de transferências, restrições e multas) e histórico de veículos em nome de determinada pessoa (veículos transferidos

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

	anteriormente e atuais).
INCRA	Permite consulta às propriedades rurais em nome dos investigados em todo o território nacional e fornece dados destes imóveis rústicos (matrícula, localização, área, etc)
ARISP	Permite acesso rápido a eventuais imóveis em nome de investigados nos Cartórios de Registro de Imóveis integrantes do sistema. É especialmente interessante com relação a imóveis no Estado de São Paulo, que é, totalmente, integrado ao sistema. Também permite solicitação de averbação de penhora sobre os imóveis.
CENSEC	Fornece dados acerca de procurações públicas e escrituras públicas. Importante fonte para averiguar sócios ocultos que costumam receber procurações para gerir sociedades empresárias.
CAGED	Permite acesso ao banco de dados de empregados e ex-empregados das sociedades empresárias e pessoas físicas investigadas. Permite constatar indícios da existência de laranjas, como ex-empregados da investigada ou empregados de outras empresas.
INFOSEG	É um convênio que reúne uma ampla gama de informações sobre pessoas, tais como fotografia de documentos públicos, ficha criminal, mandados de prisão expedidos, entre outros
ANAC	Fornece eventuais aeronaves em nome dos investigados.
TRE-SIEL	Fornece dados cadastrais das pessoas perante a Justiça Eleitoral. É interessante por constar a filiação paternal do investigado.
SIMBA	É um conjunto de processos, módulos e normas para tráfego de dados bancários entre instituições financeiras e órgãos

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

	governamentais. Na prática, fornece extrato bancário, de cartões de crédito e de transações financeiras dos investigados. Assim, permite verificação de transferências irregulares.
COAF	Permite acesso a extrato de transações financeiras suspeitas em nome de investigados.
CNIB	Permite cadastro de ordem de indisponibilidade de bens em desfavor de devedores visando evitar evasão patrimonial.
SREI - Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis de Goiás	Permite pedido, comunicações e acesso eletrônico a certidões aos Registros de Imóveis de Goiás.
Portal da Transparência Municipal, Estadual e a Federal	Permite a constatação de contratos e créditos a serem pagos ,em nome dos executados, pelos órgãos da Administração Pública.
Redes Sociais (Facebook, Instagram, Google, Jornais e Revistas)	Permite a averiguação de estilo de vida, relacionamentos, possíveis formas de ostentação de bens que estão “blindados”.
Consulta a outros Tribunais	Permite a constatação de créditos a serem pagos/devolvidos para os executados, ou ainda, a existência de créditos oriundos das contratações de mão de obra, que nos termos da Resolução nº 169/2013, deve ficar em uma conta bloqueada para movimentação como forma de retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
AGRODEFESA	Informar se o devedor possui semoventes em sua propriedade, a localidade do imóvel rural e fluxo de entrada e saída de animais em sua propriedade, possibilidade a análise de viabilidade e expedição de mandado de penhora ou de ordem judicial para proibição de expedição de GTA - Guia

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

	de Transporte de Animais.
SISBAJUD	É um substituto do antigo BACENJUD. Automatiza o envio de ordem judicial de afastamento de sigilo bancário, podendo o magistrado solicitar as seguintes informações: extratos bancários; extratos da conta do FGTS e PIS; faturas de cartão de crédito; contratos de câmbio; contratos de abertura de conta e cópia de cheques. O módulo de afastamento de sigilo bancário permite, ainda, a consulta on-line dos relacionamentos do requerido, reduzindo os prazos de comunicação entre o Poder Judiciário e as instituições financeiras, assegurando maior celeridade ao trâmite processual, possibilitando uso não apenas em procedimentos investigatórios, mas também nas execuções cíveis, fiscais e trabalhistas.
BB DEPÓSITOS JUDICIAIS	Liberar o acesso às contas judiciais, para dois servidores de cada vara do trabalho, mediante autorização devidamente assinada pelo juiz.
CEF- CONECTIVIDADE SOCIAL	Este acordo firmado entre a CEF e o CSJT possibilita o acesso on-line, por meio de certificado digital, às contas de depósitos recursais e extratos de FGTS do trabalhador. Para tanto, o magistrado pode conceder procurações eletrônicas aos servidores para transacionarem em seu nome, possibilitando a identificação do usuário responsável pelas consultas efetuadas.
CEF - DEPÓSITOS JUDICIAIS	Liberar o acesso às contas judiciais, para até dois servidores de cada vara do trabalho, mediante autorização devidamente assinada pelo juiz.
CELG/ENEL	Possibilitar o acesso a endereços e outros dados cadastrais dos consumidores registrados na empresa.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

CRC	Permitir o acesso imediato de dados relativos a nascimento, casamento, união estável, divórcio, emancipação, interdição, ausência e óbito de pessoas naturais, sendo possível solicitar, via sistema, a 2ª via de certidão, como banco de dado do sistema depende da inserção manual de informação por parte dos oficiais de registro, nesse primeiro momento de utilização do convênio será comum os dados das pesquisas retornarem vazios.
IEPTB	Permitir o envio e acompanhamento de certidões de sentença para os cartórios de protesto.
INFOJUD	O objetivo do sistema é atender às solicitações feitas pelo Poder Judiciário à Receita Federal, para o fornecimento de informações cadastrais e de cópias de declarações de imposto de renda de pessoas físicas ou jurídicas.
SACI	O SACI pertence ao Registro Aeronáutico Brasileiro e o acesso pode ser utilizado para encontrar proprietários e operadores de aeronaves em todo território nacional e receber informações de onde está a aeronave (aeródromo) possibilitando levantar elementos para determinar a restrição de voos para fins de penhora.
SERASAJUD	Possibilitar a inclusão, por via eletrônica, do nome do devedor nos cadastros do Serasa.
SIEL	O Sistema de Informações Eleitorais (SIEL) destina-se ao atendimento das solicitações de acesso aos dados biográficos do Cadastro Eleitoral, realizadas exclusivamente por autoridades judiciárias, representantes do Ministério Público e autoridades policiais autorizadas, nos termos da Resolução n º 21.538/2003 do Tribunal Superior Eleitoral.
SISCOAF	O acesso ao sistema permite que se tenha conhecimento de pessoas em relação às quais há suspeita de que estejam

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

	envolvidas em esquemas de lavagem de dinheiro. Essa informação pode ser utilizada de modo a complementar o resultado da pesquisa no SIMBA.
SINESP INFOSEG	O objetivo da Rede SINESP- INFOSEG é disponibilizar dados de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização por meio da Internet, utilizando um índice nacional que possibilita acessar dados básicos de indivíduos, armas de fogo, veículos, condutores, CPF e CNPJ.

Segundo informações prestadas pelo TRT18, há um controle fiscalizatório e/ou estatístico referente à utilização de ferramentas de pesquisa patrimonial utilizadas pelos magistrados.

6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES (fonte: TRT18)

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, constatou-se que o Procedimento de Reunião de Execuções – PRE - encontra-se regulamentado pela Resolução Administrativa n° 144/2021, tendo instituído como modalidades de reunião de execuções o Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e o Regime Especial de Execução Forçada – REEF.

Segundo o art. 3° da referida Resolução, a reunião de execuções contra um mesmo devedor será processada no Juízo Auxiliar da Execução - JAE. O JAE possui as seguintes atribuições: acompanhar o processamento do PRE, mantendo comunicação com a Presidência, órgão competente para a gestão do procedimento; promover de ofício a identificação dos grandes devedores e, se for o caso, dos respectivos grupos econômicos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, cujas execuções poderão ser reunidas para processamento conjunto por meio da instauração do REEF, utilizando-se, com o auxílio da Secretaria-Geral Judiciária, de todas as ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial disponíveis por meio de processo piloto indicado pelo Juiz Coordenador do JAE; participar de ações e programas que visem à efetividade da execução.

O pedido de instauração do Plano Especial de Pagamento Trabalhista deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico pept@trt18.jus.br, vinculado à Presidência do Tribunal, que autuará o processo administrativo e o encaminhará para o Juízo Auxiliar da Execução, a fim de efetuar a conferência dos documentos e analisar a viabilidade do pleito.

Já o Regime Especial de Execução Forçada (REEF), decorre do insucesso do PEPT ou por meio de requisição das unidades judiciárias de 1° e 2° Graus do Tribunal ou por provocação do JAE ou de interessado.

No curso do REEF, os atos executórios buscando o pagamento da dívida consolidada do executado serão realizados nos autos do processo piloto. A definição dos autos a

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

serem qualificados como processo piloto caberá ao juiz coordenador do Juízo Auxiliar da Execução, a quem também competirá resolver todos os incidentes e ações incidentais referentes ao processo piloto, quanto aos atos praticados durante o REEF. Caso sejam localizados bens do executado, será ordenada a alienação pelo juiz coordenador do JAE e os valores arrecadados serão destinados ao pagamento das execuções envolvidas no REEF.

6.4. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT18)

Em **2019**, o Tribunal participou da 9ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 16/9/2019 a 20/9/2019. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas - 1.033; acordos homologados - 367; valores dos acordos homologados - R$ 9.800.158,33; leilões realizados - 22 (vinte dois); valor arrecadado nos leilões - R$ R$216.000,00; valor arrecadado com bloqueios efetivados (BACENJUD) – R$ 3.265.283,48.

Em **2020**, o Tribunal participou da 10ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 30/11/2020 a 4/12/2020. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas – 1.003; acordos homologados - 300; valores dos acordos homologados - R$ 6.423.890,20; leilões realizados - 4 (quatro); valor arrecadado nos leilões - R$ R$369.999,95; valor arrecadado com bloqueios efetivados (BACENJUD) – R$ 184.349,78.

Em **2021**, o Tribunal participou da 11ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 20/9/2021 a 24/9/2021. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas - 889; acordos homologados - 205; valores dos acordos homologados - R$ 6.343.890,24; leilões realizados - 0 (zero); valor arrecadado nos leilões - R$ 0,00; valor arrecadado com bloqueios efetivados (BACENJUD) – R$ 5.899,86.

6.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO (fonte: TRT18)

Ano	Tema	Modalidade	Participantes
2019	3º Seminário Temático - Execução Trabalhista	Presencial	Magistrados: 26 Servidores: 158
2019	Curso Pesquisa Patrimonial e Ferramentas de Execução	EAD	Magistrados: 2 Servidores: 21
2020	Conversa com EJUD18 - Recuperação Judicial e Execução Trabalhista	EAD	Magistrados: 6 Servidores: 44
2020	Conversa com EJUD18 - Boas Práticas na Execução na Justiça do Trabalho	EAD	Magistrados: 11 Servidores: 24

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

2020	Treinamento no PJE-CALC - Turma 1	EAD	Magistrados: 0 Servidores: 9
2020	Treinamento no PJE-CALC - Turma 2	EAD	Magistrados: 0 Servidores: 10
2020	Treinamento no PJE-CALC - Turma 3	EAD	Magistrados: 0 Servidores: 10
2020	Treinamento no PJE-CALC - Turma 4	EAD	Magistrados: 0 Servidores: 10
2020	Treinamento no PJE-CALC - Turma 5	EAD	Magistrados: 0 Servidores: 9
2020	Curso: Penhora e Avaliação Patrimonial	EAD	Magistrados: 0 Servidores: 55
2021	2º Seminário Temático 2021 - Execução Trabalhista - 1° dia	EAD	Magistrados: 22 Servidores: 104
2021	2º Seminário Temático 2021 - Execução Trabalhista - 2° dia	EAD	Magistrados: 18 Servidores: 92
2021	Técnicas Avançadas de Execução Trabalhista	EAD	Magistrados: 7 Servidores: 48

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

7.1. RECURSOS DE REVISTA (fonte: e-Gestão - consulta realizada em 24/3/2022 - e TRT18)

		2019	2020	2021
Interpostos		9.218	9.637	7.297
Despachados	**Admitidos**	1.123	675	173
	Parcialmente Admitidos	24	169	315
	Não Admitidos	6.929	7.474	7.913
	TOTAL	**8.076**	**8.318**	**8.401**
Taxa de Admissibilidade	**No TRT da 18ª Região**	14,2%	10,1%	5,8%
	No médio porte	13,8%	10,0%	10,8%
	Média Nacional	16,3%	14,7%	13,7%
Pendentes	**Exceto suspensos ou sobrestados**	1.444	1.779	792
	Suspensos ou sobrestados	200	856	224
	TOTAL	**1.644**	**2.635**	**1**

No ano de 2021, dos 8.401 recursos de revista despachados pelo TRT18, 173 foram admitidos, 315 admitidos parcialmente e 7.913 não admitidos. Dessa forma, 94,2% dos recursos de revista despachados não foram admitidos, esse percentual ficou acima da média nacional, de 86,3%, e dos Tribunais de mesmo porte, 89,2%, no período.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

7.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO (fonte: e-Gestão - consulta realizada em 24/3/2022 - e TRT18)

	2019	2020	2021
Interpostos	6.731	7.042	7.126
Remetidos	7.134	7.458	7.428
Pendentes de Remessa	525	599	337

Foram encaminhados ao TST 7.428 agravos de instrumento em recurso de revista, ou seja, a relação entre AIRR remetidos e RR não admitidos foi de 93,9%. Esse percentual ficou abaixo da média de 99,1%, na 2ª Instância, no período.

7.3. PRAZO MÉDIO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA - DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE (fonte: e-Gestão - consulta realizada em 24/3/2022 - e TRT18)

	2019	2020	2021
No TRT da 18ª Região	20,5 dias	34,7 dias	33,2 dias
No médio porte	31,4 dias	32,9 dias	31,1 dias
Média Nacional	30,6 dias	28,8 dias	31,9 dias

7.4. PRAZO MÉDIO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA - DA CHEGADA DO PROCESSO NA SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA ATÉ A PROLAÇÃO DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL (fonte: e-gestão e-Gestão - consulta realizada em 24/3/2022 - e TRT18)

	2019	2020	2021
No TRT da 18ª Região	23,1 dias	37,4 dias	38,6 dias
No médio porte	68,5 dias	92,3 dias	120,8 dias
Média Nacional	109,8 dias	84,2 dias	99,2 dias

7.5. SETOR RESPONSÁVEL PELA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (fonte TRT18)

O TRT18 informou no relatório dinâmico que a admissibilidade dos recursos de revista é de responsabilidade da Secretaria de Recursos de Revista - SRR, que é unidade vinculada à Presidência do Tribunal, nos termos do art. 13, IV, do Regulamento Geral.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Nos anos de 2019 e 2020, o setor contava com 19 servidores e, em 2021, esse número aumentou para 20.

7.5.1. METODOLOGIA DE TRABALHO (DISTRIBUIÇÃO, MOVIMENTAÇÃO, ANÁLISE, REVISÃO, GESTÃO, PRODUTIVIDADE)

O TRT18, no questionário dinâmico, descreveu o fluxo processual da seguinte maneira:

a) A distribuição é feita semanalmente, em média de 15 a 16 processos para os servidores que não possuem gratificação e 17 para os que têm gratificação, consideradas as prioridades legais, o nível de dificuldade e a complexidade de cada recurso de revista, cujo controle é realizado pela Diretora de Secretaria. Foi registrado, ainda, que os processos normalmente são disponibilizados na quinta/sexta-feira da semana anterior;

b) Após a distribuição, os processos são movimentados por meio do PJe para a pasta do assistente responsável por elaborar a minuta, com a indicação de tarefa "elaborar decisão" ou "elaborar despacho";

c) A análise do processo é feita pelos assistentes responsáveis pela elaboração das minutas, os quais, segundo informado pelo TRT18, devem observar a jurisprudência do TST, as alterações legislativas e as informações repassadas pela Diretora de Secretaria;

d) A revisão é feita pela Diretora de Secretaria que, na hipótese de constatar alguma inconsistência na minuta, deverá devolver o processo ao assistente para eventuais adequações, com informação no "gigs" ou no próprio editor de texto;

e) A gestão do trabalho é feita pela Diretora de Secretaria que, além da revisão, define os critérios de distribuição dos processos (prioridade e nível de dificuldade) e acompanha as atividades de apoio administrativo (estatística, prazos, recebimento de processos pelo e-remessa, férias, etc.);

f) A remessa para os Tribunais Superiores ocorre na medida em que os processos estão em condições para tanto e de acordo com o vencimento dos prazos processuais (recursos, contraminutas, contrarrazões);

g) O sobrestamento dos processos, por sua vez, é determinado com o recebimento de ofício enviado pelos Tribunais Superiores, com determinação de suspensão da apreciação da matéria. Nesse caso, os processos ficam armazenados na pasta "sobrestamento", após a assinatura da decisão de suspensão pelo Presidente do Tribunal Regional, com a identificação da atividade "em estudo" e do tema específico na "descrição da atividade" assim como no "gigs";

h) O controle estatístico é feito mensalmente, com verificação periódica acerca da existência de processos aguardando a elaboração de minuta por um período mais estendido; e

i) O controle de produtividade é feito pela Diretora de Secretaria, que acompanha individualmente a produtividade de cada assistente e as atividades desenvolvidas pelos servidores do apoio administrativo.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

7.5.2. PRAZO MÉDIO PARA A ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA

Conforme esclarece o TRT18, quando o processo é inicialmente movimentado para o setor responsável pela admissibilidade de Recurso de Revista, há a imediata conclusão para a decisão.

Destaca-se que, a partir de dados extraídos do Sistema e-Gestão, há uma pequena diferença no número de dias entre o prazo médio de admissibilidade do recurso de revista contado da chegada do processo na Secretaria de Recurso de Revista até a prolação da decisão de admissibilidade e o prazo médio contado da conclusão até a decisão. No ano de 2019 foram 2 dias; em 2020, 2 dias; e, em 2021, 6 dias.

No ano de 2021, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 39 dias, contados da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade dos recursos de revista para o TST. No mesmo período, os Tribunais do mesmo porte registraram prazo médio de 121 dias e a média nacional foi de 99 dias.

Com relação ao prazo médio da conclusão até a prolação da decisão da admissibilidade, foi registrado o prazo médio de 33 dias. Os Tribunais de mesmo porte apresentaram prazo médio de 31 dias e a média nacional, por sua vez, foi de 32 dias.

7.5.3. PROCEDIMENTO ADOTADO EM CASO DE JUÍZO POSITIVO DE ADMISSIBILIDADE

Informou o TRT18 que, em caso de juízo positivo de admissibilidade, será concedida vista à parte contrária para apresentar contrarrazões ao recurso de revista interposto e, ao final do prazo, o processo é encaminhado ao Tribunal Superior do Trabalho, via PJe.

7.5.4. CRITÉRIOS DE PRECEDÊNCIA E DE PREFERÊNCIAS LEGAIS NA ANÁLISE DOS RECURSOS

O TRT18 informou que processos com preferências legais, processos que tramitam sob o procedimento sumaríssimo e processos que estão em fase de execução são despachados com prioridade em relação aos demais. Esclareceu que também são distribuídos com prioridade os processos de fácil resolução (incidência das Súmulas nºs 214 e 218), bem como aqueles em que a tramitação seja mais demorada, como na hipótese de interposição de recurso de revista adesivo, de retorno dos autos à Turma julgadora para eventual juízo de retratação ou nos processos em que uma das partes interpõe recurso de revista e a outra opõe embargos de declaração.

7.5.5. SOBRESTAMENTOS DAS MATÉRIAS SUBMETIDAS À REPERCUSSÃO GERAL E AOS RECURSOS REPETITIVOS

Conforme informado pelo TRT18, a determinação de sobrestamento dos processos que versam sobre controvérsia de caráter repetitivo, assim como daqueles que possuam matéria idêntica às questões submetidas ao regime de repercussão geral, ocorre após o recebimento de ofício encaminhado pelos Tribunais Superiores.

Esclareceu que aguarda o recebimento de ofício enviado pelos Tribunais Superiores, a fim de identificar exatamente os contornos da decisão de sobrestamento. Elucidou

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

que tal prática, todavia, não impede que sejam adotados procedimentos a fim de suspender a análise de tais matérias, ainda que internamente, com a divulgação da respectiva notícia nos sítios eletrônicos oficiais das mencionadas Cortes Superiores.

Informou que, uma vez constatada a necessidade de sobrestamento do processo, é elaborado despacho devidamente assinado pelo Presidente do Tribunal. Posteriormente, há o lançamento da movimentação correspondente no PJe e, então, os autos são separados, permanecendo na pasta em "sobrestamento", com a identificação da atividade "em estudo" e do tema específico na "descrição da atividade" e no "gigs".

O TRT18, em resposta ao questionário dinâmico, consignou que realiza o efetivo controle quantitativo e por temas dos processos sobrestados, utilizando-se de sistema dotado de ferramenta apta a gerar relatórios.

Consignou que, uma vez reconhecida a matéria do processo com um tema afetado, o Presidente do Tribunal Regional profere decisão de suspensão e, posteriormente, é realizado o seu cadastramento no Sistema Nugep.

Esclareceu que o Sistema Nugep consiste em um sistema de tecnologia da informação que centraliza os temas e processos sobrestados relacionados à repercussão geral, aos recursos de revista repetitivos, aos incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência, à ação declaratória de descumprimento de preceito fundamental, à ação direta de inconstitucionalidade e à ação declaratória de constitucionalidade.

Acresceu que, após a decisão de sobrestamento, há o lançamento no sistema do PJe, de acordo com os movimentos previstos nas Tabelas Processuais Unificadas (TPUs) da Justiça do Trabalho. Destacou que o Grupo Gestor Regional das TPUs do TRT18 encaminhou projeto de melhoria das TPUs da Justiça do Trabalho, referentes ao movimento e aos complementos do sistema processual de formação de precedentes qualificados.

A proposta de melhoria apresentada pelo Tribunal Regional foi unificada com a proposta em desenvolvimento pelo STF, o que resultou na recente atualização das TPUs de movimentos e complementos do CNJ, relativamente ao sistema processual de formação de precedentes qualificados.

Registrou que a retirada do sobrestamento para efetivação de novo juízo de conformidade com as questões submetidas à repercussão geral e aos recursos repetitivos é feita a partir da publicação do acórdão, consoante as diretrizes estabelecidas nos arts. 1.040 do CPC e 896-C, § 11, da CLT e a orientação de sua Comissão Gestora de Precedentes e de Uniformização de Jurisprudência.

7.6. RECORRIBILIDADE INTERNA E EXTERNA (fontes: e-Gestão - consulta realizada em 24/3/2022 - e Setor de estatística do TST)

A recorribilidade interna do TRT18 foi da ordem de 19,3% no ano de 2021. No período, foram interpostos 2.889 recursos internos (agravos, agravos regimentais e embargos de declaração) em face de 14.944 acórdãos publicados e decisões monocráticas

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

publicadas. Nesse cálculo foram desconsiderados 1.836 recursos internos publicados. No ano de 2020, a recorribilidade interna foi de 56,3%.

A recorribilidade externa foi da ordem de 49% no ano de 2021. Foram interpostos 7.395 recursos de revista e recursos ordinários em face de 15.083 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. Nesse cálculo foram desconsiderados 1.697 embargos de declaração publicados. No ano de 2020, a recorribilidade externa foi de 105,1%.

No ano de 2021, os recursos encaminhados para o TST totalizaram 7.680 processos, 2,2%, em relação ao total de recursos, no país; sendo 77 recursos ordinários, 7.430 agravos de instrumento em recursos de revista e em recursos ordinários e 173 recursos de revista.

7.7. REFORMA DE DECISÕES PELO TST (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST)

7.7.1. RECURSOS DE REVISTA

		2019	2020	2021
RR providos (ainda que parcialmente)		495	249	393
RR julgados		794	574	625
Taxa de Reforma da Decisão	**No TRT da 18ª Região**	62,3%	43,4%	62,9%
	No médio porte	61,4%	54,8%	64,8%
	Média Nacional	66,1%	45,2%	61,5%

7.7.2. AGRAVOS DE INSTRUMENTO

	2019	2020	2021
AIRR providos (ainda que parcialmente)	259	231	125

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

AIRR julgados		5.707	5.017	5.462
Taxa de Reforma da Decisão	**No TRT da 18ª Região**	4,5%	4,6%	2,3%
	No médio porte	10,4%	9,3%	4,7%
	Média Nacional	10,5%	7,9%	4,8%

O percentual de provimento dos agravos de instrumento em recurso de revista no TST foi de 2,3%; esse percentual ficou pouco abaixo da média nacional, de 4,8%, e dos Tribunais de médio porte, 4,7%, no período.

7.8. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (fonte: TRT18)

O Tribunal Regional, nos art. 165 a 189 do seu Regimento Interno, estabeleceu normas procedimentais para a uniformização de sua jurisprudência, disciplinando o processamento dos incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência, em seu âmbito, à luz do disposto no CPC/2015.

7.8.1. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

O TRT18 informou que não há Incidentes de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) instaurados antes de 2019 e que ainda estejam pendentes de julgamento.

Nos anos de 2019, 2020 e 2021 não foram instaurados IUJs, considerando a revogação do art. 896, §§ 3º, 4º, 5º e 6º, da CLT pela Lei nº 13.467/2017.

7.8.2. INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS

O TRT18 informou que os seguintes Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDRs), instaurados antes de 2019, estão pendentes de julgamento porque aguardam decisão dos TST ou do STF:

a) **IRDR 4**. Turnos ininterruptos de revezamento. Possibilidade de se convencionar, por meio de negociação coletiva, sistema de compensação de horário, com jornada superior a 8 horas. Consequências jurídicas. (convolação do IUJ-61). Processo instaurado em 10/8/2017. **Suspenso por depender de decisão do TST** (RR – 10725-92.2015.5.03.0073) - em 19/3/2019;
b) **IRDR 8**. Validade de norma coletiva de trabalho que, em regime de compensação de jornada 12x36, suprime o direito do trabalhador à hora noturna reduzida, pagamento em dobro dos feriados laborados e adicional noturno sobre as horas laboradas em prorrogação. Processo instaurado em 18/9/2018. **Suspenso por depender de decisão do STF** (tema 1.046 de repercussão geral) em 17/7/2019.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

No ano de 2019 foram instaurados os seguintes processos:

a) **IRDR 9**. Despedida por aposentadoria compulsória de empregados públicos com menos de 75 anos. Processo instaurado em 27/2/2019. **Processo não admitido por ausência de pressuposto legal**, em 9/4/2019;
b) **IRDR 10**. Contribuição sindical urbana. Lançamento do crédito. Notificação pessoal (art. 145 do CTN) - necessidade ou não. Publicação editalícia (art. 605 da CLT) - necessidade ou não de indicação do nome do devedor e valor do crédito. Processo instaurado em 23/4/2019. Acórdão publicado no DEJT em 29/6/2020. Foi firmada a seguinte tese: "A cobrança judicial da contribuição sindical urbana prescinde do encaminhamento prévio de comunicação direta ao sujeito passivo, tendo como pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular a publicação de editais na forma do art. 605 da CLT, não se exigindo neles a indicação do nome do devedor e do valor do débito". **Julgamento de embargos pendente. Processo no TST**;
c) **IRDR 11**. Direito processual do trabalho. Decisão proferida na fase de execução. Interposição de recurso ordinário. Possibilidade ou não de aplicação do princípio da fungibilidade. Processo instaurado em 25/11/2019. **Transitado em julgado em 9/10/2020**. Foi fixada a seguinte tese: "Salvo na hipótese de interposição de recurso pela União contra sentença homologatória de acordo, a interposição de recurso ordinário contra decisão proferida em sede de execução configura erro grosseiro, ante a ausência de dúvida objetiva sobre o recurso cabível nessa fase processual, não se aplicando, portanto, o princípio da fungibilidade recursal".

No ano de 2020 foram instaurados os seguintes IRDRs:

a) **IRDR 12**. Suspensão do cumprimento do acordo devido a pandemia de COVID-19. Reclamado pessoa física. O processo foi instaurado em 15/10/2020. O Tribunal Regional informou que o **incidente não foi admitido por ausência de pressuposto legal**, em 16/11/2020;
b) **IRDR 13.** Execução. Suspensão de CNH e bloqueio de cartões de crédito. O processo foi instaurado em 15/11/2020. O Tribunal Regional informou que o **incidente não foi admitido por ausência de pressuposto legal**, em 11/12/2020;
c) **IRDR 14**. Enquadramento da função de bombeiro civil nos termos da Lei nº 11.901/2009. O processo foi instaurado em 27/11/2020. O Tribunal Regional informou que o **incidente não foi admitido por ausência de pressuposto legal**, em 17/12/2020;
d) **IRDR 15**. Pagamento das comissões aos empregados quando as vendas forem realizadas a prazo, restando divergente na jurisprudência dos tribunais trabalhistas do país se deverão as comissões incidir apenas quanto ao valor a vista ou se deverá recair também sobre os encargos financeiros das vendas realizadas a prazo. O processo foi instaurado em 03/12/2020. O Tribunal Regional informou que o **incidente não foi admitido por ausência de pressuposto legal**, em 3/2/2021;
e) **IRDR 16**. Embargos à execução após a petição de impugnação aos cálculos. Cabimento e consequência. O processo foi instaurado em 10/12/2020. O

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Tribunal Regional informou que o **incidente não foi admitido por ausência de pressuposto legal**, em 26/2/2021.

No ano de 2021 foram instaurados os seguintes IRDRs:

a) **IRDR 17**. Aplicabilidade da Súmula 25 do TRT da 18ª Região, que dispõe sobre a validade de cláusula de norma coletiva que estabelece a natureza jurídica da Gratificação por Função Suplementar. O processo foi instaurado em 18/2/2021. O Tribunal Regional informou que o **incidente não foi admitido por ausência de pressuposto legal**, em 23/03/2021;

b) **IRDR 18**. CELG-D. MATRIZ SALARIAL. Direito às diferenças salariais decorrentes da inobservância do percentual de 4% entre as referências. Previsão contida no PCR 2005 (revisto pelo pcr 2007). O processo foi instaurado em 22/6/2021. O Tribunal Regional informou que o processo foi admitido em 13/9/2021 e **aguarda julgamento**;

c) **IRDR 19**. SINDIFEIRANTE. Contribuição Sindical Urbana. Formalidades necessárias à publicação de editais (data de publicação). Sujeito Passivo da obrigação (pessoa jurídica). O processo foi instaurado em 19/7/2021. O Tribunal Regional informou que o **incidente não foi admitido por ausência de pressuposto legal**, em 13/9/2021;

d) **IRDR 20**. CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D - reflexos nas verbas rescisórias e indenização do PAE de diferenças salariais alcançadas por meio da acc0010799-06.2015.5.18.0017. Adesão do empregado ao programa de demissão voluntária ou plano de dispensa incentivada. Efeitos. O processo foi instaurado em 3/8/2021. O Tribunal Regional informou que o **incidente não foi admitido por ausência de pressuposto legal**, em 15/9/2021;

e) **IRDR 21**. Possibilidade de supressão de gratificação de função incorporada à remuneração dos empregados da CONAB, por força da decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União (acórdão nº 2814/2020, datado de 21/10/2020), que decidiu pela ilegalidade do pagamento efetuado aos empregados por falta da autorização prévia do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e da demonstração de dotação orçamentária para cobri-las, em afronta ao artigo 169 da Constituição Federal. O processo foi instaurado em 10/8/2021. O Tribunal Regional informou que o processo foi admitido em 7/2/2022 e **aguarda julgamento**;

f) **IRDR 22**. Natureza jurídica de uma das parcelas pagas aos empregados da empresa NMF TELECOMUNICAÇÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA (premiação x comissão) e enquadramento ou não da função exercida por estes como de teleatendimento. O processo foi instaurado em 29/9/2021. O Tribunal Regional informou que o **incidente não foi admitido por ausência de pressuposto legal**, em 16/12/2021;

g) **IRDR 23**. Fixação da correta data de publicação dos editais aos membros da categoria econômica do comércio varejista de feirantes do Plano da Confederação do Comércio e a correta forma de publicação dos editais com fito de notificar os membros da categoria para o devido pagamento da contribuição sindical. O processo foi instaurado em 9/10/2021. O Tribunal Regional informou

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

que o **incidente não foi admitido por ausência de pressuposto legal**, em 8/2/2022;

h) **IRDR 24**. Natureza de benefício social familiar estabelecido em norma coletiva. Autonomia sindical. Liberdade de associação. Pagamento pelo empregador filiado ou não. Financiamento das entidades sindicais. Validade. O processo foi instaurado em 9/11/2021. O Tribunal Regional informou que o incidente foi admitido em 9/2/2022 e **aguarda julgamento**;

i) **IRDR 25**. Questão jurídica: se os empregados públicos da extinta CAIXEGO (readmitidos em razão da Lei de Anistia) fazem jus à progressão e promoção automáticas (pelo mero decurso do lapso temporal fixado em lei) em caso de omissão da Administração Pública em realizar as avaliações de desempenho, nos termos da Lei nº 17.098/2010. O processo foi instaurado em 2/12/2021. O Tribunal Regional informou que o **incidente aguarda decisão quanto à admissibilidade**;

j) **IRDR 26**. Questão jurídica: Legalidade da ampliação de jornada de 6 para 8 horas para os empregados públicos da extinta CAIXEGO readmitidos em razão de anistia (Lei nº 17.916/2012). Direito ao recebimento de horas extraordinárias decorrentes do aumento da carga horária sem o aumento proporcional da remuneração. O processo foi instaurado em 6/12/2021. O Tribunal Regional informou que o **incidente aguarda decisão quanto à admissibilidade**.

IRDR 27. Salários e outras espécies semelhantes. Possibilidade de penhora. O processo foi instaurado em 4/2/2022. O Tribunal Regional informou que o **incidente aguarda decisão quanto à admissibilidade**.

7.8.3. INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA

No ano de 2019 não houve a instauração de IAC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho.

No ano de 2020 foi instaurado o seguinte processo: **IAC 1**. Reintegração ao emprego na condição de licenciada, restabelecimento do plano de saúde oferecido a todos os funcionários da recorrida e respectivas indenizações pelos danos morais e materiais suportados. O processo foi instaurado em 17/5/2020. O Tribunal Regional informou que o **incidente foi extinto sem julgamento do mérito**. Transitou em julgado em 26/10/2020.

No ano de 2021 foi instaurado o seguinte Incidente de Assunção de Competência: **IAC 02.** Competência da justiça do trabalho para julgar procedimentos de jurisdição voluntária referentes ao levantamento de depósitos do FGTS. O processo foi instaurado em 15/3/2021. O Tribunal Regional informou que foi proferida decisão em 17/12/2021. Em pesquisa ao sítio eletrônico do TRT18, constata-se que foi firmada a seguinte tese:

> LEVANTAMENTO DO FGTS. PEDIDO FORMULADO PELO TITULAR DA CONTA VINCULADA EM PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. RESISTÊNCIA DO ÓRGÃO GESTOR DO FGTS, NO CASO, A CEF. INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Enquanto não submetida ao crivo do STF a questão da

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

competência, a fim de dirimir a controvérsia existente entre os posicionamentos contrários do STJ e do TST, a melhor exegese que se faz do artigo 114 da Constituição Federal é aquela que não abarca a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar os procedimentos de jurisdição voluntária para levantamento do saldo do FGTS formulados em face da CEF, tampouco quando o direito à movimentação se torna litigioso pela resistência do órgão gestor, no caso, a CEF. Na primeira hipótese, a competência é da Justiça Estadual Comum e na segunda, da Justiça Federal, a teor das Súmulas 161 e 82 do STJ, considerando ser este o órgão competente para dirimir os conflitos de competência entre juízes vinculados a tribunais diversos.

7.9. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES (fonte: TRT18)

O TRT18, em resposta ao questionário dinâmico, informou que a Gerência de Precedentes, Jurisprudência e Ações Coletivas – GPJAC - realiza a gestão dos casos repetitivos em seu âmbito, nos termos da Resolução CNJ nº 235/2016, exercendo as atribuições do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes.

A GPJAC está vinculada ao Núcleo de Gestão da Informação e do Conhecimento - NUGIC (art. 12-J do Regulamento Geral) e é supervisionada pela Comissão Gestora de Precedentes, Uniformização de Jurisprudência e Ações Coletivas (art. 12-M, § 1º, do Regulamento Geral). O NUGIC, a seu turno, integra a Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Regional, conforme previsto no art. 9º, parágrafo único, IV, do Regulamento Geral).

A GPJAC é composta por quatro servidores efetivos do quadro de pessoal do Tribunal, sendo que todos possuem graduação superior em Direito.

O Tribunal Regional informou que a GPJAC tem atribuições previstas no art. 12-M do Regulamento Geral, de seguinte teor:

> Art. 12-M. À Gerência de Precedentes, Jurisprudência e Ações Coletivas são conferidas as seguintes atribuições:
>
> I - quanto à gestão de precedentes:
>
> a) uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamento de casos repetitivos, de incidente de assunção de competência e de procedimento para edição, alteração ou cancelamento de súmula;
>
> b) acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos, de assunção de competência e procedimento para edição, revisão ou cancelamento de súmula em todas as suas fases, alimentando o banco nacional de dados do CNJ;
>
> c) manter e gerenciar na página do Tribunal na internet, banco de dados pesquisável, com os registros eletrônicos dos temas de casos repetitivos, de incidente de assunção de competência e de procedimento para edição, revisão ou cancelamento de súmula, para consulta pública, com informações padronizadas de todas as fases percorridas dos incidentes;
>
> d) registrar, controlar e divulgar os dados referentes aos grupos de representativos previstos na Resolução Nº 235/2016, do CNJ;

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

e) acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo Tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF e TST (art. 1.036, § 1º, do CPC e art. 896-C, § 4º, da CLT), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos;

f) auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado, informando as determinações de suspensão e de encerramento de suspensão processual;

g) manter, disponibilizar e alimentar o banco nacional de dados do CNJ com informações atualizadas sobre os processos sobrestados no âmbito da jurisdição do TRT da 18ª Região, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de recurso repetitivo, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas, ou de incidente de assunção de competência e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos Tribunais Superiores e pelo TRT da 18ª Região;

h) receber e registrar os dados referentes aos casos repetitivos do STF e TST;

i) informar a determinação de suspensão de processos relativamente a temas afetados, bem como a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 896-C, § 11, da CLT, 985, 1.039, 1.040 e 1.041, do CPC, bem como nos termos do Regimento Interno do TRT da 18ª Região;

j) manter sistema informatizado para recebimento e compilação dos dados referentes aos recursos sobrestados no âmbito da jurisdição do TRT da 18ª Região;

k) informar ao Nugep do CNJ a existência de processos com possibilidade de gestão perante empresas, públicas e privadas, bem como agências reguladoras de serviços públicos, para implementação de práticas autocompositivas, nos termos do art. 6º, VII, da Resolução CNJ Nº 125, de 29 de novembro de 2010;

l) emitir parecer com a finalidade de identificar os elementos necessários à instauração de incidentes de resolução de demandas repetitivas, de assunção de competência e procedimento para edição, revisão ou cancelamento de súmulas;

II - quanto à gestão da jurisprudência do Tribunal:

a) manter sistema informatizado para pesquisa da jurisprudência do TRT da 18ª Região;

b) dirigir, coordenar e controlar os procedimentos de seleção e divulgação da jurisprudência do Tribunal;

III - quanto às ações coletivas, a fim de promover o fortalecimento do monitoramento e da busca pela eficácia no julgamento dessas espécies de demanda:

a) uniformizar a gestão dos procedimentos decorrentes das ações coletivas, a fim de alcançar efetividade processual e das decisões judiciais;

b) realizar estudos e levantamento de dados que subsidiem as políticas administrativas, judiciais e de formação relacionadas às ações coletivas e aos métodos de solução consensual de conflitos coletivos;

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

c) implementar sistemas e protocolos voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e das soluções consensuais de conflitos de modo coletivo;

d) auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo de ações coletivas;

e) informar ao CNJ os dados e informações solicitadas;

f) manter atualizado o Cadastro Nacional de Ações Coletivas; e

g) manter e gerenciar na página do Tribunal na internet banco de dados de cadastros próprios de processos coletivos, de fácil localização, em formato de consulta e linguagem acessíveis ao jurisdicionado, com informações atualizadas e de interesse público, destaques dos temas de repercussão social, econômico e ambiental, bem como esclarecimentos sobre o funcionamento das ações coletivas e a possibilidade de direcionamento para cadastros de soluções administrativas, inquéritos ou soluções consensuais dos legitimados para as ações coletivas, como o Ministério Público e a Defensoria Pública.

Conforme acima informado, a GPJAC é supervisionada pela Comissão Gestora de Precedentes, Uniformização de Jurisprudência e Ações Coletivas, composta por 4 Desembargadores, inclusive pelo Presidente do TRT18, que a coordena, nos termos do art. 25, XXIX, “d”, do Regimento Interno.

Além do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, constatou-se que o Tribunal Regional, por meio da Portaria TRT 18ª NUGIC nº 376/2021, instituiu um Grupo de Trabalho para aperfeiçoamento de técnicas pertinentes ao sistema processual de formação de precedentes qualificados em seu âmbito, vinculado à Comissão Gestora de Precedentes, Uniformização de Jurisprudência e Ações Coletivas. Referido Grupo de Trabalho é composto pelo Chefe da Gerência de Precedentes, Jurisprudência e Ações Coletivas, que o coordena, além de um servidor indicado pela Secretaria-Geral da Presidência, um servidor indicado pelo Gabinete da Vice-Presidência e um servidor indicado por cada Gabinete de Desembargador ou Desembargadora do Tribunal.

O Grupo de Trabalho tem como atribuição promover, de forma colaborativa, estudos para desenvolvimento e aperfeiçoamento de técnicas destinadas a identificar questões passíveis de uniformização por meio dos incidentes de resolução de demandas repetitivas (IRDR) ou de assunção de competência (IAC). O grupo deve realizar pesquisas para identificar os elementos necessários para instauração dos referidos incidentes, elaborar minutas para instauração de IRDR e IAC, assim como desenvolver outras atividades com a finalidade de fomentar a utilização do sistema de precedentes qualificados no âmbito do TRT18.

Consoante previsão na Portaria TRT 18ª NUGIC nº 376/2021, o grupo foi constituído por prazo indeterminado e tem previsão de realizar, no mínimo, dez reuniões anuais. Ao término de todas as reuniões, o coordenador emitirá parecer sobre os trabalhos realizados e o submeterá à Comissão Gestora de Precedentes, Uniformização de Jurisprudência e Ações Coletivas.

7.9.1. GERENCIAMENTO DE DEMANDAS REPETITIVAS E PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Segundo o TRT18, o andamento de recursos repetitivos, repercussão geral, IRDR e IAC ficam disponíveis para consulta do público em geral e de todas as unidades judiciárias no sistema NUGEP (https://www.trt18.jus.br/portal/jurisprudencia/casos-repetitivos-e-precedentes/). Registrou que as principais ocorrências, tais como sobrestamento, dessobrestamento e fixação de teses, são divulgadas no Informativo de Precedentes e Jurisprudência elaborado pela gerência de precedentes de jurisprudência – GPJUR, bem como comunicadas, por memorando, às unidades judiciárias, via sistema de processos administrativos - SISDOC.

7.9.2. GERENCIAMENTO DE PROCESSOS SOBRESTADOS E DA ALIMENTAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE DADOS DO CNJ

De acordo com o art. 189 do Regimento Interno do TRT18, compete à unidade de gerenciamento de precedentes, jurisprudência e ações coletivas promover os "procedimentos administrativos decorrentes de sobrestamento de processos afetados em virtude de julgamento de repercussão geral, recurso de revista repetitivo, procedimento para edição, revisão ou cancelamento de súmula e incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência", a qual é supervisionada pela Comissão Gestora de Precedentes, Uniformização de Jurisprudência e Ações Coletiva.

Destaca-se que os procedimentos adotados pelo TRT18 para o gerenciamento de processos sobrestados já foram examinados no item 7.5.5 desta ata.

No tocante à alimentação do Banco Nacional de Dados de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios – BNPR, do CNJ, esta é realizada por meio de sistema tecnológico denominado Sistema Nugep, que consiste em um satélite do PJe-JT, desenvolvido pelo TRT18 e utilizado pela maioria dos Tribunais Regionais.

Assegurou que o Sistema Nugep é integrado ao "web service" do BNPR, de forma que as informações da Resolução CNJ nº 235/2016, com as atualizações constantes na Resolução CNJ nº 286/2019, são encaminhadas automaticamente ao CNJ. Explicou que as informações no Sistema Nugep são alimentadas pela Gerência de Precedentes, Jurisprudência e Ações Coletivas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Elucidou que o Sistema NUGEP possui dois eixos principais de informação, quais sejam: a) o primeiro diz respeito aos temas de precedentes qualificados (repercussão geral, recurso de revista repetitivo, recurso especial repetitivo, incidente de resolução de demandas repetitivas, incidentes de assunção de competência entre outros); e b) o segundo, referente aos processos sobrestados. Ressaltou que todas as informações constantes da Resolução CNJ nº 235/2016, atualizada pela Resolução CNJ nº 286/2019, constam do Sistema Nugep.

Informou no questionário dinâmico que o Tribunal Regional disponibiliza, em sua página na internet, banco de dados pesquisável quanto aos casos repetitivos em trâmite no Tribunal, nos moldes da Resolução nº 235/2016 do CNJ, por meio do link https://www.trt18.jus.br/portal/jurisprudencia/casos-repetitivos-e-precedentes/.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

8.1. NORMAS LOCAIS DE REGÊNCIA (fonte: TRT18)

As seguintes normas internas regulamentam o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor: Portaria TRT GP/DG/SGPE nº 3.018/2019, que criou a Gerência de Requisitórios Judiciais; Portaria TRT 18ª DG/GP Nº 311/2019, que designou o Juiz Kleber de Souza Waki, para atuar como Juiz Auxiliar de Execução a partir de 04 de fevereiro de 2019, sem prejuízo de suas atribuições; Portaria TRT18ª DG/SGP Nº 281/2021, que designou o Juiz Luciano Santana Crispim, para atuar como Juiz Auxiliar de Execução a partir de 13 de fevereiro de 2021, sem prejuízo de suas atribuições; Artigo 217 do Regimento Interno do TRT18; arts. 250 a 283 do Provimento Geral Consolidado do TRT18; Resolução Administrativa nº 14/2010 que instituiu, no âmbito do TRT18, o Juízo Auxiliar de Execução; Instrução Normativa Conjunta TRT/TJ nº 01/2011; Resolução Conjunta TRT/TJ nº 01/2011; Portaria Conjunta TRT/TRF/TJ nº 05/2020, que determinou a adoção de lista em separado pelo TRT18 e regulamentou o pagamento dos precatórios das entidades pertencentes ao regime especial. Outrossim, quanto aos normativos estaduais aplicáveis à questão constitucional dos precatórios, informou o TRT18 a existência da Lei Estadual nº 17.034/2020, que fixou o teto para pagamento mediante requisição de pequeno valor e regulamentou a realização de acordos diretos. Por fim, registrou-se a existência do Decreto Municipal nº 41.817/2017 que regulamentou a realização de acordos diretos pelo Município de Anápolis.

8.2. ESTRUTURA E QUADRO DE PESSOAL (fonte: TRT18)

O Tribunal Regional informou que a unidade responsável pelo processamento dos precatórios é a Gerência de Requisitórios Judiciais. A referida unidade se encontra dentro da estrutura administrativa do Juízo Auxiliar da Execução em conjunto com a Secretaria do Juízo Auxiliar da Execução e do Núcleo de Pesquisa Patrimonial. Registrou, ainda, que o responsável pela Secretaria do Juízo Auxiliar da Execução possui um cargo comissionado CJ3 e exerce a função de diretor de secretaria e o responsável pela gerência possui uma função comissionada FC5. As unidades possuem os seguintes servidores: Rejane Lemes de Deus (Analista Judiciário - Diretora da Secretaria do Juízo Auxiliar da Execução); Neila Fernanda de Siqueira Pereira (Analista Judiciário -Gerente da GRJ); Camila Balduino Soares (Técnico Judiciário - FC3); Cinthia Lore Garcia de Souza Zorzetti (Técnico Judiciário); Marcelo Jorge Lydia (Técnico Judiciário). O TRT18 informou que as unidades responsáveis pelo processamento dos precatórios possuem as seguintes atribuições: elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças nos processos que envolvem a execução em face da Fazenda Pública; expedição de Requisições de Pequeno Valor ou Ofícios Precatórios; elaborar e controlar a lista de ordem cronológica de pagamento dos precatórios judiciais; efetuar os respectivos pagamentos; controlar as contas judiciais que envolvam o pagamento de requisitórios judiciais pagos mediante convênio firmado pelos órgãos públicos com o Juízo Auxiliar de Execução. O Tribunal Regional registrou que o Setor de Análise de

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Ações Coletivas tem o escopo de identificar as ações multitudinárias em face de entes de Direito Público remetidas para tramitação no Juízo Auxiliar de Execução. O TRT18 afirmou que o referido setor tem como atribuições: elaborar planilhas de controle para identificação dos trabalhadores substituídos atinentes às ações multitudinárias; elaborar minutas de despachos, decisões e sentenças relativas às ações coletivas; analisar, classificar e ordenar os débitos judiciais referentes aos pagamentos dos precatórios e às requisições de pequeno valor devidos pela Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal; solicitar abertura de contas judiciais e realizar o controle dos depósitos e saques relativos aos pagamentos de requisitórios judiciais atinentes às ações coletivas. Esclareceu ainda o TRT18 que o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios não se encontra em atividade. Observou-se que a denominação foi alterada, conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 414/2003, artigo 17, para Diretoria de Serviço Auxiliar de Execução. Por fim, a Resolução Administrativa nº 14/2010 deste Eg. Tribunal instituiu o Juízo Auxiliar de Execução e a Portaria GP/DG/SGPe nº 064/2011 criou a Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução e, vinculada a esta, a Gerência de Requisitórios Judiciais (GREJ), criada pela PORTARIA TRT18 GP/DG/SGPE N. 3018/2019.

8.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ADAPTAÇÃO ÀS NORMAS DA RESOLUÇÃO 303 DO CNJ (fonte: TRT18)

O TRT18 informou que, em vistas a se adaptar às normas da Resolução CNJ n° 303/2019, implantou o Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPrec na data de 1º de outubro de 2021, com formulários de expedição de requisições de pagamento em conformidade com a referida resolução, realizando a migração do legado referente aos precatórios pendentes de pagamento. Consignou-se que o início da utilização do sistema GPRec foi determinado pelo Ofício Circular TRT/CR nº 027/2021. O Tribunal observou que também foi instituída uma comissão para regulamentação das normas internas do TRT18. Foram elaborados relatórios públicos de acordo com as determinações constantes da resolução em questão. Outrossim, o Tribunal elaborou um fluxograma para expedição e pagamento dos precatórios e RPVs no seu âmbito. Por derradeiro, houve participação dos envolvidos no trato da questão em cursos e treinamento voltados para o GPRec e também no Seminário sobre precatórios realizado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho em parceria com a ENAMAT, em fevereiro de 2022.

8.4. DO FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO ATÉ O PAGAMENTO (fonte: TRT18)

O TRT18 informou que atualiza o valor de todos os precatórios antes da requisição ao ente público devedor e até então comunicava à entidade devedora, até 20 de julho, os precatórios apresentados até 1º de julho. Consigna-se que ao tempo das respostas do Tribunal Regional ainda vigia a anterior sistemática constitucional e regulamentar quanto aos prazos que, atualmente, são de 2 e 30 de abril, respectivamente (EC 113 e 114/2021). O Tribunal Regional registrou que o Juízo Auxiliar da Execução concentra todos os processos contra a Fazenda Pública em fase de execução. Consignou-se que

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

os processos chegam à Gerência de Requisitórios – GREJ depois de esgotadas as questões processuais das fases de liquidação e de execução, de competência do Juízo Auxiliar da Execução. Tornada definitiva a conta, o feito vai à GREJ que providencia a expedição do requisitório judicial, com numeração própria e assinado pelo Juiz Auxiliar da Execução. O referido setor observou que, tratando-se de Ofício Precatório, o documento é expedido após confirmação da inexistência de irregularidades formais, sendo fixada a data de apresentação da requisição de pagamento. Destacou o Tribunal Regional que a GREJ tem capacidade de receber o requisitório judicial pela Presidência, pois, assim como o Juízo Auxiliar de Execução, é órgão vinculado à Presidência do TRT18, de modo que a referida autuação é reconhecida como recepção pela Presidência do Tribunal do Ofício Precatório (Art. 6º, IV, do Regulamento Geral de Secretaria do TRT18, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 232/019). A GREJ também providencia a expedição do Ofício Requisitório, documento assinado pelo Presidente do TRT18. Consignou-se, ainda, que na hipótese de Ofício Precatório municipal, estadual ou em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos apresentado na Presidência do Tribunal até 01 de julho, o Ofício Requisitório, após a assinatura do Presidente, era enviado ao ente público, até o dia 20 de julho do mesmo ano, para inclusão na proposta de Lei Orçamentária do ano subsequente. Destacou-se que, em se tratado de Ofícios Precatórios em face de entes públicos federais, o procedimento é semelhante ao descrito acima, com o acréscimo que as informações são enviadas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, via SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças para requisição de valores no sistema disponibilizado pelo CSJT. E assim que a União disponibiliza o crédito, a SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças - comunica ao JAE- Gerência de Requisitórios Judiciais, que determina a liberação dos valores via decisão nos autos. Em suma, o TRT 18 afirmou que o fluxo de trabalho consiste em: elaborar despachos, decisões, sentenças de extinção de execução nos processo que envolvam requisitórios judiciais; celebrar convênios com entes públicos do regime comum e convênios administrativos de depósitos mensais para pagamentos de RPV's também com entes públicos, normalmente estaduais; controlar as contas bancárias referentes aos repasses realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para pagamentos dos precatórios dos entes submetidos ao regime especial; além de dar publicidade a lista de ordem cronológica de pagamento de Ofícios Precatórios disponível no website. Por fim, informou o TRT18 que o prazo médio para que todas as etapas sejam cumpridas, tanto no regime comum como no especial, é de 16 dias.

8.4.1. PADRONIZAÇÃO DO OFÍCIO PRECATÓRIO (fonte: TRT18)

O TRT18 informou que ainda não editou normativo específico. Entretanto, afirmou que a expedição de precatórios cumpre todos os requisitos da Resolução CNJ nº 303/2019. O Tribunal Regional adota o sistema de Gestão de Precatórios - GPrec. O setor de precatórios registrou que, mesmo na hipótese de pluralidade de exequentes, os ofícios precatórios são elaborados individualmente e também que expedidos precatórios autônomos para os honorários sucumbenciais.

8.4.2. INSCRIÇÃO DOS ENTES PÚBLICOS COM PRECATÓRIOS VENCIDOS NO BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS - BNDT (fonte: TRT18)

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

O TRT18 informou que inscreve os entes públicos que apresentam precatórios vencidos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT. Contudo, a Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução e a Gerência de Requisitórios Judiciais, ao responderem o questionamento referente à recomendação feita pela Correição Ordinária de 2021, registraram que inscreveram, no BNDT, todos os precatórios expedidos em face de ente devedor em regime geral de pagamento de precatórios, que estão com atraso nos pagamentos conforme recomendação. Afirmou-se, ainda, que, em relação aos entes devedores em regime especial, em caso de mora há sequestro do valor. O Tribunal Regional, segundo entendimento próprio, aduziu que não subsiste razão para inscrição no BNDT, mormente porque, também pelas regras da Resolução TST nº 1470/2011, o registro ainda seria submetido a um pré-cadastro de 30 dias, tempo este em que o cumprimento da obrigação já estaria sendo perseguido por ato judicial. Quanto às RPVs, o descumprimento gera a persecução dos valores imediatamente ao decurso do prazo de 60 dias, sendo este um prazo próprio e distinto da regra da CLT para a inscrição em BNDT.

8.5. TRANSPARÊNCIA (fonte: TRT18)

O TRT18 informou que observa a obrigatoriedade da elaboração de uma lista estritamente pelo critério de ordem cronológica para cada entidade devedora. Registrou-se que divulga a lista cronológica dos precatórios no sítio eletrônico do Tribunal, podendo ser acessado no link:https://pje.trt18.jus.br/gprec-frontend/precatorio. Constatou-se que a divulgação da lista de ordem dos precatórios observa a vedação de veicular dados relativos à identificação do beneficiário. Ademais, a Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução, ao responder o questionamento referente à recomendação feita pela Correição Ordinária de 2021, registrou que o portal eletrônico deste Tribunal possui uma aba específica para Precatórios (http://www.trt18.jus.br/portal/servicos/consultas/precatorios) e nela contém informações de interesse do público em geral e dos credores de precatórios. Consignou, ainda, que no referido endereço eletrônico estão expostas as listas por ordem cronológica de todos os entes, além do mapa anual de precatórios no modelo exigido pelo CNJ e os precatórios incluídos no orçamento de 2021. Afirmou que também é possível acessar as informações e contatos da Gerência de Requisitórios Judiciais, a legislação aplicável aos precatórios, a Constituição da República, a Resolução CNJ 303/2019, as leis estaduais e municipais que disciplinam os acordos diretos em precatórios (Estado de Goiás e Anápolis), as atas do Comitê Gestor Estadual de Precatórios, além de todos os editais de acordos de 2018 em diante.

8.6. DÍVIDA CONSOLIDADA DOS ENTES PÚBLICOS EM 2019, 2020 E 2021 (fonte: TRT18)

A dívida consolidada, ao tempo da apuração aqui exposta, era composta da seguinte forma: (a) pelo saldo devedor de precatórios existentes em 31 de dezembro, (b) pelos precatórios requisitados entre 2 de julho do ano anterior ao ano de referência e 1° de julho do ano de referência, atualizado em 31 de dezembro deste mesmo ano, e (c)

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

pelas amortizações informadas pelo ente devedor a título de compensação de tributos, excluídos, todavia, os precatórios suspensos sem ordem de provisionamento. Partindo desta definição, informou o TRT21 a dívida consolidada dos entes públicos para os anos de 2019, 2020 e 2021 conforme segue:

ENTES PÚBLICOS	DÍVIDA CONSOLIDADA (R$)		
	2019	2020	2021
União Adm. Direta e Indireta	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.368.488,41
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.111.125,24
Estado de Goiás (Adm. Direta e Indireta)	R$ 11.882.312,81	R$ 10.978.631,94	R$ 26.999.460,77
Alto Paraíso de Goiás	R$ 54.368,61	R$ 59.757,44	R$ 66.234,93
Anápolis	R$ 800.490,09	R$ 197.634,92	R$ 0,00
Anicuns	R$ 68.441,19	R$ 72.701,21	R$ 23.855,20
Aparecida de Goiânia	R$ 837.875,32	R$ 241.124,50	R$ 122.699,60
Cabeceiras	R$ 0,00	R$ 23.398,92	R$ 26.736,82
Cachoeira Dourada	R$ 32.804,20	R$ 42.151,96	R$ 28.737,46
Caturaí	R$ 161.489,84	R$ 235.131,46	R$ 361.985,08
Ceres	R$ 0,00	R$ 44.387,20	R$ 0,00
Cidade Ocidental	R$ 0,00	R$ 37.376,31	R$ 40.384,33
Cocalzinho de Goiás	R$ 21.483,37	R$ 0,00	R$ 0,00
Corumbá de Goiás	R$ 54.947,69	R$ 6.538,68	R$ 58.124,34
Cristianópolis	R$ 0,00	R$ 36.398,89	R$ 39.035,70
Davinópolis	R$ 9.104,74	R$ 11.012,16	R$ 0,00
Fazenda Nova	R$ 67.374,07	R$ 220.591,64	R$ 259.265,62
Formosa	R$ 2.112.991,11	R$ 2.773.962,39	R$ 2.549.519,56
Goiânia	R$ 83.275,12	R$ 345.243,51	R$ 913.073,88
Indiara	R$ 234.817,07	R$ 88.738,51	R$ 133.753,27
Inhumas	R$ 97.133,59	R$ 69.799,75	R$ 16.849,67
Itaberaí	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 613.217,98
Itauçu	R$ 118.896,52	R$ 136.308,20	R$ 0,00
Itumbiara	R$ 61.242,56	R$ 70.175,88	R$ 87.621,31
Jaraguá	R$ 242.830,83	R$ 260.833,53	R$ 122.247,75
Jussara	R$ 35.489,64	R$ 0,00	R$ 0,00
Leopoldo de Bulhões	R$ 108.116,01	R$ 114.711,05	R$ 54.295,12
Luziânia	R$ 39.244,05	R$ 108.710,75	R$ 111.411,18
Minaçu	R$ 363.373,19	R$ 331.901,86	R$ 199.083,07
Montividiu	R$ 80.865,48	R$ 86.522,81	R$ 36.656,72
Niquelândia	R$ 997.474,87	R$ 1.529.662,69	R$ 4.069.955,51
Nova Aurora	R$ 102.274,77	R$ 177.334,08	R$ 242.161,03
Nova Crixás	R$ 38.705,45	R$ 40.378,61	R$ 38.705,45
Nova Glória	R$ 401.328,76	R$ 376.209,11	R$ 327.254,70
Nova Iguaçu	R$ 106.432,77	R$ 70.481,41	R$ 75.831,40
Ouvidor	R$ 54.416,60	R$ 63.905,57	R$ 63.905,57
Palmeiras de Goiás	R$ 91.985,69	R$ 96.069,11	R$ 0,00
Pires do Rio	R$ 104.830,28	R$ 120.417,89	R$ 0,00
Porangatu	R$ 169.737,80	R$ 247.673,62	R$ 0,00
Porteirão	R$ 233.300,94	R$ 279.129,48	R$ 318.173,29
Rialma	R$ 0,00	R$ 142.466,78	R$ 76.751,00
Rianápolis	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55.210,68
Rio Verde	R$ 403.168,68	R$ 306.487,56	R$ 485.971,97
Rubiataba	R$ 0,00	R$ 229.118,72	R$ 181.248,09
Santo Antônio do Descoberto	R$ 0,00	R$ 298.701,54	R$ 0,00
São Domingos	R$ 125.948,61	R$ 146.820,93	R$ 168.449,03
São Francisco de Goiás	R$ 0,00	R$ 200.776,16	R$ 133.753,81
São Miguel do Passa Quatro	R$ 59.312,67	R$ 0,00	R$ 0,00
São Simão	R$ 219.559,34	R$ 345.184,99	R$ 304.350,27
Senador Canedo	R$ 31.985,71	R$ 15.177,53	R$ 46.086,61
Superintendencia Mun. de Água e Esgoto de Catalão	R$ 75.871,75	R$ 183.690,05	R$ 1.018.541,59

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Turvelândia	R$ 0,00	R$ 39.550,32	R$ 45.002,07
TOTAL	**R$ 20.908.659,21**	**R$ 21.647.785,89**	**R$ 46.155.734,06**

8.7. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E QUITADOS EM 2019, 2020 E 2021 (ATÉ 31/12) (fonte: TRT18)

Conforme informações prestadas pelo TRT18, em **2019**, foram expedidos 234 precatórios, no valor de R$21.544.644,05, e pagos 858 precatórios, no montante de R$55.502.003,18. Em **2020**, foram expedidos 174 precatórios, no valor de R$17.040.663,32, e pagos pelo Tribunal 79 precatórios, no montante de R$9.290.676,25. Em **2021 (até 31/12)**, foram expedidos (ano civil) 265 precatórios, no valor total de R$26.608.054,83 e pagos pelo Tribunal 338 precatórios, no valor de R$28.828.645,95. Por fim, o Tribunal informou a existência de 476 precatórios aguardando pagamento em **31/12/2020**, no valor total de R$ 33.133.509,12 e 273 precatórios com prazo vencido em **31/12/2021**, no valor total de R$ 25.042.103,22. Os quadros a seguir demonstram os precatórios expedidos e os montantes pagos em cada regime em 2019, 2020 e 2021 (até 31/12):

PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO - 2019				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R$)
União (administração direta)	3	537.501,85	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	4	1.059.824,16	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	10	1.587.265,64	0	0
Estado	0	0	1	64.696,04
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	63	3.998.741,56
Municípios	18	1.405.768,60	16	1.512.916,60
Total	**35**	**4.590.360,25**	**80**	**5.576.354,20**

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

PRECATÓRIOS PAGOS – 2019				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R$)
União (administração direta)	3	545.191,46	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	3	407.237,61	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	10	1.175.043,56	0	0
Estado (administração direta)	0	0	7	1.313.258,67
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	776	R$49.111.702,14
Municípios	46	1.046.769,42	13	902.800,32
Total	**62**	**3.174.242,05**	**796**	**51.327.761,13**

PRECATÓRIOS EXPEDIDOS (ANO CIVIL) - 2019				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R$)
União (administração direta)	6	732.404,10	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	8	610.026,02	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	25	5.188.241,72	0	0

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Estado	0	0	12	686.686,76
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	51	9.438.658,44
Municípios	114	3.170.600,97	18	1.718.022,04
Total	**153**	**9.701.272,81**	**81**	**11.843.367,24**

PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO - 2020				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R$)
União	4	657.953,92	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	7	868.468,22	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	11	3.069.960,14	0	0
Estado	0	0	*	*
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	58	3.930.004,85
Municípios	68	1.930.836,96	19	1.934.074,56
Total	**90**	**6.527.219,24**	**77**	**5.864.079,41**

* O TRT18 informou que nos anos de 2020 e 2021, em razão do determinado no artigo 53 da Resolução CNJ nº 303/2019, passou a unificar a lista dos precatórios da administração direta e indireta dos entes devedores integrantes do regime especial.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

PRECATÓRIOS PAGOS – 2020				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R$)
União (administração direta)	4	679.402,00	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	7	896.780,00	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	12	3.172.165,27	0	0
Estado(administração direta)	0	0	*	*
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	31	3.473.230,44
Municípios	12	377.309,60	13	691.788,94
Total	**35**	**5.125.656,87**	**44**	**4.165.019,38**

* O TRT18 informou que nos anos de 2020 e 2021, em razão do determinado no artigo 53 da Resolução CNJ nº 303/2019, passou a unificar a lista dos precatórios da administração direta e indireta dos entes devedores integrantes do regime especial.

PRECATÓRIOS EXPEDIDOS (ANO CIVIL) – 2020				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R$)
União (administração direta)	2	344.951,76	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	1	92.559,70	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	36	8.826.899,38	0	0
Estado (administração direta)	0	0	*	*

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	54	4.591.128,56
Municípios	64	2.175.952,00	17	1.009.171,92
Total	**103**	**11.440.362,84**	**71**	**5.600.300,48**

* O TRT18 informou que nos anos de 2020 e 2021, em razão do determinado no artigo 53 da Resolução CNJ nº 303/2019, passou a unificar a lista dos precatórios da administração direta e indireta dos entes devedores integrantes do regime especial.

PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO - 2021 (até 31/12)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R$)
União	3	R$419.296,41	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	1	R$93.988,01	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	47	R$11.088.660,69	0	0
Estado	0	0	*	*
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	72	R$13.254.229,95
Municípios	118	R$3.864.025,35	20	R$1.344.493,69
Total	**169**	**R$15.465.970,46**	**92**	**R$14.598.723,64**

* O TRT18 informou que nos anos de 2020 e 2021, em razão do determinado no artigo 53 da Resolução CNJ nº 303/2019, passou a unificar a lista dos precatórios da administração direta e indireta dos entes devedores integrantes do regime especial.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

PRECATÓRIOS PAGOS - 2021 (até 31/12)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R$)
União (administração direta)	3	452.001,00	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	1	101.318,00	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	48	12.619.545,67	0	0
Estado(administração direta	0	0	*	*
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	146	9.042.274,81
Municípios	97	3.457.278,45	43	3.156.228,02
Total	**149**	**16.630.143,12**	**189**	**12.198.502,83**

* O TRT18 informou que nos anos de 2020 e 2021, em razão do determinado no artigo 53 da Resolução CNJ nº 303/2019, passou a unificar a lista dos precatórios da administração direta e indireta dos entes devedores integrantes do regime especial.

PRECATÓRIOS EXPEDIDOS (ANO CIVIL) - 2021 (até 31/12)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R$)
União (administração direta)	3	419.296,41	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	1	93.988,01	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	47	11.088.660,69	0	0
Estado (administração direta)	0	0	*	*

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	72	13.254.229,95
Municípios	122	407.386,08	20	1.344.493,69
Total	**173**	**12.009.331,19**	**92**	**14.598.723,64**

* O TRT18 informou que nos anos de 2020 e 2021, em razão do determinado no artigo 53 da Resolução CNJ nº 303/2019, passou a unificar a lista dos precatórios da administração direta e indireta dos entes devedores integrantes do regime especial.

PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO (em 31/12/2020)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R$)
União (administração direta)	0	0	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	0	0	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	0	0	0
Estado(administração direta)	0	0	209	R$25.124.660,08
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	0	0
Municípios	204	R$6.832.313,01	63	R$1.176.536,03
Total	**204**	**R$6.832.313,01**	**272**	**R$26.301.196,11**

PRECATÓRIOS COM PRAZO VENCIDO - 2021 (até 31/12/2021)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R$)
União (administração direta)	0	0	0	R$0,00

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

União (autarquias e fundações públicas)	0	0	0	R$0,00
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	0	0	R$0,00
Estado (administração direta)	0	0	110	R$20.058.097,14
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	0	0
Municípios	146	R$3.003.591,88	17	R$1.680.414,20
Total	**146**	**R$3.003.591,88**	**127**	**R$21.738.511,34**

8.8. PRECATÓRIOS. PAGAMENTOS SUPERPREFERENCIAIS (fonte: TRT18)

O TRT18 informou que não tem registro de pagamento de parcela superpreferencial pelo juízo de execução com base no art. 9° da Resolução CNJ n° 303/2019, isto é, por meio de expedição de RPS. Registrou-se que no procedimento da análise das preferências (idade, deficiência ou doença grave), inicialmente, intima-se o ente devedor a respeito do pedido do credor. Em sendo o caso de deferimento, observou-se que a preferência é anotada no sistema GPrec e aguarda, em lista própria (preferencial) o pagamento da parcela superpreferencial de acordo com disponibilidade financeira do ente devedor. No tocante aos precatórios de credores idosos, a preferência é deferida de ofício. Especificamente em relação aos pagamentos superpreferenciais realizados a doentes graves, deficientes e idosos, o TRT18 informou os seguintes valores:

PAGAMENTOS PREFERENCIAIS e REGULARES 2019		
Ente devedor	Valores pagos	Quantidade de precatórios
União	R$ 592.429,07	7
Empresa Bras.Correios e Telégrafos	R$ 1.715.043,56	10
Estado de Goiás	R$ 50.424.960,81	777
Anápolis	R$ 41.313,10	1
Aparecida de Goiânia	R$ 48.814,72	1

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

PAGAMENTOS PREFERENCIAIS 2020		
Ente devedor	Valores pagos	Quantidade de precatórios
União	R$ 502.593,00	4
Empresa Bras.Correios e Telégrafos	R$ 1.459.343,17	6
Estado de Goiás	R$ 1.443.073,15	13
Anápolis	R$ 94.361,71	2
Aparecida de Goiânia	R$ 427.967,51	8
Formosa	R$ 18.303,18	1
Nova Aurora	R$ 115.768,94	1
Rio Verde	R$ 18.303,18	1
PAGAMENTOS PREFERENCIAIS 2021		
Ente devedor	Valores pagos	Quantidade de precatórios
União	R$ 0,00	0
Empresa Bras.Correios e Telégrafos	R$ 9.476.779,38	27
Estado de Goiás	R$ 7.901.221,77	130
Aparecida de Goiânia	R$ 192.113,92	4
Niquelândia	R$ 509.316,66	4
Nova Glória	R$ 46.785,15	1
Porangatu	R$ 118.839,88	1
Rialma	R$ 37.382,71	1
Rio Verde	R$ 80.733,76	2
Superintendência Mun. Água e Esgoto de Catalão	R$ 94.493,17	1

8.9. ENTES PÚBLICOS COM AS MAIORES DÍVIDAS EM PRECATÓRIO EM 2019, 2020 E 2021 (ATÉ 31/12/2021) (fonte: TRT18)

O Tribunal Regional informou os 5 (cinco) entes públicos com as maiores dívidas em precatório, com os respectivos valores, em 2019, 2020 e 2021 (até 31/12), a saber:

2019		
Nome do Ente	**Número de Precatórios**	**Valor devido R$**
1. Estado de Goiás	59	6.517.797,91
2. Agência Goiana de Transportes e Obras	32	2.151.300,73
3. Agência Brasil Central	16	2.207.830,87
4. Aparecida de Goiânia	7	1.294.551,69
5.Anápolis	4	817.111,92
2020		
Nome do Ente	**Número de Precatórios**	**Valor devido**

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

1.Estado de Goiás	63	10.978.631,95
2. Aparecida de Goiânia	10	1.216.435,23
3. Formosa	46	1.058.753,8
4. Anápolis	10	648.031,03
5. Jaragúa	6	263.879,7
2021 (até 31 de dezembro)		
Nome do Ente	**Número de Precatórios**	**Valor devido**
1. Estado de Goiás	110	20.058.997,14
2. Formosa	111	1.601755,24
3. Caturaí	4	347.927,12
4. Fazenda Nova	2	245.448,32
5. Aparecida de Goiânia	2	243.434,38

8.10. PRECATÓRIOS COM PRAZO DE PAGAMENTO VENCIDO E VINCENDOS (fonte: TRT18)

Os seguintes entes públicos, tanto do regime comum como do especial, possuem precatórios **vencidos e vincendos**, com os respectivos valores:

Ente devedor	Número de precatórios vencidos	Valor	Número de precatórios vincendos	valor
União	0	0	7	1.081.098,06
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	0	17	4.111.125,24
Valec	0	0	3	287390,34
Estado de Goiás	110	20.058.097,14	134	R$ 23 044 897,75
Acreúna	0	0	1	48145,02
Alto Paraíso de Goiás	1	54368,61	0	0
Anápolis	0	0	0	0
Anicuns	1	23.855,20	0	0
Aparecida de Goiânia	2	122.699,60	4	420.486,99
Aragarças	0	0	1	20712,88
Bom Jesus de Goiás	0	0	1	140468
Cabeceiras	2	24546,33	0	0
Cachoeira Dourada	1	28737,46	1	164549,86
Caldas Novas	0	0	1	61883,03
Campinorte	0	0	1	44213,64
Caturaí	4	347927,12	0	0
Cidade Ocidental	1	40384,33	0	0
Corumbá de Goiás	1	13345,18	0	0

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Cristianópolis	3	36158,03	1	14348,13
Fazenda Nova	2	245448,32	0	0
Formosa	112	1549488,09	27	872840,28
Goiânia	0	0	6	966521,96
Indiara	1	541.74,99	0	0
Inhumas	1	3.871,59	0	0
Itaberaí	0	0	2	645607,99
Itaguari	0	0	1	6442,5
Itumbiara	0	0	4	87621,31
Jaraguá	1	11548,78	0	0
Leopoldo de Bulhões	2	54295,12	0	0
Luziânia	1	58507,62	1	53291,41
Minaçu	1	199083,07	0	0
Montividiu	1	36656,72	0	0
Niquelândia	0	0	106	4069955,51
Nova Aurora	1	74066,74	8	254275,56
Nova Glória	1	327354,7	0	0
Nova Iguaçu de Goiás	1	70481,41	0	0
Ouvidor	2	54416,6	0	0
Porteirão	5	279129,48	0	0
Rialma	2	76751	0	0
Rianápolis	0	0	1	56216,35
Rio Verde	0	0	11	491755,07
Rubiataba	1	181248,09	0	0
São Domingos	2	168449,03	0	0
São Francisco de Goiás	6	66876,93	0	0
São Simão	1	304350,27	0	0
Senador Canedo	0	0	3	46249,91
Superintendência de Água e Esgoto de Catalão	0	0	6	1201182,62
Trindade	0	0	1	66033
Turvelândia	1	39550,32	0	
Uruaçu	0	0	1	47161,56
Vila Boa	2	136235,35	0	0

8.11. 20 MAIORES PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (fonte: TRT18)

O TRT21 apresentou as seguintes relações dos maiores precatórios desde 2019:

Nome do Ente	Número do Precatório	Valor devido
1.AGETOP/GOINFRA (0098200-19.2000.5.18.0001)	024/2003	R$4.075.473,56
2. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (0012159-26.2017.5.18.0010)	150/2020	R$3.435.318,52
3. AGETOP/GOINGRA (0089700-74.1999.5.18.0008)	510/2014	R$2.834.063,78

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

4. AGETOP/GOINFRA (0098200-19.2000.5.18.0001)	024/2003	R$2.830.415,24
5. AGETOP/GOINFRA (0089700-74.1999.5.18.0008)	509/2014	R$1.214.598,77
6. AGETOP/GOINFRA (0013400-18.2001.5.18.0003)	338/2021	R$1.032.540,00
7. AGETOP/GOINFRA (0065600-82.1999.5.18.0004)	590/2013	R$1.026.193,63
8. ESTADO DE GOIÁS (0168400-35.2006.5.18.0003)	63/2009	R$653.834,79
9. ESTADO DE GOIÁS (0080800-47.2004.5.18.0002)	08/2015	R$646.252,49
10. ESTADO DE GOIÁS (0062500-48.1992.5.18.0005)	88/2001	R$594.247,83
11. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (0010615-81.2014.5.18.0018)	180/2019	R$547.049,25
12. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (0213700-25.2008.5.18.0011)	126/2019	R$528.976,41
13. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (0133200-34.2006.5.18.0013)	86/2019	R$493.356,38
14. AGECOM/ABC (0069700-784.2007.5.18.0004)	97/2015	R$467.018,71
15. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (0012066-56.2014.5.18.0014)	95/2018	R$465.849,02
16.AGETOP/GOINFRA (0061500-73.2007.5.18.0009)	50/2013	R$462.888,15
17. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (0082200-33.2008.5.18.0010)	85/2019	R$461.105,77
18. UNIÃO ADM INDIRETA (0012253-04.2014.5.18.0131)	64/2018	R$407.237,61
19. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (0049800-53.2009.5.18.0002)	64/2019	R$403.576,50
20. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (0001145-67.2011.5.18.0006)	10/2018	R$401.977,28

* A equipe de Correição solicitou o envio dos arquivos digitalizados dos processos dos 20 maiores precatórios. Da análise dos documentos por amostragem dos 3 primeiros processos, não há registros a serem feitos.

8.12. ENTES PÚBLICOS INSERIDOS NO REGIME COMUM DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT18)

De acordo com informações prestadas pelo TRT18, os seguintes entes públicos estão submetidos ao regime comum (geral) de pagamento de precatórios: União (Administração Direta e Indireta), Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Alto Paraíso de Goiás, Cabeceiras, Caturaí, Ceres, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristianópolis, Davinópolis, Formosa, Indiara, Inhumas, Itaguari, Jaraguá, Jataí, Jussara, Luziânia, Niquelândia, Nova Aurora, Nova Crixás, Nova Iguaçu de Goiás, Ouvidor, Pires do Rio, Porteirão, Quartel Geral, Rio Verde, São Domingos, São Francisco de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Senador Canedo, Silvânia, Superintendência de Água e Esgoto de Catalão, Trindade e Vila Boa.

8.12.1. CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS. REGULARIDADE (fonte: TRT18)

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Segundo informou o Tribunal, do total de 246 municípios da sua jurisdição 193 não apresentam qualquer dívida de precatórios originários de ações trabalhistas, o que representa o percentual de 78,45%.

Informou, também, que os entes públicos submetidos ao regime geral de precatórios não cumprem regularmente os pagamentos.

8.12.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS DO REGIME COMUM (fonte: TRT18)

Quanto às medidas adotadas em caso de atraso, a Gerência de Requisitórios Judiciais do TRT18 assegurou que tem buscado estabelecer tratativas com os entes devedores para os pagamentos dos precatórios em atraso. Citou-se a situação do Município de Jaraguá, que efetuou o pagamento de todo o seu passivo. Também mencionou-se o caso do Município de Formosa, que após orientações da GRJ, firmou acordos relativos a 46 precatórios do orçamento de 2020, quitando 34 deles até o presente momento. Em relação ao Município de Porteirão, consignou-se que foi chamado a regularizar os pagamentos dos precatórios em atraso, entretanto, não houve acordo entre as partes. Por fim, registrou que o Município de Niquelândia, apesar de ter firmado acordo para pagamento de precatórios, ficou em mora por um período. Contudo, após tratativas do Juízo Auxiliar de Execução, o devedor regularizou o pagamento do passivo relativo ao ano de 2021. Além dos municípios citados acima, registrou-se que celebraram acordos para pagamento de precatórios os municípios de Indiara, Nova Crixas e São Francisco de Goiás.

A Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução e a Gerência de Requisitórios Judiciais, ao responderem o questionamento referente à recomendação feita pela Correição Ordinária de 2021, registraram que inscreveram, no BNDT, todos os precatórios expedidos em face de ente devedor em regime geral de pagamento de precatórios, que estão com atraso nos pagamentos conforme recomendação.

Da análise do acordo protocolado entre o Município de São Francisco de Goiás e seus credores, se extrai que o pagamento foi ajustado de maneira parcelada, com multa de 10% em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, a incidir sobre o seu montante. O TRT18 informou que o referido precatório foi expedido em 2020 e que ainda não se encontrava vencido ao tempo da conciliação. Cabe ressaltar que a transação foi homologada em dezembro de 2021, oportunidade em que foi determinada a suspensão do processo até 30/03/2022, 15 dias após o vencimento do pagamento das contribuições previdenciárias. A decisão compreendeu que a ordem cronológica de apresentação de precatórios foi resguardada, até porque consta que esse precatório seria o único devido pelo ente Municipal. A decisão não se pronunciou sobre a inscrição do ente público no BNDT. Tal acordo revela, contudo, que são 5 exequentes no mesmo processo, e que ao invés de expedir um precatório para cada um deles - segundo critérios à época estabelecidos no art. 7º, §2º da Resolução CNJ nº 303/2019, e atualmente contemplados também no art. 9º, §4º da Resolução CSJT nº 314/2021 -, foi expedido apenas um em favor de todos. Demais disso, verifica-se a realização de pagamento simultâneo aos 5 credores ao invés de o primeiro deles

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

receber os valores devidos antes dos demais, depois o segundo a assim sucessivamente, contrariando o critério cronológico em sua essência (art. 36, §1º, IV da Resolução CSJT n. 314/2021). Igualmente, há que se registrar a impossibilidade de homologação de qualquer espécie de ajuste contemplando a incidência de cláusula penal pecuniária em caso de atraso no parcelamento (art. 36, §2º da Resolução CSJT n. 314/2021).

No acordo celebrado com o Município de Nova Crixás, o credor concedeu desconto no valor total devido. O TRT18 informou que o referido precatório foi expedido em 2018 e já se encontrava vencido ao tempo do ajuste. Cabe ressaltar que a transação foi homologada pelo TRT18 em janeiro de 2022 e se tratava do único precatório devido pelo Município, havendo pleno resguardo a ordem cronológica de pagamento de precatórios. A referida decisão não houve análise sobre a inscrição do ente público no BNDT, ou sua retirada do referido cadastro, considerando que o precatório já estava vencido de há muito. Aqui registra-se a necessidade de o Tribunal Regional observar as diretrizes quanto à inserção do devedor público no cadastro em referência.

Em análise do acordo celebrado com o Município de Jaragua nos autos ATOrd 0082900-79.2006.5.18.0171 - o credor aceitou o pagamento de maneira parcelada. As partes estipularam multa de 20% sobre a parcela vencida em caso de atraso. O TRT18 informou que o referido precatório foi expedido em 2014 e já se encontrava vencido ao tempo do ajuste. Cabe ressaltar que a transação foi homologada pelo TRT18 em janeiro de 2021, e o TRT18 ressaltou que ordem cronológica de apresentação de precatórios foi resguardada. Observou-se que foi determinada a suspensão da inscrição do ente público no BNDT. Convém registrar que o Município de Jaragua possui 5 acordos de idêntico teor, e que da análise dos outros 4 acordos apurou-se que o precatório mais antigo (ATOrd 0082900-79.2006.5.18.0171), expedido em 2014 e incluído no orçamento de 2016, foi objeto de acordo e dividiu-se o valor total em 5 parcelas iguais, com vencimento em 14/05/2021, 13/06/2021, 13/07/2021, 13/08/2021 e 13/09/2021. Contudo, os outros 4 precatórios mais modernos também foram objeto de acordos, mas pagos em parcela única todos com vencimento em 14/05/2021. As referidas requisições de pagamento foram expedidas em data posterior à requisição mais antiga de nº 850/2014 (01/2016). Portanto, a despeito do nobre propósito do TRT18 de promover a composição das partes, não poderiam ter sido pagos os demais precatórios antes da quitação integral do primeiro precatório da lista por ordem cronológica, conforme disposição do artigo 100, caput, § 6º, da Constituição Federal.

Quanto ao acordo celebrado com o Município de Indiara nos autos 0000016-45.2015.5.18.0181, verificou-se que o credor concedeu desconto no valor total devido e aceitou o pagamento de maneira parcelada. Segundo informado pelo TRT18, o referido precatório foi expedido em 2016 e já se encontrava vencido ao tempo do acordo. Neste caso em análise o Juízo Auxiliar da Execução não homologou o feito de pronto, destacando a impossibilidade de incidência de multa por mora, a impossibilidade do município pagar outro credor antes de quitar o referido parcelamento e que a homologação definitiva do acordo somente ocorrerá após o pagamento integral do beneficiário. Apurou-se que a ordem cronológica para o pagamento de precatórios foi resguardada posto que aquele era, ao tempo do ajuste,

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

o único precatório devido pelo Município de Indiara. Na oportunidade, o juízo do JAE também consignou que o referido ajuste não excluirá a inscrição do ente público no BNDT. Contudo, em consulta à página do BNDT (visita ao site em 31/03/2022, às 13h36), a equipe da Corregedoria observou que o Município de Indiara não foi incluído no referido cadastro.

Por fim, no que tange aos acordos encetados entre os seus credores e o Município de Formosa, constatou-se que eram 46 os credores com precatórios a receber em 2021. Os credores, nos termos do Decreto Municipal nº 1352/2021, concederam um desconto de 20% do valor total devido com o objetivo de resolver a pendência. Cumpre ressaltar que apesar do elevado número de acordos celebrados junto ao Juízo Auxiliar de Execução no que se refere ao Município de Formosa, a ordem cronológica foi estritamente respeitada.

8.13. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS – ASPECTOS GERAIS (fonte: TRT18)

O TRT18 registrou que adota lista em separado para pagamento de precatório. Informou que foi editada a Portaria Conjunta nº 05, de 31 de março de 2020, entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para separação das listas de pagamentos de precatórios. Referindo-se ao período anterior à alteração da Resolução CNJ nº 303/2019, afirmou que comunicava ao TJGO, até 20 de julho, os precatórios apresentados até 1º de julho, com seu valor atualizado, acrescidos de juros até a referida data.

O Tribunal Regional afirmou que em relação aos entes devedores em regime especial, em caso de mora há sequestro do valor pelo Tribunal de Justiça, pelo que entende inexistir razão para inscrição no BNDT, mormente porque, também pelas regras da Resolução TST nº 1470/2011, o registro ainda seria submetido a um pré-cadastro de 30 dias, tempo este em que o cumprimento da obrigação já estaria sendo perseguido por ato judicial.

8.13.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS AO REGIME ESPECIAL (fonte: TRT18)

Segundo informado pelo TRT18, são os seguintes entes públicos sob sua jurisdição que estão submetidos ao regime especial de pagamento de precatórios: Estado de Goiás, Município de Acreúna, Município de Anápolis, Município de Anicuns, Município de Aparecida de Goiânia Município de Bom Jesus de Goiás, Município de Cachoeira Dourada, Município de Carmo do Rio Verde, Município de Cidade Ocidental, Município de Faina, Município de Fazenda Nova, Município de Iaciara, Município de Itaberaí, Município de Itauçu, Município de Itumbiara, Município de Leopoldo de Bulhões, Município de Minaçu, Município de Montividiu, Município de Nova Glória, Município de Palmeiras de Goiás, Município de Porangatu, Município de Rialma, Município de Rubiataba, Município de Santo Antônio do Descoberto, Município de São Simão, Município de Silvânia, Município de Turvelândia e Município de Uruaçu. O Tribunal informou que os entes públicos que se submetem ao regime especial de pagamento de precatórios não repassam tempestivamente e de forma regular os valores devidos ao Tribunal de Justiça.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

8.13.2. INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR (fonte: TRT18)

O TRT18 informou que o Comitê Gestor das Contas Especiais funciona nos termos da Resolução CNJ nº 115/2010, mas que não possui ato formal de instituição. Registrou-se que integram, atualmente, o Comitê Gestor a Juíza de Direito Jussara Cristina Oliveira Louza (TJGO), o Juiz Federal Fausto Mendanha (JFGO) e o Juiz do Trabalho Luciano Santana Crispim (TRT 18ª). O TRT18 registrou que nos últimos três anos (2019, 2020, 2021) aconteceram 03 reuniões do Comitê Gestor. Após pedido de informações complementares, o TRT18 afirmou que não existe um número pré-determinado de reuniões por ano. Registrou-se, ainda, que não houve qualquer reunião em 2021.

8.13.3. REGULARIDADE NO REPASSE DAS PARCELAS EFETUADO PELOS ENTES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PLANOS DE PAGAMENTO – RCL (fonte: TRT18)

O TRT18 informou que o Tribunal de Justiça de Goiás repassa regularmente o valor das parcelas referentes ao regime especial. Destacou, todavia, que os entes integrantes do regime especial não repassam tempestivamente e de forma regular os valores devidos ao TJ. Registrou que o procedimento observado é o seguinte: após aprovação do plano de pagamento, os entes públicos depositam os percentuais devidos, junto ao TJGO, em contas específicas para essa finalidade; em seguida, é feita a divisão proporcional dos valores, conforme o passivo de cada ente junto aos tribunais (TJGO, TRT 18ª e JF). Acrescentou que os repasses ao Tribunal Regional são realizados em contas bancárias abertas junto da Caixa Econômica Federal até o 5º dia útil do mês. O TRT18 informou que o prazo médio entre a liberação do recurso pelo Tribunal de Justiça e o pagamento final é de 31 dias. O setor de precatórios possuía, em 31/12/2021, 16 precatórios que apresentavam valores disponibilizados pelos devedores, mas que se encontravam em trâmite para pagamento aos beneficiários.

8.13.4. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REPASSES PELOS ENTES PÚBLICOS (fonte: TRT18)

O TRT18 afirmou que dispõe de mecanismos próprios de controle dos repasses ao Tribunal de Justiça local realizados pelos entes públicos, circunstância que é essencial à própria alimentação do BNDT, registre-se. O Tribunal Regional também informou que o TJGO é informado da conta bancária do regime especial de cada ente devedor e efetua o repasse mensal. A GRJ aduziu que recebe uma planilha para acompanhamento dos valores depositados, a qual é publicada no portal do TRT18 na internet. Asseverou que eventuais atrasos nos repasses são comunicados ao setor de precatórios por e-mail ou telefone.

8.13.5. PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS POR MEIO DE ACORDOS DIRETOS (fonte: TRT18)

O TRT18 informou que, dentre os entes que possuem precatórios expedidos, somente o município de Anápolis e o Estado de Goiás possuem legislações específicas para acordos diretos. Os editais do Estado de Goiás e um edital do Município de Anápolis, elaborados após a separação das listas de ordens cronológicas, encontram-se no portal do Tribunal Regional na internet. No tocante aos municípios de Goiatuba e Itapuranga

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

consignou-se que possuem legislação própria, mas para os referidos entes não existem precatórios expedidos.

8.14. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

O TRT18 informou que utiliza sistema eletrônico para recebimento, processamento e pagamento de RPVs pelos juízos da execução. Destacou que utiliza o sistema GPrec para administração das RPV's. Pontuou que não expede RPV para a cobrança dos créditos superpreferenciais dos entes do regime comum. O Juízo Auxiliar de Execução acrescentou que, após a edição da Resolução CNJ nº 303/2019, expediu duas requisições de pagamento para cobrança de créditos superpreferenciais, no ano de 2021, no entanto, após a ADI nº 6556/MC/DF, que suspendeu a eficácia do disposto no artigo 9º, §3º da Resolução CNJ nº 303/2019, em 09/09/2021, o procedimento não foi mais adotado.

8.14.1. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS (fonte: TRT18 e e-Gestão)

O Tribunal informou que no ano de 2019 foram expedidas 610 RPVs, no valor total de R$17.380.339,69, e pagas 558 RPVs, no valor global de R$13.644.555,71. Relativamente ao ano de 2020, foram expedidas 752 RPVs, no valor total de R$21.618.442,35, e pagas 842 RPVs, no valor global de R$ 20.351.166,62. Em relação ao ano de 2021, até 31 de dezembro, foram expedidas 1.003 RPVs, no valor total de R$9.152.755,725 e pagas 949 RPVs, no montante de R$9.409.525,83. Registre-se, ainda, que o Tribunal informou que em 31/12/2020 havia 224 RPVs, no valor total de R$ 2.271.206,90, aguardando pagamento e, em 31/12/2021, havia 91 RPVs, no valor total de R$ 654.929,79, com prazo vencido.

QUADRO 6 - REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS						
	Ano de 2019		Ano de 2020		Ano de 2021 (até 31 de dezembro)	
	Total de RPV's expedidas	Valor R$	Total de RPV's expedidas	Valor R$	Total de RPV's expedidas	Valor R$
RPV's expedidas – União (administração direta)	72	752.739,93	89	1.285.535,95	92	572.065,32
RPV's expedidas – União (autarquias e fundações públicas)	323	13.174.605,41	86	.1.349.469,23	44	453.934,65
RPV's expedidas –		0	145	14.120.929,66	166	2.803.580,94

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos						
RPV's expedidas – Estado	14	177.303,41	52	564.476,86	70	643.912,75
RPV's expedidas – Estado (autarquias e fundações públicas)	53	1.473.727,64	75	1.184.128,70	100	1.119.265,63
RPV's expedidas - Municípios	148	1.801.963,30	305	3.113.901,95	531	3.559.996,43
Total	**610**	**17.380.339,69**	**752**	**21.618.442,35**	**1.003**	**9.152.755,725**

QUADRO 7 - REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR PAGAS						
	Ano de 2019		**Ano de 2020**		**Ano de 2021 (até 31 de dezembro)**	
	Total de RPV's pagas	Valor R$	Total de RPV's pagas	Valor R$	Total de RPV's pagas	Valor R$
RPV's pagas – União	67	806.991,57	125	1.396.449,53	87	554.727,74
RPV's pagas – União (autarquias e fundações públicas)	330	10.766.507,58	84	1.328.946,74	42	449.448,26
RPV's pagas – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	0	155	13.815.309,58	148	2.986.968,72
RPV's pagas – Estado	11	55.493,82	57	650.434,43	65	596.643,35
RPV's pagas – Estado (autarquias e fundações públicas)	74	1.082.533,12	68	1.065.324,20	80	960.436,74
RPV's pagas – Municípios	76	933.029,62	353	2.094.702,14	527	3.861.301,02
Total	**558**	**13.644.555,71**	**842**	**20.351.166,62**	**949**	**9.409.525,83**

QUADRO 8 - REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR AGUARDANDO PAGAMENTO		
	Ano de 2020 (em 31/12/2020)	
	Total de RPV's	Valor R$

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

	aguardando pagamento	
RPV's aguardando pagamento – União	0	0
RPV's aguardando pagamento – União (autarquias e fundações públicas)	0	0
RPV's aguardando pagamento – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	14	572.466,06
RPV's aguardando pagamento – Estado	1	4.916,06
RPV's aguardando pagamento – Estado (autarquias e fundações públicas)	8	115.070,74
RPV's aguardando pagamento – Municípios	201	1.578.754,04
Total	**224**	**2.271.206,90**

QUADRO 9 - REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR COM PRAZO VENCIDO		
	Ano de 2021 (até 31 de dezembro)	
	Total de RPV's com prazo vencido	Valor R$
RPV's com prazo vencido – União	0	0
RPV's com prazo vencido – União ***(autarquias e fundações públicas)***	0	0
RPV's com prazo vencido – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	0
RPV's com prazo vencido – Estado	0	0
RPV's com prazo vencido ***(autarquias e fundações públicas)***	2	12.185,21
RPV's com prazo vencido – Municípios	89	642.744,58
Total	**91**	**654.929,79**

8.14.2. CONTROLE DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT18)

O TRT18 informou que, conforme disposto no artigo 250 do Provimento Geral Consolidado, a execução contra a pessoa jurídica de direito público será processada perante o Juízo Auxiliar de Execução. Portanto, registrou que as Varas do Trabalho não expedem RPVs, já que a competência é exercida exclusivamente pelo Auxiliar de Execução, que contempla também a Gerência de Requisitórios Judiciais, o qual detém tal controle.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

8.14.3. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT18)

Em razão de a Gerência de Requisitórios Judiciais deter o controle dos vencimentos dos prazos para pagamento das RPV's, 48h após eventual atraso no seu pagamento, em média, o processo é despachado para realização do bloqueio judicial do valor devido. O Tribunal também registrou que a GRJ expede uma requisição de pequeno valor para cada credor, observando o crédito individualizado de cada um deles.

8.15. DISCREPÂNCIAS ENTRE OS DADOS DO E-GESTÃO E OS INFORMADOS PELO TRT18

Das informações prestadas pelo Tribunal, sem que tenha apresentado justificativa para tanto, observou-se o seguinte conflito estatístico entre as informações oriundas dos sistemas internos do TRT21 (dados relativos ao ano civil) e as colhidas pelo sistema e-Gestão, seguido das explicações apresentadas pelo Tribunal:

	e-Gestão	**Respostas TRT21**
Precatórios expedidos em **2019**	198	234
Precatórios expedidos em **2020**	84	174
Precatórios expedidos em **2021 (até 31/12)**	737	265

	e-Gestão	**Respostas TRT21**
Precatórios pagos em **2019**	89	858
Precatórios pagos em **2020**	1.611	79
Precatórios pagos em **2021 (até 31/12)**	599	338

	e-Gestão	**Respostas TRT21**
RPVs federais expedidas em **2019**	194	395
RPVs federais expedidas em **2020**	51	175
RPVs federais expedidas em **2021 (até 31/12)**	197	136

	e-Gestão	**Respostas TRT21**
RPVs federais pagas em **2019**	176	397

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

RPVs federais pagas em **2020**	162	209
RPVs federais pagas em **2021 (até 31/12)**	184	129

	e-Gestão	**Respostas TRT21**
RPVs estaduais/municipais expedidas em **2019**	296	215
RPVs estaduais/municipais expedidas em **2020**	195	432
RPVs estaduais/municipais expedidas em **2021 (até 31/12)**	0	701

	e-Gestão	**Respostas TRT21**
RPVs estaduais/municipais pagas em **2019**	160	161
RPVs estaduais/municipais pagas em **2020**	467	478
RPVs estaduais/municipais pagas em **2021 (até 31/12)**	25	672

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

9. PRESIDÊNCIA, CORREGEDORIA REGIONAL E MAGISTRADOS

9.1. INFORMAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

9.1.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS (fonte: TRT18)

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:

Desembargador Daniel Viana Júnior.

Órgãos de atuação:

Tribunal Pleno.

Tempo de atuação da magistrada na Presidência do Tribunal:

O Desembargador Daniel Viana Júnior tomou posse no cargo de Presidente do Tribunal em 5/2/2021.

Períodos de afastamento nos últimos 12 meses:

Férias: 14 de outubro a 2 de novembro de 2021.

Licenças: Não houve

Folga compensatória: Não houve

Juízes Auxiliares da Presidência:

O TRT18 informou no questionário dinâmico que não possui juiz auxiliar da Presidência.

9.1.2. ESTRUTURA DA PRESIDÊNCIA - ORGANIZAÇÃO INTERNA (fonte: TRT18)

A estrutura administrativa da Presidência do TRT18, conforme registrado no questionário dinâmico, está organizada em três grandes grupos temáticos, relacionados diretamente com o Presidente ou alguma de suas unidades, os quais são: I - apoio à Presidência, que compreende as atividades relativas a assessoria, segurança institucional, gestão estratégica, governança corporativa e controle interno; II - apoio judiciário, que compreende as atividades relativas a gestão processual, cálculos judiciais, distribuição e recursos, execução de mandados, bem como outras atividades de auxílio aos órgãos julgadores e atendimento ao jurisdicionado; e III - apoio administrativo, que compreende as atividades relativas a gestão de pessoas, tecnologia da informação e comunicação, transporte, orçamento e finanças, manutenção e projetos, material e logística, licitações e contratos, gestão socioambiental e suporte aos usuários dos sistemas de processo judicial eletrônico (art. 5º do Regulamento Geral de Secretaria).

Nos termos do art. 6º do Regulamento Geral, com a redação conferida pela Portaria GP/DG nº 232/2019, integram a Presidência do Tribunal Regional o Gabinete da Presidência, a Assessoria da Presidência, a Secretaria-Geral da Presidência e o Juízo Auxiliar de Execução.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Atribuições das unidades/setores diretamente vinculados à Presidência

Unidade	Atribuições
Gabinete do Presidente	Art. 6º do Regulamento Geral de Secretaria
Assessoria da Presidência	Art. 8º do Regulamento Geral de Secretaria
Secretaria-Geral da Presidência ● Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência ● Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial ● Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação ● Núcleo de Gestão da Informação e do Conhecimento	Art. 7º do Regulamento Geral da Secretaria ● Art. 10 do Regulamento Geral da Secretaria ● Art. 12 do Regulamento Geral da Secretaria ● Art. 12-A do Regulamento Geral da Secretaria ● Art. 12-I do Regulamento Geral da Secretaria
Juiz Auxiliar de Execução	Art. 12-N do Regulamento Geral da Secretaria

9.1.3. QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (fonte: TRT 18)

De acordo com o Tribunal Regional, em 31/12/2021 estavam lotados no gabinete da Presidência 9 (nove) servidores, dos quais 5 (cinco) eram efetivos, 2 (dois) requisitados e 2 (dois) terceirizados. Os órgãos de assessoramento do Presidente, por sua vez, contavam com 8 (oito) servidores efetivos.

Quanto aos cargos em comissão e funções comissionadas, o gabinete da Presidência dispunha, naquela data, de 2 CJ-3, 1 FC-3, 1 FC-4 e 1 FC-6, totalizando 5 cargos em comissão e funções comissionadas. O Órgão de assessoramento do Presidente possuía 1 CJ-1, 1 CJ-4, 1 FC-3, 1 FC-4, 2 FC-5 e 1 FC-6, totalizando 7 cargos em comissão e funções comissionadas.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

9.1.4. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA

9.1.4.1. CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (fonte: TRT18)

Presidência	
Carga horária semanal dos servidores	40 horas semanais
Unidades vinculadas	40 horas semanais
Horário de funcionamento interno	7h às 17h
Horário de atendimento ao público externo	8h às 18h
Horário de atendimento ao público no primeiro grau	8h às 16h

O Tribunal Regional informou que não há diferença de jornada de trabalho entre os servidores comissionados e os servidores não comissionados. Esclareceu, ainda, que o horário de trabalho da Presidência é o mesmo das demais unidades do Tribunal.

No tocante ao atendimento aos advogados, registrou que, se for realizado pelo Presidente, há necessidade de prévio agendamento. Na hipótese, contudo, de ser realizado pelos Assessores ou pelo Secretário-Geral da Presidência, o agendamento é prescindível.

9.1.4.2. DIVISÃO DE TRABALHO (fonte: TRT18)

A estrutura da Presidência conta com uma Chefe de Serviço (FC-4), que possui as seguintes atribuições: recepcionar a unidade; controlar o acesso de pessoas; recepcionar visitantes; receber e verificar o encaminhamento de correspondências: realizar os atendimentos telefônicos; e, sob a orientação da Chefe de Gabinete (FC-6), à qual é subordinada, atualizar as agendas oficiais do Presidente e do Secretário-Geral da Presidência no portal do Tribunal.

A Chefe de Gabinete da Presidência (FC-6) é responsável por controlar a movimentação dos processos judiciais, auxiliada pelas assistentes sob a sua supervisão e coordenação, bem como por assessorar o Presidente do Tribunal nas suas atividades de Secretário-Geral do Colégio de Presidentes e Corregedores de Tribunais Regionais do Trabalho - Coleprecor, com a colaboração de duas servidoras da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência.

O Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência (CJ-1), além de prestar assessoramento técnico-jurídico à Presidência do Tribunal e à Secretaria-Geral da

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Presidência, sobre assuntos de natureza administrativa, exerce a coordenação geral dos serviços executivos da Secretaria-Geral da Presidência. No questionário dinâmico, o TRT18 especificou as seguintes atividades: a) acompanhar as comunicações direcionadas à Presidência e à Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal, recebidas por intermédio de e-mails institucionais e de malote digital; b) monitorar, gerenciar e formular respostas, firmadas pelo Presidente do Tribunal, para as diversas intimações e notificações provenientes do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e da Corregedoria-Geral da Jusitça do Trabalho - CGJT, via sistemas eletrônicos daqueles colegiados (PJeCNJ e PJeCor); c) conduzir processos administrativos sobre assuntos variados, com a elaboração de despachos, decisões, atos normativos etc, firmados pelo Presidente do Tribunal ou pelo Secretário-Geral da Presidência; d) coordenar, supervisionar e orientar as assistentes de serviço lotadas na unidade acerca das ações e procedimentos administrativos desenvolvidos pela Secretaria-Executiva.

Os dois Assessores Jurídicos da Presidência (ambos CJ-3), com o auxílio de assistentes, cuidam dos assuntos relacionados à área judicial, tais como a elaboração de minutas de despachos, minutas de propostas de votos, decisões etc. Foi destacado, no questionário dinâmico, o fato de o Regimento Interno do TRT18 atribuir ao Presidente do Tribunal a relatoria dos incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência. Ressaltou que um assessor fica precipuamente dedicado aos conteúdos de natureza judicial, ao passo que o outro, além de secretariar as sessões judiciais do Pleno, é responsável por processos e assuntos administrativos (inclusive integrando comitês e substituindo o Secretário-Geral da Presidência), a fim de garantir o alinhamento entre as duas áreas da Presidência.

O Secretário-Geral da Presidência (CJ-4), possui a atribuição de secretariar as sessões administrativas do Tribunal Pleno, bem como de adotar ações e procedimentos destinados a: a) implementar, com o auxílio da Secretaria-Executiva, as diretrizes administrativas estabelecidas pelo Desembargador-Presidente; b) orientar e coordenar as atividades do Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial; c) orientar a condução dos encaminhamentos administrativos (despachos, decisões, atos normativos etc), de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas instâncias de governança institucional das quais participa, a fim de garantir o alinhamento estratégico; d) nortear os fluxos de trabalho das unidades administrativas do Tribunal, dirimindo eventuais dúvidas, tudo de acordo com a filosofia de gestão do Presidente.

9.1.4.3. EQUIPAMENTOS. PROVIMENTO Nº 75/2018 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT18)

O TRT18 registrou que nas dependências da Presidência existe equipamento que permite realizar videochamada por meio do sistema de videoconferência da Corregedoria Nacional de Justiça.

9.1.4.4. ACERVO. MIGRAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS PARA O SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe

Conforme consta da página da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na internet (Disponível em: https://www.tst.jus.br/web/corregedoria/100-pje), 100% dos processos judiciais do TRT18 tramitam por meio do Sistema PJe.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

9.1.5. ACERVO DA PRESIDÊNCIA

9.1.5.1. PROCESSOS JUDICIAIS (fonte: TRT18)

A Presidência informou que o controle dos seus processos é realizado por meio do Sistema PJe, bem como por planilhas, nas quais as entradas e saídas dos processos são registradas instantaneamente.

Esclareceu que o Presidente atua nos seguintes processos judiciais: a) processos de competência originária do Tribunal Pleno (artigo 25, XXXIII, do Regimento Interno); b) processos de competência originária da Presidência, tais como os incidentes de demandas repetitivas e de assunção de competência, os quais são de sua exclusiva relatoria (art. 25, XXXIV, do Regimento Interno); c) os recursos interpostos em face das decisões do Tribunal e direcionados ao Tribunal Superior do Trabalho, no exercício do juízo de admissibilidade (art. 25, VIII, do Regimento Interno), ou em despachos proferidos nos agravos de instrumento interpostos das decisões denegatórias de seguimento de recurso (art. 25, IX, do Regimento Interno).

Foi registrado no questionário dinâmico que o Presidente do TRT18 permanece vinculado aos processos que constituíam seu acervo antes de assumir a Presidência. No particular, revelou que no início da atual gestão havia 49 processos e, atualmente, há 39 processos, os quais estão sobrestados.

No tocante aos processos judiciais sob a relatoria do Presidente, apresentou os seguintes dados relativos à situação em 31/12/2021:

Processos Judiciais sob a Relatoria da Presidente do Tribunal			
Processos Judiciais	**Físicos**	**Eletrônicos**	**Total**
Acervo	-	86	86
Autuados nos últimos 12 meses	-	21	21
Finalizados nos últimos 12 meses	-	102	102
Conclusos	-	7	7
Paralisados há mais de 100 dias no gabinete	-	0	0
Sobrestados *	-	38	38

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Processos do acervo da Presidência na Secretaria ou fora do gabinete	-	0	0
NA SECRETARIA	-	0	0
Paralisados há mais de 100 dias na Secretaria	-	0	0
Com carga/vista/outras situações semelhantes	-	0	0
Em outros gabinetes por força de vista regimental	-	0	0
Em admissibilidade de recurso especial e/ou extraordinário	-	0	0

9.1.5.2. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (fonte: TRT18)

O quadro abaixo se refere aos processos administrativos em tramitação na Presidência em 31/12/2021:

Processos Administrativos	Físicos	Eletrônicos	Total
Acervo	0	44	44
Autuados nos últimos 12 meses	0	538	538
Finalizados nos últimos 12 meses	0	382	382
Conclusos	0	10	10
Paralisados há mais de 100 dias	0	10	10
Procedimentos disciplinares contra desembargador	0	0	0

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Representações por excesso de prazo contra desembargador	0	0	0

9.2. INFORMAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL

9.2.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS. (fonte: TRT18)

Corregedora Regional:

Desembargador do Trabalho Geraldo Rodrigues do Nascimento.

Órgãos de atuação:

Vice-Presidência.

De acordo com o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o Presidente acumula suas funções com as de Corregedor Regional, nos termos do artigo 27, I, do RITRT18.

Tempo de atuação da magistrada na Corregedoria Regional:

O Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento tomou posse no cargo de Corregedora Regional em 5/2/2021.

Períodos de afastamento nos últimos 12 meses:

Férias: 13/5 a 1/6 e 27/11 a 16/12.

Licenças: Não houve

Folga compensatória: Não houve

Juízes Auxiliares da Corregedoria Regional:

Juíza Eunice Fernandes de Castro

Assessora o Desembargador Corregedor Regional, que acumula a função administrativa de Vice-Presidente, em assuntos diversos referentes às atividades que lhe são inerentes.

9.2.2. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL - ORGANIZAÇÃO INTERNA (fonte: organograma - sítio do Tribunal na internet)

A Corregedoria Regional encontra-se organizada da seguinte forma: Secretaria da Corregedoria Regional e Núcleo de Gestão de Magistrados.

9.2.3. QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT18)

Apurou-se que a Corregedoria Regional conta com 14 servidores: Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, cargo em comissão CJ3; Assistente de Secretaria da Corregedoria Regional, função comissionada FC5; Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional, função comissionada FC3; Secretária das Correições, sem função comissionada; 4 integrantes da equipe correicional, sem função comissionada;

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Chefe de Núcleo de Gestão de Magistrados, função comissionada FC6; 2 Chefes de Setor - função comissionada FC3 e 2 integrantes do Núcleo, sem função comissionada.

9.2.4. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA

9.2.4.1. CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (fonte: TRT18)

Corregedoria Regional	
Carga horária semanal dos servidores	35 horas semanais
Horário de funcionamento interno da unidade	8h às 17h
Horário de atendimento ao público externo	8h às 17h

Durante o estado de pandemia o horário de funcionamento interno foi de 8h às 16h e atendimento ao público externo de 8h às 16h.

No gabinete da Corregedoria Regional há quatro (quatro) servidores em regime de teletrabalho, cuja meta de produtividade é diferente da dos demais.

9.2.4.2. DIVISÃO INTERNA DE TRABALHO (fonte: TRT18)

Na Corregedoria Regional o trabalho é distribuído em duas equipes. A primeira realiza tarefas relacionadas às atividades processuais, de assessoramento e de apoio da Corregedoria, quais sejam: minutas de despachos decisões e votos em processos administrativos (Sistema SISDOC) e no Sistema eletrônico Judicial - PJeCor; cumprimentos de despachos e decisões; gerenciamento de projetos Garimpo/PJeCor e outros; elaboração de ofícios e normativos (provimentos, resoluções, resoluções administrativas), vitaliciamento, controle de Metas e Diretrizes Estratégicas específicas das Corregedorias Regionais; participação em cursos; participações em comissões etc. A outra equipe realiza atividades relacionadas às correições ordinárias, atualização do Provimento Geral Consolidado do TRT18, desenvolvimento de programas auxiliares nas correições.

9.2.5. EQUIPAMENTOS. PROVIMENTO Nº 75/2018 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT18)

A Corregedoria Regional informou que dispõe de equipamento que permite realizar videochamada por meio do sistema de videoconferência da Corregedoria Nacional de Justiça.

9.2.6. SISTEMA ELETRÔNICO ADOTADO E CONTROLE DO ACERVO (fonte: TRT18)

A Corregedoria Regional informou que na Secretaria da Corregedoria Regional é utilizado o SISDOC (Sistema de Processos Administrativos) para a tramitação de processos administrativos e que a partir de 2021 começou também a utilizar o PJECOR.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

9.2.7. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO NA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT18)

A Corregedoria Regional informou os seguintes dados relacionados aos processos administrativos sob sua responsabilidade:

Processos Administrativos	Físicos	Eletrônicos	Total
Acervo*	-	111	111
Autuados nos últimos 12 meses	-	654	654
Finalizados nos últimos 12 meses	-	821	821
Conclusos	-	111	111
Paralisados há mais de 100 dias	-	0	0
Sobrestados	-	59	59

* Acervo é o total de processos e recursos sob a relatoria do Corregedor não finalizados, incluindo-se os sobrestados e excluindo-se os de natureza extrajudicial.

9.2.8. PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR. MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU (fonte: TRT18)

De acordo com a Corregedoria Regional, no período de 2019 a 2021 foram instaurados 17 (dezessete) procedimentos administrativos disciplinares em face de magistrados. O exame, por amostragem, dos Processos RD-1001495-51.2021.5.02.0000 e RD-0011173-97.2020.5.18.0000 permitiu concluir que, sob o ponto de vista formal, tramitaram regularmente.

9.2.9. COMUNICAÇÃO DAS DECISÕES DISCIPLINARES À CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 33 DA CPCGJT E PORTARIA CONJUNTA CN.CGJT Nº 1/2021) E À CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (RESOLUÇÃO CNJ Nº 135/2011)

De acordo com a Corregedoria Regional há o cumprimento da determinação prevista no art. 33 da CPCGJT e 9º, §§ 2º e 3º, da Resolução CNJ nº 135/2011 de comunicar à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e à Corregedoria Nacional de Justiça a decisão de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

Registra-se, por outro lado, que, recentemente, foi editada a Portaria Conjunta CN.CGJT nº 1/2021, que disciplinou o encaminhamento à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de decisões concernentes aos procedimentos de natureza disciplinar em trâmite nos Tribunais Regionais do Trabalho, desobrigando, em contrapartida, a reprodução dessa comunicação ao Conselho Nacional de Justiça.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

9.2.10. CORREIÇÕES PARCIAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA (fonte: TRT18)

As correições parciais e os pedidos de providências são processados e instruídos perante a Corregedoria Regional, possibilitando, quando necessária, a imediata suspensão ou correção do ato impugnado, nos termos da Consolidação dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e dos artigos 35 a 46 do RITRT18.

No tocante aos processos autuados e solucionados nas classes correição parcial e pedido de providências, a Corregedoria Regional prestou as seguintes informações, referentes ao período 2019 a 2021:

Reclamações correicionais/Correições parciais		
2019	Autuadas	40
	Solucionadas	40
2020	Autuadas	17
	Solucionadas	17
2021	Autuadas	11
	Solucionadas	8

Pedidos de providências		
2019	Autuados	28
	Solucionados	28
2020	Autuados	28
	Solucionados	28
2021	Autuados	16
	Solucionados	15

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

O exame, por amostragem, dos Processos PP-0000004-50.2019.5.18.0000 (físico); PP-0010436-31.2019.5.18.0000; CorPar-0010301-19.2019.5.18.0000 e CorPar- 0010784-15.2020.5.18.0000, permitiu concluir que sob o ponto de vista formal tramitaram regularmente.

Com relação ao CorPar-0000012-07.2021.2.00.0518, observa-se que foi interposto agravo interno o qual está aguardando pauta desde setembro de 2021. Assim, nos termos do art. 106 do RITRT18, confia o Corregedor-Geral que o processo seja incluído em pauta para julgamento com a maior brevidade possível.

9.2.11. PROVIMENTOS E RECOMENDAÇÕES (fonte: TRT18)

No período de 2019 a 2021, a Corregedoria Regional editou 16 (dezesseis) Provimentos e 6 (seis) Recomendações, a saber:

Provimentos Corregedoria Regional		
Ano	**Provimento**	**Assunto**
2019	01	Altera a redação dos artigos 90, 92, 93 “caput”, 94, 97,parágrafo único, 150,190, 193 e 346; Acrescenta o § 6º ao art. 294, e artigos 315-A, 320-A, 359-A, 359-B, 359-C e parágrafo único, bem como a Seção I ao Capítulo III do Título XIII; Revoga o art. 91, todos dispositivos do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Oitava Região.
	02	Da elaboração, retificação e atualização de cálculos - Acrescenta o art. 152-A ao PGC.
	03	Justiça Gratuita e Pagamento de Requisições de Honorários Periciais - Altera os arts. 304 a 305-L do PGC.
	04	Da elaboração, retificação e atualização de cálculos - Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao artigo 151 do PGC.
	01	Regulamenta procedimentos para o arquivamento definitivo de processos com saldos remanescentes em contas judiciais

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

2020	02	Houve erro de numeração - provimento inexistente
	03	Regulamenta o procedimento de autoinspeção ordinária no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau de jurisdição da 18ª Região da Justiça do Trabalho
	04	Regulamenta, de forma excepcional, o procedimento a ser adotado pelas Varas do Trabalho nos bloqueios/transferências/desbloqueios de valores inferiores ou iguais a R$ 1.200,00 realizados em contas de pessoas físicas mantidas junto à CEF, em razão da utilização do Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários-SABB
	05	Regulamenta, de forma excepcional, o procedimento de juntada, pela parte interessada, de arquivo de áudio e/ou de vídeo e sua degravação por meio de compartilhamento não editável na "nuvem", com indicação nos autos e do link para acesso ao arquivo, utilizando-se, preferencialmente, do "Google Drive"
	06	Regulamenta o julgamento antecipado parcial do mérito no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
	07	Dispõe sobre a utilização e o funcionamento do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJeCor) na Corregedoria Regional do Trabalho da 18ª Região
	08	Revoga o Provimento TRT 18ª SCR 006-2020, em razão da edição do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 003-2020
	09	Altera a redação dos artigos 1º, 7º e 15ª do Provimento TRT18 SCR 3-2020
	10	Regulamenta o procedimento de correição ordinária e extraordinária no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau de jurisdição da 18ª Região da Justiça do Trabalho
	11	Houve erro de numeração - provimento inexistente

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

	12	Recomenda aos juízes de primeiro grau de jurisdição deste Regional, em caráter excepcional, durante o período de pandemia, priorizar atos atinentes à tramitação das ações trabalhistas e recursos de interesse dos profissionais da saúde que se encontram na função de atuação ao combate ao COVID -19
2021	01	Dispõe sobre a necessidade de esgotamento dos meios ordinários de execução, antes da adoção de medidas atípicas, previstas no inciso IV do artigo 139 do CPC, e dá outras providências
	02	Dispõe sobre o procedimento referente à suspensão de processos no âmbito do 1º grau de jurisdição, em virtude da admissibilidade do incidente de resolução de demandas repetitivas, com determinação de suspensão dos processos abrangidos pela decisão

Recomendações Corregedoria Regional		
Ano	**Recomendação**	**Assunto**
2019		NÃO HOUVE
2020	01	Recomenda às Varas do Trabalho da 18ª Região a observância de estrutura mínima e sequencial de atos de execução, antes do arquivamento provisório dos autos
	02	Recomenda às Varas do Trabalho a adoção de procedimentos para a não fixação do índice de correção monetária nas sentenças trabalhistas e à Secretaria de Cálculo Judiciais a forma de liquidação das sentenças
	01	Recomenda aos magistrados atuantes no 1º grau de jurisdição, por ocasião da prolação de sentenças condenatórias, e à Secretaria de Cálculos Judicias, por ocasião da elaboração da conta de liquidação, a adoção de procedimentos para atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial em processos que tramitam no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

2021	02	Recomenda às Varas do Trabalho da 18ª Região, que utilizem, preferencialmente, os modelos de mandados constantes do PJe-JT, visando à uniformização do procedimento e e à otimização das diligências pelos Oficiais de Justiça
	03	Recomenda às Varas do Trabalho da 18ª Região que somente realizem a movimentação para sobrestamento, arquivo provisório e arquivo definitivo nos casos expressamente previstos em lei, provimentos, recomendações e outros atos normativos
	04	Recomenda aos magistrados atuante no 1º grau de jurisdição, por ocasião da prolação de sentenças condenatórias, e à Secretaria de Cálculos Judiciais, por ocasião da elaboração da conta de liquidação, a adoção de procedimentos para atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial em processos que tramitam no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho

9.2.12. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS NAS UNIDADES JUDICIAIS DE PRIMEIRO GRAU (fonte: TRT18)

As correições ordinárias realizam-se anualmente nas unidades judiciárias do TRT18, de acordo com o calendário previamente divulgado.

Informou o TRT18 que todas as Varas do Trabalho, Postos Avançados, CEJUSCs e JAE são correicionadas anualmente. E que nos anos de 2019 a 2021 realizou 166 (cento e sessenta e seis) correições. Em 2019, todas as unidades foram correicionadas, exceto o JAE e o CEJUSC Itumbiara.

Acrescentou que os assuntos relacionados à atividade correicional são tratados pela própria Secretaria da Corregedoria Regional, pela equipe correicional.

Informou, ainda, que as inspeções no TRT18 são realizadas na modalidade "autoinspeção", quando necessário e a critério do juiz interessado atuante na VT. Normalmente, o procedimento é realizado pelo Diretor de Secretaria e acompanhado pelo juiz que determinou a inspeção. As constatações obtidas a partir da inspeção são informadas à Corregedoria Regional. Durante o período de 2019-2021 não foram realizadas inspeções judiciais pelas VTs do TRT18

As correições foram presenciais no ano de 2019. Em 2020, inicialmente, as correições foram presenciais, depois passaram a ser virtuais devido à pandemia da COVID-19, sendo retomadas as correições presenciais no final de 2021.

No tocante ao método de trabalho adotado nas correições ordinárias, a Corregedoria Regional esclareceu que observa o estabelecido no Provimento TRT18 SCR nº 10/2020. O relatório de correição ordinária, gerado pelo sistema Pentaho, contém informações sobre a unidade correcionada, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes. É considerado parte integrante da ata de correição.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Caso observado algum problema de gestão, o Corregedor Regional em conjunto com o Juízes Titular e Auxiliar estabelecem um plano de ação com metas e estratégias definidas para o atingimento da finalidade que é almejada.

A conclusão dos trabalhos se dá em reunião do Desembargador Corregedor com os Juízes Titular e Auxiliar, com a exposição dos dados colhidos por ocasião da correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. Havendo interesse, é providenciado o registro em ata. Ao final dos trabalhos, com a presença dos servidores, é feita a leitura do item da ata intitulado "DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS".

9.3. MAGISTRADOS

9.3.1. CONTROLE DE PRESENÇA (fonte: TRT18)

A Corregedoria Regional informou que o controle da presença dos magistrados é aferida pelo Corregedor Regional por ocasião da correição ordinária anual.

9.3.2. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU (fonte: TRT18)

O TRT18 informou que realiza o controle da produtividade dos magistrados de primeiro grau e dos juízes substitutos por intermédio da Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação subordinada à Secretaria-Geral de Governança e Estratégia, sem prejuízo do controle realizado pela Corregedoria Regional por ocasião das correições ordinárias.

9.3.3. CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO DE JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS PARA AS VARAS DO TRABALHO. RESOLUÇÃO CSJT N. 63/2010 (fonte: TRT18)

No âmbito do TRT18, das 48 Varas do Trabalho existentes no Tribunal, 30 (trinta) unidades contam com a lotação de Juiz do Trabalho Substituto, na condição de auxiliar fixo, observando-se os parâmetros fixados pela Resolução 63, do CSJT (1000 processos/ano) e 8 (oito) unidades contam com a lotação de Juiz do Trabalho Substituto, na condição de auxiliar do foro trabalhista, atuando de forma compartilhada em todas as Varas do Trabalho daquele foro.

A Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 62/2022 dividiu em 9 zonas a área territorial do Tribunal, além de estabelecer no Capítulo IV a distribuição das vagas de juízes que atuarão na condição de auxiliares fixos.

O quantitativo de vagas existentes em cada zona é definido em observância à movimentação processual de cada Vara do Trabalho, levando-se em conta dados estatísticos e a conveniência administrativa, podendo haver revisão anual pela Secretaria da Corregedoria Regional.

9.3.4. MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU COM PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO HÁ MAIS DE 60 DIAS (fonte: e-Gestão)

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Em consulta à base de dados do Sistema e-Gestão, constatou-se que, em 31/12/2021, 6 (seis) magistrados exibiam processos conclusos para prolação de sentença com prazos vencidos superiores a 60 dias, totalizando 48 processos.

Desses, 1 (um) está com atraso há mais de 90 dias, qual seja, RTOrd-0010383-77.2020.5.18.0012 (141 dias conclusos).

9.3.5. VITALICIAMENTO. ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS. REGULAMENTAÇÃO

9.3.5.1. NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS PARA FINS DE VITALICIAMENTO

De acordo com o TRT18 o Regimento Interno do Tribunal, nos artigos 52 ao 70, dispõe sobre o vitaliciamento, bem como a RA 65/2013 (atual RA 005/2016) versa sobre a criação da Comissão de Vitaliciamento de Juízes Substitutos e dá outras providências.

9.3.5.2. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL PARA EFEITO DE VITALICIAMENTO

O procedimento de vitaliciamento no Tribunal Regional da 18ª Região encontra-se previsto na Resolução Administrativa TRT18 nº 65/2013 e alterações.

Logo após os juízes substitutos serem empossados, a Corregedoria Regional procede à abertura de processo administrativo específico no SISDOC - Sistema de Controle de Documentos deste Tribunal (tramitação eletrônica - Página do TRT18 - área INTRANET), e faz o monitoramento e acompanhamento de todo o processo de vitaliciamento até o seu encerramento, que pode ocorrer pelo término do prazo de vitaliciamento, por remoção, permuta, etc. Cada juiz é informado do número de seu processo e tem livre acesso a ele.

A Comissão de Vitaliciamento procede à avaliação do magistrado observando os critérios objetivos de caráter qualitativo (estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos decisórios emitidos, bem como pela presteza e segurança no exercício da função jurisdicional; cursos de que participou o magistrado, para aperfeiçoamento profissional e grau de aproveitamento obtido; número de correições parciais, pedidos de providências e reclamações disciplinares contra o magistrado e respectiva solução; elogios recebidos e penalidades sofridas; e número de decisões anuladas por falta ou deficiência de fundamentação) e quantitativo (número de audiências conduzidas pelo juiz em cada mês, bem como aquelas a que não compareceu sem motivo justificado; prazo médio para julgamento de processos; número de sentenças prolatadas em cada mês; quantidade de decisões prolatadas na fase de execução ou em processo de cognição incidental à execução; utilização efetiva e constante dos sistemas BACENJUD, INFOJUD, DETRANNET-GO e RENAJUD e de outras ferramentas tecnológicas que vierem a ser disponibilizadas pelo Tribunal; e outros dados estatísticos colhidos dos relatórios mensais de produtividade, observadas as peculiaridades e as circunstâncias especiais relativas à atuação no período). São realizadas reuniões periódicas pela Comissão de Vitaliciamento com os magistrados orientadores e vitaliciandos.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

No momento em que o magistrado completa 1 ano e 6 meses de exercício da magistratura, o Desembargador Corregedor Regional e o Desembargador Diretor da Escola Judicial emitem os pareceres, no prazo comum de 60 dias, considerando os dados contidos nos autos individualizados de cada juiz, submetendo-os prontamente ao Tribunal Pleno (artigo 7º), sendo facultada a emissão conjunta do parecer (parágrafo único), nos termos do que dispõe o Ato Conjunto nº 1 CGJT/ENAMAT.

9.3.5.3. PROCESSOS DE VITALICIAMENTO EM TRAMITAÇÃO

De acordo com o TRT18, atualmente, há apenas um processo de vitaliciamento em tramitação, referente à Juíza do Trabalho Substituta Carolline Rebellato Sanches Piovesan.

9.3.5.4. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIADO NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADO DO TRABALHO

O TRT18 informou que a Juíza do Trabalho Substituta Carolline Rebellato Sanches Piovesan participou do Curso de Formação Inicial - Módulo Nacional - ENAMAT 26º Curso Nacional de Formação de Magistrados do Trabalho, no período de 31/8 a 25/11/2020 com 131 horas-aula, e do Curso de Formação Inicial - Módulo Regional - EJUD 14 - XIV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT14, ocorrido de 28/9 a 26/11/2020 contendo 249,5 horas - aula, sem nenhuma ocorrência registrada.

9.3.5.5. RECOMENDAÇÃO OU OBSERVAÇÃO DO CORREGEDOR REGIONAL AO VITALICIAMENTO DOS MAGISTRADOS DA REGIÃO

Não há recomendação ou observação do Corregedor Regional ao processo de vitaliciamento em tramitação.

9.3.6. MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU. AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 37/2007 (fonte: TRT18)

No âmbito do TRT18, os critérios para residência fora da sede da jurisdição encontram-se disciplinados na Resolução Administrativa nº 79/2009, alterada pela Resolução Administrativa nº 44/2013.

Nos termos da referida norma administrativa, a autorização para o magistrado residir fora da sede de jurisdição deverá atender aos seguintes critérios: a) assiduidade do magistrado da Vara do Trabalho de no mínimo quatro dias por semana; b) cumprimento dos prazos legais; c) regular utilização do sistema BACEN JUD, mormente a transferência eletrônica de valores bloqueados para conta judicial ou emissão de ordem de desbloqueio em prazo razoável; e d) utilização efetiva e constante dos convênios BACEN JUD, INFOJUD, DETRAN-GO e RENAJUD e de outras ferramentas tecnológicas que vierem a ser disponibilizadas pelo Tribunal.

A residência na comarca é observada por ocasião das correições ordinárias e, havendo necessidade, o Corregedor Regional insta o magistrado a regularizar sua situação.

Apurou-se que, no período da realização da correição ordinária, havia 4 (quatro) magistrados autorizados a residirem fora da sede da jurisdição.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

9.3.7. GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO - GECJ. RESOLUÇÃO CSJT Nº 155/2015 (fonte: TRT18)

O TRT18 informou que segue criteriosamente as determinações da Lei nº 13.095/2015 e da Resolução CSJT nº 155/2015 quanto ao pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ .

O Tribunal esclareceu, ainda, que não há juízes vinculados exclusivamente ao CEJUSC, sendo assim, os magistrados em exercício nos CEJUSCs atuam concomitantemente em Varas do Trabalho, conforme escala anual previamente estabelecida e aprovada pelos Conselhos Deliberativos dos Respectivos CEJUSCs.

9.3.8. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU. PERÍODOS ACUMULADOS. FÉRIAS VENCIDAS (fonte: TRT18)

No âmbito do TRT18, a Corregedoria Regional promove o controle das férias dos magistrados de 1º grau. No momento da realização da presente correição ordinária, havia 31 (trinta e um) juízes de primeiro grau com férias vencidas com prazo superior a 60 dias.

9.3.9. PAGAMENTO DE DIÁRIAS A MAGISTRADOS, SERVIDORES E COLABORADORES EVENTUAIS. PERÍODO DE 2019 A 2021 (ATÉ 30/04) (fonte: TRT18)

O TRT18 informou que despendeu em diárias pagas a magistrados, servidores e eventuais colaboradores os seguintes valores: **2019**: R$182.150,65; **2020:** R$238.540,30; e **2021**: R$255.879,13.

Constatou-se que o TRT18 disponibiliza no seu sítio eletrônico na internet (https://sistemas.trt18.jus.br/transparencia/page/area/ver/5) informações sobre as diárias pagas, constando o nome do beneficiário, o valor, o período, o destino e a finalidade do deslocamento.

A análise por amostragem dos dados registrados no Portal da Transparência (Diárias e Passagens), no sítio do Tribunal na internet, autoriza inferir que os lançamentos decorreram do exercício das atividades ordinárias do Tribunal, de natureza administrativa e/ou jurisdicional.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

10. ESCOLA JUDICIAL (fonte: TRT18)

10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região foi criada em 2006, por meio da Resolução Administrativa nº 83/2006. O Estatuto da Escola foi aprovado pela Resolução Administrativa nº 26/2011.

10.2. NATUREZA JURÍDICA E FINALIDADE

A Escola Judicial do TRT18 é Pessoa Jurídica de Direito Público vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e faz parte do Sistema Integrado de Formação da Magistratura do Trabalho (SIFMT), coordenado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

A Escola Judicial é mantida com orçamento da União, direcionado ao TRT18 com dotação específica para a Formação de Magistrados e Servidores. Atualmente, não há previsão de complementação orçamentária mediante parceria e convênios com entidades públicas e privadas.

10.3. ELEIÇÃO, PERIODICIDADE E ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO

De acordo com o art. 4º do Estatuto da Escola Judicial do TRT18, a Diretoria da EJUD18 é eleita pelo Tribunal Pleno no mês de novembro dos anos pares. A exemplo da Presidência do TRT18, a cada dois anos há alternância na composição da Diretoria e membros do Conselho Consultivo da EJUD18, observado o critério de antiguidade para o cargo de diretor. O Vice-Diretor e demais membros do Conselho Consultivo são indicados pelo Diretor da EJUD18, designados pela Presidência do Tribunal e referendados pelo Tribunal Pleno. Os membros da EJUD18 são eleitos para o mesmo mandato da Administração do Tribunal.

A atual composição da Escola Judicial do TRT18 é a seguinte: Desembargadora Iara Teixeira Rios - Diretora; Desembargadora Silene Aparecida Coelho - Vice-Diretora. Foram nomeados para o mesmo período: Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho - Conselheiro; Desembargador Paulo Sérgio Pimenta - Conselheiro; Juíza Eunice Fernandes de Castro – Conselheira; Juiz Rui Barbosa Carvalho Santos, Conselheiro e Juiz Rodrigo Dias da Fonseca – Coordenador Pedagógico.

10.4. PROJETO PEDAGÓGICO

O atual Projeto Pedagógico da EJud18 está em vigor desde 2014 e decorre de uma atualização do primeiro projeto pedagógico elaborado em 2008. Estabelece como objetivo tornar a Escola Judicial do TRT da 18ª Região um centro de excelência em gestão do conhecimento, na medida em que promover a aquisição e/ou o desenvolvimento das competências organizacionais e individuais de magistrados e

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

servidores. O projeto possui os seguintes princípios norteadores das atividades: desenvolver atividades formativas que articulem as dimensões de ensino, pesquisa e extensão que repercutam nas atividades judicial e administrativa; articular as várias disciplinas e conhecimentos das ciências; promover cursos com temas de interesse de magistrados e servidores, segundo as diretrizes da ENAMAT, CNJ e CSJT; proporcionar a participação de magistrados e servidores nas ações formativas da escola; primar pela excelência e qualidade no desenvolvimento de suas ações; permitir a participação de todos os magistrados e servidores na definição das ações da escola; possibilitar a liberdade e autonomia didático-pedagógico dos instrutores, obedecendo às diretrizes do projeto pedagógico; articular a teoria e a prática para a melhoria do desempenho da atividade judicial e administrativa do Tribunal; articular a parte e o todo do conhecimento, de forma a se apreender a complexidade do objeto estudado visando a melhoria da prática administrativa e judicial.

10.5. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

De acordo com o Tribunal Regional, a EJUD18 está localizada no 9º andar do Edifício Octávio José de Magalhães Drummond Maldonado (edifício das Varas Trabalhistas) e conta com a seguinte estrutura física: duas salas de treinamento, com capacidade para 80 pessoas e outra para 60, uma sala de treinamento em informática, uma sala do Núcleo de Formação e Desenvolvimento, uma sala de treinamento interno (anexada ao Núcleo), uma sala para o Setor de Educação a Distância, duas salas para o Setor de Formação de Magistrados, uma sala para o Setor de Formação de Servidores.

Além disso, conta com 2 copas para apoio as salas de treinamento. Todas as salas são equipadas com computadores. A EJUD18 ainda conta com três lousas eletrônicas e um equipamento de videoconferência. A sala de treinamento em informática possui 23 computadores e ainda com um agradável espaço externo de convivência.

Quanto aos recursos humanos, a EJUD18 conta com 13 servidores, com formações acadêmicas das mais diversas, além de dois estagiários. Além disso, são oferecidos cursos internos ou externos para o desenvolvimento dos servidores lotados na Escola Judicial.

Registra-se, contudo, que o Tribunal Regional destacou que a estrutura física e a quantidade de servidores não atendem às necessidades da EJUD18.

10.6. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS E FRAÇÃO DO ANO CORRENTE

O TRT18 informou que no período de 2019, 2020 e 2021 não foram ofertados cursos de formação inicial, pois não havia juízes vitaliciandos no âmbito do Tribunal Regional.

10.7. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

De acordo com o Estatuto da Escola Judicial, aprovado pela Resolução Administrativa nº 26/2011, a competência da Escola Judicial do TRT 18 contempla a formação de magistrados e servidores.

10.8. CURSOS REALIZADOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E MAGISTRADOS

A Escola Judicial do TRT18 enviou lista com as atividades de capacitação realizadas. De acordo com as informações, em 2019, foram ofertados 102 eventos, incluindo cursos, palestras e treinamentos. Dos cursos, 34 foram em EAD e os demais presenciais, totalizando 1183 horas-aula. No total, computou-se 482 participações de magistrados e 3474 de servidores.

Em 2020, 94 eventos foram ofertados, todos EAD, no total de 2328 horas-aula. Foram computadas 94 participações de magistrados e 3296 servidores. No ano, realizou-se o "Programa de Formação de Conciliadores, Mediadores e Supervisores", com a participação de 20 magistrados e 257 servidores.

O TRT18 não realizou cursos de atualização e treinamento de servidores na área do conhecimento relativa aos precatórios e requisições de pagamento das obrigações de pequeno valor, estabelecidos no artigo 83, II, da Resolução 303 do CNJ.

No ano de 2021, 114 eventos foram realizados, totalizando 1500 horas-aula, computando-se 583 participações de magistrados e 2.832 participações de servidores. Registra-se que no curso "Lei Geral de Proteção de Dados: a mudança legislativa e cultural na proteção de dados pessoais introduzida pela Lei 13.709/2018", participaram 63 servidores e 10 magistrados.

Informou, ademais, que a participação em cursos ofertados por outras instituições também é computada como horas de capacitação. Em 2019, no total, registrou-se a presença de 152 magistrados e 198 servidores em 92 eventos de outras instituições. Entre os cursos há o Workshop promovido pela ENAMAT, "Curso de Formação Continuada sobre Conciliação e Mediação para Magistrado Supervisor e Coordenador de CEJUSC na Justiça do Trabalho – 1.º e 2.º Graus". Em 2020, foram 137 eventos de outras instituições com a participação de 160 magistrados no total. Entre os cursos, destacam-se: "CFC sobre audiências por videoconferência e a prática dos demais atos processuais por meio telepresencial " promovido pela ENAMAT (15 magistrados participaram), "Seminário sobre Direito Digital, Lei Geral de Proteção de Dados e Inteligência Artificial" (15 magistrados participaram). Em 2021, registrou-se a presença de magistrados e servidores em 91 eventos de outras instituições, totalizando 152 magistrados. Dentre os cursos, destaca-se palestra promovida pela ENAMAT com o tema "Curso de Formação Continuada sobre Conciliação e Mediação", com a participação de 27 magistrados.

10.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Observou-se que não há o cumprimento da Resolução no 09/2011 da ENAMAT. Entre as dificuldades relatadas para participação nos cursos oferecidos está a sobrecarga de trabalho em ambiente virtual, acrescida do fato de que os cursos on-line serem mais cansativos e menos atrativos, com pouca interação.

Com o intuito de fomentar a participação dos magistrados, a Escola Judicial tem adotado uma política de comunicação mais eficaz. Os cursos, durante a atual gestão, passaram a ser noticiados por meio de e-mail (newsletter da EJud18), WhatsApp para magistrados e servidores, Intranet, Internet, e Bom dia TRT. Na ocasião da elaboração do PAC, foi realizada uma ampla pesquisa entre magistrados e servidores, que resultou na grande variedade de cursos oferecidos atualmente.

10.10. MÉDIA DE HORAS SEMESTRAIS DESPENDIDAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

De acordo com informações prestadas pelo TRT18, a média de horas semestrais despendidas pelos magistrados em atividades de formação continuada foi de aproximadamente: 2019: 10 horas no 1º semestre e 11 horas no 2º semestre; em 2020: 19,10 horas no 1º semestre e 14,20 horas no 2º semestre; em 2021: 6 horas no 1º semestre e 18,40 horas no 2º semestre.

A Resolução n° 09/2011 da ENAMAT dispõe que a carga horária a ser atingida é de 30 horas semestrais em ações de capacitação para magistrados vitalícios. Segundo os valores calculados, não houve o atendimento da meta.

10.11. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E GESTÃO ESTRATÉGICA. META 11/2013 DO CNJ. CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO. MAGISTRADOS E SERVIDORES

A Meta 11/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) dispõe sobre a capacitação, com duração mínima de 20 horas, de 50% dos magistrados e 50% dos servidores, na utilização do Processo Judicial Eletrônico e em gestão estratégica.

De acordo com os dados enviados pelo Tribunal Regional, em 2019 foram realizados 5 cursos na área do PJe (34 horas-aula) e 5 na área de gestão estratégica (40 horas-aula). Com a participação de 10 magistrados e para servidores foram emitidos 314 certificados.

Em 2020, foram oferecidos 8 cursos na área do PJe (60 horas-aula). Registrada a participação de 2 magistrados e para servidores foram emitidos 192 certificados. No ano de 2020 não foi ofertado curso envolvendo a temática de gestão estratégica.

Em 2021, foram ofertados 6 cursos na área do PJe (36 horas-aula) e 3 na área de gestão estratégica (6 horas-aula). Foram emitidos 240 certificados para servidores e 10 magistrados participaram.

Diante dos dados apresentados, registra-se, à guisa de encaminhamento a ENAMAT, a urgência em engajar os magistrados para participação nos cursos relacionados às temáticas, observando não apenas a meta estipulada pelo Conselho Nacional de

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Justiça, mas também a importância no manuseio do Processo Judicial Eletrônico nas atividades desempenhadas pelo magistrado. Ademais, confia o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho em que a Escola Judicial do TRT18 irá envidar esforços para incluir nos cursos ofertados aqueles relacionados à gestão estratégica, com o objetivo de observar a Meta 11 do CNJ.

10.12.AÇÕES FORMATIVAS RELACIONADAS AO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E REDES SOCIAIS. RESOLUÇÃO 305/2019 DO CNJ

A Resolução CNJ nº 305/2019 trata sobre orientações e capacitação nos temas novas tecnologias e ética nas redes sociais.

Segundo os dados encaminhados pelo TRT18, em 2019, foram ofertados 40 eventos, incluindo cursos, oficinas e treinamentos. Dos cursos, 16 foram em EAD e os demais presenciais, totalizando 321 horas-aula. No total, computou-se 78 participações de magistrados e 911 de servidores. Dentre os eventos realizados, destaque-se o "SEMINÁRIO TEMÁTICO DE 2019 - DIREITO, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.", com a participação de 39 magistrados.

Em 2020, duas turmas do "curso básico de segurança da informação" com a participação de 15 magistrados e 45 servidores; uma turma do curso "Governança em TI", com a participação de 7 magistrados e 7 servidores.

Em 2021, o TRT18 promoveu 4 (quatro) turmas do curso "Ferramentas de Comunicação (Pacote Google Suite)" com a participação de 8 magistrados e 57 servidores, 10 (dez) turmas do curso – Capacitação sobre a Plataforma ZOOM, com a participação de 16 magistrados e 115 servidores.

Dessa forma, diante das informações encaminhadas pelo Tribunal Regional, verifica-se a importância de atenção ao disposto na Resolução CNJ nº 305/2019 - principalmente dos art. 7º e 8º, que trata de orientações e capacitação não apenas no tema novas tecnologias, mas também sobre a ética nas redes sociais. A partir dos dados apresentados pelo TRT18, os quais deverão ser encaminhados à ENAMAT, observa-se a necessidade de fomento à participação dos magistrados nas capacitações relacionadas às temáticas.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB (fonte: TRT18)

O TRT18 informou que não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e o Ministério Público do Trabalho.

Relativamente a questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal e a OAB, o TRT18, em complemento às informações lançadas ao questionário dinâmico, encaminhou o Ofício nº 079/2022-GP da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás, no qual, em resposta ao Ofício TRT18 GP/SGP nº 10/2022, é noticiada a existência de cinquenta e uma questões pendentes entre o Tribunal Regional e a OAB/GO.

Durante as atividades correicionais, apurou-se que o relacionamento amigável entre os advogados e os Desembargadores do TRT18.

11.1. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS DESEMBARGADORES E JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª Região

A Resolução CNJ nº 322/2021, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 397/2021, estabeleceu, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observando a implementação de medidas destinadas a prevenir o contágio da Covid-19. Referida Resolução, em seu artigo 2º, § 4º, assegurou aos advogados o atendimento, de forma virtual, "pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora".

Em 17/8/2020, o Tribunal Regional editou a Portaria TRT18ª GP/SCR nº 1208/2020, por meio da qual foi recomendado aos magistrados do TRT18, durante a suspensão das atividades presenciais, em razão da vigência das medidas de distanciamento social, adotadas na pandemia da Covid-19, o atendimento, por videoconferência, a advogados, membros do Ministério Público do Trabalho e Procuradores da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios.

O art. 2º da referida Portaria estabelece que o interessado deverá solicitar o agendamento da reunião com o magistrado mediante correspondência eletrônica (e-mail), a ser enviada ao endereço eletrônico da respectiva unidade judiciária, disponibilizado no site do TRT18, mencionando o número do processo, a data da conclusão, a parte que representa, bem como o e-mail que deseja receber a resposta da solicitação, na hipótese de este ser diferente daquele enviado com a solicitação de atendimento.

O servidor responsável pela unidade judiciária demandada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder à solicitação, com o registro da data e do horário designados pelo magistrado para a realização da reunião; as informações sobre a forma de acesso; o link da reunião, a ser realizada pela plataforma disponível no TRT18 ("Google Meet"); ou a justificativa, no caso de não ser possível o agendamento.

O § 3º do artigo 2º da Portaria em exame prevê que o magistrado, ao agendar a reunião, deverá sopesar eventual urgência invocada, mas sem desconsiderar o tempo

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

necessário ao exercício das demais atividades ordinárias. Destaca-se, ainda, que o magistrado poderá determinar a gravação da videoconferência.

Verifica-se que no sítio eletrônico do TRT18 é disponibilizado o telefone e e-mail das Varas do Trabalho, dos Gabinetes dos Desembargadores, das Turmas, Secretarias, Plantões e outros setores administrativos.

11.2. TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

O TRT18 informou no questionário dinâmico que disponibiliza no seu portal de internet a transmissão ao vivo das sessões de julgamento. É possível encontrar, ainda, no site do Tribunal, os áudios e as gravações da transmissão da sessão.

11.3. REGIMENTO INTERNO – SUSTENTAÇÃO ORAL (fonte: TRT18)

No tocante à sustentação oral, o TRT18 informou, por meio do questionário dinâmico, que assegura o direito de sustentação oral aos advogados, para fins de preferência. Esclareceu, todavia, que o advogado não é impedido de realizar sustentação oral, caso não tenha realizado a inscrição antecipadamente.

Verifica-se que o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região assegura o direito de sustentação oral, para fins de preferência, aos advogados que realizarem inscrição por meio do sistema informatizado ou pessoalmente na unidade de apoio ao órgão julgador colegiado, consoante dispõe o artigo 124 do Regimento Interno:

> Art. 124. O **pedido de inscrição para sustentação oral**, para fins de preferência, poderá ser realizado, via sistema informatizado ou pessoalmente na unidade de apoio ao órgão julgador colegiado, somente depois de publicada a pauta, **até o dia que anteceder à realização da sessão**.
>
> Parágrafo único. Os aspectos operacionais da inscrição por meio de sistema informatizado devem observar as regras constantes de ato normativo específico do Tribunal.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

12. ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

12.1. RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL (fonte: TRT18)

1) Considerando a existência de divergências entre as informações prestadas pelo Tribunal Regional da 18ª Região e as informações constantes no e-Gestão, em relação ao quantitativo dos cargos e lotação dos servidores do Tribunal, recomenda-se que o Tribunal se adeque aos parâmetros balizadores do e-Gestão a fim que não existam mais as referidas divergências.

De acordo com o TRT18, não é possível o atendimento da recomendação, uma vez que as inconsistências detectadas não decorreram de erros de registro, mas de equívocos na parametrização do próprio Sistema e-Gestão que não podem ser sanados pelo Tribunal Regional, considerando se tratar de parametrização de abrangência nacional. Noticiou, também, que o CSJT tem conhecimento desse problema e que trabalha na solução e, por isso, encaminhou documentos contendo informações prestadas pelas unidades internas do Tribunal, nos quais se submete à apreciação da Presidência a sugestão de que o atendimento à recomendação em tela seja providenciado após a conclusão dos trabalhos pelo CSJT.

Recomendação não atendida.

2) Considerando que a Resolução 160/2016 do TRT 18, por meio da qual se institui o regime de trabalho telepresencial, não atende integralmente à normatização expedida pelo CNJ, recomenda-se sua adequação ao disposto na Resolução n.º 227, com as alterações introduzidas por meio da edição da Resolução n.º 298/2019, ambas do CNJ.

O TRT18 editou a Resolução Administrativa nº 38/2021, por meio da qual alterou dispositivos da Resolução Administrativa nº 160/2016, que dispõe sobre o teletrabalho, adequando-a às normas de regência editadas pelo CNJ.

Recomendação atendida.

3) Considerando o disposto na Lei n.º 11.416/2006, que disciplina a Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União, recomenda-se determinar a participação obrigatória dos servidores em cargos gerenciais nos cursos de formação, nos termos do disposto no artigo 5º, §4º, da Lei nº 11.416/2006.

Informa o TRT18 que há minuta de portaria disciplinando a obrigatoriedade de participação dos gestores em cursos de capacitação, salientando, contudo, que a questão está aguardando deliberação por parte da Administração do Tribunal.

Recomendação não atendida.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

12.2. RECOMENDAÇÃO CONJUNTA AO TRIBUNAL E À PRESIDÊNCIA (fonte: TRT18)

1) Considerando a inexistência de disciplinamento interno sobre os procedimentos para a instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada – REEF previstos na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomenda-se a expedição de ato normativo regulamentando a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada – REEF no âmbito da jurisdição do TRT18.

O Tribunal informou que foi editada a Resolução Administrativa TRT 18ª 144/2021, que regulamentou o Procedimento de Reunião de Execuções - PRE, constituído pelo Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT - e pelo Regime Especial de Execução Forçada - REEF- e revogou a Resolução Administrativa TRT 18ª n° 15/2010. Ademais, houve alteração do Regimento Interno, por meio da Emenda Regimental TRT 18ª n° 7/2021, que incluiu a alínea "k" no inciso III do art. 13 e o inciso XXXVII no art. 25. **Recomendação atendida.**

12.3. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA (fonte: TRT18)

1) Considerando a importância de entregar uma prestação jurisdicional cada vez melhor e mais célere, recomenda-se que os desembargadores sejam comunicados quando tiverem processos em atraso, que extrapolem o prazo de 90 dias.

Providência adotada: a recomendação foi autuada como Processo Administrativo (PA) nº 12.713/2020 e, por determinação da Presidência, remetida para a Secretaria-Geral de Governança e Estratégia para adoção das providências conducentes ao seu cumprimento.

Situação atual: de acordo com o Tribunal Regional, após a edição, pela Presidência do Tribunal, do Ofício-Circular TRT18 GP/SGP nº 009/2020, destinado a todos os seus Desembargadores, e com o envio mensal àqueles de relatório com os processos vencidos com prazo superior a 90 dias, seguindo os critérios do e-Gestão utilizados pela Corregedoria-Geral, constatou-se que, atualmente, não há processos vencidos pendentes com o relator. Reputou como cumprida a recomendação aqui tratada.

Registra-se que a correição anterior no Tribunal Regional foi realizada no período de 14 a 18 de setembro de 2020. E que, em consulta ao sistema e-Gestão, verifica-se que o número de processos pendentes com o relator, com prazo superior a 90 dias corridos, manteve-se zerado tanto em 31/12/2020 quanto em 31/12/2021. **Recomendação atendida.**

2) Considerando a constatação de algumas inconsistências na movimentação processual dos Magistrados do 2º grau da 18ª Região Judiciária, recomenda-se a manutenção de um controle mais rígido dos períodos de atuação dos Juízes Convocados e até mesmo dos próprios Desembargadores, quando de suas ausências temporárias ou definitivas, tendo em vista que, durante a correição, foram

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

detectadas, por exemplo, distribuições posteriores à data de atuação de Desembargador que já estava aposentado.

Providência adotada: a recomendação foi autuada como Processo Administrativo (PA) nº 12.714/2020 e, por determinação da Presidência, remetida para a Secretaria-Geral Judiciária (SGJ) para adoção das providências conducentes ao cumprimento.

Situação atual: o Tribunal Regional, acerca das ações conducentes ao cumprimento da Recomendação, informou que instou a SGJ a se manifestar. E consignou ter obtido as seguintes informações: "a SGJ pronunciou-se no sentido de que 'as ações para o atendimento da Recomendação, proveniente da Correição Ordinária realizada pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CGJT/TST neste Regional no ano de 2020, vem sendo observadas" e que, conforme informado pelo Núcleo de Gestão de Magistrados, da Secretaria da Corregedoria Regional, "nos últimos dois anos não houve alteração da titularidade de Gabinete de Desembargador, situação que ensejou a referida recomendação'."

Com efeito, em consulta ao sistema e-Gestão, e conforme tabela do item 4.1.4, letra "d", tanto em 2020 quanto em 2021 não se verificou as referidas inconsistências. Tal fato se constata porque, nesses anos, não há qualquer processo sem movimentação a um Desembargador em efetivo exercício ou a um Juiz Convocado. Assim, não foram encontradas inconsistências nesse sentido. **Recomendação atendida.**

3) Considerando a verificação de inconsistências também quanto ao acervo de Magistrados que não mais atuam no TRT18, recomenda-se que seja feito um gerenciamento efetivo dos processos que são movimentados para conclusão para o relator, com o intuito de não permanecerem designados a um Desembargador ou Juiz Convocado que não será efetivamente o seu relator.

Providência adotada: a recomendação foi autuada como Processo Administrativo (PA) nº 12.742/2020 e, por determinação da Presidência, remetida para a Secretaria-Geral Judiciária (SGJ) para adoção das providências conducentes ao cumprimento.

Situação atual: o Tribunal Regional, acerca das ações conducentes ao cumprimento da Recomendação, informou que instou a SGJ a se manifestar. E consignou ter obtido informações no sentido de que foram empreendidas diligências junto aos Gabinetes, tendo sido constatado que as pendências foram sanadas e a Recomendação foi cumprida."

Nos mesmos moldes do item anterior, em consulta ao sistema e-Gestão, e conforme tabela do item 4.1.4, letra "d", tanto em 2020 quanto em 2021 não se verificou as referidas inconsistências. Tal fato se constata porque, nesses anos, não há qualquer processo sem movimentação a um Desembargador em efetivo exercício ou a um Juiz Convocado. Assim, não foram encontradas inconsistências nesse sentido. **Recomendação atendida.**

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

4) Considerando o reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT18, recomenda-se que se envidem esforços no sentido de promover a capacitação dos servidores lotados na Secretaria de Cálculos Judiciais e nas Varas do Trabalho e de oferecer as ferramentas necessárias à redução dos prazos para elaboração dos cálculos e ao incremento da produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação.

Providência adotada: a recomendação foi autuada como Processo Administrativo (PA) nº 12.715/2020 e, por determinação da Presidência, remetida para a Secretaria de Cálculos Judiciais – SCJ e para a Escola Judicial do TRT da 18ª Região – EJud para adoção das providências conducentes ao cumprimento.

Situação atual: o Tribunal Regional, acerca das ações conducentes ao cumprimento da Recomendação, informou que instou a SCJ e a EJud a se manifestarem. E consignou ter obtido as seguintes informações:

"... foi elaborado e implantado, a partir de 01/08/2021, o projeto institucional denominado 'Otimização da Fase de Liquidação por Cálculos', (...) visando garantir a celeridade na tramitação dos processos na fase de liquidação e o aprimoramento da qualidade na elaboração dos cálculos do TRT-18, além de promover um significativo incremento na prolação de sentenças e acórdãos líquidos, conforme diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Este projeto estratégico, encontra-se devidamente registrado na Gerência de Projetos da Secretaria-Geral de Governança e Estratégia, cujo acompanhamento é realizado pela ferramenta redmine (2021-PE-PG11 – Ação #20261). Considerando a relevância desta iniciativa, prevista no Plano de Gestão do TRT-18 – biênio 2021-2023, além da Secretaria de Cálculos Judiciais, este projeto envolve a Secretaria-Geral Judiciária, Secretaria da Corregedoria Regional, Coordenadoria de Sistemas de Informação, Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação, bem como as unidades de 1º Grau, representadas pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia. Depreende-se, da análise do Plano de Gerenciamento do Projeto, que foram definidos 12 pacotes de trabalho, agrupados em 5 etapas (entregas), tendo por escopo os seguintes objetivos específicos: - Promover mais celeridade e qualidade na elaboração dos cálculos; - Incentivar a prolação de sentenças e acórdãos líquidos (Cursos e Treinamentos em Serviço); - Desenvolver e implantar o painel HÓRUS – Fase de Liquidação; - Realizar a migração dos cálculos do sistema legado para o PJe-Calc/PJe; - Desenvolver e implantar o GCALC – Módulo de Gestão de Cálculos no PJe-Calc.

Tratando-se especificamente dos cursos e treinamentos em serviço, os relatórios juntados às fls. 25/27 (doc. 016) e 29 (doc. 018) dos autos do Processo Administrativo 12.715/2020 demonstram as ações promovidas pela EJ-18 e SCJ em 2021, bem como a inclusão no Plano Anual de Capacitação para 2022 de novas edições dos cursos oferecidos em exercícios anteriores.

Importante salientar que as ações estratégicas, planejadas e desenvolvidas de forma coordenada pelas unidades acima citadas, estão surtindo o efeito desejado, porquanto a quantidade de sentenças líquidas proferidas em 2021 foi de 1.329, o que representa um significativo aumento de 211% em relação a 2020 (629) e de 127% em comparação com o ano de 2019 (1.047).

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Convém reiterar que a Secretaria de Cálculos Judiciais oferece treinamentos internos aos servidores lotados nesta unidade, de forma continuada, conforme a necessidade de atualização do conhecimento da equipe, bem como treinamentos introdutórios aos novos calculistas.

Por igual modo, em parceria com a Escola Judicial, são oferecidos cursos de capacitação para calculistas e para servidores lotados nas unidades judiciárias do TRT-18ª Região, visando disseminar o conhecimento quanto à elaboração e atualização de cálculos e, ainda, cursos de capacitação para assistentes, com vistas à elaboração de despachos e decisões nas impugnações aos cálculos e nos recursos impetrados nos processos em fase de liquidação.

Em relação às ferramentas tecnológicas, destaca-se o desenvolvimento do Painel Hórus – Fase de Liquidação, que permitirá um controle efetivo dos processos por parte da Corregedoria Regional, além daquelas relacionadas no item "3" do relatório juntado às fls. 8/12 (doc. 004), já implantados na SCJ ou em desenvolvimento pela equipe da STIC, tudo com intuito de reduzir os prazos para elaboração dos cálculos e de contribuir com a produtividade das unidades judiciárias, em relação às sentenças e acórdãos líquidos e aos processos nas fases de liquidação e execução."

Ocorre que, em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os dados apresentados no item "4.1.2.6.". E, a despeito de o Tribunal Regional ter aumentado o percentual de sentenças líquidas, verifica-se que o aludido índice ainda se mostra bem inferior à média nacional e à média dos demais Tribunais de idêntico porte. **Recomendação não atendida.**

5) Considerando que a indicação dos magistrados coordenadores e supervisores dos CEJUSCs não obedece critérios objetivos, sendo realizada por eleição do Conselho Deliberativo do CEJUSC, recomenda-se a adequação da Resolução Administrativa 29/2017 do TRT18 ao disposto no art. 7º, caput, da Resolução 174/2016 do CSJT, definindo-se os requisitos para atuação no âmbito dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas.

O Tribunal informou que foi editada a Resolução Administrativa n° 114/2021, alterando os artigos 6º e 10 da Resolução Administrativa n° 29/2017. Os referidos artigos, após a alteração, passaram a prever que os magistrados coordenadores do CEJUSC devem atender aos requisitos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso IV do artigo 4° da Resolução CSJT n° 288/2021. **Recomendação atendida.**

6) Considerando que, conforme informação prestada pelo TRT18, é possível o encaminhamento de processos aos CEJUSCs sem registro, deixando-se de documentar o expediente nos autos, recomenda-se orientar as unidades jurisdicionais para que sempre registrem nos autos, por certidão ou despacho, a remessa do feito ao CEJUSC, em estrita observância ao devido processo legal.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

O Tribunal informou que, quando as Varas do Trabalho remetem os processos aos CEJUSCs no dia anterior à realização da audiência, há movimentação automática no PJe, atestando o envio dos processos via Sistema PJe. **Recomendação atendida.**

7) Considerando que a Portaria TRT 18ª GP/SGJ n.º 066/2014, por meio da qual se institui o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, não atende integralmente à Resolução CSJT nº CSJT.GP Nº 138/2014, recomenda-se o seu aprimoramento para prever a rotatividade periódica do magistrado coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial.

O Tribunal informou que a escolha do magistrado coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial é feita pelo Presidente do Tribunal, sendo a rotatividade respeitada, pois coincide com o mandato do Presidente. Contudo, a Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 066/2014 não prevê essa rotatividade. Assim, deverá o Tribunal providenciar a alteração na norma interna, a fim de prever a rotatividade constante no art. 6° da Resolução CSJT n° 138/2014. **Recomendação não atendida.**

8) Considerando o elevado passivo observado no primeiro semestre de 2020, conquanto o TRT da 18ª Região já tenha conseguido reduzir consideravelmente desde a última correição ordinária, recomenda-se os devidos esforços voltados à redução do número de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade, bem como do respectivo prazo médio para a decisão.

O Tribunal Regional informou que vem mantendo esforços voltados à redução do número de recursos de revista pendentes de juízo de admissibilidade, assim como dos prazos médios para a prolação da decisão de admissibilidade. Justificou que no ano de 2020 foram interpostos 9.656 recursos de revista e em 31/12/2020 o acervo de recursos da SRR era de 1.779 recursos pendentes de análise e 856 suspensos ou sobrestados, sendo que o prazo médio da conclusão do processo até a prolação da decisão da admissibilidade do Recurso de Revista para o TST foi de 34,68 dias, enquanto o prazo médio da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade do Recurso de Revista para o TST foi de 37,44 dias (dados obtidos conforme média anual extraída do e-Gestão no período de 01/01 a 31/12/2020). Registrou que em 2020 a Secretaria contou com quatro servidores a mais na confecção de minutas de admissibilidade de recursos de revista a partir de julho. Outrossim, o aumento do prazo médio em relação ao ano anterior ocorreu em razão do "envelhecimento" do acervo, aliado à manutenção do quadro de servidores no primeiro semestre e o acréscimo no número de recursos interpostos. Ressaltou que em 2021 foram interpostos 7.297 recursos de revista e em 31/12/2021 o acervo de recursos da SRR passou para 792 pendentes de análise e 224 suspensos ou sobrestados, sendo que o prazo médio da conclusão do processo até a prolação da decisão da admissibilidade do Recurso de Revista para o TST foi de 33,16 dias, enquanto o prazo médio da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade do Recurso de Revista para o TST foi de 41,64 dias (dados obtidos conforme média anual extraída do e-Gestão no período de 01/01 a

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

31/12/2021). Advertiu que também houve uma redução em 2021 no número de servidores designados para elaboração de minutas de admissibilidade de recursos de revista em relação ao ano anterior. Esclareceu que em fevereiro a lotação da Secretaria foi elevado de 19 para 20, mas houve a suspensão de serviços prestados na atividade de admissibilidade de recursos de revista por servidores excedentes do quadro de pessoal desta Secretaria, passando a Unidade a contar com mais uma servidora com lotação "excedente" somente a partir de maio. Elucidou que, todavia, uma servidora que atuava na elaboração de tais minutas se afastou por licença médica em outubro de 2020 e não retornou no ano de 2021. Destacou que, somado a isso, houve afastamento de servidores por licença médica em decorrência de COVID-19.

Considerando as informações prestadas pelo TRT18 e os dados extraídos do Sistema e-Gestão, verifica-se que no ano de 2021 houve a efetiva redução do número de recursos de revistas pendentes de admissibilidade, em comparação com o ano de 2020. Conforme acima informado, em 2020, o Tribunal Regional possuía 1.779 processos pendentes - exceto suspensos ou sobrestados - e, em 2021, esse quantitativo foi reduzido para 792.

No tocante ao prazo médio para a decisão, foi recomendado ao TRT18 que envidasse esforços no sentido de reduzi-lo, ante a constatação de que, até 31/7/2020, teria havido um aumento em relação ao período anterior, enquanto a média nacional sofreu uma redução. Considerando que, em 2021, o prazo médio do Tribunal Regional mostrou-se bem inferior em relação à média nacional e aos tribunais de mesmo porte, os quais, no mesmo período, tiveram as suas taxas elevadas, tenho como atendida a recomendação.

Recomendação atendida.

9) Considerando que o banco de dados disponível do TRT18, no que diz respeito aos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, não contém todas as informações mínimas previstas no Anexo I do artigo 8º da Resolução n.º 235/2016 do CNJ (alterada pela Resolução n.º 286/2019 do CNJ), recomenda-se a adoção de medidas de adequação do banco de dados mantido na página do Tribunal, para fazer constar todas as informações previstas na referida Resolução.

Por meio do relatório dinâmico, o TRT18 informou que a GPJur adotou as medidas para disponibilização na página do Tribunal de todas as informações previstas no Anexo I do artigo 8º da Resolução n.º 235/2016 do CNJ (alterada pela Resolução n.º 286/2019 do CNJ)".

No que diz respeito ao banco de dados disponibilizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em seu sítio eletrônico, por meio do qual o público em geral pode obter informação acerca dos recursos repetitivos, repercussão geral, incidente de uniformização de jurisprudência, incidente de assunção de competência e incidente de resolução de demandas repetitivas, constatou-se, durante o período de correição, que a ferramenta contempla as informações mínimas previstas nos Anexos da Resolução CNJ nº 235/2016 (com redação dada pela Resolução CNJ nº 286/2019).

Recomendação atendida.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

10) Considerando que o Regional não insere à exaustão os elementos no modelo de ofício precatório, recomenda-se a inclusão neste de todos os elementos exigidos pelo art. 6º da Resolução CNJ 303/20, especialmente a data-base utilizada na definição do valor do crédito (inciso V) e o número de meses a que se refere a conta de liquidação (XI), na hipótese ali versada.

O TRT21 informou que utiliza o sistema GPREC desde 20/05/2020. Consignou-se ainda que o referido sistema contempla praticamente todos os elementos exigidos pelo art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2020. Cumpre destacar que os campos não disponíveis no Gprec podem ser lançados no espaço destinado às observações.

Recomendação atendida.

11) Considerando que o Regional não o faz, recomenda-se a inscrição dos entes públicos no BNDT que apresentem precatórios em atraso, nos termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TST Nº 1470, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

O TRT21 informou que inscrevem, no BNDT, todos os precatórios expedidos em face de ente devedor em regime geral de pagamento de precatórios, que estão com atraso nos pagamentos conforme recomendação anterior. Informaram, ainda, que, em relação aos entes devedores em regime especial, em caso de mora há sequestro do valor. O Tribunal Regional registrou, segundo entendimento próprio, que não subsiste razão para inscrição no BNDT, mormente porque, também pelas regras da Resolução TST nº 1470/2011, o registro ainda seria submetido a um pré-cadastro de 30 dias, tempo este em que o cumprimento da obrigação já estaria sendo perseguido por ato judicial. Quanto às RPVs, o descumprimento gera a persecução dos valores imediatamente ao decurso do prazo de 60 dias, sendo este um prazo próprio e distinto da regra da CLT para a inscrição em BNDT.

Recomendação parcialmente atendida.

12) Considerando a ausência de links diretos para os documentos relativos às normas internas do Regional que tratam de precatórios, recomenda-se a disponibilização no portal do TRT18 de links diretos para todos os documentos relativos às normas do TRT18 que tratam dos precatórios, para acesso direto pelos interessados, independentemente da existência de cadastro de usuário e senha.

O TRT21 informou que o portal eletrônico deste Tribunal possui uma aba específica para Precatórios (http://www.trt18.jus.br/portal/servicos/consultas/precatorios) e nela

contém informações de interesse do público em geral e dos credores de precatórios. No referido endereço estão expostas as ordens cronológicas, segundo determinação da Resolução CNJ 303/2019, de todos os entes deveres para os quais o TRT18 já expediu precatórios, além do mapa anual de precatórios no modelo exigido pelo CNJ e os precatórios incluídos no orçamento de 2021. Ainda é possível acessar as informações e contatos da Gerência de Requisitórios Judiciais, a legislação aplicável aos precatórios, a Constituição da República, a Resolução CNJ 303/2019, as leis

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

estaduais e municipais que disciplinam os acordos diretos em precatórios (Estado de Goiás e Anápolis), as atas do Comitê Gestor Estadual de Precatórios, além de todos os editais de acordos de 2018 em diante. Ressaltamos, ainda, que o acesso ao portal do TRT18 e à aba Precatórios independe de cadastro prévio ou senha.

Recomendação atendida.

13) Recomenda-se a disponibilização no portal do TRT18 de todos os editais de acordo direto relativos a precatórios.

O TRT21 informou que o portal eletrônico deste Tribunal possui uma aba específica para Precatórios (http://www.trt18.jus.br/portal/servicos/consultas/precatorios) e nesta aba estão todos os editais de acordo direito em precatório dos entes devedores Estado de Goiás e Anápolis, dos anos de 2018 em diante, sendo que para os outros dois entes que possuem leis disciplinando a realização de acordos, quais sejam Goiatuba e Itapuranga, inexistem precatórios. Ainda, afirmaram que à época da Correição anterior não constava o Edital de Convocação de Anápolis, pois ainda não havia sido publicado, o que ocorreu em outubro de 2020.Assinalou-se que com a separação das ordens cronológicas implementada pela Portaria Conjunta TJGO/TRT18 nº 5, de março de 2020, não há necessidade de que os editais de acordos dos precatórios de outros tribunais sejam simultâneos

Recomendação atendida.

14) Recomenda-se que se centrem esforços na concretização de conciliações com os entes públicos inadimplentes, de modo a reduzir o número de precatórios vencidos.

O TRT21 informou que a Gerência de Requisitórios Judiciais adotou as devidas providências para regularizar a situação dos precatórios de entes públicos com atrasos nos pagamentos. Como exemplo, citou-se o Município de Formosa que, após orientações da referida gerência, firmou acordos em 46 precatórios do orçamento de 2020 para quitação do crédito trabalhista, dentre outras iniciativas.

Recomendação atendida.

15) Considerando a discrepância nos dados estatísticos informados pelo Regional em relação aos constantes do E-gestão no que toca aos precatórios e às RPVs, recomenda-se ao Regional que adote as medidas necessárias para que haja alinhamento estatístico entre os seus sistemas de controle, especialmente o sistema GPREC e o E-gestão.

O TRT21 informou que as discrepâncias nos dados estatísticos constantes no do E-gestão foram corrigidos. Afirmou que os precatórios cadastrados, originariamente, no sistema Precatório 21 foram migrados para o GPREC, sem prejuízo do lançamento do movimento correto por ocasião do pagamento, de forma a preservar a uniformidade dos andamentos processuais. Registrou que o cadastro continua no Precatório 21, porém com um andamento de suspenso, conforme

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

orientação da STI, para preservar as informações e os andamentos dos precatórios cadastrados inicialmente nesse sistema. Ressaltou-se que desde o ano de 2020 o sistema oficial da gestão de precatórios é o GPREC e nele lançamos, corretamente, todos os andamentos pertinentes aos precatórios e RPVs.

Recomendação não atendida.

16) Considerando a constatação de que há servidores lotados em gabinetes de Desembargadores que ocupam funções comissionadas de outras unidades do Tribunal, recomenda-se que oriente os Desembargadores do TRT18 que se abstenham de tal prática.

Com a edição da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 823/2021, o TRT18 informou que todos os servidores que estavam lotados em gabinetes de desembargadores e ocupavam funções comissionadas (FCs) de outros setores do Tribunal foram devidamente removidos para as respectivas unidades de origem daquelas FCs. **Recomendação atendida.**

17) Considerando a constatação de que alguns servidores do TRT18 ainda não dominam plenamente as funcionalidades do Sistema Pje, recomenda-se que se intensifiquem os treinamentos no manuseio desse sistema.

O TRT18 informou que foram realizados cursos de capacitação dos servidores para aprimorar a utilização das diversas funcionalidades do sistema PJe, sem olvidar que a Gerência de Atendimento aos Usuários do referido sistema ministra treinamento *in company* nas unidades mediante demanda. **Recomendação atendida.**

18) Considerando a variabilidade dos resultados da taxa de congestionamento líquida por Desembargador, recomenda-se que se realize uma avaliação das razões e dos motivos que impactam nos resultados, principalmente, no que se refere à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.

O TRT18 registrou que a Secretaria-Geral de Governança e Estratégia (SGGOVE) apresentou a avaliação dos motivos no que concerne à variabilidade da taxa de congestionamento líquida por desembargador. Ademais, a partir da análise de dados do sistema e-Gestão, constata-se que a média da aludida taxa na segunda instância está em 30,25%, o que demonstra um melhor índice percentual tanto em relação à média dos Tribunais de idêntico porte (42,26%) como em relação à média nacional (40,57%). **Recomendação atendida.**

19) Considerando a constatação de que há gabinetes que realizam a inclusão de processo na pauta sem o voto, recomenda-se que oriente as Secretarias dos órgãos judicantes do Tribunal e os Desembargadores do TRT18 a se absterem dessa prática, mesmo que excepcional.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

A fim de evitar a inclusão de processo em pauta sem o voto, o TRT18 editou a Resolução Administrativa nº 116/2020, com a posterior ciência de seu inteiro teor a todos os gabinetes de desembargadores e às Turmas Julgadoras do Tribunal. **Recomendação atendida.**

20) Considerando a constatação de pagamento de indenização de férias a magistrados do TRT18, recomenda-se que se envidem esforços no sentido de que haja fruição integral de férias pelos magistrados, autorizando-se, excepcionalmente e mediante justificativa, eventuais acúmulos imprescindíveis, com o intuito de reduzir o número de magistrados com férias vencidas, bem como os passivos de férias.

Conquanto a Secretaria da Corregedoria Regional (SCR) tenha registrado que envidou esforços para a redução do número de magistrados com férias vencidas, constata-se que, do total de 14 (quatorze) desembargadores, 6 (seis) apresentaram férias vencidas superiores a 60 (sessenta) dias, com períodos que variam de 90 (noventa) a 270 (duzentos e setenta) dias, o que não se coaduna com a Resolução CSJT nº 253/2019. **Recomendação não atendida.**

12.4. RECOMENDAÇÕES CONJUNTAS À PRESIDÊNCIA E À CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT18)

1) Considerando os dados extraídos do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho (SIGEST) que detectaram o não cumprimento do Índice de Processos Julgados (IPJ) e do Índice de Execução (IE) em junho de 2020, recomenda-se que se envidem esforços no sentido de alavancar o número de processos julgados e o quantitativo de execuções baixadas, em atenção ao disposto na Recomendação nº 5/GCGJT, de 18 de março de 2020.

Providência adotada: a recomendação foi autuada como Processo Administrativo (PA) nº 12.756/2020 e, por determinação da Presidência, remetida para a Secretaria da Corregedoria Regional - SCR para adoção das providências conducentes ao cumprimento.

Situação atual: o Tribunal Regional, acerca das ações conducentes ao cumprimento da Recomendação, informou que instou a SCR a se manifestar. E consignou ter obtido as seguintes informações:

“Como se pode observar na tabela comparativa do IPJ" (vide doc. em anexo - 12.1.3.), referente às informações alusivas à "evolução do IPJ nos Regionais de médio porte, no período de 2017/2021, cumprimento da Meta 5 do CNJ e evolução das execuções baixadas no TRT 18 no mesmo período", "o TRT18 vem registrando índices superiores a 100% (cem por cento) no último triênio (2017/2019),culminando no cumprimento da Meta 1 do CNJ (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) no mesmo período.

Em relação ao exercício de 2020, o IPJ registrado foi de 82,79% e isso se deve, certamente, aos impactos negativos causados pela pandemia da COVID19 na

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

prestação jurisdicional, com a suspensão temporária de audiências e a necessidade de se adaptar o modelo tradicional para a retomada das atividades pela via telepresencial, que exigiu, inclusive, a elaboração de novas regulamentações para prática de atos processuais no âmbito de todo o Poder Judiciário.

Nesse sentido, houve um inevitável represamento de processos no âmbito do primeiro grau de jurisdição, ante as dificuldades inicialmente encontradas para a realização de audiências, notadamente aquelas destinadas à instrução do processo, influenciando diretamente no índice aferido em 2020.

Nada obstante, a situação vem se normalizando ao longo do tempo, como se observa pelo incremento no IPJ de 2021 para 100,70%, o que revela a superação e adequação ao novo modelo das atividades pela via telepresencial.

Importante destacar, ademais, que este Regional vem tendo êxito no cumprimentoda Meta 5 do CNJ (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente) desde 2017, como demonstra a tabela de fl. 13 (grau decumprimento de 100,1% em 2017; 119,1% em 2018; e 111,8% em 2019), havendo ainda no exercício de 2020 registrado o expressivo índice de 90,23%.

Consequência desses resultados é que o estoque de processos na fase de execução sofreu significativa redução no período de 2017/2021 (- 17601 processos), conforme estampado no gráfico de fl. 24, demonstrando que a recomendação em apreço trata de rotina já observada por este Regional, tanto na fase de conhecimento quanto na fase de execução, estando esta Corregedoria Regional sempre atenta à necessidade de se manter em patamar elevado os índices de produtividade do 1º grau de jurisdição.

Bem por isso esta Corregedoria Regional, em parceria com a Secretaria-Geral Judiciária, tem buscado soluções visando à otimização de rotinas na fase executória, a exemplo do SABB (sistema de automação de bloqueios bancários), Central de busca patrimonial(automação das demais ferramentas tecnológicas à disposição do juízo na fase executória),Recomendação SCR nº 01/2020, que estabeleceu um iter processual a ser seguido na fase executória, além do acompanhamento das Metas do CNJ, em especial a Meta 5 acima descrita, por ocasião das correições ordinárias.

Portanto, em atenção à Recomendação ultimada pela CGJT, esta Corregedoria Regional informa que seguirá sensibilizando os magistrados do 1º grau de jurisdição quanto à necessidade de maior inclusão de processos em pauta, para compensar o inevitável represamento de processos ocorrido no exercício anterior, em face da pandemia provocada pela COVID-19, viabilizando à solução dos litígios submetidos à apreciação das Varas do Trabalho processos com a almejada celeridade processual, bem como a continuarem dispensando tratamento prioritário aos processos que tramitam na fase executória, objetivando a manutenção,e até mesmo o incremento, dos bons índices de produtividade registrados pelas Varas do Trabalho deste Regional ao longo dos últimos anos".

Com efeito, o IPJ de 2020 leva em consideração os dados de todo o Tribunal. Assim, em consulta ao Portal Sigest, verifica-se que, em 2021, o Índice de Processos Julgados (IPJ) de todo o TRT18 realizou o percentual de 103,48%, o que caracteriza seu cumprimento. Por sua vez, em consulta ao Portal e-Gestão, verifica-se que, em 2021,

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

foram iniciadas 17.459 execuções e encerradas 21.327 execuções, o que configura o cumprimento do Índice de Execução (IE). **Recomendação atendida.**

2) Considerando o elevado saldo de dias de férias vencidas de magistrados na 1ª e 2ª instâncias, em um total de 6.694 dias no ano de 2019, e a determinação do artigo 67, § 1º, da Lei Complementar nº 35/79, reitera-se à Presidência e à Corregedoria Regional, no âmbito de suas respectivas competências, a recomendação do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho anterior, o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, para que concentrem esforços contínuos para a redução do passivo de férias.

Conforme informado pelo TRT18, por determinação da Presidência, foi autuado Processo Administrativo (PA nº 12.757/2020), remetido para a Secretaria da Corregedoria Regional para adoção das providências cabíveis em relação ao cumprimento da determinação relativa aos Magistrados de 1º grau de jurisdição.

De acordo com o Tribunal, ao final do ano de 2021, houve uma redução de 13,65% do saldo de férias de 2019, tendo sido assegurada a aplicabilidade da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1204/2019, que regulamentou e estabeleceu critérios para solicitação, concessão, parcelamento, alteração, suspensão e interrupção de férias.

No mais, foi relatado que todos os magistrados de 1º grau já marcaram 60 (sessenta) dias de férias para gozo no exercício de 2022.

Além do fato de a Secretaria da Corregedoria Regional adotar mecanismos permanentes de regulação destinados à redução do passivo de férias, nos termos da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1204/2019, em atenção ao que restou determinado no processo RDI CCAUD 132 - TRT 18ª - Monit CSJT-A-20408-02-2014-5-90-0000 (férias) - SAGPES.

Ainda, restou consignado que a Corregedoria Regional promove o controle de férias vencidas dos magistrados de 1º grau, conforme procedimentos adotados pelo TRT18 nos Processos Administrativos de nº 17770/2015 e 3951/2018.

Não foi mencionada nenhuma medida adotada em relação às férias vencidas dos Magistrados de 2ª instância, que também foram objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2020.

Atualmente o TRT18 conta com 31 (trinta e um) Juízes de primeiro grau, com saldo de férias vencidas de 5780 dias no ano de 2021, e 6 (seis) Desembargadores com férias vencidas com prazo superior a 60 dias. Dessa forma, em que pese o referido saldo seja inferior ao de 2019, verifica-se que ainda existe um quantitativo relevante de Magistrados com períodos que variam de 90 (noventa) a 270 (duzentos e setenta) dias de férias vencidas, o que não permite concluir pelo cumprimento do recomendado na Correição anterior. **Recomendação parcialmente atendida.**

12.5. RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT18)

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

1) Considerando o prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença superior a 100 dias, recomenda-se que incite os juízes a baixar referido prazo para menos de 90 dias, no intuito de aumentar a celeridade processual, embora tenha sido constatado que, em 2020, até 31 de julho, a 18ª Região Judiciária tenha o 3º melhor prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença com relação às demais Regiões Judiciárias.

Providência adotada: a recomendação foi autuada como Processo Administrativo (PA) nº 12.759/2020 e, por determinação da Presidência, remetida para a Secretaria da Corregedoria Regional - SCR para adoção das providências conducentes ao cumprimento.

Situação atual: o Tribunal Regional, acerca das ações conducentes ao cumprimento da Recomendação, informou que instou a SCR a se manifestar. E consignou ter obtido as seguintes informações:

"Instada a se manifestar acerca das ações conducentes ao cumprimento da Recomendação, a SCR informou que, após a oitiva da Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação - Depi acerca do 'cumprimento da Meta 1 e a específica para os TRTs, fixada pelo CNJ, no período de 2017 a 2021', obteve a informação de que 'Em 2021 essa meta deixou de fazer parte do plano estratégico da Justiça do Trabalho impossibilitando a apuração dos dados dos outros tribunais', o que fez 'com que o atendimento' da recomendação 'se restringisse aos anos de 2017 a 2020'.

A par daquelas informações, asseverou a SCR que "insta observar, inicialmente, que a própria recomendação da CGJT reconhece o bom desempenho deste Regional no prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao registrar que o TRT 18 ocupava, até 31/07/2020, o terceiro melhor prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, com relação às demais Regiões Judiciárias (24).

O gráfico comparativo juntado à fl. 17 (vide doc. encaminhado em anexo - 12.1.5) demonstra que o TRT 18 obteve o melhor Tempo Médio de Duração do Processo (TMDP) entre todos os Regionais de médio porte nos anos de 2017 e 2018, havendo ocupado, nos anos de 2019 e 2020, a segunda melhor posição.

Releva ainda notar, no tocante à meta específica fixada pelo CNJ para os TRTs(reduzir o prazo médio, em relação ao ano base de 2018, em 2%), que o TRT 18 encerrou o ano de 2020 com o TMDP em 109 dias, muito abaixo da meta fixada, que era de 140 dias (grau decumprimento de 122,1%), não obstante os impactos negativos na prestação jurisdicional, em decorrência da pandemia provocada pela COVID-19.

Sem embargo da recomendação em análise, a redução do atual prazo médio deste Regional para apenas 90 dias revela-se uma meta ousada, em se levando em consideração o inevitável represamento de processos na fase de conhecimento, em virtude da impossibilidade, ainda que momentânea, da realização de audiências no volume desejado. Com efeito, este Regional fechou o ano de 2020 com grau de cumprimento da Meta 1 do CNJ (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) em 72.1%, com deficit de 15.792 processos pendentes de solução.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Já em 2021, esse cenário teve satisfatória alteração, devido à efetiva atuação da Corregedoria Regional, por ocasião das correições ordinárias e permanentes, que com expedição de orientações às Varas do Trabalho da Décima Oitava Região, conseguiu que o primeiro grau de jurisdição do TRT18 cumprisse com êxito a Meta 1, atingindo o índice de 104,1%, havendo significativa redução de estoque (53.995 de processos distribuídos e 58.432 de processos julgados).

Não obstante isso, esta Corregedoria Regional, atenta à necessidade de se envidar esforços no âmbito do 1ºgrau de jurisdição para solução dos processos represados na fase de conhecimento, manter-se-á firme e diligente durante as correições ordinárias nas Varas do Trabalho, visando melhorar ainda mais os resultados auferidos em 2021 (Tempo Médio de Duração do Processo), instando os magistrados a incrementarem as pautas de audiências,especialmente as de instrução, bem como a reduzirem, na medida do possível, o prazo médio para prolação de sentenças, medidas essas que serão periodicamente acompanhadas por parte desta unidade'".

Ocorre que, em consulta ao sistema e-Gestão, e conforme disposto na primeira tabela da letra "b" do item 4.1.1, o prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação de sentença foi de 105 dias em 2019, 109 dias em 2020 e 164 dias em 2021. Assim, embora o referido prazo médio seja inferior à média dos Tribunais de mesmo porte e do país, verifica-se o não cumprimento do quanto recomendado na Correição anterior. **Recomendação não atendida.**

2) Considerando que ainda existem magistrados que não estão realizando audiências telepresenciais – inicial e de instrução, conforme consulta no sistema E-gestão, recomenda-se à Corregedoria-Regional que concentre esforço contínuo para que haja a imediata marcação de audiências por parte dos magistrados, para adequação da PORTARIA TRT 18ª GP/SCR Nº 855/2020 do TRT ao ATO Nº11/GCGJT, de 23 de abril de 2020, da Corregedoria-Geral do Trabalho.

Providência adotada: a recomendação foi autuada como o Processo Administrativo (PA) nº 12.759/2020 e, por determinação da Presidência, remetida para a Secretaria da Corregedoria Regional – SCR para adoção das providências conducentes ao cumprimento.

Situação atual: o Tribunal Regional, acerca das ações conducentes ao cumprimento da Recomendação, informou que instou a SCR a se manifestar. E consignou ter a Secretaria da Corregedoria Regional – SCR informado que: "Desde o início da pandemia, provocada pela COVID-19, esta Corregedoria Regional tem envidado esforços para manter a regularidade da prestação jurisdicional no âmbito do primeiro grau de jurisdição. Para tanto, tem orientado e incentivado os magistrados atuantes no primeiro grau para designarem audiências nos termos das etapas definidas no Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais neste Tribunal Regional."

Destacou que, "por ocasião das correições ordinárias realizadas nas Varas do Trabalho no ano de 2021, foi observado o comprometimento pelos magistrados na designação de audiências telepresenciais, sejam na modalidade inicial, unas, tentativa de conciliação e até mesmo de instrução, respeitada a fase do Protocolo de Retomada

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

dos Serviços Presenciais neste Regional, bem como os Ofícios Circulares expedidos por esta Corregedoria Regional.

Dessa maneira, com a continuidade dessas medidas implementadas nota-se o incremento do quantitativo de processos em pautas de audiências designadas, em relação aos períodos informados anterior, como se observa pelos dados estatísticos extraídos do e-Gestão:

a) de março a outubro de 2020: 2.453 audiências no Rito Ordinário e 454 no rito sumaríssimo - totalizando 2.907;

b) de novembro/2020 a maio/2021: 2.560 audiências no Rito Ordinário 2.560 e 445 no rito sumaríssimo - totalizando 3.005;

c) 'situação atual' abril a 19/12/2021: 11.718 audiências no Rito Ordinário e 5.142 no rito sumaríssimo - totalizando 16.860."

Por sua vez, em consulta à tabela de audiências no Portal e-Gestão, verifica-se que, em 2021, as Varas do Trabalho do Tribunal Regional realizaram tanto audiências presenciais quanto telepresenciais. **Recomendação atendida.**

3) Considerando a apuração da taxa de congestionamento acima da média nacional e da média dos Tribunais de mesmo porte, recomenda-se esforços para diminuir o congestionamento de processos na fase de conhecimento, tanto nos processos que estão aguardando a primeira audiência, quanto nos processos que estão aguardando encerramento de instrução.

Providência adotada: a recomendação foi autuada como o Processo Administrativo (PA) nº 12.761/2020 e, por determinação da Presidência, remetida para a Secretaria da Corregedoria Regional – SCR para adoção das providências conducentes ao seu cumprimento.

Situação atual: o Tribunal Regional, acerca das ações conducentes ao cumprimento da Recomendação, informou que instou a SCR a se manifestar. E consignou ter a Secretaria da Corregedoria Regional – SCR informado que, após a oitiva da Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação - Depi, obteve daquela unidade as informações "referentes ao comparativo das taxas de congestionamento na fase de conhecimento dos TRTs de médio porte, nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, bem como o TMDP dos referidos Regionais, no mesmo período". Anexou documento - 12.1.6.

Anotou a SCR, ainda, que, observando os gráficos comparativos do documento 12.1.6, "pode-se constatar que o TRT 18 vem registrando baixos índices para a taxa de congestionamento na fase de conhecimento ao longo do último triênio, a saber: 2ª menor taxa em 2018 entre os Tribunais de médio porte (41% e 34% - líquida); 2ª menor taxa em 2019 entre os Tribunais de médio porte (43% e 31% - líquida); e menor taxa em 2020 (43% e 40% - líquida) entre os Tribunais de médio porte. Ademais, extrai-se de tal informação que em todo este período o TRT 18 manteve a sua taxa de congestionamento na fase de conhecimento bem abaixo da média nacional, que foi de 53% em 2018, 52% em 2019 e 51% em 2020".

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Registrou que “o segundo gráfico comparativo juntado à fl. 18 (vide documento em anexo - 12.1.6) demonstra que o TRT 18 obteve o melhor TMDP entre todos os Regionais de médio porte no ano de 2018, havendo ocupado no ano de 2019 a segunda melhor posição, com prazo médio bem inferior à media nacional.

Releva ainda notar, no tocante à meta específica fixada pelo CNJ para os TRTs (reduzir o prazo médio, em relação ao ano base de 2018, em 2%), que o TRT 18 encerrou o ano de 2020 com o TMDP em 109 dias, muito abaixo da meta fixada, que era de 140 dias (grau de cumprimento de 122,1%), não obstante os impactos negativos na prestação jurisdicional, em decorrência da pandemia provocada pela COVID-19.”

Alegou que, “sem embargo da recomendação em análise evidencia-se que a distorção apontada retratava circunstância momentânea que coincidiu com os levantamentos realizados pela CGJT por ocasião da correição ordinária realizada neste Regional, não espelhando, por certo, o real desempenho do TRT 18 no cenário nacional, como ora demonstrado”.

Concluiu que “a recomendação nº 3 da CGJT, constante da ata da última correição realizada nesta Corte, já pode ser considerada cumprida. Esclareceu que a Corregedoria Regional continuará centralizando esforços, por ocasião das correições ordinárias a serem realizadas nas Varas do Trabalho neste exercício, a fim de que seja mantido o bom desempenho deste Regional no quesito ora analisado, especialmente em razão dos impactos negativos causados na prestação jurisdicional, decorrentes da pandemia provocada pela COVID-19".

Por sua vez, em consulta ao sistema e-Gestão, verifica-se que o Tribunal Regional reduziu significativamente sua taxa de congestionamento na fase de conhecimento, de 44,02% (em 2020) para 35,45% (em 2021). Dessa forma, ocupou, em 2021, a segunda menor taxa de congestionamento entre os Tribunais de médio porte e a sexta menor taxa de congestionamento no país. **Recomendação atendida.**

4) Considerando o reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT18, recomenda-se que se incentivem os juízes de primeiro grau a proferirem sentenças líquidas.

Providência adotada: a recomendação foi autuada como Processo Administrativo (PA) nº 12.762/2020 e, por determinação da Presidência, remetida para a Secretaria da Corregedoria Regional – SCR para adoção das providências conducentes ao seu cumprimento.

Situação atual: o Tribunal Regional, acerca das ações conducentes ao cumprimento da Recomendação, informou que instou a SCR a se manifestar. E consignou ter a Secretaria da Corregedoria Regional – SCR informado que, “após a oitiva da Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação - Depi acerca da quantidade de sentenças líquidas proferidas no período de 2017 a 2021, obteve daquela unidade os seguintes quantitativos: 2021 = 1329; 2020 = 629; 2019 = 1047; 2018 = 573; e 2017 = 1945”.

A SCR, ainda, consignou: "necessário pontuar, inicialmente, que a referida orientação reitera aquela constante da RECOMENDAÇÃO Nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

2018, que trata dos procedimentos a serem adotados visando à prolação de sentenças líquidas pelos magistrados de primeiro e de segundo graus de jurisdição da Justiça do Trabalho.

Naquela oportunidade, o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho buscou incentivar os magistrados a proferirem decisões condenatórias líquidas, ressaltando a não obrigatoriedade do procedimento, em razão da particularidade de cada processo, destacando, por outro lado, que o escopo da orientação era a redução do tempo de tramitação dos processos, com a eliminação das discussões e incidentes que frequentemente se verificam na fase de liquidação.

Tal orientação foi repassada, na ocasião, a todos os magistrados do 1º grau de jurisdição em setembro de 2018, por meio do ofício circular TRT18/SCR/19/2018.

Registro, ademais, que durante as correições ordinárias realizadas nas unidades judiciais do 1º grau de jurisdição, o então Corregedor Regional, Exmo. Desembargador do Trabalho Daniel Viana Júnior, atual Presidente deste Eg. Tribunal, fez constar nas respectivas atas, recomendação aos magistrados para prolação de sentenças líquidas, demonstrando as vantagens de utilização desse procedimento para a almejada celeridade e efetividade na fase executória.

Tal procedimento foi mantido durante as correições ordinárias realizadas em 2021 (...), no intuito de estimular, de forma reiterada, a adoção do procedimento sugerido pelos magistrados do primeiro grau de jurisdição.

Registrou que as sobreditas informações, alusivas à quantidade de sentenças líquidas, ‘demonstram que as iniciativas adotadas estão gerando resultados satisfatórios, uma vez que houve um incremento no volume de sentenças líquidas proferidas em 2021 (1.329) contra 1.047 em 2019’.

Não obstante, é certo que atenta à recomendação feita pela CGJT, por ocasião das correições ordinárias a serem realizadas neste exercício (...), esta Corregedoria Regional seguirá firme no intento de sensibilizar cada vez mais os juízes a proferirem decisões condenatórias líquidas".

Ocorre que, em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os dados apresentados no item “4.1.2.6.”. E, a despeito de o Tribunal Regional ter aumentado o percentual de sentenças líquidas, verifica-se que o aludido percentual ainda se mostra bem inferior à média nacional e à média dos demais Tribunais de idêntico porte. **Recomendação não atendida.**

5) Considerando o elevado número de processos que aguardam a liquidação de sentença, recomenda-se que se estimulem os juízes de primeiro grau a redobrarem os esforços a fim de reduzirem o número de processos com sentenças pendentes de elaboração dos cálculos.

Providência adotada: a recomendação foi autuada como o Processo Administrativo (PA) nº 12.763/2020 e, por determinação da Presidência, remetida para a Secretaria da Corregedoria Regional – SCR e à Secretaria de Cálculos Judiciais – SCJ para adoção das providências conducentes ao seu cumprimento.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Situação atual: o Tribunal Regional, acerca das ações conducentes ao cumprimento da Recomendação, informou que instou a SCR a se manifestar. E consignou ter a Secretaria da Corregedoria Regional – SCR informado que:

a) adotará medidas visando a redução do volume de processos encaminhados à referida unidade de forma indevida, como por exemplo, aqueles sem os elementos necessários para elaboração da conta, inserindo normas nesse sentido no Provimento Geral Consolidado da Corregedoria Regional;

b) sugeriu à Presidência do Tribunal a adoção de três grupos de providências para bem atender ao que fora recomendado, assim resumidos:

"1. que as Varas do Trabalho sejam mobilizadas a conferir os movimentos lançados nos respectivos processos, que tenham impacto no item 3.3 do e-Gestão, corrigindo os possíveis equívocos;

2. que os gestores das unidades de 1º Grau e seus Assistentes sejam estimulados a utilizar as ferramentas tecnológicas disponíveis para consultas e conferências de processos remetidos à Secretaria de Cálculos Judiciais, quais sejam, o 'SCPWeb – Remessa ao Cálculo' e o 'Hórus18 – Cálculos Judiciais';

3. Como medida preventiva, seria interessante desenvolver um Painel de Controle (dashboard), para uso exclusivo da Corregedoria Regional, tomando por base os relatórios sintéticos e analíticos já elaborados pela Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação (DEPI).

À vista das sugestões da SCJ, que, para serem levadas adiante, envolvem várias unidades do Tribunal, a Presidência elegeu a Secretaria-Geral de Governança e Estratégia (SGGOVE) como unidade coordenadora e centralizadora dos estudos que devem ser empreendidos com o objetivo de analisar a viabilidade técnica, operacional e orçamentária de se implementar aquelas providências.

Com efeito, suscitada a apresentar informações atualizadas sobre as providências até então adotadas para o cumprimento da Recomendação em comento, notadamente acerca dos três grupos de providências supracitados, a SGGOVE assim se pronunciou: a) "Em relação aos itens 1 e 2, foi expedido o OFÍCIO CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 043/2021 com orientações da Secretaria-Geral Judiciária às Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região acerca da integração do Pje com o Sistema de Cálculos Judiciais, conforme docs. 027 e 028; b) "Em relação ao item 3, está em desenvolvimento pela Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação o Painel de Controle (Dashboard) para uso da Corregedoria Regional, Varas do Trabalho e Secretaria-Geral Judiciária com as funcionalidades elencadas nos docs. 030 e 031 (vide documentos em anexo - 12.1.7 e 12.1.8). O painel em desenvolvimento está disponível em:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYmE3ZDI5MTEtOWJmZS00NzA0LThjNjEtNzZhZWYzM2IxMzI1IiwidCI6IjczNDhiOGM0LTM3MDUtNDk2NS1iMThhLWMwMmUyZDVhMjhlYiJ9"

Ocorre que, em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os dados apresentados no item "4.1.2.4.". E, a despeito de o Tribunal Regional ter minorado seu resíduo na

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

fase de liquidação (de 10.530 para 9.714, entre 2020 e 2021, respectivamente), verifica-se que o aludido resíduo ainda é expressivo, o que requer a devida atenção do Tribunal Regional. **Recomendação parcialmente atendida.**

6) Considerando o aumento dos prazos médios na fase de execução, recomenda-se que: (i) intensifique o exame, por amostragem, dos autos dos processos em fase de execução, especialmente no tocante à averiguação do exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar efetiva a execução; (ii) fiscalize o uso regular das ferramentas e convênios destinados a aumentar a eficácia das execuções de sentença; e (iii) oriente os juízes de primeiro grau a que promovam a revisão periódica dos feitos em execução que se encontrem em arquivo provisório ou com a execução suspensa, a fim de examinar a possibilidade de se renovarem providências coercitivas, de que acaso ainda não se lançou mão.

Providência adotada: a recomendação foi autuada como Processo Administrativo (PA) nº 12.764/2020 e, por determinação da Presidência, remetida para a Secretaria da Corregedoria Regional – SCR para adoção das providências conducentes ao seu cumprimento.

Situação atual: o Tribunal Regional, acerca das ações conducentes ao cumprimento da Recomendação, informou que instou a SCR a se manifestar. E consignou ter a Secretaria da Corregedoria Regional – SCR informado que, após a oitiva da Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação - Depi, obteve daquela unidade as "informações colacionadas às fls. 51/52 (vide documento anexo - 12.1.9), referentes ao cumprimento da Meta 5 do CNJ, e à evolução do prazo médio na fase de execução, no período de 2017 a 2021.

Consignou que, "com efeito, esta Corregedoria Regional, atenta à necessidade de observância e utilização de todas as ferramentas tecnológicas postas à disposição das Varas do Trabalho na fase executória, bem como à necessidade de exaurimento das iniciativas a cargo do juízo, visando à efetividade da execução, editou a Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020, onde se orienta as Varas do Trabalho da Região quanto à observância de estrutura mínima e sequencial de atos de execução, antes do arquivamento provisório dos autos (doc. de fls. 16/18 - vide documento anexo - 12.1.10), na esteira do que foi recomendado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho".

Registrou que, "por ocasião das correições ordinárias, esta Corregedoria tem atuado firmemente na averiguação dos procedimentos executórios utilizados pelas unidades jurisdicionais do 1º grau de jurisdição, notadamente quanto à utilização das citadas ferramentas tecnológicas, conforme se pode observar do modelo de ata de correição juntado às fls. 54/73 (vide itens 5.4 e 5.4.1 - vide documento anexo - 12.1.11)".

Aduziu que se pode "observar, pela análise das informações prestadas pela DEPI às fls. 51/52 (vide documento anexo - 12.1.9), que este Regional vem tendo êxito no cumprimento da Meta 5 do CNJ (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente) desde 2017, (grau de cumprimento de 100,1% em 2017; 119,1% em 2018; e 111,8% em 2019), tendo, ainda,

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

no exercício de 2020, registrado o expressivo índice de 90,2%, não obstante os impactos negativos na tramitação processual, decorrentes da pandemia provocada pela COVID-19.

Firme nessa trilha, o estoque de processos na fase de execução também sofreu satisfatória redução no período de 2020/2021 (49343 processos, em 2020 e 53447, em 2021 totalizando um decréscimo de 4.104 processos), tendo o prazo médio da fase executória seguido o mesmo caminho, com significativa diminuição (de 920,45 dias em 2020 para 879,56 dias em 2021).

De fato, no exercício de 2020, o prazo médio de tramitação do processo na fase executória sofreu aumento para 920 dias, mas isso se deveu, certamente, às medidas restritivas impostas pela pandemia provocada pela COVID-19, que impediu o trabalho presencial, inclusive dos oficiais de justiça, não podendo tal elastecimento ser atribuído à inércia das Varas do Trabalho da Região. No entanto, como se vê à fl. 53 (vide documento anexo - 12.1.12), em 2021, o prazo médio referenciado foi reduzido para 879 dias, muito embora o cenário pandêmico, com seus problemas, tenha persistido.

Não obstante os bons resultados contemplados, em atenção à Recomendação feita pela CGJT, esta Corregedoria Regional informa que, manterá, por ocasião das correições ordinárias a serem realizadas neste exercício, constante monitoramento dos procedimentos utilizados pelas Varas do Trabalho na fase executória, bem como sobre os resultados por elas alcançados em relação ao cumprimento da Meta 5 do CNJ e ainda sobre a aferição do tempo médio de tramitação dos processos nessa fase processual, dispensando especial atenção quanto ao item 3 da citada recomendação, no que respeita à necessidade de revisão dos processos que se encontram no arquivo provisório".

Com efeito, em consulta ao sistema e-Gestão,verifica-se que o Tribunal Regional, nos três anos examinados, tanto no prazo médio do início da fase de execução até o seu encerramento quanto no prazo médio do ajuizamento da ação ao encerramento da execução, apresentou prazos inferiores à média dos Tribunais de idêntico porte e à média no país. **Recomendação atendida.**

7) Considerando que o total de execuções iniciadas e encerradas está abaixo da média dos Tribunais Regionais de idêntico porte, recomenda-se que se incentivem os juízes de primeiro grau a priorizarem a solução dos processos na fase da execução, tal como consta da Recomendação nº 5/GCGJT, de 18 de março de 2020.

Providência adotada: a recomendação foi autuada como o Processo Administrativo (PA) nº 12.766/2020 e, por determinação da Presidência, remetida para a Secretaria da Corregedoria Regional – SCR para adoção das providências conducentes ao seu cumprimento.

Situação atual: o Tribunal Regional, acerca das ações conducentes ao cumprimento da Recomendação, informou que instou a SCR a se manifestar. E consignou ter a Secretaria da Corregedoria Regional – SCR informado que, após a oitiva da Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação - Depi, obteve daquela unidade as "informações

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

colacionadas às fls. 25/26 (vide documento anexo - 12.1.13), referentes ao percentual de cumprimento da Meta 5 do CNJ, bem como ao volume de execuções iniciadas e encerradas no período de 2017 a 2021, em relação aos demais Tribunais de médio porte".

A partir daquelas informações prestadas pela Depi, informou a SCR ser "necessário pontuar, inicialmente, com a devida vênia, que o volume inferior de execuções iniciadas e encerradas, em comparação com os demais Regionais de médio porte, não pode levar à interpretação de que não se esteja dando a necessária priorização da fase executória pelas unidades jurisdicionais do 1º grau de jurisdição, até porque isso pode ser resultado de um efetivo sucesso na quantidade de processos solucionados pela via conciliatória, objetivo precípuo desta Justiça Especializada, onde não há necessidade de se instaurar a fase executória, em caso de adimplemento do acordo.

Bem por isso o TRT 18 vem registrando ao longo dos anos excelentes índices de processos conciliados, senão vejam: ICONC em 2017 de 50,5%; ICONC em 2018 de 47,8%; ICONC em 2019 de 50,3%; e ICONC de 55,7% em 2020, não obstante os impactos negativos na prestação jurisdicional, decorrentes da pandemia provocada pela COVID 19.

Importante destacar, ademais, que este Regional vem tendo êxito no cumprimento da Meta 5 do CNJ (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente) desde 2017, como demonstra o gráfico de fl. 25 (vide documento anexo - 12.1.13), (grau de cumprimento de 100,1% em 2017; 119,1% em 2018; e 111,8% em 2019), havendo ainda no exercício de 2020, registrado o expressivo índice de 90,2%.

No tocante ao comparativo entre execuções iniciadas e baixadas, estampado no gráfico de fl. 26 (vide documento anexo - 12.1.13), observa-se que este Regional vem reduzindo seu estoque de processos na fase de execução ao longo dos anos, fruto, certamente, dos elevados índices de cumprimento da Meta 5 do CNJ, conforme demonstrado anteriormente.

Isso se deve à efetiva atuação desta Corregedoria Regional, em parceria com a Secretaria-Geral Judiciária, na busca de soluções visando à otimização de rotinas na fase executória, a exemplo do SABB (sistema de automação de bloqueios bancários), Central de busca patrimonial (automação das demais ferramentas tecnológicas à disposição do juízo na fase executória), Recomendação SCR nº 01/2020, que estabeleceu um iter processual a ser seguido na fase executória, além do acompanhamento das Metas do CNJ, em especial a Meta 5 acima descrita, por ocasião das correições ordinárias.

Portanto, em atenção à Recomendação feita pela CGJT, esta Corregedoria Regional informa que seguirá sensibilizando os magistrados do 1º grau de jurisdição quanto à necessidade de continuarem dispensando tratamento prioritário aos processos que tramitam na fase executória, visando à manutenção, e até mesmo o incremento, dos bons índices de produtividade registrados pelas Varas do Trabalho deste Regional".

Ocorre que, em consulta ao sistema e-Gestão, a despeito da resposta do Tribunal Regional, verifica-se que foram iniciadas e encerradas menos execuções nos últimos

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

três anos do que a média do País e do que a média dos Tribunais de Médio Porte, o que requer a devida atenção do Tribunal Regional. **Recomendação não atendida.**

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

13. BOAS PRÁTICAS (fontes: TRT18 e sítio eletrônico do Tribunal)

13.1. ÂMBITO JUDICIAL

Entre as ações informadas pelo TRT18, implementadas nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31 de dezembro), destacaram-se as seguintes:

a) Projeto Momento Acolhimento VT Goiás - em 2019, o TRT18 promoveu o acolhimento de advogados e jurisdicionados na sala de espera da Vara do Trabalho, em momento anterior às audiências, como o intuito de disseminar e incentivar a cultura de paz e conciliação;

b) Ata Automatizada de Correição - em 2019, foi implementada pela Secretaria de Corregedoria Regional uma ferramenta de extração automática de dados e produção automatizada de gráficos comparativos para a realização de Correições Ordinárias, com a utilização de Formulário online para informações não constantes na base de dados, gerando, assim, celeridade e efetividade na prestação jurisdicional;

c) Extração e apuração de cartão de ponto - em 2019, foi desenvolvida pela Secretaria de Cálculos Judiciais, uma planilha que permite a extração automática dos registros de entrada e de saída dos cartões de ponto juntados aos autos; e

d) Hórus 18 - Eixo Judicial - implementado pela Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação, o grupo Judicial agrega módulos referentes às seguintes questões: a) Gestão de VT; b) Metas CNJ/CSJT; c) Oficiais de Justiça; d) CEJUSC; e) Cálculos Judiciais; f) iGest; g) Estoque Processual; h) Acidentes de Trabalho; i) Produtividade. O objetivo da ação em comento é trazer transparência e simplicidade na condução de análises das informações referentes aos indicadores estabelecidos pelo CNJ voltados à área jurídica, com exibições gráficas intuitivas e completas.

13.2. ÂMBITO ADMINISTRATIVO

No âmbito administrativo, o TRT18 destaca as seguintes boas práticas adotadas, conforme a finalidade:

13.2.1. PROGRAMA TRABALHO SEGURO

O TRT18 informa a realização dos seguintes eventos:

a) Café Seguro - Pela Saúde e Segurança do Trabalhador - projeto por meio do qual o Tribunal vai até empresas de médio e grande porte levar informações importantes sobre prevenção de acidentes de trabalho;

b) Abril Verde - campanha de prevenção de acidentes de trabalho em que os prédios do Tribunal são iluminados na cor verde, além da divulgação de matérias e mensagens nas redes sociais do Tribunal; e

c) Campanha pelo Dia Nacional de Prevenção a Acidentes de Trabalho - ações voltadas à prevenção e sensibilização quanto à importância da prevenção a acidentes

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

de trabalho, tais como palestras, mensagens e divulgações nas redes sociais e nas mídias do Tribunal, além da inserção de selo nas atas de audiências.

13.2.2. PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

Com relação ao combate ao trabalho infantil, o TRT18 relaciona as seguintes práticas adotadas:

a) **Projeção de mensagens, vídeos ou imagens referentes às campanhas de combate ao trabalho infantil e estímulo à aprendizagem na fachada do Tribunal** - ação realizada pela Coordenadoria de Comunicação Social;

b) Corridinha TRT Goiás - evento esportivo e educativo aberto à sociedade, organizado pelo Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial e pela Gerência de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal; e

c) Campanha de divulgação de mensagens de combate ao trabalho infantil em ônibus de circulação na Grande Goiânia - ação implementada pela Coordenadoria de Comunicação Social em parceria com a Gerência de responsabilidade Socioambiental.

13.2.3. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Dentre as boas práticas em Gestão Administrativa informadas pelo Tribunal Regional, ainda em vigência, destacaram-se as seguintes:

a) Plataforma auxiliar de avaliação técnica das unidades em uso pelo TRT18 - manutenção de um banco de dados confiável com possibilidade futura de extração de relatórios acerca da estrutura física via PowerBI, com vistas à gestão mais eficiente de recursos;

b) Vídeos Tutoriais de TI para teletrabalho - auxiliam os usuários de TI do TRT18 (usuários internos e externos) na configuração do ambiente de trabalho remoto e na solução de erros conhecidos dos diversos sistemas do Tribunal. Os vídeos estão disponíveis na Intranet e também no canal www.youtube.com/c/ilreboucas;

c) SLC Humana - realização de encontros periódicos com a participação de todos os servidores da Secretaria de Licitações e Contratos, em que são abordados temas relacionados ao desenvolvimento pessoal, autoconhecimento, respeito, empatia, comunicação, qualidade de vida, ambiente de trabalho, pertencimento, valorização, reconhecimento, meio ambiente, questões de gênero e outros afins. O desenvolvimento dos trabalhos é coletivo, utilizando-se recursos variados na realização das atividades, como, por exemplo: músicas, vídeos, metodologias ativas e apresentações;

d) Recadastramento Anual de Informações Funcionais - RAIF - mecanismo de controle institucional que visa atualização constante dos dados pessoais, a prestação de contas do auxílio-saúde (modalidade comprovação anual de despesas - COMPAD) e auditoria dos benefícios concedidos aos magistrados e servidores do Tribunal, mediante apresentação de documentos comprobatórios;

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

e) Liberação do Gabinete Virtual para todos os colaboradores do TRT18 - criação de um conjunto de máquinas virtuais com ferramentas específicas para realização de tarefas automatizadas;

f) Sistema de Boas Ideias/Práticas - consiste no cadastro, organização e pesquisa de boas ideias e boas práticas; e

g) Espaço Lúdico-Infantil - localizado nas instalações da CEJUSC, a estrutura conta com fraldário, bebedouro, ar-condicionado, forno microondas, berço e brinquedoteca com jogos didáticos, livros, entre outros atrativos voltados para os filhos de advogados e partes que participarem de audiências no TRT18.

13.2.4. DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERAÇÃO DO TRIBUNAL COM A SOCIEDADE

Dentre as boas práticas, no âmbito da Divulgação Institucional e Interação do Tribunal com a Sociedade, informadas pelo TRT18, destacam-se as seguintes:

a) Intensificação da interação diária com a imprensa - envio de decisões que refletem o entendimento consolidado do segundo grau. Comunicações via email, WhatsApp, newsletter e por telefone.

b) Análise de dados estatísticos de acesso ao portal por meio da ferramenta Google Analytics - permite acessar dados como o tipo de aparelho usado pelo usuário para entrar no portal, o horário mais frequente e as páginas mais visitadas. O objetivo é melhorar a interação das páginas com os usuários e aperfeiçoar a edição e a publicação de conteúdos que possam ser vistos pelo maior número de pessoas, de forma a aumentar a interação com a sociedade e a divulgar de forma mais efetiva o que é produzido;

c) Inserção de tradutor em libras e legenda - ferramenta inserida no programa de TV Hora Extra, veiculado em diversas TVs locais e na TV Justiça, e nos vídeos institucionais produzidos e divulgados nas redes sociais e no portal, possibilitando maior acessibilidade e democratização da informação;

d) Projeto de projeção de campanhas institucionais na fachada externa do Complexo Trabalhista de Goiânia - aborda temas de interesse da sociedade como prevenção ao Trabalho Infantil, prevenção a acidentes de Trabalho, apoio institucional a causas sociais como o respeito à diversidade, às minorias, etc.;

e) Implementação de layout responsivo no portal - permite o ajuste a telas de diferentes formatos, incluindo celulares e tablets, facilitando o acesso de partes, advogados e demais interessados aos conteúdos do portal; e

f) Reformulação da página inicial do portal do TRT18 - o Site passou a seguir um padrão único para toda a Justiça do Trabalho, tornando o conteúdo produzido mais moderno e acessível.

13.2.5. ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL E FOMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

O TRT18 ressalta as seguintes boas práticas em administração sustentável e fomento à assistência social que ainda estão em vigência:

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

a) Sistema de Interligação Bancária - SIB - realiza a expedição eletrônica de alvarás, dispensando a impressão de documentos de recolhimento (GRU, GPS, DARF);

b) Atualização da Portaria de gerenciamento de impressão e ressarcimento ao erário - Portaria GP/SGGOVE nº 417/2020 - ampliação e garantia de maior transparência ao processo de gerenciamento do uso dos equipamentos de impressão no âmbito do Tribunal, por meio do software PaperCut, com ressarcimento ao erário das impressões consideradas indevidas;

c) Implementação de sistema supervisório de monitoramento da refrigeração - chiller - do Fórum Trabalhista de Goiânia - possibilita ligar e desligar as máquinas de refrigeração de acordo com a demanda; e

d) Comissão de Solidariedade - criação de comitê em 2021, coordenado pelo Desembargador-Presidente do Tribunal e composto por gestores chefes de áreas estratégicas, para planejar e executar ações de sensibilização na prática da solidariedade, como campanhas de arrecadação de cestas básicas, artigos de higiene, agasalhos, cobertores e outros artigos de primeira necessidade.

13.3. TRANSPARÊNCIA

Acerca das iniciativas adotadas a título de transparência, o TRT18 afirma que implementa as medidas determinadas pelas Resoluções CNJ nºs 83/2009, 102/2009, 195/2014 e 215/2015 do CNJ e pela Lei nº 12.527/2011.

Elenca, ainda, iniciativas do Tribunal a título de transparência, que vão além das medidas mínimas de divulgação tratadas nas aludidas resoluções, a saber:

1) Instituição do Grupo Permanente de Acompanhamento da Lei de Acesso à Informação (GPA-LAI) no âmbito do Tribunal - Objetiva auxiliar a administração na articulação de ações que viabilizem o controle, o acompanhamento, a fiscalização e a implementação do Portal da Transparência, em observância às determinações pertinentes;

2) Desenvolvimento de um Portal da Transparência - Consiste em um sistema web com as seguintes características:

a) consultas automatizadas diretamente na fonte de dados, passando apenas por validação e publicação;

b) upload de documentos com arquivos assinados digitalmente pelo Tribunal, não podendo ser excluídos ou substituídos sem justificativa;

c) páginas padronizadas em termos de formatação;

d) possibilidade de consulta de dados por sistemas externos ou pessoas, em vários formatos; e

e) permite exibir informações de BI, por exemplo.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

13.4. BOAS PRÁTICAS DESENVOLVIDAS PELA PRESIDÊNCIA E PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PLANEJAMENTO) DO TRIBUNAL

Segundo o TRT18, no âmbito da Presidência e das Unidades Administrativas, houve a implementação de diversos Projetos. Dentre eles, destacam-se:

a) Almoxarifado - implantação da logística reversa, a empresa que fornecer toner, faz o recolhimento da carcaça depois de utilizado;

b) Almoxarifado - política de redução do consumo de papel e copo descartável, em conjunto com a Gerência de Responsabilidade Socioambiental, estabelecendo um rígido controle para estabelecimento de metas de redução de consumo;

c) Gerência de Material e Patrimônio - projeto em andamento. Implantação do Sistema de RFID (controle dos materiais permanentes utilizando ondas eletromagnéticas para ter acesso a dados armazenados em um microchip), no Sistema de Material e Patrimônio;

d) Projetos "Desenvolvendo Competências" - projetos-piloto de gestão por competências, os quais implementam avaliação por competências nas unidades e possibilitam a transformação gradual da cultura de avaliação e de capacitação;

e) Painéis de Business Intelligence (BI): i) com quantitativo de carga horária de treinamento por servidor e magistrado; e ii) com dados de ações de saúde e de licenças de magistrados e servidores - Possibilitam relatórios gerenciais para tomadas de decisões assertivas;

f) Aplicativo de celular "Conte Conosco" - facilita o acesso de magistrados e servidores a informações de saúde e de autocuidado, e promove maior aproximação entre eles e a gerência de saúde;

g) Política de Sucessão - inicia a cultura de sucessão no Tribunal e dá direcionamento para elaboração de Plano e Programa de Sucessão;

h) Projeto de construção de normativo - com critérios e procedimentos de avaliação e seleção de membros da alta administração;

i) Atualização do Sistema de Governança Institucional do TRT da 18ª Região - SGI à luz do Referencial Básico de Governança Pública 3.0 e do Levantamento do Índice Geral de Governança e Gestão - IGG 2021, ambos do Tribunal de Contas da União - TCU; e

j) Piloto de Business Analytics - a

plicado à Governança de Casos Judiciais.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS (fontes: TRT18 e sítio eletrônico do Tribunal)

14.1. INCLUSÃO SOCIAL

No que diz respeito à inclusão social, o TRT18 informa que possui projetos de inclusão social, destacando a reserva de cotas a pessoas com deficiência em processos seletivos de estágio, o acordo de Cooperação com Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, destinando a estas resíduos recicláveis descartados no âmbito do Tribunal, bem como a Feirinha Orgânica, aberta à comunidade, em parceria com Associações de pequenos produtores de alimentos orgânicos.

14.2. TRIBUNAL ENQUANTO TOMADOR DE SERVIÇOS

O TRT18 salienta que, enquanto tomador de serviços, em favor dos servidores e demais prestadores de serviços, realizou políticas afirmativas.

14.2.1. NO COMBATE ÀS DIVERSAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO SOBRETUDO NO TOCANTE À IGUALDADE DE GÊNEROS

O TRT18 afirma que adota medidas administrativas para a discussão e o efetivo combate às diversas formas de discriminação no trabalho, inclusive no que concerne à igualdade de oportunidade de gênero referida na Resolução CNJ nº 255/2018.

Informa que implantou a Comissão de Incentivo à Participação Institucional Feminina, o Programa de Assistência à Mãe Nutriz (Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE 1215/2018), a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual, bem como o SGPe Transparente, que permite, entre outras coisas, identificar a quantidade de homens e mulheres utilizando diversos parâmetros, podendo ser acessado pelo seguinte link https://www.trt18.jus.br/intranet/pessoas/sgpe-transparente/.

14.2.2. QUANTITATIVO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES (EM EXERCÍCIO NO TRIBUNAL), DISTRIBUIÇÃO DA LOTAÇÃO POR SETOR E FUNÇÕES COMISSIONADAS OCUPADAS, EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE MULHERES E HOMENS

No tocante ao percentual e quantitativo do pessoal em relação ao gênero, o TRT18 prestou as seguintes informações:

a) quanto ao Tribunal:

		MULHERES	HOMENS	TOTAL
DESEMBARGADORES	**Quantidade**	4	9	13
	Percentual	30,8%	69,2%	100%

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

JUÍZES TITULARES	**Quantidade**	19	29	48
	Percentual	39,6%	60,4%	100%
JUÍZES SUBSTITUTOS	**Quantidade**	25	19	44
	Percentual	56,8%	43,2%	100%
SERVIDORES	**Quantidade**	783	641	1.424
	Percentual	55%	45%	100%

Extrai-se que, do total de magistrados e servidores lotados no Tribunal (1.529), 54,3% são mulheres.

b) quanto aos cargos comissionados:

		MULHERES	**HOMENS**	**TOTAL**
CJ-04	**Quantidade**	0	4	4
	Percentual	0,0%	100%	100%
CJ-03	**Quantidade**	25	63	88
	Percentual	28,4%	71,6%	100%
CJ-02	**Quantidade**	1	2	3
	Percentual	33,3%	66,7%	100%
CJ-01	**Quantidade**	3	11	14
	Percentual	21,4%	78,6%	100%

Extrai-se que, do total de cargos em comissão existentes no Tribunal (109), 26,6% têm ocupação feminina.

c) quanto às funções comissionadas:

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

		MULHERES	HOMENS	TOTAL
FC-06	**Quantidade**	10	8	18
	Percentual	55,6%	44,4%	100%
FC-05	**Quantidade**	153	108	261
	Percentual	58,6%	41,4%	100%
FC-04	**Quantidade**	122	99	221
	Percentual	55,2%	44,8%	100%
FC-03	**Quantidade**	58	50	108
	Percentual	53,7%	46,3%	100%
FC-02	**Quantidade**	61	36	97
	Percentual	62,9%	37,1%	100%
FC-01	**Quantidade**	0	0	0
	Percentual	0%	0%	0%

Extrai-se que, do total das funções comissionadas existentes no Tribunal (705), 57,3% têm ocupação feminina.

Levando-se em consideração o total dos cargos em comissão e das funções comissionadas (814), o panorama do Tribunal quanto à distribuição por gênero é o seguinte: 433 (**53,2%**) são ocupados por mulheres e 381 (**46,8%**) por homens.

14.3. INCENTIVO À APRENDIZAGEM

O TRT18 afirma não possuir práticas de incentivo à aprendizagem ou outras medidas equivalentes de apoio ao primeiro emprego e ao desenvolvimento profissional.

14.4. ESTRUTURA PARA ACESSIBILIDADE

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

No tocante às medidas concretas de acessibilidade de pessoas com deficiência, constata-se na estrutura física do TRT18 a observância às normas técnicas previstas nas Resoluções CNJ nºs 230/2016 e 401/2021.

Segundo informações prestadas pelo Tribunal, em todas as dependências do tribunal foram implementadas as seguintes adequações: **a) instalação de vias e rampas adequadas para acesso e circulação; b) instalação de piso tátil direcional e de alerta; c) instalação de sinalização sonora, visual e tátil;** e **d) adequação de sanitários.**

14.5. ACESSIBILIDADE DE CONTEÚDO

O TRT18 informa que as medidas de acessibilidade de conteúdo no portal do tribunal adotadas foram as seguintes: mecanismo de ajuste de contraste, permite o usuário aumentar ou diminuir a fonte; uso de texto alternativo nas imagens; recomendação do VLibras na parte superior do portal; Disponibilização de link para leitores de tela; uso correto de contraste entre as cores da tela inicial.

Ademais, aduz que, no tocante aos recursos de tecnologia assistiva, possui o programa leitor de tela; a ferramenta de contraste; o programa de ampliação de tela; e o software VLibras.

14.6. AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE ACESSIBILIDADE

O TRT18 informa que foram promovidas ações educativas voltadas a magistrados, servidores e terceirizados quanto ao tema da acessibilidade e à conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência. Citou as seguintes:

a) Bate-papo sobre acessibilidade e inclusão - realizado em 2019, capacitou 80 pessoas;

b) Live - Desafio da pessoa com deficiência na pandemia - realizada em 2020, capacitou 223 pessoas; e

c) Seminário Temático - inclusão da pessoa com deficiência - realizado em 2021, capacitou 438 pessoas.

14.7. AÇÕES EDUCATIVAS NA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

O TRT18 informa que, desde 2019, foram promovidos 2 (dois) cursos de Língua Brasileira de Sinais – Libras, realizados nos períodos de 18/03 a 20/05/2019 e 01/03 a 03/05/2021, que capacitou 60 servidores. Há previsão de curso de reciclagem.

Os habilitados encontram-se lotados nos seguintes setores: 13ª VT de Goiânia; 1ª VT Aparecida de Goiânia; CEJUSC/Aparecida de Goiânia; 11ª VT de Goiânia; 12ª VT de Goiânia; VT de Formosa; CEJUSC/Rio Verde; 14ª VT de Goiânia; VT de Inhumas; VT de Palmeiras de Goiás; 3ª VT de Anápolis; 10ª VT de Goiânia; VT de Jataí; VT de Uruaçu; VT de São Luís de Montes Belos; VT de Goianésia; 1ª VT de Goiânia; VT de Posse; VT de

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Catalão; 2ª VT de Anápolis; 1ª VT de Itumbiara; 2ª VT de Rio Verde; 15ª VT de Goiânia; 2ª VT de Anápolis.

14.8. COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

O TRT18 informa que conta com **Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão**. Ressalta que as reuniões ocorrem 2 (duas) vezes ao ano.

14.9. PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA - PPA

O TRT18 informa que possui o **Programa de Preparação para a Aposentadoria - PPA** referido na Resolução CSJT nº 132/2013, sendo realizado, anualmente, um seminário com temas afetos à aposentadoria com o público-alvo da resolução. Registrou, ainda, que em 2020 e 2021, o programa foi ofertado em formato de curso EAD.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

15. QUESTIONÁRIO POR GABINETE (fonte: TRT18)

15.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS (fonte: TRT18)

O TRT18 é composto por 14 desembargadores e os atuais integrantes são:

Desembargador (a)	Data de início do exercício	Órgãos Fracionários
Daniel Viana Júnior	22/2/2010	Presidência
Geraldo Rodrigues do Nascimento	8/11/2010	Vice-Presidência e Corregedoria
Platon Teixeira de Azevedo Filho	31/8/1990	2ª Turma
Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque	13/5/2002	2ª Turma
Elvecio Moura dos Santos	3/8/2003	3ª Turma
Gentil Pio de Oliveira	21/7/2004	1ª Turma
Mário Sérgio Bottazzo	14/8/2007	2ª Turma
Paulo Sérgio Pimenta	29/10/2009	2ª Turma
Eugênio José Cesário Rosa	27/9/2013	1ª Turma
Iara Teixeira Rios	21/7/2014	1ª Turma
Welington Luís Peixoto	20/4/2016	1ª Turma
Silene Aparecida Coelho	9/5/2018	3ª Turma
Rosa Nair da Silva Nogueira Reis	9/5/2018	3ª Turma

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Juiz Convocado César Silveira	15/11/2019	3ª Turma

15.2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

15.2.1. QUADRO DE PESSOAL DOS GABINETES DE DESEMBARGADORES (fonte: TRT 18 e Relatório de Estatística)

Segundo consta do relatório de estatística do Tribunal Superior do Trabalho (TST) em conjunto com as informações fornecidas pelo TRT18, encontram-se lotados nos gabinetes dos desembargadores 146 (cento e quarenta e seis) servidores, entre os quais 5 (cinco) são requisitados.

15.2.2. CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES (fonte: TRT 18 e Relatório de Estatística)

O TRT18 possui 14 (quatorze) cargos em comissão distribuídos entre os gabinetes de desembargadores. Verifica-se que, em linhas gerais, cada gabinete possui em sua estrutura 1 (um) cargo em comissão.

No tocante às funções comissionadas, constata-se a existência de um total de 70 (setenta) funções comissionadas distribuídas entre os gabinetes de desembargadores.

15.2.3. CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES (fonte: TRT18)

Conforme informações prestadas pelos gabinetes dos desembargadores do TRT18, a carga horária de trabalho dos servidores, via de regra, é de 40 (quarenta) horas semanais.

15.2.4. TELETRABALHO (fonte: TRT18)

Com respaldo nas informações fornecidas pelo TRT18, verificou-se que, atualmente, dos 14 (quatorze) gabinetes de desembargadores analisados, 8 (oito) contam com servidores em regime de teletrabalho. Há um total de 15 (quinze) servidores nessa situação, dos quais 12 (doze) realizam suas atividades fora da sede de jurisdição do Tribunal. Ademais, há 2 (dois) servidores que atuam fora do país.

15.2.5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO INTERNO E EXTERNO (fonte: TRT18)

O horário de funcionamento interno e externo do TRT18 é regido pela Resolução Administrativa nº 47/2017, segundo a qual o expediente interno ocorre no período de 7h às 17h e o expediente externo no intervalo de 8h às 16h, considerando, ainda, a questão do trabalho remoto.

15.3. SISTEMAS ELETRÔNICOS (fonte: TRT18)

Os gabinetes dos desembargadores do TRT18 informaram que adotam o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) como sistema de processamento de informações e

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

prática de atos processuais. Além desse sistema, esclareceram que também utilizam em suas tarefas sistemas complementares ao PJe, como, por exemplo, o e- Gestão, SISDOC e gabinete virtual.

Com base nas respostas ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que, de modo geral, os gabinetes de desembargadores consideram que o Sistema PJe atende satisfatoriamente à demanda quanto à presteza e celeridade, mas ressalvam a ausência de um relatório gerencial de controle estatístico e de prazo, bem como instabilidades na utilização.

15.4. METODOLOGIA DE TRABALHO (fonte: TRT18)

15.4.1. METODOLOGIA DE TRABALHO

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o TRT18 informou as metodologias de trabalho adotadas em cada gabinete de desembargador do Tribunal Regional.

Apurou-se que a distribuição dos processos é efetuada segundo a ordem de chegada nos gabinetes e, via de regra, os assistentes são responsáveis pelos recursos, ao passo que os assessores são designados para as ações originárias.

Constatou-se, ademais, que um dos principais critérios a ser observado no momento da triagem é o nível de complexidade dos processos, considerando-se a antiguidade e a tramitação prioritária.

15.4.2. ANÁLISE DE LIMINARES

No âmbito dos gabinetes de desembargadores do TRT18, constatou-se que o tempo médio para análise de liminares varia de 1 a 11 dias. Embora haja essa variação entre os gabinetes, depreende-se que 8 (oito) dos 14 (quatorze) desembargadores possuem um prazo médio de exame de até 3 (três) dias.

Por outro lado, conforme informações fornecidas pelo Tribunal Regional submetido a correição, as liminares são distribuídas de imediato para os assessores, que elaboram as minutas e submetem à apreciação do (a) desembargador (a).

15.4.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a ampla maioria dos gabinetes informou que efetua o controle de produtividade dos servidores em trabalho presencial e dos servidores em teletrabalho (aqueles que os possuem). O controle é realizado por meio de planilhas pela assessoria e a periodicidade do acompanhamento varia de diária a mensal.

15.4.4. CONTROLE DO ACERVO

Conforme informa o TRT18, dos 14 (quatorze) gabinetes de desembargadores, 10 (dez) realizam o controle mensal do acervo (processos distribuídos em comparação com processos julgados e baixados) e 4 (quatro) realizam apenas o controle dos processos conclusos.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

15.4.5. CONTROLE DE PROCESSOS QUE TRAMITAM FORA DO GABINETE

No tocante ao controle dos processos que tramitam fora dos gabinetes de desembargadores (pendentes de realização de diligência, com carga, aguardando decurso de prazo, aguardando trânsito em julgado, aguardando baixa, dentre outros), os gabinetes informaram que, em linhas gerais, o controle é realizado por meio do PJe ou planilhas elaboradas internamente.

15.4.6. PROCESSOS COM CARGA

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os gabinetes de desembargadores informaram que não possuem processos físicos desde que a tramitação processual passou a ser realizada por meio de sistemas eletrônicos (PJe).

15.4.7. CONTROLE DE PROCESSOS. VISTA REGIMENTAL

O Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de uniformizar os prazos para a devolução dos pedidos de vista nos processos jurisdicionais e administrativos no âmbito do Poder Judiciário, editou a Resolução CNJ nº 202, de 28 de outubro de 2015.

No particular, entre os 14 (quatorze) gabinetes do TRT18 analisados, 11 (onze) responderam que efetuam o controle dos processos sob vista regimental dos desembargadores há mais de 20 (vinte) dias sem que tenham sido restituídos à mesa para continuidade de julgamento, enquanto os outros 3 (três) não realizam o referido controle.

15.4.8. SISTEMAS ELETRÔNICOS. RELATÓRIOS GERENCIAIS

As informações fornecidas neste subitem foram examinadas em conjunto com o item 15.3 SISTEMAS ELETRÔNICOS.

15.4.9. ATENDIMENTO DE ADVOGADOS

No TRT18, em linhas gerais, o atendimento de advogados é realizado tanto pelos servidores como pelos desembargadores.

15.4.10. INCLUSÃO EM PAUTA

Conforme se depreende das respostas ao questionário enviado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os processos dos gabinetes de desembargadores são incluídos em pauta pelas secretarias dos órgãos julgadores.

Foi apurado, ademais, que os gabinetes disponibilizam previamente os votos elaborados aos demais integrantes do órgão julgador quando da inclusão do feito em pauta.

Verificou-se, ainda, que, embora seja possível a inclusão de processo na pauta de julgamento sem o voto pronto por meio do sistema PJe, isso raramente ocorre no Tribunal.

15.4.11. PUBLICAÇÃO DOS ATOS JUDICIAIS

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

O TRT18 informou que as publicações de acórdãos são feitas pelas secretarias dos órgãos julgadores no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT). Por seu turno, no que concerne aos despachos e decisões monocráticas, a incumbência é do respectivo gabinete por meio do sistema PJe.

Apurou-se, ainda, que o TRT18 realiza o controle dos processos com atos pendentes de publicação.

15.4.12. AÇÕES CIVIL PÚBLICA E AÇÕES ORIGINÁRIAS. TRAMITAÇÃO

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os gabinetes de desembargadores informaram que as ações civis públicas e as ações originárias seguem os procedimentos estabelecidos nas normas legais, respeitando-se as peculiaridades de cada ação e os prazos legais. Via de regra, essas ações são analisadas pelos assessores e desembargadores.

15.4.13. SUSPEIÇÃO, IMPEDIMENTO E DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

No que concerne ao quantitativo de processos nos quais os magistrados averbaram suspeição, impedimento ou que declinaram da competência, o TRT18 informou o quantitativo de recursos/ações nos últimos 12 meses, a saber:

Desembargador	Quantitativo de recursos/ações nos últimos 12 meses		
	Suspeição	Impedimento	Incompetência
Daniel Viana Júnior	0	4	0
Geraldo Rodrigues do Nascimento	0	144	0
Platon Teixeira de Azevedo Filho	4	39	55
Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque	0	0	63
Elvecio Moura dos Santos	0	1	8
Gentil Pio de Oliveira	22	2	36
Mário Sérgio Bottazzo	31	9	5
Paulo Sérgio Pimenta	1	1	0
Eugênio José Cesário Rosa	4	0	1
Iara Teixeira Rios	1	1	24
Welington Luís Peixoto	13	0	56
Silene Aparecida Coelho	0	69	30
Rosa Nair da Silva Nogueira Reis	11	0	40

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Juiz Convocado César Silveira	0	0	38

15.5. SITUAÇÃO DO ACERVO (e-Gestão)

A média da taxa de congestionamento do TRT18 em segunda instância é de 30,25%, o que representa um melhor índice percentual tanto em relação aos Tribunais de idêntico porte (42,26%) como em relação à média nacional (40,57%).

15.6. PLANTÕES (fonte: TRT18)

O TRT18 registrou os desembargadores designados para os plantões judiciários nos anos de 2019, 2020 e 2021, a frequência durante esse triênio e o quantitativo de medidas liminares deferidas no momento dos plantões, a saber:

PLANTÕES						
Desembargador	2019		2020		2021	
	Total de plantões	Quantitativo de medidas liminares deferidas	Total de plantões	Quantitativo de medidas liminares deferidas	Total de plantões	Quantitativo de medidas liminares deferidas
Daniel Viana Júnior	0	0	0	0	0	0
Geraldo Rodrigues do Nascimento	1	11	2	4	0	0
Platon Teixeira de Azevedo Filho	3	0	5	0	4	0
Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque	5	0	5	0	6	0
Elvecio Moura dos Santos	5	1	4	0	4	0
Gentil Pio de Oliveira	3	1	4	3	4	0
Mário Sérgio Bottazzo	5	0	4	0	4	2
Paulo Sérgio Pimenta	0	0	0	0	5	0
Eugênio José Cesário Rosa	5	1	2	0	4	0

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Iara Teixeira Rios	4	0	4	6	4	0
Welington Luís Peixoto	4	0	3	0	4	1
Silene Aparecida Coelho	4	0	5	0	2	0
Rosa Nair da Silva Nogueira Reis	5	3	4	9	5	1
Juiz Convocado César Silveira	1	0	4	4	4	2

Apurou-se, também, que a metodologia de trabalho nos plantões judiciários é a seguinte: em linhas gerais, a assessoria do desembargador plantonista prepara minuta da decisão e a submete ao magistrado que, após análise e realização dos ajustes necessários, assina o documento.

15.7. TABELAS PROCESSUAIS UNIFICADAS (fonte: TRT18)

O Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de melhorar a administração da justiça e a prestação jurisdicional, editou a Resolução CNJ nº 46, de 18 de dezembro de 2007, criando as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Por meio das Tabelas Processuais Unificadas, de uso obrigatório por todos os segmentos do Poder Judiciário brasileiro, o CNJ uniformizou a terminologia de classes, assuntos e movimentação processual.

De acordo com as informações prestadas pelos gabinetes dos desembargadores do TRT18, verificou-se que, em linhas gerais, analisam e corrigem eventuais inconsistências dos dados do cadastro de classes processuais e assuntos.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

16. ÁREA ADMINISTRATIVA/CONTRATOS (fonte: TRT18)

16.1. PESSOAL

Verificou-se que o TRT18 forneceu todas as relações e os resumos solicitados neste item, bem como as cópias das legislações. Essas informações e dados subsidiaram as análises realizadas por esta Corregedoria-Geral.

16.1.1. MILITARES À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

Conforme informações prestadas pelo TRT18, não há militares a sua disposição.

16.1.2. PRESTADORES DE SERVIÇO TERCEIRIZADO

No TRT18, há, atualmente, 6 (seis) empresas que prestam serviços terceirizados e um total de 228 (duzentos e vinte e oito) funcionários.

16.1.3. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS PAGAS A MAGISTRADOS

O TRT18 informa que os seguintes magistrados receberam pagamento por indenização de férias nos últimos dois anos:

Nome	Férias Indenizadas	Valor (R$)
PAULO SÉRGIO PIMENTA – EM EXERCÍCIO	1º e 2º períodos de 2018 e 1º e 2º períodos de 2019	189.141,84
CÉLIA MARTINS FERRO – APOSENTADORIA EM 11/02/2020	1º e 2º períodos de 2019 e 1º e 2º períodos de 2020	99.570,02

16.1.4. FÉRIAS VENCIDAS DE MAGISTRADOS DE 2º GRAU

No âmbito do TRT18, do total de 14 (quatorze) desembargadores, 6 (seis) apresentaram férias vencidas superiores a 60 (sessenta) dias, com períodos que variam de 90 (noventa) a 270 (duzentos e setenta) dias. Ademais, a Corregedoria do Tribunal Regional é responsável pelo controle das férias vencidas dos magistrados de 2º grau.

16.2. CONTRATOS

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o TRT18 encaminhou a relação dos contratos firmados nos anos de 2019, 2020 e 2021.

O Tribunal Regional informou que a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos são regulamentadas por meio de normativos internos, cujo teor trata especificamente dos seguintes tópicos: gestão de contratos gerais; planejamento e execução do orçamento; obras e serviços de engenharia; e gestão de contratos de Tecnologia da Informação (TI).

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

A escolha dos gestores obedece ao critério da especialidade, uma vez que são escolhidos de acordo com suas áreas de atuação e conhecimento no quadro de servidores da Unidade requerente do serviço ou aquisição. Em situações nas quais a natureza do objeto seja complexa, forma-se uma comissão, como ocorre, por exemplo, nos contratos de TI, obras e compras de grande vulto.

Com base nas informações fornecidas, constata-se que os contratos vigentes com maiores valores têm como objeto: contratação de empresa especializada para prestação de obras e serviços engenharia, terceirização e tecnologia da informação.

Por fim, cabe destacar que a Lei nº 8.666/1993 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Já o Pregão, foi instituído pela Lei nº 10.520/2002 e regulamentado na forma de Pregão Eletrônico pelo Decreto nº 5.450/2005, sucedido pelo Decreto nº 10.024/2019, que passou a vigorar em 28/10/2019.

Importante ressaltar a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, cujo teor revogou, de imediato, os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666/1993 e revogará, a partir de 1º de abril de 2023, a referida lei em sua totalidade e a Lei nº 10.520/2002.

Assim, essas contratações devem seguir as regras estabelecidas pelas aludidas normas, estando sujeitas aos controles internos e externos do próprio procedimento licitatório.

16.2.1. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

No tocante aos contratos, convênios e acordos de cooperação firmados com instituições bancárias, o TRT18 informou as seguintes entidades:

	Nome da Instituição	Objeto	Início da vigência	Fim da vigência	Valor anual despendido
1	BANCO BRADESCO S/A (Convênio 056/2004)	Contratação de instituição financeira para, sob o regime de concessão, contratar construção da 1ª etapa do prédio destinado a abrigar a nova Sede deste Tribunal. Preço: R$ 3.117.001,00 (que eles vão disponibilizar/ construção)	22/7/2004	21/7/2024	Valor estimado R$ 3.117.001,00
2	BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A (Convênio 008/2020)	Concessão de empréstimo, mediante consignação das prestações em folha de pagamento, aos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas	4/1/2021	3/1/2026	Este convênio não tem contrapartida financeira.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

3	BRB- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (FINANCEIRA BRB) (Convênio 007/2017)	Concessão de empréstimos, mediante consignação das prestações em folha de pagamento, aos magistrados e servidores - efetivos e requisitados federais, estaduais e municipais - , aposentados e pensionistas do Tribunal.	26/12/2017	25/12/2022	Este convênio não tem contrapartida financeira.
4	FINANCEIRA ALFA S/A (Convênio 002/2018)	Concessão de empréstimos, mediante consignação das prestações em folha de pagamento, aos magistrados e servidores - efetivos e requisitados federais, estaduais e municipais - , aposentados e pensionistas do Tribunal.	25/5/2018	26/5/2023	Este convênio não tem contrapartida financeira.
5	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A (Convênio 005/2019)	Consignação em folha de pagamento, para descontos relativos a planos de previdência e seguro.	22/10/2019	21/10/2024	Este convênio não tem contrapartida financeira.
6	SICOOB CREDIJUSTRA (Convênio 005/2017)	Concessão de empréstimos, mediante consignação das prestações em folha de pagamento, aos magistrados e servidores - efetivos e requisitados federais, estaduais e municipais - , aposentados e pensionistas do Tribunal.	27/6/2017	26/6/2022	Este convênio não tem contrapartida financeira.
7	BANCO BRADESCO (BANCO BRADESCO CARTÕES) (Convênio 004/2018)	Concessão de cartão de crédito consignado em folha de pagamento	20/8/2018	19/8/2023	Este convênio não tem contrapartida financeira.
8	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS (Convênio 002/2021)	Concessão de cartão de crédito consignado em folha de pagamento	7/5/2021	6/5/2026	Este convênio não tem contrapartida financeira.
9	BANCO DO BRASIL S.A (Acordo 001/2018)	Proceder ao pagamento dos benefícios do PASEP aos servidores, beneficiários do programa, com recursos previamente transferidos em seu favor pelo banco.	8/3/2018	7/3/2023	Este convênio não tem contrapartida financeira.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

10	BANCO DO BRASIL S/A (Convênio 004/2019)	Concessão de empréstimos mediante consignação das prestações em folha de pagamento, aos magistrados e servidores	7/7/2019	6/7/2024	Este convênio não tem contrapartida financeira.
11	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Convênio 003/2018)	Concessão de empréstimos, mediante consignação das prestações em folha de pagamento, aos magistrados e servidores - efetivos e requisitados federais, estaduais e municipais - , aposentados e pensionistas do Tribunal.	26/6/2018	30/6/2023	Este convênio não tem contrapartida financeira.
12	COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MAGISTRADOS, SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E EMPREGADOS DA CELG LTDA – SICOOB JURISCREDCELG (Convênio 001/2021)	Concessão de cartão de crédito consignado em folha de pagamento	21/1/2021	20/1/2026	Este convênio não tem contrapartida financeira.
13	BANCO DO BRASIL S/A (Coop. Tec. 002/2014)	Regulamentar o estabelecimento pelo BANCO dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo TRIBUNAL, bem como viabilizar o acesso do TRIBUNAL aos saldos, extratos das contas abertas.	29/4/2014	28/4/2019	Este convênio não tem contrapartida financeira.
14	BANCO DO BRASIL S.A (Coop. 003/2019)	Regulamentar o estabelecimento pelo BANCO dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo TRIBUNAL, bem como viabilizar o acesso do TRIBUNAL aos saldos, extratos das contas abertas.	29/4/2019	28/4/2024	Este convênio não tem contrapartida financeira.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

15	BANCO DO BRASIL S/A (Convênio 004/2014)	Concessão de empréstimos, mediante consignação das prestações em folha de pagamento, aos magistrados e servidores - efetivos e requisitados federais, estaduais e municipais - aposentados e pensionistas do Tribunal.	7/7/2017	6/7/2019	Este convênio não tem contrapartida financeira.
16	BANCO SANTANDER (Convênio 005/2020)	Concessão de empréstimo, mediante consignação das prestações em folha de pagamento, aos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas	28/8/2020	27/8/2025	Este convênio não tem contrapartida financeira.

16.2.2. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

No que concerne ao tópico em questão, o TRT18 informou os seguintes contratos de locação de imóveis:

	Número do contrato	Locador	Objeto	Destinação do imóvel	Início da Vigência	Fim da vigência	Valor anual despendido
1	059/2017	AGROPECUÁRIA IAPURU LTDA	Locação do imóvel situado na GO 156, km 01 (antiga AGETOP) na cidade de Palmeiras de Goiás/GO	O imóvel destina-se ao abrigo da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás/GO, Órgão sob a jurisdição desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.	30/8/2017	30/9/2019	R$ 18.000,00
2	083/2014	DANIEL JEAN LAPERCHE	Locação do imóvel situado na Rua T-29, Qd 75, Lt4, 5 e 6, Setor Bueno, Goiânia.	O imóvel destina-se ao abrigo de veículos	3/8/2014	2/8/2019	R$ 61.200,00 valor inicial; R$ 65.461,92 1º reajuste; R$ 64365,36 2º reajuste
3	049/2016	DMP PARTICIPAÇÕES LTDA	Locação do imóvel situado na Rua T-29, Qd 81, Lts. 14/15, Setor Bueno, Goiânia.	O imóvel destina-se ao abrigo de veículos	2/5/2016	30/6/2019	R$ 87.175,80 valor inicial; R$ 88.828,08 1º reajuste.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

4	006/2014	MARIANA RODRIGUES RORIZ E MILENE RODRIGUES RORIZ LOUSA	Locação do imóvel situado na Rua T-51, Qd 74, Lt 20, Setor Bueno, Goiânia.	O imóvel destina-se ao abrigo de veículos	27/1/2014	26/9/2019	R$ 30.000,00 valor inicial; R$ 31.102,44 1º reajuste; R$ 33.338,88 2º reajuste; R$ 33.161,28 3º reajuste; R$ 35.665,68 4º reajuste
5	042/2019	DANIEL JEAN LAPERCHE	Locação do imóvel situado na Rua T-29, Qd 75, Lt4, 5 e 6, Setor Bueno, Goiânia.	O imóvel destina-se ao abrigo de veículos	3/8/2019	8/11/2019	R$ 69.936,48

16.2.3. CESSÃO DE ESPAÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL

Com base nas informações encaminhadas pelo TRT18, verificam-se 27 (vinte e sete) termos de cessão de uso de espaço físico, conforme tabela abaixo:

	Cessionário	Objeto	Início da vigência	Fim da vigência	Valor anual despendido
1	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - AMATRA XVIII	Cessão de uso, à AMATRA XVIII, à título oneroso e em caráter precário, do espaço físico de 36,89 m2 pertencente a este Tribunal.	28/8/2017	27/8/2022	R$ 12.923,52 valor inicial; R$ 13.991,28 1º reajuste; R$ 14.888,28 2º reajuste; R$ 16.268,28 3º reajuste; R$ 17.731,56 4º reajuste
2	ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS - AGATRA	Cessão de uso, à AGATRA, à título oneroso e em caráter precário, do espaço físico de 75,72 m2 pertencente a este Tribunal.	22/10/2017	21/10/2022	R$ 16.001,29 valor inicial; R$ 17.609,40 1º reajuste; R$ 18.204,96 2º reajuste; R$ 21.470,52 3º reajuste; R$ 23.670,48 4º reajuste
3	ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA TRABALHISTA DO ESTADO DE GOIÁS - ASJUSTEGO	Cessão de Uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, à ASJUSTEGO, nas dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia.	28/8/2017	27/8/2022	R$ 14.603,76 valor inicial; R$ 15.810,36 1º reajuste; R$ 16.824,00 2º reajuste; R$ 18.383,52 3º reajuste.
4	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAJUSTRA	Cessão de Uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, à ANAJUSTRA, nas dependências do Fórum Trabalhista.	28/8/2017	27/8/2022	R$ 11.487,24 valor inicial; R$ 12.436,32 1º reajuste; R$ 13.233,60 2º reajuste; R$ 14.460,24 3º reajuste.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

5	BANCO BRADESCO S/A.	Cessão de uso de espaço físico , a título oneroso e em caráter precário, para exploração de serviços de agência bancária/posto de atendimento bancário nas dependências do fórum Trabalhista de Goânia	27/7/2017	26/7/2022	R$ 198.684,00 valor inicial; R$ 212.467,80 1º reajuste; R$ 226.337,52 2º reajuste; R$ 242.890,32 3º reajuste; R$ 263.164,08 4º reajuste
6	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Cessão de uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, à CAIXA, nas dependências do Fórum Trabalhista de Anápolis, situado na Rua 14 de julho, nº 971, Centro, Anápolis/GO. Vigência: 60 meses, a contar de 25/11/2018.	25/11/2018	24/11/2023	R$ 23.160,00 valor inicial; R$ 23.893,32 1º reajuste; R$ 28.892,88 2º reajuste; R$ 31.976,52 3º reajuste.
7	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Cessão de uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, à CAIXA, nas dependências do Fórum Trabalhista de Aparecida de Goiânia, situado na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 e 6, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO. Vigência: 60 meses, a contar de 25/11/2018.	25/11/2018	24/11/2023	R$ 99.600,00 valor inicial; R$ 102.753,84 1º reajuste; R$ 124.254,60 2º reajuste; R$ 137.515,92 3º reajuste.
8	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Cessão de uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, à CAIXA, nas dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia, situado na Av. T-01, esq. T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO. Vigência: 60 meses, a contar de 25/11/2018.	25/11/2018	24/11/2023	R$ 228.000,00 valor inicial; R$ 235.219,68 1º reajuste; R$ 284.438,28 2º reajuste; R$ 314.795,40 3º reajuste.
9	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Cessão de uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, à CAIXA, nas dependências do Fórum Trabalhista de Rio Verde, situado na	25/11/2018	24/11/2023	R$ 17.640,00 valor inicial; R$ 18.198,60 1º reajuste; R$ 22.006,56 2º reajuste; R$ 24.355,20 3º reajuste.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

		Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde/GO. Vigência: 60 meses, a contar de 25/11/2018.			
10	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Cessão de uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, à CAIXA, nas dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia Vigência: 60 meses, a contar de sua assinatura.	19/6/2017	18/6/2022	R$ 65.209,32 valor inicial; R$ 64,257,72 1º reajuste; R$ 70.715,40 2º reajuste; R$ 73.106,76 3º reajuste; R$ 86.220,24 4º reajuste
11	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS – UNIANHANGUERA	Cessão de uso de espaço físico, a título não oneroso,para ocupação conjunta com outras instituições de ensino (desenvolvimento de estágio profissional aos acadêmicos de Direito da Cessionária).	17/12/2015	16/12/2020	Não oneroso
12	FACULDADE ALFREDO NASSER LTDA ME	Cessão de uso de espaço físico, a título não oneroso,para ocupação conjunta com outras instituições de ensino (desenvolvimento de estágio profissional aos acadêmicos de Direito da Cessionária).	30/8/2016	29/8/2021	Não oneroso
13	FACULDADE ESUP - ESCOLA SUPERIOR ASSOCIADA DE GOIÂNIA	Cessão de uso de espaço físico, a título não oneroso,para ocupação conjunta com outras instituições de ensino (desenvolvimento de estágio profissional aos acadêmicos de Direito da Cessionária).	8/3/2016	7/3/2021	Não oneroso
14	FACULDADES OBJETIVO	Cessão de uso de espaço físico, a título não oneroso,para ocupação conjunta com outras instituições de ensino (desenvolvimento de estágio profissional aos acadêmicos de Direito da Cessionária).	14/8/2017	13/8/2022	Não oneroso

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

15	FACULDADES SUL-AMERICANA - FASAM	Cessão de uso de espaço físico, a título não oneroso,para ocupação conjunta com outras instituições de ensino (desenvolvimento de estágio profissional aos acadêmicos de Direito da Cessionária).	2/9/2016	1º/9/2021	Não oneroso
16	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB	cessão de uso de espaço físico, em caráter precário e não oneroso, à OAB/GO, nas dependências deste Tribunal no interior do Estado.	26/4/2018	25/4/2023	Não oneroso
17	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB	Cessão de uso de espaço físico, em caráter precário e não oneroso, à OAB/GO, nas dependências deste Tribunal em Goiânia	26/4/2018	25/4/2023	Não oneroso
18	PUC GO	Cessão de uso de espaço físico a título não oneroso	23/12/2016	22/12/2021	Não oneroso
19	SÔNIA REGINA BRANQUINHO REIS MARIANO	Cessão de Uso, a título oneroso e em caráter precário, de espaço físico para a exploração dos serviços de lanchonete nas dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia.	2/7/2017	31/1/2019	R$ 50.160,00 valor inicial; R$ 53.639,88 1º reajuste.
20	TIAGO JOSÉ G. VENTUROLI	Cessão de uso, a título oneroso, para exploração do serviço de livraria	20/6/2018	19/6/2019	R$ 6.000,00
21	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	Cessão de uso de espaço físico, em caráter precário e não oneroso, ao TRT18, nas dependências da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Formosa	27/6/2019	31/12/2019	Não oneroso
22	D & M LANCHE LTDA	Cessão de uso, a título oneroso e em caráter precário, de espaço físico para exploração de serviços de lanchonete nas	8/7/2019	7/7/2024	R$ 13.200,00 (pagamento suspenso em virtude do fechamento pela pandemia da COVID-19)

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

		dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia			
23	FACULDADE ALFREDO NASSER LTDA	Cessão de uso de espaço físico, a título não oneroso para ocupação conjunta com outras instituições de ensino, visando ao desenvolvimento de estágio profissional de advocacia na modalidade de prestação de assistência judiciária gratuita a pessoas carentes	30/8/2021	29/8/2026	Não oneroso
24	UNIÃO SUL-AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA	Cessão de uso de espaço físico, a título não oneroso para ocupação conjunta com outras instituições de ensino, visando ao desenvolvimento de estágio profissional de advocacia na modalidade de prestação de assistência judiciária gratuita a pessoas carentes.	2/9/2021	1/9/2026	Não oneroso
25	SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS - SINJUFEGO	Cessão de uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, nas dependências do Complexo Trabalhista de Goiânia	23/8/2021	22/8/2026	R$ 8.760,00
26	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - PUC GOIÁS	Cessão de uso de espaço físico, a título não oneroso para ocupação conjunta com outras instituições de ensino, visando ao desenvolvimento de estágio profissional de advocacia na modalidade de prestação de assistência judiciária gratuita a pessoas carentes.	23/12/2021	22/12/2026	Não oneroso
27	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE	Cessão de uso de espaço físico a título não oneroso, e em	12/11/2021	11/11/2026	Não oneroso

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

	GOIÁS	caráter precário, do Edifício denominado Ialba-Luza			

16.2.4. PLANO DE OBRAS DO TRIBUNAL

O TRT18 encaminhou informações relativas ao plano de obras.

Sobre essa temática, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução CNJ nº 114, de 20/4/2010, que dispõe sobre o planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário e, nessa esteira, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho disciplinou a matéria no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus com a publicação da Resolução CSJT nº 70 de 24/9/2010.

Registre-se que as temáticas descritas neste item são regularmente acompanhadas e monitoradas pela área de Auditoria do CSJT.

16.3. INFORMAÇÕES REFERENTES AO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO E À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se que o TRT18 forneceu os relatórios solicitados. Essas informações e dados constam dos autos do processo PJeCor nº 00005-35.2022.2.00.0500.

16.4. INFORMAÇÕES REFERENTES À ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

O TRT18 informou que todos os magistrados e servidores do Tribunal autorizaram o Tribunal de Contas da União - TCU a ter acesso aos dados de Bens e Rendas, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e no art. 1º da Lei nº 8.730/1993, às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.5. INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS AUDITORIAS INTERNAS E EXTERNAS

O TRT18 forneceu os relatórios solicitados neste item, bem como as cópias dos normativos e dos planos de auditoria. Essas informações constam dos autos do processo PJeCor nº 00005-35.2022.2.00.0500.

Ademais, o TRT18 informou que não foi submetido a auditorias externas pelo Tribunal de Contas da União – TCU nos últimos dois anos.

16.6. INFORMAÇÕES GERAIS

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se que o TRT18 forneceu as informações solicitadas, as quais

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

subsidiaram as análises realizadas nesta Correição. Essas informações e dados constam dos autos do processo PjeCor nº 00005-35.2022.2.00.0500.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

III - CONCLUSÕES

1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

1.1. PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 106 (fonte: TRT18)

Conforme apurado em correição, a RA nº 54-A/2013, que regulamenta o procedimento para promoções de Juízes do Trabalho Substitutos, o acesso de Juiz Titular de Vara do Trabalho ao Tribunal, bem como a convocação para substituição e auxílio no Tribunal, ainda não foi adequada ao estabelecido na Resolução CNJ nº 426, de 8/10/2021.

No artigo 6º da citada normatização do TRT18, que define a pontuação para promoção e acesso por merecimento de Juiz de Vara do Trabalho ao Tribunal, está definido no critério objetivo de aperfeiçoamento técnico o máximo de 10 pontos. Em contrapartida, a atualização trazida à Resolução CNJ nº 106 pela Resolução CNJ nº 426 amplia para 25 pontos a nota por aperfeiçoamento técnico.

Assim, confia o Ministro Corregedor-Geral que a RA nº 54-A/2013 será atualizada para se adequar à nova redação do art. 11, IV, da Resolução CNJ nº 106.

1.2. CONVOCAÇÃO DE JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO PARA SUBSTITUIÇÃO NO TRIBUNAL. RESOLUÇÃO CNJ Nº 72/2009

A convocação de juiz de primeiro grau para substituição temporária de membros do TRT18 é regulamentada pelo Capítulo V da Resolução Administrativa nº 54-A/2013, a qual demonstra que o Tribunal Regional cumpre a Resolução CNJ nº 72/2009 quanto à definição dos parâmetros e especificação dos critérios objetivos na escolha de magistrados para substituição dos membros do Tribunal.

1.3. DIVERGÊNCIAS ENTRE DADOS APRESENTADOS PELO TRT18 E OS QUE CONSTAM NO E-GESTÃO

Relativamente ao número de cargos efetivos, servidores em efetividade no Tribunal, distribuição de servidores entre as áreas judiciária e administrativa e entre o primeiro e segundo graus de jurisdição, constata-se que os dados apresentados pelo TRT18 divergem dos que constam no e-Gestão. Durante a correição, o Tribunal Regional asseverou que a falha está no parâmetro da consulta do e-Gestão, que, por exemplo, não incluiu no quantitativo de "servidores cedidos e removidos para outros órgãos" os que se encontram com lotação provisória em outro tribunal; e deixou de contabilizar 32 "servidores cedidos de outros órgãos". Por outro lado, justificou que o número de "servidores removidos de outros órgãos", informado no Questionário de correição,

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

levou em consideração os 2 servidores que foram desligados com efeitos retroativos a dezembro/2021, após o envio da carga para o e-Gestão. Quanto à distribuição de servidores entre o primeiro e segundo graus de jurisdição, repisou a falha do sistema e-Gestão, admitindo, contudo, que cometeu equívoco na interpretação do item do questionário sobre o que seria considerado área administrativa e área judiciária.

Diante desse quadro, fica comprometida a realização da atividade correicional. O problema, portanto, precisa ser solucionado pelo comitê gestor regional do sistema e-Gestão, órgão responsável pela correção das eventuais inconsistências verificadas na presente correição, na forma do art. 174, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Destaque-se, inclusive, que a questão foi objeto de recomendação na correição anterior, uma vez que também foram detectadas discrepâncias semelhantes.

1.4. COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO CNJ Nº 194/2014

Por intermédio da Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 023/2014, o Tribunal Regional instituiu o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau.

A composição atual do comitê foi designada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 992/2021, com mandato de dois anos. Estes são os membros titulares: Juíza Narayana Teixeira Hannas, Coordenadora; Juiz Daniel Branquinho Cardoso; Juiz Quéssio César Rabelo; Juiz Lucas Carvalho de Miranda Sá; Servidora Geisa Azevedo Carlos Campelo; servidor Jânio da Silva Carvalho; servidor Evandro Gomes Pereira; servidora Carolina Baroni Scussel; Juiz Representante da AMATRA18, sem direito a voto; servidor Representante da ASJUSTEGO, sem direito a voto.

De acordo com o art. 1º, parágrafo único, da aludida portaria, cabe aos membros titulares indicar formalmente os respectivos suplentes. As reuniões ordinárias do comitê acontecem a cada três meses, e as extraordinárias, sempre que houver necessidade de discussão e deliberação acerca de matérias afetas às suas atribuições (art. 3º).

Nesse contexto, os normativos internos do TRT18 estão em conformidade com a Resolução CNJ nº 194/2014.

1.5. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE DESEMPENHAM FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL. PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL

O Tribunal Regional informou que não exige a participação dos servidores titulares de funções comissionadas em Curso de Desenvolvimento Gerencial, conforme determina o §5º do art. 5º da Lei nº 11.416/2006. Não obstante, esclareceu que existe minuta de portaria pronta, aguardando referendo da Administração do Tribunal.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Imperioso, desse modo, que o TRT18 se empenhe em providenciar a aprovação do ato interno, a fim de adequar-se ao disposto na mencionada lei, mormente por se tratar de questão que já foi objeto de recomendação na correição anterior.

2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.1. COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO

Relativamente ao cumprimento do § 2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a realização de reuniões mensais do Comitê em estudo, observou-se que, entre janeiro de 2019 e dezembro de 2021, o referido Comitê se reuniu 18 vezes, das quais 4 em 2019, 6 em 2020 e 8 em 2021.

O Ministro Corregedor-Geral alerta para a necessidade de que os encontros da Comissão Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias – e-Gestão e das Tabelas Processuais Unificadas - TPU sejam realizados nos moldes determinados na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Sugere-se, ainda, que a Comissão identifique e trabalhe as causas das discrepâncias estatísticas encontradas no sistema e-Gestão e providencie a criação de um Grupo de Trabalho formado por representantes dos setores específicos nos quais a divergência estatística é presente, para que, revisando as rotinas diárias de trabalho, busque identificar os motivos das inconsistências e apresente as soluções para o problema, informando à CGJT, no prazo de 90 dias, o andamento da referida demanda.

2.2. PROCESSOS ANALISADOS COM POSSÍVEIS INCONSISTÊNCIAS NO E-GESTÃO

No que se refere aos processos com possíveis inconsistências no Sistema e-Gestão, verificou-se a existência de 367 processos no saldo de pendentes de julgamento sem que constem também em um dos itens de pendência no 2º grau de jurisdição.

O Ministro Corregedor-Geral alerta para a necessidade de diminuir a ocorrência de lançamentos equivocados no sistema, com o objetivo de melhorar a qualidade e a fidedignidade dos dados estatísticos.

2.3. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST

De janeiro a dezembro de 2021, as 48 Varas do Trabalho do TRT18 foram avaliadas e, desse total, 20 (vinte) delas integraram o percentual de 25% do total de varas do país com desempenho mais satisfatório e nenhuma está entre aquelas com menor desempenho.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Diante desse resultado, o Ministro Corregedor exalta os esforços do TRT18 em manter 42% de suas Varas do Trabalho entre aquelas com melhor desempenho nacional, além de não possuir nenhuma vara entre as que ficaram com desempenho menos satisfatórios no país.

2.4. ESTRATÉGIA NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - RESOLUÇÕES CNJ Nºs 211 E 370 DO CNJ

Com relação à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD, fixada nas Resoluções CNJ nºs 211 e 370, esta Corregedoria Geral destacou para a análise de 33 disposições da Resolução CNJ nº 211/2015 e 52 determinações da Resolução CNJ nº 370/2021.

Quanto à Resolução CNJ nº 211/2015, observou-se que o TRT18 atendeu a 30 dos pontos destacados, restando apenas 2 itens parcialmente atendidos e 1 não atendido.

No que diz respeito à Resolução CNJ nº 370/2021, que se encontra em vigor, constatou-se que o TRT18 atendeu a 31 dos pontos destacados e está em andamento o atendimento de outros 18 itens, restando apenas 3 itens não atendidos.

O Ministro Corregedor-Geral exalta o empenho do TRT18 na realização das diretrizes delineadas na ENTIC-JUD e confia que o Tribunal Regional continuará a envidar esforços para atender os itens da Resolução CNJ nº 370/2021 que ainda não puderam ser cumpridos, de modo a promover a sua integral realização.

Dentre as diretrizes não atendidas, deve ser destacada, em razão da sua peculiaridade, a previsão do art. 24, § 1º, da Resolução CNJ nº 370/2021 que determina a manutenção de quadro de servidores de TIC compatível com a demanda dos usuários internos e externos do Tribunal e com o referencial mínimo estabelecido no Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - Guia da ENTIC-JUD.

O TRT18 informou que conta com uma força de trabalho total de 87 pessoas na área de TIC, das quais 69 são servidores efetivos. Segundo o cálculo previsto no item 8 do Guia da ENTIC-JUD, essa força de trabalho deveria ser composta de, no mínimo, 138 pessoas, sendo 89 servidores efetivos.

O Ministro Corregedor-Geral alerta para a necessidade de o Tribunal Regional manter uma força de trabalho de TIC compatível com a demanda, na forma estabelecida no art. 24, § 1º, da Resolução CNJ nº 370/2021. Destaca, contudo, que a previsão contida nesse dispositivo não será objeto de recomendação, considerando a necessidade de ser **observada a disponibilidade orçamentária e a legislação pertinente**.

2.5. SISTEMAS SATÉLITES

O Ministro Corregedor-Geral saúda o Tribunal pela implantação integral dos sistemas satélites recomendados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA OS ANOS DE 2019, 2020 e 2021

A análise dos resultados das metas de 2019, 2020 e 2021 do TRT18 revelou que, em 2019, todas as metas foram cumpridas. Em 2020, somente as Metas 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho (julgar maior quantidade de processos de conhecimento distribuídos no período) e 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho (baixar maior quantidade das execuções iniciadas no ano - IE) não foram cumpridas.

Em 2021, no 2º grau, o TRT18 não cumpriu a Meta Nacional 1 (julgar quantidade dos processo de conhecimento distribuídos no período), nem a Meta Nacional 11 (aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica) no 1º grau. Verifica-se, contudo, que a Meta Nacional 11 do 1º grau, em 2021, está bem próxima do cumprimento, pois obteve o percentual de 99,95% em 31/12/2021, conforme apurado no sistema e-Gestão.

Como visto acima, em 2020, o IE (índice de processos de execução) não foi atendido, mas, em 2021, o TRT18 encerrou mais execuções do que iniciou, de modo a atender ao aludido índice.

Destaca-se, ainda, que, em atenção à Resolução CNJ nº 221/2016, o TRT18, por meio da Resolução Administrativa nº 83/2018, instituiu o Comitê de Governança e Gestão Participativa – CGOV e estabeleceu sua composição.

Diante do exposto, o Ministro Corregedor-Geral registra os esforços do TRT18 no cumprimento das Metas da Justiça do Trabalho e alerta para a necessidade de, no segundo grau, aumentar a quantidade de processos de conhecimento julgados no ano.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE CONHECIMENTO

4.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO PRIMEIRO GRAU

A análise da movimentação processual no primeiro grau de jurisdição do TRT18 demonstrou incremento na quantidade de processos pendentes de solução entre 2019 e 2020 e decréscimo entre 2020 e 2021. A quantidade de processos recebidos e o número de casos novos diminuíram entre janeiro de 2019 e dezembro de 2021. Esse resultado está diretamente relacionado à curva da taxa de congestionamento (ascensão entre 2019 e 2020 e queda entre 2020 e 2021) e a taxa de produtividade do Tribunal (queda entre 2019 e 2020 e significativo aumento entre 2020 e 2021).

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Em comparação à média dos tribunais de mesmo porte e à média nacional, a taxa de congestionamento do TRT18 esteve mais baixa nos anos de 2019 e 2021.

Quanto à taxa de produtividade, a média do TRT18 foi menor que a média do país e dos Tribunais de mesmo porte em 2019 e 2020, e maior que a média do país e dos tribunais de mesmo porte em 2021.

Com relação aos prazos médios de tramitação processual, o TRT18 apresentou tendência de aumento ao longo do tempo (salvo o prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da primeira audiência, que reduziu de 69 dias, em 2020, para 58 dias em 2021). Entretanto, mesmo com o aumento, o Tribunal Regional permaneceu abaixo da média dos Tribunais de mesmo porte e da média nacional nos indicadores dos prazos médios do ajuizamento da ação até a prolação de sentença, do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência e da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução em 2019, 2020 e 2021.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral, a despeito de o TRT18 apresentar os referidos prazos abaixo das médias, confia na adoção de procedimentos eficientes para conter a tendência de aumento dos prazos médios acima referidos.

4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO SEGUNDO GRAU

Da análise da movimentação processual no segundo grau de jurisdição, constatou-se um decréscimo entre 2019 e 2020, e um aumento entre 2020 e 2021, na quantidade de casos novos. Entre 2020 e 2021, houve um decréscimo na quantidade de processos recebidos. Entre 2019 e 2020, houve um decréscimo quanto aos processos pendentes de solução para o ano seguinte, mas houve um aumento entre 2020 e 2021. Houve um decréscimo na quantidade de processos julgados entre 2019 e 2021.

Quanto à taxa de produtividade no segundo grau, o TRT18 exibiu índices **superiores** à média nacional e à média dos tribunais congêneres entre 2019 e 2020 e índices **inferiores** à média nacional e à média dos tribunais congêneres entre 2020 e 2021. Entre 2020 e 2021, o TRT18 saiu da 3º para a 22ª colocação entre todos os Tribunais do país e da 1ª para a 7ª colocação entre os Tribunais de mesmo porte. Por outro lado, a taxa de congestionamento manteve-se **abaixo** da média nacional e dos tribunais de mesmo porte em todos os anos examinados (2019, 2020 e 2021), com aumento do percentual entre 2020 e 2021 (de 24,63% para 30,25%, respectivamente).

Com relação aos prazos médios da distribuição à restituição com visto do relator, da distribuição até o julgamento do recurso e da distribuição até a baixa do recurso, o TRT18 permaneceu com prazos **abaixo** da média nacional e da média dos tribunais de mesmo porte entre 2019 e 2021.

Por fim, quanto ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo, o TRT18 também apresentou prazo **abaixo** da média nacional e da média dos tribunais congêneres nos três anos analisados. Em 2021, ocupou a 1ª

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

colocação entre os Tribunais de mesmo porte e a 2ª colocação entre os Tribunais de todo o país.

À vista de tais resultados, pontua o Ministro Corregedor-Geral a necessidade de que seja mantida a vigilância sobre a taxa de produtividade e registra o eficiente procedimento adotado na redução dos demais índices no segundo grau.

4.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

4.2.1. LIQUIDAÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS, RESÍDUO, SENTENÇAS LÍQUIDAS E PRAZO MÉDIO NA LIQUIDAÇÃO

Quanto às **liquidações iniciadas e encerradas**, o TRT18 iniciou e encerrou menos liquidações do que a média do país e mais do que a média dos Tribunais de médio porte nos três anos avaliados.

No que se refere ao **resíduo na fase de liquidação**, em comparação com a média dos Tribunais de idêntico porte e do país, constatou-se que o TRT18 apresentou saldo residual menor entre 2019 e 2021.

Acerca do **percentual de sentenças líquidas por ano**, constatou-se que o TRT18 vem melhorando seus índices. Entretanto, nos três anos examinados (2019, 2020 e 2021), o referido percentual ainda está bem abaixo da média nos Tribunais de idêntico porte e da média no país.

Relativamente ao **prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação**, entre 2019 e 2021, apurou-se que o TRT18 registrou prazo médio inferior à média no país e à média nos Tribunais de idêntico porte.

À vista de tais resultados, o Ministro Corregedor-Geral exorta à Corregedoria-Regional manter a especial atenção já destinada a esta fase processual. Pondera, ainda, que priorizar o aumento do percentual de sentenças líquidas por ano produz notáveis vantagens como a efetividade do princípio constitucional da razoável duração do processo além da diminuição do número de processos em fase de execução.

4.3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

4.3.1. EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS, RESÍDUO E PRAZO MÉDIO

Em relação às **execuções iniciadas** pelo TRT18, essas revelaram-se **inferior à média** dos Tribunais de idêntico porte e à média nacional nos anos de 2019, 2020 e 2021. No ano de 2021, houve um **decréscimo de 1,9%** no quantitativo de execuções iniciadas em relação ao ano de 2020.

No que concerne às **execuções extintas** pelo TRT18, essas revelaram-se **inferior à média** dos Tribunais de idêntico porte e do país nos anos de 2019, 2020 e 2021. Entretanto, no ano de 2021, houve um **acréscimo de 13,9%** nas execuções encerradas,

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

em relação ao ano de 2020, quando cada Vara do Trabalho encerrou, em média, 444,3 execuções.

Quanto ao **resíduo na fase de execução**, constatou-se que a taxa residual do TRT18, entre 2019 e 2021, também é **inferior à média** dos Tribunais de idêntico porte e nacional. Apurou-se, em dezembro de 2021, um **decréscimo de 5,1%** em relação ao mesmo período de 2020.

No tocante ao prazo médio entre o início e a extinção da fase de execução, constatou-se que o TRT18 registrou prazos inferiores à média dos Tribunais de idêntico porte e nacional nos anos de 2019, 2020 e 2021. Apurou-se, em dezembro de 2021, um decréscimo de 4,8% em relação ao mesmo período de 2020.

A propósito do **prazo médio do ajuizamento até a extinção da fase de execução**, o TRT18 nos anos de 2019, 2020 e 2021 registrou **prazos inferiores à média** dos Tribunais de idêntico porte e do país. Apurou-se, em dezembro de 2021, um **decréscimo de 2,9%** em relação ao mesmo período de 2020.

Dessa forma, diante dos resultados apurados na fase de execução de sentença, com relação aos **índices de prazos médios**, o Ministro Corregedor-Geral registra os eficientes procedimentos adotados na sua redução e, no que diz respeito ao número de **execuções iniciadas e encerradas**, concita o Corregedor Regional a incentivar continuamente os juízes de primeiro grau a privilegiarem a fase de execução, de modo a alcançar o necessário aumento destes indicadores.

5. CONCILIAÇÃO

5.1. TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

Considerando os critérios da Meta Nacional 3 do Conselho Nacional de Justiça, o TRT18 apresenta um excelente desempenho, obtendo média superior à média nacional e à média dos tribunais regionais de médio porte nos anos de 2019, 2020 e 2021. Destacando que, nos anos de 2020 e 2021, os índices de conciliação líquida alcançados demonstram que metade dos processos foram solucionados pela via consensual. Ressalta-se, ainda, que, em 2021, das 48 Varas do Trabalho da 18ª Região, 37 Varas do Trabalho estiveram acima da média nacional nos três anos analisados.

5.2. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

No que se refere à atuação do CEJUSC, merece destaque o fato de as audiências iniciais das varas trabalhistas que aderiram ao CEJUSC serem por este realizadas. Esse fato demonstra a contínua busca pelo fortalecimento da cultura conciliatória no âmbito da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Nota-se que o TRT18 já realizou algumas alterações na Resolução Administrativa nº 29/2017, a fim de atender as modificações introduzidas pela Resolução CSJT n° 288/2017. Não obstante, anota-se que algumas providências precisam ser adotadas para a adequação da Resolução Administrativa nº 29/2017 à Resolução CSJT nº 288/2021.

O art. 3° da Resolução Administrativa nº 29/2017 dispõe que o NUPEMEC contará com a seguinte composição: a) Vice-Presidente do Tribunal, que assumirá a função de coordenador; b) o(s) magistrado(s) Coordenador(es) do(s) CEJUSC-JT18; c) dois juízes do trabalho indicados pelo Vice-Presidente e designados pelo Presidente do Tribunal; d) Secretário-Geral Judiciário; e) Secretário-executivo do CEJUSC-JT18; f) dois Diretores de Secretaria de Varas do Trabalho indicados pelo Vice-Presidente e designados pelo Presidente do Tribunal.

Destaca-se, ademais, que, para a escolha do coordenador do NUPEMEC, o art. 5º da Resolução CSJT nº 288/2021 exige o preenchimento dos seguintes requisitos: possuir formação em curso de capacitação em métodos consensuais de solução de disputas realizado ou validado pela ENAMAT ou por Escola Judicial vinculada a um dos Tribunais Regionais do Trabalho; ter cumprido a carga horária mínima de formação continuada de 30 (trinta) horas nos 2 (dois) semestres anteriores; não ter sido punido disciplinarmente, nos últimos dois anos.

Verifica-se, todavia, que a Resolução Administrativa n° 29/2017 não dispõe a respeito dos requisitos para a coordenação do NUPEMEC, somente o fazendo em relação ao CEJUSC (art. 6º). Assim, necessária a adequação da referida resolução ao disposto no art. 5° da Resolução CSJT nº 288/2021.

Apurou-se, por outro lado, que todos os juízes das varas que integram o CEJUSC de Goiânia atuam como supervisores, conforme escala previamente elaborada pelo diretor da unidade para todo o ano, de acordo com a Portaria TRT 18ª CPCONC nº 3380/2018. Esclareceu o Tribunal que a escala é organizada com amparo na Resolução CSJT nº 174/2016, que limita o quantitativo de 6 mesas para cada magistrado. Dessa forma, são escaladas 3 varas por semana para as 18 salas de audiência, iniciando a primeira semana do ano com as três primeiras varas, de maneira que até o encerramento do ano terão participado da supervisão todos os magistrados das unidades judiciárias integrantes. Infere-se, portanto, que todos os juízes escalados permanecem à disposição do CEJUSC por 1 (um) ano, período mínimo exigido pelo art. 4º, VI, da Resolução CSJT nº 288/2021. Por essa razão, entende o Corregedor-Geral que a prática adotada pelo TRT18 quanto à escala anual dos supervisores, formalizada mediante a Portaria TRT 18ª CPCONC nº 3380/2018, atende a aludida resolução no que se refere ao critério da rotatividade dos supervisores, além de revelar-se comprovadamente eficaz, diante das altas taxas de conciliação alcançadas. Não obstante a eficiência do sistema adotado, é prudente que o Tribunal verifique a dimensão do impacto orçamentário decorrente do exercício cumulativo de jurisdição pelos magistrados.

No que se refere ao CEJUSC de 2° Grau, foi informado pelo Tribunal que ele está em funcionamento, havendo, inclusive, no CEJUSC de Goiânia uma sala destinada para as conciliações do 2° Grau. Não há, contudo, norma interna que o regulamente.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Em relação aos cargos de coordenadores dos CEJUSCs de 1° Grau, o art. 4°, VI, da Resolução CSJT nº 288/2021 dispõe que a designação dos magistrados coordenadores do CEJUSC será, preferencialmente, para um período de 2 (dois) anos, podendo, a critério dos Tribunais Regionais do Trabalho, dar-se por período menor, mas nunca inferior a 1 (um) ano, permitida uma recondução, após novo processo de seleção. Verifica-se que a Resolução Administrativa n° 29/2017 do Tribunal não dispõe a respeito dessa rotatividade, embora tenha sido constatado que, na prática, o TRT18 observa essa regra. Assim, afigura-se necessária apenas a previsão na norma interna sobre a disposição do inciso VI do art. 4° da Resolução CSJT nº 288/2021, tal como procedeu o Tribunal em relação aos supervisores.

O TRT18 informou que instituiu o Protocolo de Mediação e Conciliação pré-processual em dissídios coletivos. Quanto ao protocolo de mediação pré-processual no âmbito do 1° Grau, contudo, o Tribunal ainda não o regulamentou. Não obstante, informou que já existe projeto de normatização em andamento, bem como asseverou que há possibilidade de as partes submeterem os conflitos individuais ao procedimento de mediação pré-processual, havendo, inclusive, o registro próprio no Sistema PJe destinado ao procedimento.

Diante do informado, em relação à regulamentação do CEJUSC de 2° Grau, bem como à instituição do Protocolo de Mediação e Conciliação pré-processual no 1° Grau, espera o Ministro Corregedor que o TRT18 se empenhe em providenciar as normas internas que disponham a respeito da estrutura e organização dos referidos institutos.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

6.1. ORGANIZAÇÃO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - NPP - é regulamentado por meio da Portaria TRT 18ª GP/SGJ n° 066/2014.

Em relação às atribuições do NPP, às ferramentas utilizadas na pesquisa patrimonial, aos relatórios circunstanciados dos devedores contumazes e ao Manual de Técnicas de Sistemas de Pesquisas, verificou-se que estão em conformidade com o disposto na Resolução CSJT n° 138/2014.

Embora o Tribunal tenha informado que há adoção de rotatividade bienal, sendo o mandato coincidente com o do Presidente do Tribunal, verifica-se que a Portaria TRT 18ª GP/SGJ n° 066/2014 não possui essa previsão.

Assim, considerando a recomendação da Correição Ordinária, realizada no período de 14/9/2020 a 18/9/2020, de que a Portaria TRT 18ª GP/SGJ n° 066/2014 passasse a prever a rotatividade periódica do magistrado coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, confia o Ministro Corregedor que o Tribunal providenciará a referida alteração.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

6.2. REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em relação ao Procedimento de Reunião de Execuções - PRE, destaca-se que o TRT18, em atenção à Recomendação feita na Correição Ordinária anterior, realizada no período de 14/9/2020 a 18/9/2020, regulamentou o procedimento por meio da Resolução Administrativa n° 144/2021.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

7.1. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA PELO TRIBUNAL REGIONAL

7.1.1. RECURSOS DE REVISTA PENDENTES DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

No ano de 2020, 1.779 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Presidência do TRT18 - exceto suspensos ou sobrestados -, correspondendo a uma variação percentual de 23,2% maior em relação ao ano anterior. O Tribunal Regional registrou, no período, o 14º menor quantitativo de processos pendentes de admissibilidade no país (incluídos os processos suspensos ou sobrestados).

Em 2021 (31 de dezembro é a data de corte de dados da correição ordinária), verificou-se uma diminuição no resíduo do Tribunal Regional, visto que o seu passivo passou a ser de 792 recursos de revista - exceto suspensos ou sobrestados -, representando uma redução percentual de 55,48%. No período, o TRT18 passou a registrar o 11º menor resíduo do País (incluídos os suspensos ou sobrestados).

Nesse cenário, considerando as informações prestadas pelo TRT18 e os dados extraídos do Sistema e-Gestão em 24.3.2022, verifica-se que no ano de 2021 houve a efetiva redução do número de recursos de revistas pendentes de admissibilidade, em comparação com o ano de 2020, razão pela qual deve ser reconhecido o esforço do Tribunal em reduzir o seu passivo.

O TRT18, diante dos resultados apresentados, atendeu a recomendação realizada na Correição Ordinária anterior, quanto à necessidade de que fossem adotadas medidas voltadas à redução do número de recursos de revista pendentes de juízo de admissibilidade.

7.1.2. PRAZO MÉDIO - DA CHEGADA DO PROCESSO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATÉ A PROLAÇÃO DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA

No ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 37 dias da chegada do processo na Secretaria até a prolação da decisão da admissibilidade do Recurso de Revista para o TST, sendo que a média nacional foi de 84 dias e a de Tribunais de médio porte, de 92 dias. O Tribunal Regional, no período, figurou na 7ª posição no ranking dos Tribunais Regionais, em ordenação crescente de prazos médios do país,

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

com um aumento de 60,8% no prazo médio em relação ao ano anterior, que era de 23 dias.

Em 2021 (31 de dezembro é a data de corte da correição ordinária), verifica-se que o prazo médio do Tribunal Regional foi de 39 dias, sendo que a média nacional foi de 121 dias e a de Tribunais de médio porte, de 99 dias. No período, o Tribunal passou a figurar na 9ª posição no ranking.

No particular, foi recomendado ao TRT18 que envidasse esforços no sentido de reduzi-lo, ante a constatação de que, até 31/7/2020, teria havido um aumento em relação ao período anterior, enquanto a média nacional sofreu uma redução. Considerando que, em 2021, o prazo médio do Tribunal Regional mostrou-se bem inferior em relação à média nacional e aos tribunais de mesmo porte, os quais, no mesmo período, tiveram as suas taxas elevadas, tem-se como atendida a recomendação.

Conquanto tenha sido atendida a recomendação, confia o Corregedor-Geral que o TRT18 reduzirá o prazo médio de admissibilidade do recurso de revista, aproximando-se da média apresentada no ano de 2019, de 23 dias.

7.1.3. ANÁLISE QUALITATIVA DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS DE REVISTA

Quanto ao exame qualitativo do juízo de admissibilidade de recurso de revista, tem-se que, dos 9.637 recursos de revista despachados em 2020 pelo TRT18, 675 recursos foram admitidos, o que corresponde a uma taxa de admissibilidade de 10,1%, percentual inferior à média nacional (14,7%) e próxima aos demais tribunais de mesmo porte (10,0%).

Verifica-se, ainda, que dos 574 recursos de revista julgados no mesmo período, 249 foram providos, ainda que parcialmente, representando uma taxa de reforma de 43,4%, a qual está abaixo da média nacional (45,2%) e dos tribunais de médio porte (54,8%). Dos 5.017 agravos de instrumento julgados pelo TST, 231 foram providos, representando uma taxa de reforma de 4,6%, abaixo da média nacional (7,9%) e dos tribunais de médio porte (9,3%).

Em 2021, dos 7.297 recursos de revista despachados pelo Tribunal Regional, apenas 173 foram admitidos, correspondendo a uma taxa de admissibilidade de 5,8%, percentual que está abaixo da média nacional (13,7%) e dos demais tribunais de mesmo porte (10,8%).

Constata-se, ainda, que dos 625 recursos de revista julgados no mesmo período, 393 foram providos, ainda que parcialmente, representando uma taxa de reforma de 62,9%. Tal percentual está acima da média nacional (61,5%) e abaixo dos tribunais de médio porte (64,8%). No período, dos 5.462 agravos de instrumento julgados pelo TST, 125 foram providos, representando uma taxa de reforma de 2,3%, abaixo da média nacional (4,8%) e dos tribunais de médio porte (4,7%).

Da análise dos referidos dados, tem-se que o TRT18, em 2021, elevou o percentual da taxa de reforma da decisão proferida em sede de recurso de revista, mostrando-se, como visto, acima da média nacional. Outrossim, reduziu, ainda mais, a taxa de reforma, pelo TST, da decisão proferida em sede de agravo de instrumento.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Em razão da baixa taxa de admissibilidade de recursos de revista, associada à reduzida taxa de reforma dos agravos de instrumento pelo TST, é possível inferir o ajustado rigor nos critérios adotados no juízo de admissibilidade recursal. Essa conclusão é corroborada pela elevada taxa de reforma de recursos de revista pelo TST, de 62,9%, superior à média nacional, evidenciando que os recursos admitidos efetivamente têm condições processuais de conhecimento pela Corte superior.

7.2. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

A Gerência de Precedentes, Jurisprudência e Ações Coletivas - GPJAC, no que diz respeito à estrutura, às atribuições e à composição de sua Comissão Gestora, encontra-se em consonância com o que determina a Resolução CNJ nº 235/2016 e a Resolução CNJ nº 339/2020.

O Ministro Corregedor-Geral considera louvável a iniciativa do TRT18 de instituir Grupo de Trabalho, vinculado à Comissão Gestora de Precedentes, Uniformização de Jurisprudência e Ações Coletivas, com o objetivo de aperfeiçoar as técnicas pertinentes ao sistema processual de formação de precedentes qualificados no âmbito do Tribunal Regional e, por conseguinte, promover a uniformização da jurisprudência e garantir a efetividade do princípio constitucional da segurança jurídica

7.2.1. BANCO DE DADOS PESQUISÁVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL

No que diz respeito ao banco de dados disponibilizado pelo TRT18 em seu sítio eletrônico, por meio do qual o público em geral pode obter informação acerca dos recursos repetitivos, repercussão geral, incidente de uniformização de jurisprudência, incidente de assunção de competência e incidente de resolução de demandas repetitivas, constatou-se, durante o período de correição, que a ferramenta contempla as informações mínimas previstas nos Anexos da Resolução CNJ nº 235/2016 (com redação dada pela Resolução CNJ nº 286/2019).

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

Com base nas apurações realizadas durante o período da Correição Ordinária, o Ministro Corregedor-Geral constatou que o TRT18 cumpre os arts. 4º e 5º da Resolução CSJT nº 314/2021 porque a Gerência de Requisitórios Judiciais, unidade responsável pelo processamento dos precatórios, é vinculada à Presidência (Art. 6º, IV, do Regulamento Geral de Secretaria do TRT18, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 232/019), conta com 4 servidores efetivos, e a chefia exercida por servidor do quadro.

Com relação aos normativos do Tribunal afetos à matéria, registra-se que o Provimento Geral Consolidado é bastante completo no que se refere aos precatórios e às RPV's. A última atualização da norma, contudo, ocorreu em 2019. Seria salutar que

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

o Tribunal Regional realizasse a atualização deste normativo nos termos das Resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021, especialmente ante os termos do artigo 63 da Resolução CSJT nº 314/2021, o qual dispõe que os Tribunais Regionais do Trabalho terão prazo até 31 de março de 2022 para se adequarem plenamente ao disposto no referido normativo.

O uso do GPREC já é realidade no Tribunal desde maio de 2020 e seu uso, assim como a fiel observância de todas as normas previstas nas Resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021, constitui importante ferramenta para a almejada uniformização dos procedimentos a nível regional e nacional. Nesse sentido, compete anotar que o TRT18 afiançou que até o final do primeiro semestre do ano corrente irá tramitar os precatórios e RPVs federais no PJe de 2º grau, conforme art. 9º, §§º 1º e 2º da Resolução CSJT nº 314/2021. A providência, apesar de extemporânea, é imperiosa e confia o Ministro Corregedor-Geral será implementada o mais brevemente possível, mormente porque no Tribunal o Juízo Auxiliar de Execuções funciona em conjunto com a Gerência de Requisitórios Judiciais, de modo que a tramitação independente dos precatórios e RPVs do PJe de segundo grau traçará uma linha distintiva clara entre a fase judicial e administrativa no processamento destas requisições.

O Ministro Corregedor-Geral destaca, com enlevo, que o Tribunal Regional informou que o prazo médio entre a disponibilização dos recursos e o cumprimento da última etapa do pagamento dos precatórios do regime comum é de 16 dias, o que é reflexo positivo da concentração das execuções contra Fazenda Pública, além de possibilitar a realização do pagamento dos precatórios e RPVs pela Presidência, diretamente ou por intermédio de magistrado convocado para atuar no setor.

A análise pormenorizada dos acordos - em sentido lato - realizados entre entes do regime comum e seus credores, conforme detalhado no item 12.2.2 da presente Ata, revelou a iniciativa do Tribunal em buscar a quitação dos precatórios. Contudo, quando forem apreciados tais ajustes, é de curial importância que sejam observados os ditames previstos na Resolução CSJT nº 314/2021, especialmente no que diz respeito ao pagamento dos precatórios em respeito absoluto à ordem cronológica e a não inserção de cláusula penal pecuniária em seu bojo.

Quanto à alimentação do BNDT, o TRT18 afirmou que inclui no referido banco os entes públicos do regime comum com precatórios em atraso. Mas neste particular o Tribunal atendeu parcialmente à recomendação da Corregedoria-Geral lançada na Correição Ordinária no ano de 2021. Com efeito, no exame dos acordos supra referidos se observou que o Tribunal ainda não inclui todos os devedores do regime comum em atraso no BNDT. Ademais, reconheceu que não inclui os entes públicos do regime especial que apresentam precatórios vencidos. A justificativa do Tribunal é que em caso de mora promove-se o sequestro do valor, não subsistindo razão para inscrição no BNDT. E quanto às RPVs, resistiu ao argumento de que o descumprimento do prazo gera a imediata persecução dos valores.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

A despeito das justificativas, a leitura do TRT18 não encontra amparo nas normas regulamentares vinculantes do CSJT e da (art. 45 da Resolução CSJT nº 314/2021) da própria Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (art. 12, II, do Ato CGJT nº 1/2022). Tanto os entes do regime comum como os entes do regime especial, nas hipóteses especificadas nas normas referidas, devem ser inseridos no BNDT. Não há mais pré-cadastro, note-se. Ademais, não se mostra inviável a inclusão de entes do regime especial no cadastro porque nem sempre o sequestro de valores pelo TJ é imediato, além da alimentação do cadastro restritivo ser factível até mesmo porque o próprio TRT18 reconhece possuir acesso às informações do TJ relativamente aos repasses dos entes do regime especial àquela corte estadual. Assim, deve o Tribunal proceder a imediata adequação de seu procedimento no particular, passando a incluir no BNDT os entes públicos devedores e em atraso, tanto do regime comum como do especial, inclusive quanto às RPVs, no caso de insucesso da tentativa de constrição, e informando à CGJT as providências nesse sentido no prazo de 90 dias.

No quesito transparência, o sítio do Tribunal Regional passou a divulgar as informações relativas aos precatórios e RPV's de maneira completa, conforme exigido pelas Resoluções tanto do CNJ como do CSJT, com a inclusão de links para acesso direto às normas internas relativas à precatórios e RPV's.

Em relação à gestão dos precatórios do regime especial, destaque para a separação das listas entre os Tribunais desde 31/3/2020, medida que agiliza o pagamento do passivo dos credores trabalhistas. A referida prática adotada em outros Tribunais Regionais se revelou eficiente e mais célere do que a lista única.

No tocante ao Comitê Gestor de Contas Especiais, este existe de fato mas não de direito, porquanto não possui ato formal de designação, tampouco regularidade nas reuniões realizadas. O Tribunal apontou que foram realizadas 3 reuniões do Comitê Gestor no triênio 2019-2021, sendo que não houve nenhuma reunião do comitê no ano de 2021. Independentemente do formato, presencial ou não-presencial, é de suma importância que haja certa regularidade nas reuniões do comitê, o que deve ser buscado em conjunto com todos os seus integrantes, considerando-se ser o foro adequado para o trato dos temas comuns e também próprios a algum(ns) seguimento(s) do Judiciário. Espera o Ministro Corregedor-Geral que o Tribunal busque junto do Tribunal de Justiça a regularização normativa do comitê, bem como o estabelecimento de calendário para realização de reuniões periódicas.

O Ministro Corregedor-Geral igualmente pontua que os controles internos e as informações prestadas pelo TRT18 através do e-Gestão com relação aos dados estatísticos de precatórios e RPVs precisam de atenção, quiçá em trabalho conjunto multisetorial, visto que remanescem as discrepâncias estatísticas de antes diagnosticadas.

Por derradeiro, e no alvorecer da vigência da Resolução CSJT nº 314/2021, observa o Ministro Corregedor-Geral que, para além da obrigatoriedade da aplicação integral dos seus termos, sua observância trará à Justiça do Trabalho não só a almejada

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

uniformidade na gestão e processamento de precatórios e RPVs, mas também segurança jurídica aos seus operadores, na medida em que do exercício das atribuições constitucionais correlatas decorrem inúmeras responsabilidades.

Em suma, em relação a Precatórios e RPVs, o Ministro Corregedor-Geral considera positiva a atuação do TRT18, sem prejuízo de sanear os pontos identificados na presente ata, tais como destacados nestas conclusões e nas recomendações específicas.

9. PRESIDÊNCIA, CORREGEDORIA REGIONAL E MAGISTRADOS

9.1. MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU COM PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO HÁ MAIS DE 60 DIAS

Em consulta à base de dados do Sistema e-Gestão, constatou-se que, em 31/12/2021, 6 (seis) magistrados exibiam processos conclusos para prolação de sentença com prazos vencidos superiores a 60 dias, totalizando 49 processos.

Verifica-se, ainda, que um deles encontra-se com prazo vencido superior a 90 dias, qual seja: RTOrd-0010383-77.2020.5.18.0012 (141 dias conclusos).

Pontua o Ministro Corregedor-Geral que, a despeito do empenho do TRT18 pela regularização dos prazos, persistem processos em atraso, a exigir a adoção de medidas aptas a solucionar, de forma definitiva, as pendências ora constatadas, de modo a garantir a celeridade da prestação jurisdicional.

9.2. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU. PERÍODOS ACUMULADOS. FÉRIAS VENCIDAS

O artigo 5º, *caput*, da Resolução CSJT nº 253/2019 estabelece que as férias somente poderão ser acumuladas por imperiosa necessidade de serviço, em casos excepcionalíssimos, e por até o máximo de 60 (sessenta dias). Isso significa que é necessário o preenchimento simultâneo desses dois requisitos nas situações em que há acúmulo de dias vencidos de férias.

Por ocasião, ademais, do Pedido de Providência nº 0002209-34.2021.2.00.0000, apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), o Conselho Nacional de Justiça se posicionou no sentido de que a indenização de férias que não tenham sido gozadas em razão de estrita necessidade do serviço deve obedecer rigorosamente os critérios estabelecidos para tanto, sob pena de responsabilidade do gestor.

No âmbito do TRT18, a Corregedoria Regional promove o controle das férias dos magistrados de 1º grau. No momento da realização da presente correição ordinária, havia 31 juízes de primeiro grau com férias vencidas com prazo superior a 60 dias.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral, apesar de reconhecer os esforços envidados pelo TRT18 para o atendimento da recomendação anterior da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, vê com restrições a prática do acúmulo de férias pelos magistrados, porquanto não se coaduna com a Resolução CSJT nº 253/2019 nem com o posicionamento adotado pelo CNJ por meio do Pedido de Providência nº 0002209-34.2021.2.00.0000.

10. ESCOLA JUDICIAL

A Escola Judicial do TRT18 tem entre suas finalidades propiciar meios para a especialização, o aperfeiçoamento e a atualização de magistrados e servidores do TRT18.

A análise dos eventos promovidos durante o período compreendido pela correição evidenciou a oferta de cursos em diferentes temáticas, incluindo conciliação, PJe, execução, precedentes, dentre outros. Por essa razão, congratulam-se os esforços da EJUD18 pela ampla gama de assuntos abordados.

Ressalte-se a importância de Acordo de Cooperação firmado entre o TRT18 e TRT11, por intermédio de suas escolas judiciais, com o objetivo de ofertar vagas em seminários, em um momento no qual o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região passava por situação delicada por conta da pandemia da Covid-19.

No entanto, verifica-se que o TRT18 não realizou cursos de atualização e treinamento de servidores na área do conhecimento relativa aos precatórios e requisições de pagamento das obrigações de pequeno valor. Nesse contexto, registra-se a importância de promover cursos referentes à temática prevista na Resolução CNJ nº 303, bem como de incentivar a participação dos magistrados.

Para 2022, a escola pretende atualizar o formato dos cursos oferecidos, promovendo mesas redondas para debater os assuntos mais polêmicos identificados. Ademais, a Escola Judicial tem adotado uma política de comunicação mais eficaz. Os cursos, durante a atual gestão, passaram a ser noticiados por meio de e-mail (newsletter da EJud18), WhatsApp para magistrados e servidores, Intranet, Internet, e Bom Dia TRT. Na ocasião da elaboração do PAC, foi realizada uma ampla pesquisa entre magistrados e servidores, que resultou na grande variedade de cursos oferecidos atualmente.

Desse modo, confia o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho que a implementação das ações pretendidas pela Escola Judicial trará resultados positivos, com o incremento na média de horas semestrais gastas pelos magistrados em atividades de formação continuada, a fim de cumprir a meta estabelecida na Resolução ENAMAT n° 09/2011. Destaca-se que a formação continuada de magistrados e servidores permite o aprimoramento constante da prestação jurisdicional.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

11. RELACIONAMENTO COM O MPT E OAB

11.1. JULGAMENTO DE SEGUNDO GRAU

O TRT18 disponibiliza a transmissão ao vivo das sessões de julgamento telepresenciais de 2º grau. Armazena, ainda, áudio e vídeo das referidas sessões no sítio eletrônico do próprio Tribunal Regional, atendendo, assim, ao princípio da publicidade.

12. BOAS PRÁTICAS

Entre as boas práticas implementadas pelo TRT18, destaca-se a ação relacionada ao Programa Trabalho Seguro, denominada Café Seguro, em que o Tribunal se deslocou até empresas de médio e grande porte levando informações importantes a respeito da prevenção de acidentes de trabalho.

Ademais, o Ministro Corregedor-Geral congratula o TRT18 pela iniciativa da criação da Comissão de Solidariedade, com comitê coordenado pelo Desembargador-Presidente do Tribunal e composto por gestores chefes de áreas estratégicas, cujo objetivo é o planejamento e a execução de ações de sensibilização na prática da solidariedade, com campanhas de arrecadação de cestas básicas, artigos de higiene, agasalhos, cobertores e outros artigos de primeira necessidade.

Por derradeiro, em relação à divulgação da transparência, o Ministro Corregedor-Geral considera louvável a instituição, pelo Tribunal Regional, de Grupo Permanente de Acompanhamento da Lei de Acesso à Informação (GPA-LA) em seu âmbito, com vistas a auxiliar a administração na articulação de ações que viabilizem o controle, o acompanhamento, a fiscalização e a implementação do Portal da Transparência.

13. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

13.1. INCENTIVO À APRENDIZAGEM

Com base nas informações prestadas pelo TRT18, o Ministro Corregedor-Geral confia que, com a retomada do trabalho presencial, o Tribunal volte a realizar medidas que incentivem a aprendizagem ou outras medidas equivalentes de apoio ao primeiro emprego e ao desenvolvimento profissional.

13.2. ESTRUTURA PARA ACESSIBILIDADE

O TRT18 possui estrutura física adequada para a acessibilidade de pessoas com deficiência em todas as suas dependências, conforme estabelece a Resolução CNJ nº 230/2016, atual Resolução CNJ nº 401/2021.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Nesse sentido, o Ministro Corregedor-Geral reconhece os esforços envidados nas ações de adequação das instalações físicas do Tribunal e congratula o TRT18 pelo compromisso assumido de inclusão social, onde se busca minimizar as barreiras físicas, garantindo o respeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência.

14. QUESTIONÁRIO POR GABINETE

14.1. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução CSJT nº 296/2021, atualizou a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, bem como disciplinou a distribuição de servidores nas duas instâncias. Por outro lado, revogou a Resolução CSJT nº 63/2010.

Dessa forma, os Tribunais Regionais do Trabalho deverão se adequar à nova resolução até o dia 31/12/2022, conforme dispõe o art. 42 da aludida norma.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral confia que o TRT18 adotará as medidas necessárias para a adequação às diretrizes da Resolução CSJT nº 296/2021.

14.2. ANÁLISE DE LIMINARES

As liminares estão relacionadas com os casos em que a urgência é contemporânea à propositura da ação, razão pela qual é fundamental que a sua análise ocorra da maneira mais célere possível.

No âmbito dos gabinetes de desembargadores do TRT18, constatou-se que o tempo médio para a análise de liminares varia de 1 a 11 dias. Entretanto, embora haja essa variação entre os gabinetes, depreende-se que 8 (oito) dos 14 (quatorze) desembargadores possuem um prazo médio de exame até o limite de 3 (três) dias.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral confia que os desembargadores do TRT18, que estão com o prazo médio elevado na análise de liminares, adotarão as medidas necessárias para que o exame seja efetuado em um intervalo similar àquele já adotado pela maioria dos gabinetes.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

15. ÁREA ADMINISTRATIVA/CONTRATOS

15.1. PESSOAL

15.1.1. FÉRIAS VENCIDAS DE MAGISTRADOS DE 2º GRAU

O artigo 5º, *caput*, da Resolução CSJT nº 253/2019 estabelece que as férias somente poderão ser acumuladas por imperiosa necessidade de serviço, em casos excepcionalíssimos, e por até o máximo de 60 (sessenta dias). Isso significa que é necessário o preenchimento simultâneo desses dois requisitos nas situações em que há acúmulo de dias vencidos de férias.

Por ocasião, ademais, do Pedido de Providência nº 0002209-34.2021.2.00.0000, apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), o Conselho Nacional de Justiça se posicionou no sentido de que a indenização de férias que não tenham sido gozadas em razão de estrita necessidade do serviço deve obedecer rigorosamente os critérios estabelecidos para tanto, sob pena de responsabilidade do gestor.

A partir da análise dos dados fornecidos pelo TRT18, constata-se que 6 (seis) dos 14 (quatorze) desembargadores do TRT18 possuem mais de 60 (sessenta) dias vencidos de férias, com períodos que variam de 90 (noventa) a 270 (duzentos e setenta) dias, o que já descumpre o artigo supracitado, independentemente da necessidade de serviço.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral, apesar de reconhecer os esforços envidados pelo TRT18 para o atendimento da recomendação anterior da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, vê com restrições a prática do acúmulo de férias pelos desembargadores, porquanto não se coaduna com a Resolução CSJT nº 253/2019 nem com o posicionamento adotado pelo CNJ por meio do Pedido de Providência nº 0002209-34.2021.2.00.0000.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

IV – RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL

ITEM 1 – ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

1) Considerando as divergências entre os dados apresentados pelo TRT18 e os que constam no e-Gestão, principalmente quanto ao número de cargos efetivos, servidores em efetividade no Tribunal, distribuição de servidores entre as áreas judiciária e administrativa e entre o primeiro e segundo graus de jurisdição, **reitera-se a recomendação** no tocante à eliminação das divergências, acrescentando-se que, para tanto, o Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão providencie a criação de um Grupo de Trabalho formado por representantes dos setores específicos nos quais a divergência estatística é presente, para que, revisando as rotinas diárias de trabalho, busque identificar os motivos das inconsistências e apresente as soluções para o problema, informando à CGJT, no prazo de 90 dias, o andamento da referida demanda;

2) Considerando que o Tribunal informou que não exige a participação dos servidores titulares de funções comissionadas em Curso de Desenvolvimento Gerencial, conforme exigido pelo §5º do art. 5º da Lei nº 11.416/2006, **reitera-se a recomendação** anterior, para que o Tribunal determine a participação obrigatória de tais servidores nos cursos de formação, a fim de cumprir o disposto na referida lei;

ITEM 5 – CONCILIAÇÃO

3) Considerando que o art. 5° da Resolução CSJT n° 288/2021 dispõe que, para a escolha do coordenador do NUPEMEC-JT, devem ser atendidos os requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IV do art. 4º da mesma Resolução, **recomenda-se** que o Tribunal revise a Resolução Administrativa n° 29/2017, a fim de adequá-la ao disposto no art. 5° da Resolução CSJT n° 288/2021;

4) Considerando que o inciso VI do art. 4° da Resolução CSJT n° 288/2021 dispõe sobre o prazo para a ocupação dos cargos de coordenador dos CEJUSCs-JT de 1° Grau, **recomenda-se** que o Tribunal revise a Resolução Administrativa n° 29/2017, a fim de contemplar no seu texto a referida regra, adequando-se ao disposto no inciso VI do art. 4° da Resolução CSJT n° 288/2021.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

ITEM 2 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1) Considerando o disposto no § 2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que orienta sobre a necessidade da realização de reuniões mensais do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, **recomenda-se** ao Tribunal Regional promover a realização das reuniões nos moldes determinados na referida Consolidação dos Provimentos. **Recomenda-se**, ainda, que o Comitê identifique e trabalhe as causas das discrepâncias estatísticas encontradas no sistema e-Gestão e providencie a criação de um Grupo de Trabalho formado por representantes dos setores específicos nos quais a divergência estatística é presente, para que, revisando as rotinas diárias de trabalho, busque identificar os motivos das inconsistências e apresente as soluções para o problema, informando à CGJT, no prazo de 90 dias, o andamento da referida demanda;

2) Considerando a necessidade de se observarem as diretrizes relacionadas às políticas de Tecnologia da Informação, **recomenda-se** que o Tribunal Regional observe os itens da Resolução CNJ nº 370 que ainda não puderam ser cumpridos, de modo a promover a sua realização;

ITEM 3 – METAS JUDICIÁRIAS

3) Considerando os dados extraídos do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho (SIGEST) que detectaram o não cumprimento do Índice de Processos Julgados (IPJ) no segundo grau, **recomenda-se** envidar esforços no sentido de aumentar o número de processos julgados;

ITEM 4 – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

4) Considerando a apuração da taxa de produtividade no segundo grau, em 2021, abaixo da média nacional e da média dos Tribunais de mesmo porte, **recomenda-se** que o Tribunal Regional envide esforços a fim de aumentar a referida taxa;

ITEM 6 – EXECUÇÃO

5) Considerando que o art. 6° da Resolução CSJT.GP n° 138/2014 dispõe a respeito da rotatividade do magistrado coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial; considerando que há recomendação feita na Correição Ordinária anterior a respeito da alteração da Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 066/2014, que dispõe sobre o NPP, **reitera-se a recomendação** para que seja providenciada a alteração na norma interna, a fim de prever a rotatividade constante no art. 6° da Resolução CSJT n° 138/2014;

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

ITEM 8 – PRECATÓRIOS E RPVs

6) Considerando que os acordos (Cronogramas de pagamento) em matéria de precatórios devem respeitar a estrita ordem cronológica de pagamento, e que é vedada a inclusão de qualquer cláusula penal pecuniária em caso de mora no seu pagamento, **recomenda-se** que o Tribunal observe as regras relacionadas aos acordos em sentido lato dispostas na Resolução CSJT nº 314/2021, em especial a dos artigos 32 a 36;

7) Considerando que o TRT18 não procede à inscrição no BNDT dos entes públicos do regime especial e do regime comum nas hipóteses de conciliação, bem como as disposições dos art. 12, II, do ATO CGJT Nº 01/2022 e 45, caput, da Resolução CSJT nº 314/2021, que prescrevem a obrigatoriedade de inscrição dos devedores com atraso no pagamento dos precatórios, **reitera-se a recomendação** ao Tribunal para que efetue a inscrição no BNDT de todos os entes públicos integrantes dos regimes comum e especial que se encontrem em atraso, a fim de atender ao comando das aludidas normas, devendo informar a adequação do procedimento à Corregedoria-Geral no prazo de 90 dias;

8) Considerando que o Comitê Gestor de Contas Especiais não está formalizado e que não tem se reunido com regularidade, a despeito das disposições do artigo 57 da Resolução CNJ nº 303/2019, que estabelecem a composição do referido comitê, suas funções e competências, **recomenda-se** ao TRT18 que gestione junto ao Tribunal de Justiça de Goiás a formalização das regras para instituição e funcionamento do colegiado, bem como para imprimir regularidade às reuniões do comitê;

9) Considerando a existência de discrepâncias relevantes dos dados estatísticos relativos aos precatórios e RPVs apuradas entre as informações do Tribunal e as obtidas a partir do sistema e-Gestão, **reitera-se a recomendação** feita na Correição Ordinária anterior para que seja realizado o alinhamento estatístico dos dados relativos aos precatórios e às RPVs processadas no Tribunal entre o sistema e-Gestão e os dados informados pelo Tribunal Regional.

RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL

ITEM 4 – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

1) Considerando o prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença superior a 100 dias, **reitera-se a recomendação** da Correição Ordinária anterior no sentido de que incite os juízes a baixar referido prazo para menos de 90 dias, no intuito de aumentar a celeridade processual, embora tenha sido constatado que, nos três anos avaliados, o Tribunal Regional tenha apresentado prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença inferior à média dos Tribunais de mesmo porte e à média nacional;

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

2) Considerando que o percentual de sentenças líquidas por ano, nos três anos examinados (2019, 2020 e 2021), ainda está bem abaixo da média nos Tribunais de idêntico porte e da média no país, **reitera-se a recomendação** da Correição Ordinária anterior no sentido de incentivar os juízes de primeiro grau a proferirem sentenças líquidas e, por consequência, reduzirem o número de processos com sentenças pendentes de elaboração dos cálculos;

3) Considerando que, no período avaliado, o total de liquidações iniciadas e encerradas revelou-se inferior à média dos Tribunais de idêntico porte e à média do país, **recomenda-se** que o Tribunal Regional envide esforços no sentido de promover a capacitação dos servidores lotados nas varas do trabalho e a oferta das ferramentas necessárias à redução de prazos na elaboração dos cálculos, bem como de incrementar a produtividade dos magistrados na fase de liquidação;

4) Considerando que, nos três anos avaliados, o total de execuções iniciadas e extintas registrou quantitativo abaixo da média dos Tribunais de idêntico porte e da média nacional, **reitera-se a recomendação** da Correição Ordinária anterior no sentido de que sejam incentivados os juízes de primeiro grau a priorizarem a solução dos processos na fase da execução;

ITEM 9 – PRESIDÊNCIA, CORREGEDORIA E MAGISTRADOS

5) Considerando que há magistrados na 1ª instância com saldo de férias vencidas superior a 60 (sessenta) dias, prática que não se coaduna com a Resolução nº 253/2019 do CSJT, **reitera-se a recomendação** no sentido de que sejam adotadas medidas efetivas para a redução do passivo de férias;

ITEM 16 – ÁREA ADMINISTRATIVA E CONTRATOS

6) Considerando a existência de desembargadores com saldo de férias vencidas superior a 60 (sessenta) dias, prática que não se coaduna com a Resolução CSJT nº 253/2019, **reitera-se a recomendação** no sentido de reduzir o acúmulo de férias dos magistrados de segundo grau.

Determino, por fim, que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região informe nos autos do processo PJeCor TST – CorOrd 0000005-35.2022.2.00.0500, as medidas adotadas em relação ao cumprimento das Recomendações e observações específicas constantes na presente Correição Ordinária, no prazo de 90 (noventa) dias, para nova avaliação.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

V - REGISTROS

Durante o período da Correição Ordinária, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho:

o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Desembargador Daniel Viana Júnior, bem como os Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor Regional), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Paulo Sérgio Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios (Diretora da Escola Judicial), Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho, Rosa Nair da Silva Nogueira Reis;

a juíza Eunice Fernandes de Castro (Juíza Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria);

os servidores Gustavo da Costa Seixas (Secretário-Geral da Presidência), Álvaro Celso Bonfim Resende (Diretor-Geral), Cleber Pires Ferreira (Secretário-Geral Judiciário), Robnaldo José Santos Alves (Secretário-Geral de Governança), Marcelo Marques de Matos (Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional), Adnólia Pereira de Oliveira Aires (Chefe do Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial), Lídia Barros Nercessian (Coordenadora da coordenadoria de Comunicação Social);

os representantes do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc) – JT, o juiz Eduardo Tadeu Thon (Coordenador) e Leila Alves Barbosa (Secretária-Executiva);

os representantes da Escola Judicial, o juiz Rodrigo Dias da Fonseca (Coordenador Pedagógico), Gil César Costa de Paula (Secretário-Executivo), Keyla de Moraes Monteiro Fonseca (Chefe do Núcleo de Formação e Desenvolvimento);

os representantes da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII, Fernando Rossetto (Presidente), Eneida Martins Pereira de Souza (Diretora De Prerrogativas), Viviane Pereira de Freitas (Diretora de Comunicação e Informática);

os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Goiás, Rafael Lara Martins (Presidente), Thales José Jayme (Vice-Presidente), Talita Silvério Hayasaki (Secretária-Geral), Fernanda Terra de Castro Collicchio (Secretária-Geral Adjunta), Eduardo Alves Cardoso Júnior (Diretor-Tesoureiro), Murilo Guedes Chaves (Conselheiro), Leopoldo Siqueira Mundel (Presidente da Comissão de Direito Empresarial do Trabalho), Gilvan Alves Anastácio (Diretor-Geral da Escola Superior da Advocacia), Isonel Bruno da Silveira Neto (Diretor da Comissão da Advocacia Patronal), José Humberto Abrão Meireles (Comissão de Direito do Trabalho - CDTRAB), Renata Naciff Freitas Rodrigues (Vice-Presidente Jovem da CDTRAB), João Paulo Chaves Arantes (Secretário-Geral da CDTRAB), Esther Sanches Pitaluga (Secretária Adjunta da CDTRAB), Andressa Rodrigues Pereira (Conselheira Fiscal), Danielle Parreira Belo Brito (Conselheira Deliberativa);

os representantes da Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas – AGATRA, Jerônimo José Batista Júnior (Presidente), Fernando Mendes Da Silva (Secretário-

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

Geral), Valéria G. Da Silva Anastácio (Tesoureira), Paula Duarte T. Rodrigues (Tesoureira Adjunta);

e os representantes do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado de Goiás – SINJUFEGO, João Batista Moraes Vieira (Presidente), Fúlvio Luiz de Freitas Barros (Diretor Jurídico), Fernanda Dias Rocha (Suplente do Conselho Fiscal).

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

VI - AGRADECIMENTOS

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Excelentíssimos Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Daniel Viana Júnior (Presidente), Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor Regional), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Sérgio Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho, Rosa Nair da Silva Nogueira Reis; e aos Juízes do Trabalho da 18ª Região.

Agradece, em especial, ao Desembargador Presidente, pela cessão do espaço destinado à acomodação de toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e, ainda, aos servidores pela atenção e cortesia conferida durante a Correição Ordinária.

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114

VII - ENCERRAMENTO

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Ministro GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **DANIEL VIANA JÚNIOR**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e por mim, **JUREMA COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS:34063

Assinado de forma digital por GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS:34063
Dados: 2022.04.04 13:49:27 -03'00'

Ministro GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

DANIEL VIANA JUNIOR:M101136

Assinado de forma digital por DANIEL VIANA JUNIOR:M101136
Dados: 2022.04.04 16:37:28 -03'00'

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Presidente do TRT da 18ª Região

JUREMA COSTA DE OLIVEIRA SILVA:40768

Assinado de forma digital por JUREMA COSTA DE OLIVEIRA SILVA:40768
Dados: 2022.04.04 13:50:37 -03'00'

JUREMA COSTA DE OLIVEIRA SILVA

Diretora de Secretaria

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

Assinado eletronicamente por: ANA VIRGINIA CAMARGO BUENO - 06/04/2022 13:32:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040613321335500000001277114
Número do documento: 22040613321335500000001277114